Rio PREFEITURA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXVI I Nº 50 I Segunda-feira, 30 de Maio de 2022

Geo-Rio comemora 56 anos com obras

Responsável pelo programa de proteção de encostas da cidade, órgão finalizou 49 serviços em um ano e tem outros 33 em andamento

Os 56 anos da Geo-Rio, completados em maio, estão sendo comemorados com a entrega de mais obras à cidade. Nos últimos 12 meses, a autarquia responsável pelo gerenciamento do programa de proteção de encostas e áreas de risco geotécnico finalizou 49 serviços e tem 33 frentes de trabalho em andamento. Outras quatro serão iniciadas em breve, 17 estão em processo licitatório e quatro entraram em fase de projeto.

A mais recente entrega ocorreu na Rocinha. Foram feitas a recuperação e a desobstrução da canaleta do Morro Dois Irmãos. O serviço, realizado em caráter emergencial, vinha sendo solicitado por moradores e lideranças da comunidade desde 2020. No ano passado, equipes do órgão vistoriaram a área e constataram a necessidade de intervenções devido ao risco de rolamento de pedras nas localidades Macega e Roupa Suja. Os trabalhos duraram cerca de 60 dias.

A Geo-Rio continua atuando na comunidade da Rocinha, em outros três pontos: na Rua Dioneia, na Estrada da Gávea nº 199 (Beco 199) e na Vila Verde. Outro serviço finalizado pela autarquia foi na Estrada Grajaú-Jacarepaguá, altura do km 1,5. No local ocorreram obras de contenção e drenagem de talude.

Atualmente, o órgão está em outras 33 obras das zonas Sul, Norte e Oeste. Os serviços são realizados em comunidades, como no Morro do Queto, no bairro do Sampaio, na Estrada dos Bandeirantes e em avenidas como a Niemeyer, em São Conrado, e Estado da Guanabara, em Grumari.



Foto:Fabio Motta / Prefeitura do Rio

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47
Código de Autenticação: c67950c5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Alexandre Goldfeld Cardeman

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Wagner Azevedo Coe

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura do Centro
Leonardo Leal Regis

Subprefeitura de Jacarepaguá
Talita Galhardo Martins Borges Sousa

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
André Felipe da Fonseca Gelli - Respondendo pelo expediente

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO
Nelson Miranda Miraldi

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI
Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Gledson Vinicius da Silveira Machado

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Claudio Luna Borges Fonseca

Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU
Washington Menezes Fajardo

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Instituto Municipal Pereira Passos - IPP
Washington Menezes Fajardo - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS
Thiago Ramos Dias

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Rodrigo Stallone Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
André Américo Senos

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Rafael Cotecchia Salgueiro

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Pierre Alex Domiciano Batista

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Anna Laura Valente Secco Freire

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Antoine Azevedo Lousao

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Paulo Roberto de Mello Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Maria Domingas Vasconcellos Pucu

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rodrigo de Sousa Prado

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Sergio Luiz Felippe

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcus Vinícius Faustini

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC
Lucas Felipe Wosgrau Padilha

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Fabiano Lima da Silva Carnevale

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Francisco Harilton Alves Bandeira

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Gustavo José Freue

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Willian Carvalho dos Santos

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Vinicius Cordeiro

Secretaria Especial de Turismo - SETUR
Antônio Mariano

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Bruno Ferreira de Mattos

Fundação Cidade das Artes
Claudio Impellizieri Versiani

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Alberto Jacob Szafran

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....
Leis Sancionadas e Vetos.....
Atos do Poder Executivo.....
Atos do Prefeito.....
Despachos do Prefeito.....
Gabinete do Prefeito.....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....3
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.....3
Resolução Conjunta.....
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.....3
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....18
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....19
Secretaria Municipal de Transportes.....22
Secretaria Municipal de Conservação.....26
Secretaria Municipal de Educação.....27
Secretaria Municipal de Assistência Social.....35
Secretaria Municipal de Saúde.....35
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....
Secretaria Municipal de Cultura.....43
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....43
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....43
Secretaria Municipal de Esportes.....44
Secretaria Municipal de Habitação.....44
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....44
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....44
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....46
Secretaria Especial de Turismo.....46
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....46
Secretaria Especial da Juventude Carioca.....46
Secretaria Especial de Ação Comunitária.....
Secretaria Especial de Cidadania.....
Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....46
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....81
Tribunal de Contas do Município.....81
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....82
Publicações a Pedido.....193

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 17/05/2022

01/240.037/2020 - Autorizo o 2º termo aditivo que versa sobre a Prorrogação do contrato nº 003/2020 pelo período de 24 meses, cujo objeto é disponibilização de softwares integrados dos módulos de contabilidade, fiscal, controle patrimonial e orçamento, com fulcro no art. 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c art. 82, III do Decreto nº 44.698/2018.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 27/05/2022

POR-PRO-2022/00067 - Autorizo a contratação da empresa DOPPELMAYR BRASIL SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., com fulcro no art. 30, inciso II, alínea b da Lei 13.303/2016 c/c art. 40, inciso II, alínea b do Decreto nº 44.698/2018, para proceder a fase inicial do procedimento de recuperação do Teleférico da Providência, abrangendo os serviços técnicos de pesquisa, levantamentos e análises dos sistemas eletromecânicos e estruturais de sua fabricação e montagem.

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: **Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO GOV-PRO-2022/00964: APROVO o novo Plano de Trabalho de fls. 171/176, bem como **AUTORIZO** a celebração do Acordo de Cooperação, com a Corporação Andina de Fomento - CAF, visando à mútua cooperação entre os partícipes para realizar avaliação de viabilidade e identificação de marcos críticos para desenvolver um formato de chatbot que permita ao governo melhorar a qualidade de sua interação com os cidadãos, com fulcro no art. 116, da Lei nº 8.666/93.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 1525 DE 27 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **MALEN CRISTI DOS SANTOS DE SOUZA**, com validade a partir de 13 de abril de 2022, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Administrativo II RS, código 087379, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento João XXIII, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1526 DE 27 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, **DAVID LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 60/324.857-2, com validade a partir de 23 de maio de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086869, da Assessoria Técnica de Comunicação, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

PORTARIA "P" Nº 1527 DE 27 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **THÁBITA BARROS DE AZEVEDO**, matrícula 851.699-9, com validade a partir de 5 de abril de 2022, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 048912, da Subgerência de Preparo de Licitações, da Gerência de Suprimentos, da Coordenadoria de Administração, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 1528 DE 27 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **RAPHAEL AMADO FERNANDES**, com validade a partir de 18 de maio de 2022, da Função de Confiança de Coordenador Médico II, código 073680, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Rocha Faria, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 1529 DE 27 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **JUDITE MACEDO CYPRESTE**, com validade a partir de 18 de maio de 2022, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Processo I, código 084000, da Presidência, da Empresa Municipal de Informática S.A.

PORTARIA "P" Nº 1530 DE 27 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **JULIO CESAR DE OLIVEIRA PAULO**, para exercer a Função de Confiança de Assistente, código 083209, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 1531 DE 27 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **MAICON DE ALMEIDA GODINHO**, para exercer a Função de Confiança de Assistente, código 083211, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.º 49 DE 27 DE MAIO DE 2022
PORTARIA "P" N.º 1511 DE 26 DE MAIO DE 2022

ONDE SE LÊ:
"...**ANA MARIA LAUSTCHERG ARAGÃO**..."

LEIA-SE:
"...**ANA MARIA LAUTENSCHLAGER ARAGÃO**..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

Processo: 10/001.379/2022
Processo.Rio: GOV-PRO-2022/01885
Objeto: Prestação de Serviço de Adesivação para Vidros
Partes: Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e Glayde Elvira Fernandes de Araujo
Fundamento: Art. 24 Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Dispensa)
Razão: Valor Inferior ao Mínimo Exigido para Licitar
Valor: R$ 2.970,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

SUBSCRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO CID-PRO-2022/00023-V01: Com base no art. 4º do Decreto Rio nº 47.678/2020, **AUTORIZO** a adesão do PROCON CARIOCA à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, oriunda do Pregão Eletrônico PR/SRP nº 212/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em organização de eventos para atender ao GBP e a SEGOVI, no valor de R$ 1.494.120,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e um mil cento e vinte reais).

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 19/05/2022.

12/500.192/2018 - Mediante o Parecer da Douta Jurídica e nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a continuidade da prestação de serviços de agenciamento de viagens, a favor da Empresa **FACTO TURISMO LTDA - ME**, CNPJ nº 014.807.420/0001-99, no valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), por mais 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

DESPACHO DA SECRETÁRIA
(EXPEDIENTE DE 27/05/2022)

Processo: 04/351.283/2018
Nome: Núcleo de Reconstrução Plástica LTDA EPP
Assunto: ISS: Recurso Especial do Contribuinte contra o Acórdão nº 17.829.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: André Felipe da Fonseca Gelli
(Respondendo pelo expediente)

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 6,83

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 134,78

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

DECISÃO: Com base na manifestação de fls. 300-301 da PG/PTR, peça que desta passa a fazer parte, inadmito o Recurso Especial interposto pela Representação da Fazenda às fls. 285-286. Resta mantida, assim, em sua integralidade, a decisão do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município materializada no acórdão nº 17.829.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
REUNIÃO PARA JULGAMENTOS DE RECURSOS, com início às 13h, a ser realizada no dia 02/06/2022.

5855ª SESSÃO ORDINÁRIA
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.048
Processo nº 04/351.431/2014 - ISS
Recorrente: FEMPTEC - FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTOS INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO RIO DE JANEIRO
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira LUCIA ROSA DUTRA CID CRUZ
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSOS VOLUNTÁRIO E "EX OFFICIO" Nº 19.931
Processo nº 04/360.059/2019 - ISS
Recorrentes: 1º) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
2º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Recorridos: 1º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
2º) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE
(Julgamento do Recurso Voluntário restrito à apreciação da tempestividade, conforme art. 34 do Regimento Interno)

RECURSO "EX OFFICIO" Nº 2.954
Processo nº 04/353.127/2009 - ISS
Recorrente: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Recorrido: DELBA OPERADORA DE APOIO MARÍTIMO LTDA.
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 17.629
Processo nº 04/99.000.760/2005 - IPTU
Recorrente: KOBRAF COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO
(Julgamento restrito à apreciação da legitimidade da parte recorrente, conforme art. 34 do Regimento Interno)

5856ª SESSÃO ORDINÁRIA
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.977
Processo nº 04/450.674/2020 - ITBI
Recorrente: CAMILO E TAVARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RAFAEL GASPAR RODRIGUES
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.978
Processo nº 04/450.675/2020 - ITBI
Recorrente: CAMILO E TAVARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RAFAEL GASPAR RODRIGUES
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.979
Processo nº 04/450.676/2020 - ITBI
Recorrente: CAMILO E TAVARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RAFAEL GASPAR RODRIGUES
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.980
Processo nº 04/450.677/2020 - ITBI
Recorrente: CAMILO E TAVARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RAFAEL GASPAR RODRIGUES
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27.05.2022
Onde se lê: DELIBERAÇÃO CODESP Nº 210 DE 25 DE MAIO DE 2022.
Leia-se: DELIBERAÇÃO CODESP Nº 210 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Onde se lê: Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022.
Leia-se: Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022.
D.O. RIO Nº 46 DE 24 DE MAIO DE 2022 PÁGINA 06

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
Tornar sem efeito a publicação PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 39, DE 24 DE MAIO DE 2022, publicada no D.O. Rio nº 48, de 25/05/2022, 1ª coluna.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
PROCESSO Nº 01/300.164/2020 - AUTORIZO, na forma e termos legais, a abertura de nova licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, no modo **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, atrelado aos mandamentos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações pertinentes, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, **MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, **FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS**, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência. Acolho o Termo de Referência de fls. 973/1.031.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
(*)PORTARIA "P" Nº 188 DE 26 DE MAIO DE 2022
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, **DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Retificar o ato da Portaria "P" Nº 167 de 06 de maio de 2022, publicado no D.O.Rio de 09/05/2022, processo nº 06/404.075/2021

Onde se lê: com validade de 04/05/2022... ...,
processo nº 10/004.179/2021

Leia-se: **com validade de 21/03/2022 ...**
processo nº 06/404.075/2021
(*)Republicado por incorreção no D.O.Rio de 27/05/2022

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/05/2022
Processo n.º 07/001.477/2021
INDEFIRO o requerimento tendo em vista a inconstitucionalidade do artigo 74 da Lei 94/1979.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 26 DE MAIO DE 2022
A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1269 - processo nº 07/11/001.085/2019(SME), **ROSANE FUSCO SUAREZ**, Professor II, matrícula 10/200.419-0.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, sem esforço manual, com baixa demanda vocal, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1270 - processo nº 07/08/004.220/2021(SME), **MARIA CRISTINA LAMAS ACCAMPORA**, Professor II, matrícula 10/215.658-6.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1271 - processo nº 07/006.300/2021(SME), **ROSANGELA FERREIRA VALENTIM**, Professor I, matrícula 10/250.602-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1272 - processo nº 07/000.124/2020(SME), **AUGUSTO CESAR SOUSA RAMOS**, Professor I, matrícula 10/199.575-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1273 - processo nº 07/003.169/2014(SME), **LUCIANA CRUZ REIS**, Professor I, matrícula 10/245.780-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1274 - processo nº 01/940.018/2020(SME), **JORGE LUIS RIBEIRO GOMES**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/117.362-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1275 - processo nº 07/007.862/2014(SME), **DENISIA GONÇALVES DA SILVA**, Professor II, matrícula 10/265.953-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1276 - processo nº 07/08/001.602/2019(SME), **VALERIA MORAES FERREIRA**, Professor II, matrícula 10/242.220-2.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem ortostatismo prolongado, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1277 - processo nº 01/940.079/2020(SME), **ROSA MARIA CORREIA SEABRA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/293.478-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem ortostatismo prolongado, em local de fácil acesso, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1278 - processo nº 07/002.282/2010(SME), **ROZANE DA SILVA COELHO**, Professor II, matrícula 10/100.985-1.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1279 - processo nº 05/400.211/2015(SME), **KATIA APARECIDA DANTAS DE VASCONCELLOS**, Professor II, matrícula 10/196.553-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1280 - processo nº 07/08/001.782/2019(SME), **JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Infantil, matrículas 10/254.209-0 e 10/293.790-2.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem esforço com os membros superiores, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1281 - processo nº 05/400.419/2014(SME), **ANDREZA CAVALCANTI CALHEIROS ELIZIARIO**, Professor I, matrícula 10/247.565-5.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, funções extraclasse, sem esforço manual, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1282 - processo nº 07/11/000.796/2014(SME), **MARCILENE SANTOS WANDERLEY**, Professor I, matrícula 10/233.567-7.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1283 - processo nº 07/007.023/2018(SME), **KARLA SILVA DO ARTE**, Merendeira, matrícula 10/227.681-4.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1284 - processo nº 05/400.509/2008(SME), **VILMA RICARDO SANT' ANA**, Merendeira, matrícula 10/199.072-0.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1285 - processo nº 09/22/000.823/2021(SMS), **MARCIA MILAGRES NEVES**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/231.030-8.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1286 - processo nº 01/704.147/2018(GM-RIO), **HELIO RICARDO GONÇALVES**, Guarda Municipal, matrícula 30/858.796-6.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1287 - processo nº 01/701.801/2011(GM-RIO), **MARCOS DIAS EVANGELISTA**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.049-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1288 - processo nº 01/702.238/2018(GM-RIO), **BRUNO DODDE**, Guarda Municipal, matrícula 30/854.602-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, sem ortostatismo prolongado, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1289 - processo nº 01/703.532/2014(GM-RIO), **ALVARO COSME PINHEIRO**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.009-1.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1290 - processo nº 01/940.312/2019(GM-RIO), **HELERSON ANDRE DE ALMEIDA**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.749-1.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, fora do contato com o público, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1291 - processo nº 05/400.200/2015(SME), **ERICA CUNHA DE SOUZA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/262.201-7.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, fora do contato com o público, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1292 - processo nº 01/940.196/2019(GM-RIO), **VALFRANO PEREIRA DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.063-8.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos diurnos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1293 - processo nº 01/940.360/2019(GM-RIO), **DANIEL PAIVA DIAS DO NASCIMENTO**, Guarda Municipal, matrícula 30/858.623-2.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1294 - processo nº 07/07/003.036/2019(SME), **DANYELLA ALCOFORADO VALDEZ**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/254.026-8.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1295 - processo nº 01/702.087/2019(GM-RIO), **FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.471-3.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1296 - processo nº 01/940.225/2019(GM-RIO), **RONALDO SAAVEDRA FREIRE**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.314-4.

RETIFICAÇÕES:
D.O RIO, DE 26 DE MAIO DE 2022, PÁGINA 6, 1ª COLUNA:
Nome: **ROSENILDE DE SANTANA BALLA**
Onde se lê: "...matrícula 10/229.966-4."

Leia-se: matrícula 10/229.996-4

Nome: **ANTONIA LUCIA MARTINS PEREIRA**
Onde se lê: "...matrícula 10/280.853-0."

Leia-se: matrícula 10/280.835-0

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/273.903-5, processo nº 07/08/000.398/2016.

ROBERTA DA SILVA SCOTELLARO, Auditor de Controle Externo, matrícula 40/901.725-2, processo nº 40/100.866/2019.

ALINE GOMES DA SILVA, Professor II, matrículas 10/235.145-0 e 10/264.563-8, processo nº 07/004.557/2017.

JOYCE MEXIAS DE LEMOS, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/250.181-5, processo nº 07/07/001.829/2022.

ANA LUIZA LOPES VIANA, Assistente Social, matrícula 10/245.560-8, processo nº 08/000.673/2022.

DEBORA DOS SANTOS BENEVIDES, Secretário Escolar, matrícula 10/284.031-2, processo nº 07/04/000.796/2022.

ELISA PEREIRA PULLIG BASTOS, Terapeuta Ocupacional, matrícula 10/215.249-4, processo nº 09/605.349/2008.

GRACE KAREN EMRICK, Assistente Social, matrícula 10/191.139-5, processo nº 08/004.243/2019.

TAMARA LANA FRANCINE DE SOUZA, Professor II, matrícula 10/258.231-0, processo nº 07/10/001.026/2022.

CECILIA VILLEROY MONTEIRO, Professor I, matrícula 10/234.184-0, processo nº 07/07/000.773/2012.

MARCELO EDUARDO DE BARROS MOREIRA, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/262.888-1, processo nº 09/04/000.093/2022.

THAÍS DIAS DE SOUZA PERSICO, Guarda Municipal, matrícula 30/855.723-3, processo nº 01/704.228/2019.

MARIA DE FÁTIMA TELES SILVA, Professor II, matrículas 10/200.149-3 e 10/223.461-5, processo nº 07/205.042/2005.

MARY ANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS, Professor II, matrícula 10/263.793-2, processo nº 07/001.264/2015.

MARIA DALVA MARINHO DUTRA, Professor II, matrículas 10/223.413-6 e 10/261.393-3, processo nº 07/04/004.020/2011.

BIANCA APARECIDA VAZ BARRETO, Médico Psiquiatria, matrícula 10/240.346-7, processo nº 09/33/000.163/2017.

LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE LEMOS, Roupeiro, matrícula 10/160.423-0, processo nº 09/675.587/2009.

ELAINE KUHN PIMENTEL, Atendente de Consultório Dentário, matrícula 10/251.751-4, processo nº 09/22/000.252/2014.

VERÔNICA FARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO DA COSTA, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/273.830-0, processo nº 07/06/001.250/2022.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

04/266.910/2021
Deferir o pleito, com fulcro nas disposições consignadas no inciso XIV, do art 6º, da Lei nº 7.713/88, com a redação que lhe deu o art. 47º da Lei nº 8.541/92 e o art. 1º da Lei nº 11.052/2004.

04/266.796/2021 - 04/266.881/2021 - 01/953.491/2017
Deferir os pleitos, com fulcro nas disposições consignadas no inciso XIV, do art 6º, da Lei nº 7.713/88, com a redação que lhe deu o art. 47º da Lei nº 8.541/92 e o art. 1º da Lei nº 11.052/2004, c/c o art. 30º da Lei nº 9.250/1995, porém de acordo com o **Ato Declaratório PGFN nº 05 de 03 de maio de 2016 que fundamentou a Manifestação Técnica PG/PADM/PE/200/2018/PMFSTB de 06/04/2018**, não indicaremos validade no Laudo pericial.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS

FONTE TESOURO

A S M CONSTRUCOES LTDA
16/000482/22 17/05/2022* 26/001259/22 17/05/2022*

ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA
01/700363/22 13/05/2022*

ACAO CRISTA VICENTE MORETTI
08/000823/22 19/05/2022*

AGENCIA ESTADO LTDA
04/000557/22 17/05/2022*

AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA
04/000567/22 13/05/2022* 04/000608/22 17/05/2022*
28/000301/21 11/05/2022*

AGUIA LIMPEZA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
09/850061/22 16/05/2022*

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
66/050253/22 16/05/2022* 66/050254/22 13/05/2022*
66/050255/22 13/05/2022* 67/050430/22 13/05/2022*
67/050439/22 16/05/2022* 67/050451/22 13/05/2022*
75/050402/22 20/05/2022* 75/050403/22 20/05/2022*

AJS LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI ME
06/100539/22 13/05/2022*

AL NETTO COMERCIAL E SERVI€OS EIRELLI - ME
12/500095/22 20/05/2022*

ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
09/050497/22 19/05/2022*

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
31/050179/22 20/05/2022*

ALIBRAL LTDA
03/000797/22 17/05/2022* 16/000474/22 17/05/2022*
27/000122/22 19/05/2022*

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
01/200021/22 19/05/2022*

AMO SERVICE LTDA
06/500625/22 12/05/2022*

APAE/RIO - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
08/003683/19 11/05/2022*

ARTEL SERVICOS TECNICOS LTDA.
03/001021/22 12/05/2022*

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA SURDA
08/003191/19 11/05/2022*

ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL - ASCE
08/000882/22 20/05/2022* 08/003219/19 19/05/2022*

AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
09/050908/22 12/05/2022*

AZEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
33/050089/22 19/05/2022*

B G CRESPO PRODUCOES LOGISTICAS EIRELI
16/000486/22 19/05/2022* 16/000487/22 19/05/2022*

B R PAPER COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERA
23/000147/22 12/05/2022* 23/000148/22 12/05/2022*

BAIAO LIMPEZA EIRELI ME
04/000623/22 20/05/2022*

BANCO DE BRASILIA
04/000563/22 13/05/2022*

BAZAR E PAPELARIA MN
03/001134/22 20/05/2022*

BILFINGER MAUELL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
01/000429/22 17/05/2022*

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31/050167/22 11/05/2022*

BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
31/050150/22 11/05/2022*

BMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
31/050189/22 19/05/2022*

BRASERVICE SOLU€OES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI
26/000639/22 11/05/2022* 26/000932/22 11/05/2022*
26/001026/22 11/05/2022* 26/001247/22 17/05/2022*

BRASTEINER 2000 COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA
01/700386/22 13/05/2022*

BRUNO CALIXTO MENDES
12/001165/22 26/05/2022*

C F EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
14/300771/22 13/05/2022*

CASA DA CONVIVENCIA N.S.MAE DO BELO AMOR
08/000881/22 20/05/2022*

CEAC CENTRO ESPECIAL.DE ATENDIMENTO A CRIANCA
08/003163/19 11/05/2022*

CEDAE-CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO
53/050088/22 23/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CENTRO CARIOCA DE SSISTENCIA EM REABILITACAO E PROFISSIONA
08/000819/22 20/05/2022* 08/003195/19 11/05/2022*

CENTRO DE PESQUISA E ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
08/001222/21 17/05/2022* 08/001223/21 13/05/2022*

CENTRO DE REABILITACAO SANTA CECILIA CRSC
08/000813/22 20/05/2022* 08/003174/19 11/05/2022*

CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN
08/000821/22 20/05/2022*

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
08/000816/22 20/05/2022* 08/003177/19 11/05/2022*

CIRURGICA CENTRAL LTDA
31/050152/22 11/05/2022* 31/050171/22 19/05/2022*

COHIDRO CONSULTORIA,ESTUDOS E PROJETOS S/C LTDA
06/500606/22 20/05/2022* 06/500607/22 20/05/2022*

COLOPLAST DO BRASIL LTDA
22/050159/22 11/05/2022* 22/050160/22 11/05/2022*

COMERCIAL CEDRO EIRELI
27/000123/22 19/05/2022*

COMERCIO DE CACA E PESCA SHOPPING AVENIDA LTDA
01/700344/22 13/05/2022*

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA
04/000589/22 17/05/2022* 06/000365/22 20/05/2022*
09/050992/22 19/05/2022* 10/001206/22 18/05/2022*
10/001332/22 20/05/2022* 12/001408/22 17/05/2022*
16/000493/22 17/05/2022* 21/000176/22 13/05/2022*
22/000037/22 17/05/2022*

CONNECT VENDING COMERCIO DE MAQUINAS AUTOMATIZADAS LTDA
12/500039/22 18/05/2022*

CONSORCIO TRANSBRASIL
06/200610/22 20/05/2022*

CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
75/050427/22 20/05/2022*

CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA
06/100578/22 20/05/2022* 06/200574/22 19/05/2022*

CONTECK CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA
12/001494/22 17/05/2022*

COR DE PRATA DISTRIB. DE MAT.P/O LAR LTDA
01/700350/22 11/05/2022*

CORBI CENTRO DE O. E R. BENEFICENTE DE INHAUMA
08/000818/22 20/05/2022* 08/003172/19 11/05/2022*

CORPHO COM.PROD.HOSP.LTDA
67/050175/22 19/05/2022*

CREARTE CENTRO DE REABILITACAO E REINT.DO INST.ANNA FREUD
08/003196/19 11/05/2022*

CROWN SERVICOS DE ELEVADORES LTDA
29/000031/22 17/05/2022*

CRSJ CENTRO DE REABILITACAO S.JOSE
08/000883/22 20/05/2022*

CS BRASIL FROTAS LTDA
06/600525/22 19/05/2022* 09/051047/22 20/05/2022*
09/051048/22 20/05/2022* 17/000062/22 17/05/2022*
22/000038/22 19/05/2022* 23/000159/22 20/05/2022*
28/000056/22 20/05/2022* 29/000028/22 16/05/2022*

DATA CORPORE DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI
06/500658/22 17/05/2022*

DATEN TECNOLOGIA LTDA
16/001455/21 17/05/2022* 28/000355/21 11/05/2022*

DECKER BRASIL EQUIPAEMNTOS LTDA
26/001282/22 19/05/2022*

DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA
06/000375/22 17/05/2022*

DENTAL HIGIX PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITA EIRELE ME
33/050079/22 11/05/2022*

DEPSI DESENVOLVIMENTO DA PERSON.SOCIO INFANTIL
08/003162/19 11/05/2022*

DES SERVI€OS EM ELEVADORES LTDA
06/500590/22 11/05/2022*

DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL EIRLI
03/001050/22 13/05/2022*

DUAS VOZES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
12/001369/22 17/05/2022*

DYNATEST ENGENHARIA LTDA
26/001234/22 19/05/2022*

EBEC S.A.
06/500602/22 11/05/2022*

EGS ELEVADORES LTDA
12/001399/22 13/05/2022*

ELEVADORES ACEL LTDA
21/000178/22 16/05/2022*

ELEVADORES ELEVAT CONSERVA€ÇO LTDA - ME
75/050410/22 20/05/2022*

ELEVADORES IVIMAIA LTDA
03/001049/22 13/05/2022*

ELEVADORES TONUS DO BRASIL LTDA
23/000153/22 20/05/2022*

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S A
06/100553/22 20/05/2022*

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE
01/200013/22 16/05/2022* 01/700401/22 13/05/2022*
02/400164/22 12/05/2022* 04/000561/22 13/05/2022*
04/000584/22 17/05/2022* 04/000614/22 20/05/2022*
06/000304/22 13/05/2022* 06/000349/22 13/05/2022*
06/100563/22 12/05/2022* 06/100584/22 20/05/2022*
10/001263/22 17/05/2022* 10/001313/22 17/05/2022*
10/001314/22 17/05/2022* 12/001046/22 12/05/2022*
12/001461/22 19/05/2022* 12/001462/22 19/05/2022*
14/300803/22 13/05/2022* 16/000417/22 16/05/2022*
16/000465/22 13/05/2022* 16/000491/22 17/05/2022*
16/000500/22 20/05/2022* 25/001332/22 16/05/2022*
26/001209/22 19/05/2022* 71/050355/21 20/05/2022*
71/050357/21 20/05/2022*

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA E PLANEJAMENTO S/A-IPLANRIO
03/001062/22 17/05/2022*

EMPRESA PUBLICA DE SAUDE - RIO SAUDE
61/000057/22 11/05/2022*

ENIMONT-EMPRESA NACIONAL DE INSTALACOES E MONTAGENS LTDA
26/001153/22 11/05/2022*

EPODONTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
03/001019/22 12/05/2022*

EXCEL ELEVADORES LTDA
01/000488/22 16/05/2022* 10/100059/22 12/05/2022*

F.A.B. ZONA OESTE S/A -FOZ AGUAS
51/050139/22 25/05/2022*

F2L SERVICOS EIRELI
02/400176/22 17/05/2022*

FERNANDO DUARTE DA SILVA
10/000643/22 13/05/2022*

FHORMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
09/850062/22 17/05/2022*

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
02/000512/22 20/05/2022* 08/000659/22 20/05/2022*
16/000477/22 13/05/2022*

FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
63/051123/22 11/05/2022*

FREEWAY TRANSPORTE LTDA
06/500596/22 11/05/2022*

FRET LOCACAO PARQ.E ADMINIST. LTDA
16/000460/22 13/05/2022* 16/000462/22 17/05/2022*

FRONTIER SERVICOS ESPECIALIZADO LTDA
12/001407/22 11/05/2022* 21/000181/22 16/05/2022*

FSM FERRAGENS EIRELI
01/700359/22 11/05/2022*

FUNDACAO GETULIO VARGAS
03/001038/22 13/05/2022* 03/001039/22 13/05/2022*
13/000102/22 20/05/2022*

FUNDA€ÇO SANTA CABRINI
10/001207/22 12/05/2022*

FUNDAMENTAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EVENTOS
14/300800/22 13/05/2022*

FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
06/501392/21 25/05/2022*

FUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
63/051210/22 11/05/2022*

G R DA SILVA CONSERVACAO E LIMPEZA ME
01/700411/22 19/05/2022* 25/001302/22 19/05/2022*

G3 POLARIS SERVICOS LTDA
25/001305/22 12/05/2022*

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI
10/001259/22 11/05/2022*

GLOBAL NIT DIST. E SERVICOS LTDA
21/000174/22 11/05/2022*

GRAFF INN COMPUTACAO E PROGRAMACAO VISUAL LTDA
10/001131/22 20/05/2022*

GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
26/001301/22 20/05/2022*

GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI
10/100054/22 12/05/2022* 12/600130/22 20/05/2022*
21/000056/22 11/05/2022* 21/000170/22 11/05/2022*
21/050166/22 20/05/2022*

HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA
04/000569/22 13/05/2022* 10/001254/22 19/05/2022*
10/001305/22 18/05/2022* 14/000277/22 12/05/2022*
25/001334/22 20/05/2022* 29/000025/22 13/05/2022*

HB MULTISERVICOS LTDA
01/050212/22 19/05/2022* 01/050213/22 19/05/2022*
04/000505/22 12/05/2022* 21/000179/22 19/05/2022*
21/000180/22 19/05/2022*

HIMALAIA REFRIGERACAO C EIRELI
12/001511/22 20/05/2022*

IANNACONI NEVES AUDIO LTDA
12/001485/22 12/05/2022*

ICR IND. COM. DE PROD. BIOTERIOS LTDA
27/000114/22 12/05/2022* 27/000115/22 12/05/2022*
27/000116/22 12/05/2022*

IDACO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ACAO COMUNITARIA
17/000259/21 20/05/2022*

IGUALITE SERVICOS TECNICOS EIRELI
03/001020/22 19/05/2022*

IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA
75/050009/22 19/05/2022*

IMPRIMEART GRAFICA EDITORA E PAPELARIA LTDA
08/000416/22 11/05/2022*

INDIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
07/002216/22 18/05/2022*

INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA
03/000919/22 13/05/2022*

INOVE TREINAMENTOS LTDA
08/000662/22 11/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

INST. PERTENCER EST. E PESQ. EM INCLUSAO E EDUCACAO
08/000815/22 20/05/2022*

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E CULT.GER. HORA
08/000884/22 20/05/2022*

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ACAO SOCIAL-IDEIA
09/000587/22 20/05/2022*

INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOCAO DA SAUDE
08/000822/22 20/05/2022* 08/003185/19 11/05/2022*

INSTITUTO GNOSIS
51/000508/21 18/05/2022*

INSTITUTO LAERTE DE RECICLAR
12/001008/22 13/05/2022*

INSTITUTO N.S. DE LOURDES
08/003149/19 11/05/2022*

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08/001216/21 20/05/2022*

INSTITUTO USINA SOCIAL
17/000258/21 20/05/2022* 17/000260/21 20/05/2022*

INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA
75/050404/22 19/05/2022*

INTEREVENTOS COMUNICACAO EIRELI
01/000433/22 12/05/2022* 01/000434/22 12/05/2022*
01/000435/22 12/05/2022* 01/000436/22 17/05/2022*
01/000437/22 12/05/2022* 01/000438/22 12/05/2022*
01/000439/22 12/05/2022* 01/000440/22 12/05/2022*
01/000441/22 12/05/2022* 01/000442/22 12/05/2022*
01/000443/22 12/05/2022* 01/000444/22 12/05/2022*
01/000445/22 12/05/2022* 01/000446/22 12/05/2022*
01/000447/22 12/05/2022* 01/000448/22 12/05/2022*
01/000449/22 12/05/2022* 01/000450/22 12/05/2022*
01/000451/22 12/05/2022* 01/000457/22 13/05/2022*
01/000458/22 13/05/2022* 01/000459/22 13/05/2022*
01/000460/22 13/05/2022* 01/000461/22 13/05/2022*
01/000462/22 13/05/2022* 01/000463/22 13/05/2022*
01/000464/22 13/05/2022* 01/000465/22 13/05/2022*
01/000466/22 13/05/2022* 01/000509/22 20/05/2022*
01/000510/22 20/05/2022* 01/000511/22 20/05/2022*
01/000512/22 20/05/2022* 01/000513/22 20/05/2022*

IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA
06/500262/22 12/05/2022*

J.PINHEIRO MAT. MEDICO E ODONT. LTDA
22/050155/22 11/05/2022*

JMT 100 TELECOM TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA
10/100055/22 17/05/2022*

JOAO JOSE DE MOURA ENCADERNACAO LTDA
04/000490/22 17/05/2022*

JP SERVICE LTDA
27/000119/22 17/05/2022*

JRG DISTRIB.DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
67/050512/22 19/05/2022*

KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA
75/050384/22 16/05/2022* 75/050385/22 16/05/2022*

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
12/001492/22 25/05/2022* 14/000050/22 25/05/2022*
14/000052/22 25/05/2022* 14/000053/22 25/05/2022*
14/000054/22 25/05/2022* 14/000055/22 25/05/2022*
14/000297/22 26/05/2022* 26/001385/22 26/05/2022*
32/050130/22 25/05/2022* 32/050135/22 26/05/2022*
67/050484/22 26/05/2022* 71/050151/22 25/05/2022*

LM ENGENHARIA
06/500611/22 18/05/2022*

LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA
01/700399/22 12/05/2022* 01/700400/22 13/05/2022*
10/001304/22 20/05/2022*

LUCILIA DE JESUS SOUZA
07/004051/16 18/05/2022*

M 4 IMPORTACAO E COM. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
61/050026/22 12/05/2022* 63/051169/22 12/05/2022*
63/051170/22 12/05/2022* 63/051171/22 12/05/2022*
63/051172/22 11/05/2022* 63/051173/22 11/05/2022*
63/051174/22 12/05/2022* 63/051175/22 12/05/2022*
63/051176/22 12/05/2022* 63/051177/22 12/05/2022*
63/051178/22 11/05/2022* 63/051179/22 11/05/2022*
63/051205/22 12/05/2022* 63/051291/22 19/05/2022*
63/051292/22 18/05/2022*

M.N. TELECOMUNICACOES LTDA
06/000369/22 17/05/2022*

MAC MODULOS HABITACIONAIS LTDA
27/000127/22 17/05/2022*

MAGNA VIGILANCIA E SEGURAN€A PATRIMONIAL LTDA
04/050089/22 17/05/2022* 51/050146/22 18/05/2022*
51/050151/22 17/05/2022* 51/050156/22 18/05/2022*
52/050092/22 19/05/2022* 52/050117/22 18/05/2022*
52/050120/22 20/05/2022* 52/050121/22 19/05/2022*
52/050126/22 20/05/2022* 75/050371/22 12/05/2022*

MARCIA FERREIRA DA SILVA
12/003191/21 13/05/2022*

MAXIMUM SECURITY
16/000461/22 17/05/2022*

MEDVITALIS SERVICOS HOSPITALARES LTDA
21/000175/22 13/05/2022* 28/000052/22 13/05/2022*
75/050430/22 19/05/2022*

MEZI EMPRESARIAL LTDA
15/000317/22 20/05/2022*

MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
12/500025/22 18/05/2022*

MJ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
09/050642/22 18/05/2022*

MM ENGENHARIA E MANUTENCAO PREDIAL
10/000543/22 12/05/2022*

MULTIPLY SERVICOS DE MANUTENCAO
21/000171/22 11/05/2022* 21/000172/22 11/05/2022*

MULTITECNOLOGIA SERVI€OS DE INFORMATICA LTDA ME
01/300014/22 17/05/2022* 04/000527/22 11/05/2022*

NELTEC CONSTRUCOES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
06/500608/22 11/05/2022*

NILTO JAIME MACHADO
10/100095/21 12/05/2022*

NOVO TEMPO CONSTRUCOES EIRELI
26/001134/22 13/05/2022* 26/001306/22 19/05/2022*

NUCLEO DE OFICINAS TERAPEUTICAS
08/000811/22 19/05/2022* 08/003148/19 11/05/2022*

NUTRIENTE PROD. SERV. FARMACEUTICOS LTDA
67/050457/22 16/05/2022* 67/050458/22 16/05/2022*
67/050459/22 13/05/2022* 67/050460/22 16/05/2022*
67/050461/22 13/05/2022* 67/050462/22 16/05/2022*
67/050463/22 13/05/2022* 67/050464/22 13/05/2022*
67/050465/22 13/05/2022* 67/050466/22 16/05/2022*
67/050467/22 16/05/2022* 67/050469/22 13/05/2022*
75/050087/22 20/05/2022* 75/050102/22 20/05/2022*
75/050166/22 16/05/2022* 75/050217/22 16/05/2022*
75/050219/22 18/05/2022* 75/050220/22 19/05/2022*
75/050221/22 17/05/2022* 75/050222/22 17/05/2022*
75/050223/22 19/05/2022* 75/050224/22 19/05/2022*
75/050225/22 19/05/2022* 75/050226/22 20/05/2022*
75/050227/22 18/05/2022* 75/050228/22 20/05/2022*
75/050229/22 19/05/2022* 75/050230/22 20/05/2022*
75/050232/22 20/05/2022* 75/050310/22 16/05/2022*
75/050312/22 19/05/2022* 75/050326/22 19/05/2022*
75/050327/22 19/05/2022* 75/050328/22 19/05/2022*
75/050329/22 18/05/2022* 75/050361/22 20/05/2022*
75/050364/22 20/05/2022*

OAM COMERCIAL E SERVICOS LTDA
04/000559/22 13/05/2022* 25/001229/22 13/05/2022*

OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI
02/000447/22 20/05/2022* 10/001256/22 17/05/2022*
12/001488/22 16/05/2022* 13/000089/22 11/05/2022*
13/000100/22 20/05/2022* 17/000061/22 17/05/2022*
28/000131/20 11/05/2022*

OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
01/000415/22 11/05/2022* 26/001155/22 12/05/2022*
26/001283/22 19/05/2022*

OBRA SOCIAL DONA MECA
08/000820/22 20/05/2022* 08/003168/19 11/05/2022*

ON DEMAND COM CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
02/400169/22 17/05/2022*

OPEN FARMA COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27/000120/22 19/05/2022*

ORGANIZACAO DE ESTADOS IBERO AMERICANOS OEI
12/001501/22 12/05/2022*

P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA-EP
33/050077/22 11/05/2022*

PC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS GERAIS EIRELI
02/400156/22 20/05/2022* 03/001037/22 19/05/2022*
29/000123/22 13/05/2022*

PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA
09/050200/22 19/05/2022* 09/050501/22 16/05/2022*
09/050710/22 12/05/2022* 09/050977/22 16/05/2022*

PEDRO CAETANO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
20/000062/22 20/05/2022*

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
07/002745/22 11/05/2022*

PLURAL SR PRODUTOS E SERVI€OS EIRELI
27/000125/22 19/05/2022*

PRESTAX TRADE SERVICE EIRELI
02/400161/22 19/05/2022* 26/001219/22 17/05/2022*

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
06/100562/22 12/05/2022*

PRODUMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
21/000115/22 12/05/2022*

PROGNUM INFORMATICA S/A
06/500648/22 12/05/2022*

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
01/050206/22 12/05/2022*

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
67/050448/22 11/05/2022*

PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA
09/050988/22 18/05/2022*

PRORAD CONSULTORES EM RADIO PROTECAO LTDA
01/050217/22 20/05/2022* 01/050226/22 20/05/2022*
22/050163/22 17/05/2022* 33/050085/22 12/05/2022*
33/050086/22 16/05/2022* 75/050409/22 20/05/2022*

PWS TECNOLOGIA LTDA
01/700410/22 19/05/2022*

QUALITY SOFTWARE S/A
13/000095/22 20/05/2022*

QUIMICLEAN CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
23/000133/22 12/05/2022*

R2 CONSULTORIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
26/001202/22 12/05/2022*

REFRIGERACAO IV CENTENARIO LTDA
26/001146/22 11/05/2022*

RICOHLOR COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI
12/001480/22 16/05/2022*

RIJAN TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA.
10/100061/22 19/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

RIMAR BAZAR E COMERCIO DE VARIADOS LTDA
27/000130/22 20/05/2022*

RIO SERVICE AMBIENTAL LTDA
75/050421/22 19/05/2022*

RIOPRO INFORMATICA LTDA
02/400162/22 12/05/2022* 14/300801/22 13/05/2022*

RIOTRON SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
10/100057/22 12/05/2022*

RIT'S FIRE SEGURANCA W MAT.DE CONSTRUCAO LTDA
12/001510/22 20/05/2022*

RODOPLEX ENGENHARIA LTDA
26/001257/22 20/05/2022*

ROSENGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
06/100622/22 20/05/2022*

S R SANTOS EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI
12/001376/22 11/05/2022*

S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75/050431/22 20/05/2022*

SARAIVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP. LTDA
75/050405/22 19/05/2022*

SARITA COMERCIO E SERVICO LTDA
03/001133/22 20/05/2022* 75/050426/22 19/05/2022*

SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA
08/000817/22 20/05/2022* 08/003176/19 11/05/2022*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL
09/001874/22 20/05/2022* 09/001947/22 25/05/2022*

SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI
04/000609/22 17/05/2022*

SENHOR DOS CUPINS LTDA
12/800117/22 11/05/2022* 12/800118/22 11/05/2022*
23/000155/22 20/05/2022*

SENIC-SERV. DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.
06/200516/22 12/05/2022*

SERPEN-SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
06/250109/22 17/05/2022*

SIBELLY TRANSPORTES LTDA.
06/000401/22 20/05/2022* 10/001255/22 19/05/2022*
12/001111/22 11/05/2022* 12/001155/22 11/05/2022*
12/001413/22 11/05/2022* 18/000002/22 19/05/2022*
22/000036/22 13/05/2022* 23/000145/22 16/05/2022*
26/001163/22 11/05/2022* 26/001164/22 11/05/2022*
26/001165/22 11/05/2022*

SIDEPE SOC. INTERDISCIPLINAR DO DESENV.DA PERSONALIDADE
08/003284/19 11/05/2022*

SIMPRESS COM.LOC. E SERVICOS LTDA
01/050195/22 11/05/2022* 01/050200/22 12/05/2022*
01/050204/22 12/05/2022* 01/050207/22 12/05/2022*
01/050218/22 20/05/2022* 01/050221/22 20/05/2022*
01/050231/22 20/05/2022* 02/400160/22 19/05/2022*
03/001063/22 17/05/2022* 04/050149/22 18/05/2022*
04/050150/22 16/05/2022* 06/100577/22 20/05/2022*
06/600442/22 13/05/2022* 06/600490/22 13/05/2022*
06/600491/22 13/05/2022* 06/600492/22 13/05/2022*
09/950392/22 11/05/2022* 10/001264/22 18/05/2022*
10/001330/22 20/05/2022* 21/000121/22 11/05/2022*
21/000177/22 12/05/2022* 21/050141/22 20/05/2022*
21/050165/22 16/05/2022* 21/050170/22 12/05/2022*
21/050171/22 17/05/2022* 22/050133/22 12/05/2022*
22/050164/22 19/05/2022* 22/050165/22 20/05/2022*
23/000158/22 20/05/2022* 31/050168/22 11/05/2022*
31/050188/22 18/05/2022* 31/050192/22 18/05/2022*
31/050198/22 18/05/2022* 32/050114/22 13/05/2022*
51/050130/22 11/05/2022* 51/050140/22 20/05/2022*
66/050259/22 12/05/2022* 75/050424/22 20/05/2022*

SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL
08/000812/22 20/05/2022*

SODALICIO DA SACRA FAMILIA
08/003166/19 11/05/2022*

SOMOS 3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
08/000285/22 17/05/2022*

SR ENGENHARIA E COM. DE ELETR. EIRELI
12/600133/22 18/05/2022* 12/600135/22 18/05/2022*
12/800122/22 13/05/2022*

STANDER COMERCIO E SERVI€OS DE REFRIGERA€ÇO LTDA-EPP
12/500035/22 18/05/2022*

STAR 5 SERVICE, CONSERVACAO,LIMPEZA E COMERCIO LTDA
06/000378/22 17/05/2022*

STERIMED CEDRAL SERVI€OS DE ESTERILIZA€ÇO LTDA
75/050400/22 11/05/2022*

T & S LOCA€ÇO DE MÇO DE OBRA EM GERAL - EIRELI
02/400159/22 19/05/2022* 02/400172/22 19/05/2022*
02/400174/22 17/05/2022* 09/850060/22 16/05/2022*
12/800119/22 12/05/2022* 15/000314/22 16/05/2022*
25/001338/22 16/05/2022* 53/050081/22 16/05/2022*

TEL AVIV SEGURANCA EIRELI
01/050224/22 19/05/2022* 21/050135/22 12/05/2022*
33/050088/22 16/05/2022*

TICKET SOLUCOES HDFGT S A
04/000526/22 17/05/2022* 06/000348/22 13/05/2022*
08/000755/22 12/05/2022* 08/000756/22 12/05/2022*
09/050902/22 17/05/2022* 09/050903/22 11/05/2022*
10/001306/22 19/05/2022* 12/800073/22 16/05/2022*
14/300827/22 16/05/2022* 16/000459/22 17/05/2022*
21/000173/22 11/05/2022* 22/000035/22 13/05/2022*
23/000132/22 11/05/2022* 27/000128/22 17/05/2022*

TOP MIX COMERCIO E SERVI€OS EIRELI
09/050495/22 20/05/2022*

TOUT VENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
26/001324/22 20/05/2022*

TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
27/000127/22 19/05/2022*

TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
09/850055/22 16/05/2022*

TUISE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
09/050971/22 19/05/2022* 09/050972/22 19/05/2022*

TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
01/050211/22 17/05/2022*

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
63/051138/22 12/05/2022* 63/051139/22 12/05/2022*
63/051140/22 11/05/2022*

UNIDAS MINERA€ÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
08/003691/21 11/05/2022* 10/001307/22 17/05/2022*
10/001353/22 20/05/2022*

UNIR UNIAO PARA INTEGRACAO E REALIZACAO
08/000824/22 20/05/2022* 08/003167/19 11/05/2022*

UNITECH RIO COM. E SERV. LTDA
04/000532/22 13/05/2022*

VASCULAINE COMERCIO DE MAT. MED. E REP.LTDA
61/050365/22 11/05/2022*

VIEGAS E MARCHESE ADVOGADOS ASSOCIADOS
01/200010/22 17/05/2022* 06/500642/22 12/05/2022*

VINIL SERVI€OS E MUTEN€ÇO DE CALDERARIA LTDA
12/500037/22 19/05/2022*

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
06/500668/22 24/05/2022*

W.TEC SERVICOS E COMERCIO LTDA
10/100056/22 17/05/2022*

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
04/000546/22 11/05/2022* 10/001303/22 17/05/2022*
10/001354/22 20/05/2022* 12/001467/22 12/05/2022*
25/001314/22 11/05/2022*

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
01/200015/22 16/05/2022*

ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
04/000538/22 11/05/2022* 04/000581/22 20/05/2022*
13/000063/22 11/05/2022* 13/000082/22 11/05/2022*
15/000316/22 17/05/2022*

OUTRAS FONTES

2 ALIANCAS S.A.
04/000227/99

4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI
09/000416/22 13/05/2022*

A M ABS EIRELI
01/000844/22 11/05/2022* 03/001556/22 12/05/2022*
04/001917/22 13/05/2022* 05/001119/22 12/05/2022*
05/001145/22 16/05/2022* 06/001557/22 13/05/2022*
07/000681/22 16/05/2022* 07/001362/22 17/05/2022*
07/001927/22 17/05/2022* 07/002269/22 20/05/2022*
08/002390/22 18/05/2022* 09/001510/22 11/05/2022*
10/001938/22 11/05/2022* 11/000653/22 18/05/2022*

A M DE ABRANTES RACOES
09/950423/22 16/05/2022*

A S M CONSTRUCOES LTDA
06/100556/22 13/05/2022* 06/600497/22 13/05/2022*
26/001294/22 19/05/2022*

ACAO CRISTA VICENTE MORETTI
08/000823/22 19/05/2022* 09/000438/22 12/05/2022*
09/001310/22 12/05/2022*

ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
63/051049/22 11/05/2022* 64/050957/22 13/05/2022*

ADILSON FRANCISCO DA PAZ
07/006964/21 20/05/2022*

ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA.
07/002853/22 20/05/2022*

ADRIANA MENDONCA DE OLIVEIRA
07/006964/21 20/05/2022*

ADRIANO PARREIRA MENDONCA
07/006964/21 20/05/2022*

ADRIANO RIBEIRO LOPES
07/006964/21 18/05/2022*

AGILE CORP SERVI€OS ESPECIALIZADOS LTDA
62/050429/22 18/05/2022*

AGRO VERDE COOP DE PRODUTORES RURAIS LTDA
10/300257/22 20/05/2022*

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
09/950359/22 12/05/2022* 09/950381/22 12/05/2022*
32/050076/22 19/05/2022* 32/050095/22 18/05/2022*
32/050097/22 19/05/2022* 32/050100/22 19/05/2022*
61/050468/22 18/05/2022* 61/050546/22 19/05/2022*
61/050640/22 19/05/2022* 62/050610/22 19/05/2022*
62/050611/22 18/05/2022* 62/050705/22 18/05/2022*
63/050643/22 17/05/2022* 63/050820/22 16/05/2022*
64/050806/22 18/05/2022* 64/050832/22 18/05/2022*
64/050833/22 18/05/2022* 64/050958/22 18/05/2022*
64/050960/22 19/05/2022* 64/050963/22 18/05/2022*
64/050973/22 18/05/2022* 64/050974/22 16/05/2022*
65/050142/22 17/05/2022* 65/050167/22 19/05/2022*
65/050227/22 19/05/2022* 68/050379/22 12/05/2022*
78/050237/22 17/05/2022* 80/050074/22 18/05/2022*
80/050091/22 18/05/2022* 80/050114/22 18/05/2022*
80/050152/22 19/05/2022* 82/050064/22 19/05/2022*
85/050212/22 16/05/2022* 85/050213/22 18/05/2022*

AJS LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI ME
06/100539/22 13/05/2022*

AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
78/050224/22 19/05/2022* 82/050077/22 17/05/2022*

AL NETTO COMERCIAL E SERVI€OS EIRELLI - ME
09/950411/22 13/05/2022*

ALBERT PITZER DE SOUZA
04/300309/22 16/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ALESSANDRO JESUS CARMO
07/006964/21 18/05/2022*

ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA
07/006964/21 18/05/2022*

ALFALAB MATERIAL PARA LABORATORIOS LTDA
66/050220/22 18/05/2022*

ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
73/050080/22 16/05/2022* 85/050246/22 19/05/2022*

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
51/050134/22 18/05/2022*

ALINE MONTEIRO DOS SANTOS DE AZEREDO
07/006964/21 20/05/2022*

ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
62/050466/22 16/05/2022*

ALP PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
73/050093/22 18/05/2022*

AMANDA MELO FERREIRA MEDEIROS
07/006964/21 20/05/2022*

AMANDA PEREIRA LIMA MESQUITA
07/006964/21 20/05/2022*

AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL
69/050200/22 16/05/2022*

AMO RX IMAGENS RIO RADIOLOGIA LTDA
09/000414/22 13/05/2022*

AMPLA MEDIC COMERCIO M H R LTDA
61/050518/22 13/05/2022*

ANA CRISTINA DOS SANTOS DA MATTA
07/006964/21 18/05/2022*

ANA LUCIA SPINELI COM. E SERVICOS
70/050148/22 13/05/2022*

ANA PAULA DA SILVA
07/006964/21 18/05/2022*

ANA PAULA MARTINS DO AMARAL MELO
07/006964/21 18/05/2022*

ANDREA LUIZA CARNEVALE MATTOS MONTEIRO
07/006964/21 18/05/2022*

ANDRESSA DANINI ALBISSU
07/002607/22 12/05/2022* 07/002645/22 12/05/2022*
07/002697/22 12/05/2022*

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
66/050207/22 18/05/2022* 71/050114/22 18/05/2022*

ANTONIO CARLOS COSTA DA SILVA
07/006964/21 20/05/2022*

APAE/RIO - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
08/003683/19 11/05/2022*

ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
68/050404/22 16/05/2022* 68/050405/22 20/05/2022*

ARQUIMEDES DOS SANTOS AZEVEDO
07/006964/21 20/05/2022*

ARTHEO SERV. TECNICOS LTDA
06/500635/22 20/05/2022* 06/500640/22 18/05/2022*

ASSOC DOS AGRIC FAMILIARES DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
01/300350/22 20/05/2022*

ASSOC DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE TANGUA
08/300342/22 19/05/2022*

ASSOCIACAO CRECHE ESPERANCA
06/000547/22 12/05/2022*

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA SURDA
08/003191/19 11/05/2022*

ASSOCIACAO DE PAIS DA CRECHE COMUNITARIA TIA ALICE
03/002717/21 12/05/2022* 03/002723/21 12/05/2022*

ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE A CRIANCA EXCEPCIONAL - ASCE
08/000882/22 20/05/2022* 08/003219/19 19/05/2022*

ASSOCIACAO FILHAS STA.MARIA DA PROVIDENCIA
06/000554/22 12/05/2022*

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
09/000439/22 12/05/2022*

ASSOCIACAO HOUSE BABY
05/002847/21 12/05/2022*

ASSOCIACAO NACIONAL DE ARTES E CULTURA
12/000166/21 17/05/2022* 12/000202/21 17/05/2022*

ASSOSSIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
32/050101/22 20/05/2022* 32/050103/22 16/05/2022*
62/050577/22 13/05/2022* 62/050578/22 18/05/2022*
66/050221/22 18/05/2022* 67/050415/22 19/05/2022*
67/050416/22 16/05/2022* 68/050363/22 11/05/2022*
77/050183/22 18/05/2022*

ATIVA MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA
06/500706/22 20/05/2022* 06/500707/22 20/05/2022*

AUGUSTO CESAR RAMOS TORRES
07/006964/21 18/05/2022*

AZZUK ENGENHARIA LTDA
06/600533/22 20/05/2022*

B F MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI
06/500040/22 20/05/2022*

B G CRESPO PRODUCOES LOGISTICAS EIRELI
06/001534/22 13/05/2022*

BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
67/050414/22 20/05/2022* 68/050389/22 19/05/2022*
72/055922/22 19/05/2022*

BAZAR E PAPELARIA MN
51/050109/22 17/05/2022* 85/050238/22 17/05/2022*

BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
63/050911/22 13/05/2022*

BIEDMED COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
77/050172/22 17/05/2022* 77/050189/22 17/05/2022*

BIO ESPINE COM. E REPRESENT. EIRELI
61/050097/22 11/05/2022* 61/050520/22 16/05/2022*
62/050688/22 16/05/2022* 64/050748/22 18/05/2022*
64/050749/22 18/05/2022* 64/050750/22 18/05/2022*

BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
78/050230/22 17/05/2022*

BIOMEGA MEDICIA DIAGNOSTICA LTDA
52/050105/22 20/05/2022* 52/050114/22 20/05/2022*
53/050056/22 20/05/2022* 53/050057/22 17/05/2022*
53/050074/22 19/05/2022*

BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
78/050097/22 19/05/2022*

BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
03/001440/22 13/05/2022* 03/001544/22 11/05/2022*
03/001545/22 11/05/2022* 03/001546/22 13/05/2022*
03/001560/22 16/05/2022* 04/001945/22 16/05/2022*
05/001147/22 16/05/2022*

BREF GESTÇO EMPRESARIAL EIRELI ME
68/050310/22 18/05/2022* 68/050382/22 17/05/2022*
79/050056/22 18/05/2022* 80/050115/22 19/05/2022*

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
07/002755/22 11/05/2022*

BRJ RENT A CAR EIRELI
09/950397/22 17/05/2022*

BRUNA MELO DOS SANTOS
07/006964/21 20/05/2022*

BRUNA MONTEIRO DE C. VIEIRA
70/006964/21 20/05/2022*

BRUNA NUNES DE SOUZA
07/006964/21 18/05/2022*

BRUNO BARBOSA DE ARAUJO
07/006964/21 18/05/2022*

BRUNO CONSTANTINO DE OLIVEIRA FERNANDES
07/006964/21 18/05/2022*

C A P SERVICOS MEDICOS
85/050253/22 13/05/2022*

C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S A
71/050109/22 18/05/2022* 72/055787/22 18/05/2022*
85/050239/22 13/05/2022*

C.A. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
69/050202/22 18/05/2022* 76/050122/22 18/05/2022*

CAMILA DE CASSIA RIBEIRO DA CUNHA
07/006964/21 18/05/2022*

CAMILA VIEIRA MOREIRA
07/006964/21 20/05/2022*

CAMINHAS COMERCIAL LTDA
61/050421/22 18/05/2022* 78/050246/22 19/05/2022*

CARLA CAROLINE CORREA CUNHA
07/006964/21 19/05/2022*

CARLA GIOVANA DA SILVA
07/006964/21 20/05/2022*

CAROLINA SANT ANNA PODGAIETSKY
07/006964/21 18/05/2022*

CAROLINE LIMA SOUZA DE LUCENA
07/006964/21 20/05/2022*

CAROLINNE RIBEIRO APRACHMIAN
07/006964/21 20/05/2022*

CASA DA CONVIVENCIA N.S.MAE DO BELO AMOR
08/000881/22 20/05/2022*

CASA DE SAUDE GRAJAU LTDA-MATRIZ
09/000383/22 19/05/2022*

CASIMIRO DE PAULA VELOSO
07/006964/21 20/05/2022*

CATIA CAMPEAO FREIRE
07/006961/22 20/05/2022*

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
26/001273/22 20/05/2022*

CEAC CENTRO ESPECIAL.DE ATENDIMENTO A CRIANCA
08/003163/19 11/05/2022*

CENTRO CARIOCA DE SSISTENCIA EM REABILITACAO E PROFISSIONA
08/000819/22 20/05/2022* 08/003195/19 11/05/2022*

CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO LTDA
09/050378/22 11/05/2022*

CENTRO COMUNITARIO FLOR DO AMANHA
05/002956/21 12/05/2022*

CENTRO CULTURAL ESTRELINHA DO MAR
03/002756/21 12/05/2022*

CENTRO DE ESTUDOS DO INST. DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA
72/055825/22 19/05/2022*

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA 28
09/000561/22 12/05/2022*

CENTRO DE PESQUISA E ACOES SOCIAIS E CULTURAIS
08/001222/21 17/05/2022*

CENTRO DE REABILITACAO SANTA CECILIA CRSC
08/000813/22 20/05/2022* 08/003174/19 11/05/2022*

CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN
08/000821/22 20/05/2022*

CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
08/000816/22 20/05/2022* 08/003177/19 11/05/2022*
09/000435/22 12/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CENTRO FISIOTERAPICO RENANSCER
09/000431/22 12/05/2022*

CENTRO NEFROLOGICO DE CASCADURA LTDA
09/000385/22 19/05/2022*

CENTRO OFTAMOLOGICO ALBERT SABIN
09/000429/22 13/05/2022*

CEPALAB LABORATORIOS LTDA
09/050790/22 12/05/2022*

CF CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
79/050336/21 11/05/2022*

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA
85/050121/22 18/05/2022* 85/050149/22 13/05/2022*
85/050231/22 13/05/2022*

CIENTIFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
01/050164/22 12/05/2022* 52/050084/22 18/05/2022*
53/050054/22 18/05/2022* 53/050055/22 18/05/2022*
61/050428/22 19/05/2022* 65/050205/22 13/05/2022*
78/050201/22 19/05/2022* 78/050235/22 19/05/2022*
79/050073/22 19/05/2022* 80/050117/22 16/05/2022*
80/050128/22 19/05/2022*

CINCO CONFIANCA IND. E COMERCIO LTDA
63/050948/22 18/05/2022*

CIRAC CENTRO INTEGRADO DE RECOLHIMENTO ASSIS E CONTROL DE
09/950422/22 13/05/2022*

CIRURGICA CENTRAL LTDA
72/055855/22 19/05/2022*

CIRURGICA COPACABANA 2000LTDA
61/050309/22 18/05/2022* 61/050310/22 19/05/2022*

CIYLETRA DO BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA
26/001198/22 12/05/2022*

CLIN DE DIALISE SAO BENEDITO
09/000392/22 20/05/2022*

CLINICA DE DIAGNOSTICO KHAYAT
09/000412/22 11/05/2022* 09/000440/22 11/05/2022*

CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA
09/000384/22 19/05/2022*

CLINICA DE OLHOS AV.RIO BRANCO LTDA
09/000423/22 12/05/2022*

CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR.ARMANDO AUGUSTO GUEDES LTDA
09/000421/22 12/05/2022*

CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DRA.ROBERLI B.PINTO E DR. MIZAEL
09/000425/22 11/05/2022*

CLINICA NOVA GUANABARA LTDA
09/000432/22 20/05/2022*

COELHO E MACHADO COM. E DISTR. LTDA
09/051034/22 20/05/2022*

COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO EIRELI
14/300904/22 20/05/2022*

COLOPLAST DO BRASIL LTDA
62/050397/22 19/05/2022* 64/050676/22 17/05/2022*
68/050075/22 18/05/2022*

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
09/050130/22 12/05/2022* 09/050133/22 13/05/2022*
09/050624/22 17/05/2022* 66/050210/22 17/05/2022*
67/050422/22 13/05/2022* 68/050396/22 11/05/2022*

COMERCIAL CIRéRGICA RIOCLARENCE LTDA
61/050386/22 19/05/2022*

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
02/300266/22 11/05/2022* 02/300299/22 12/05/2022*
02/300309/22 12/05/2022* 02/300311/22 12/05/2022*
02/300312/22 12/05/2022* 02/300314/22 12/05/2022*
02/300315/22 12/05/2022* 02/300316/22 12/05/2022*
02/300324/22 12/05/2022* 02/300325/22 12/05/2022*
02/300327/22 12/05/2022* 02/300328/22 12/05/2022*
02/300337/22 12/05/2022* 02/300339/22 12/05/2022*
02/300347/22 12/05/2022* 02/300351/22 13/05/2022*
02/300352/22 13/05/2022* 02/300353/22 13/05/2022*
02/300354/22 17/05/2022* 02/300355/22 11/05/2022*
02/300356/22 17/05/2022* 02/300360/22 11/05/2022*
02/300361/22 11/05/2022* 02/300364/22 11/05/2022*
02/300365/22 11/05/2022* 02/300366/22 11/05/2022*
02/300367/22 11/05/2022* 02/300368/22 11/05/2022*
02/300369/22 11/05/2022* 02/300370/22 11/05/2022*
02/300371/22 11/05/2022* 02/300383/22 12/05/2022*
02/300384/22 12/05/2022* 02/300385/22 12/05/2022*
02/300386/22 12/05/2022* 02/300387/22 12/05/2022*
02/300388/22 12/05/2022* 02/300394/22 11/05/2022*
02/300431/22 11/05/2022* 02/300432/22 11/05/2022*
02/300433/22 11/05/2022* 02/300434/22 11/05/2022*
02/300435/22 11/05/2022* 02/300436/22 11/05/2022*
02/300437/22 12/05/2022* 02/300440/22 17/05/2022*
02/300441/22 12/05/2022* 02/300492/22 16/05/2022*
02/300495/22 16/05/2022* 02/300496/22 16/05/2022*
02/300497/22 16/05/2022* 02/300498/22 16/05/2022*
02/300499/22 16/05/2022* 02/300500/22 16/05/2022*
04/300314/22 16/05/2022* 04/300315/22 16/05/2022*
04/300316/22 16/05/2022* 04/300317/22 16/05/2022*
04/300318/22 16/05/2022* 04/300319/22 16/05/2022*
04/300320/22 16/05/2022* 04/300321/22 16/05/2022*
04/300322/22 16/05/2022* 04/300332/22 19/05/2022*
04/300333/22 19/05/2022* 04/300334/22 19/05/2022*
04/300335/22 19/05/2022* 04/300336/22 19/05/2022*
04/300337/22 19/05/2022* 04/300338/22 19/05/2022*
04/300339/22 19/05/2022* 04/300340/22 19/05/2022*
04/300341/22 19/05/2022* 04/300342/22 19/05/2022*
04/300343/22 19/05/2022* 04/300344/22 19/05/2022*
04/300419/22 19/05/2022* 04/300420/22 19/05/2022*
04/300421/22 19/05/2022* 04/300422/22 19/05/2022*
04/300423/22 19/05/2022* 04/300424/22 19/05/2022*
04/300425/22 19/05/2022* 06/300331/22 12/05/2022*
06/300332/22 12/05/2022* 06/300381/22 18/05/2022*
06/300382/22 18/05/2022* 07/300426/22 13/05/2022*
07/300427/22 13/05/2022* 07/300434/22 17/05/2022*
07/300435/22 17/05/2022* 07/300436/22 13/05/2022*
07/300443/22 17/05/2022* 07/300444/22 17/05/2022*
07/300445/22 18/05/2022* 07/300446/22 18/05/2022*
07/300447/22 17/05/2022* 07/300448/22 17/05/2022*
07/300449/22 17/05/2022* 07/300450/22 18/05/2022*
07/300453/22 18/05/2022* 07/300454/22 18/05/2022*
07/300455/22 18/05/2022* 07/300466/22 18/05/2022*
07/300467/22 17/05/2022* 07/300472/22 17/05/2022*
07/300473/22 17/05/2022* 07/300474/22 19/05/2022*
07/300475/22 19/05/2022* 07/300476/22 19/05/2022*
07/300477/22 19/05/2022* 07/300478/22 20/05/2022*
07/300479/22 20/05/2022* 07/300489/22 20/05/2022*
07/300490/22 20/05/2022* 08/300267/22 17/05/2022*
08/300268/22 17/05/2022* 08/300271/22 17/05/2022*
08/300272/22 17/05/2022* 08/300273/22 17/05/2022*
08/300280/22 17/05/2022* 08/300281/22 17/05/2022*
08/300282/22 17/05/2022* 08/300283/22 17/05/2022*
08/300284/22 17/05/2022* 08/300285/22 17/05/2022*
08/300286/22 17/05/2022* 08/300287/22 17/05/2022*
08/300288/22 17/05/2022* 08/300289/22 17/05/2022*
08/300290/22 17/05/2022* 08/300291/22 17/05/2022*
08/300297/22 17/05/2022* 08/300298/22 18/05/2022*
08/300299/22 17/05/2022* 08/300300/22 17/05/2022*
08/300301/22 17/05/2022* 08/300302/22 18/05/2022*
08/300303/22 17/05/2022* 08/300304/22 17/05/2022*
08/300307/22 17/05/2022* 08/300308/22 17/05/2022*
08/300309/22 17/05/2022* 08/300310/22 17/05/2022*
08/300311/22 17/05/2022* 08/300312/22 18/05/2022*
08/300314/22 18/05/2022* 08/300315/22 18/05/2022*
08/300316/22 18/05/2022* 08/300317/22 18/05/2022*
08/300318/22 18/05/2022* 08/300319/22 18/05/2022*
08/300322/22 18/05/2022* 08/300327/22 18/05/2022*
08/300328/22 18/05/2022* 08/300329/22 18/05/2022*
08/300330/22 18/05/2022* 08/300331/22 18/05/2022*
08/300332/22 18/05/2022* 08/300333/22 20/05/2022*
08/300335/22 20/05/2022* 08/300338/22 20/05/2022*
08/300339/22 20/05/2022* 08/300343/22 20/05/2022*
08/300344/22 20/05/2022* 08/300345/22 20/05/2022*
08/300351/22 20/05/2022* 08/300352/22 20/05/2022*
08/300355/22 20/05/2022* 08/300357/22 20/05/2022*
08/300359/22 20/05/2022* 08/300360/22 20/05/2022*
08/300361/22 20/05/2022* 08/300362/22 20/05/2022*
09/050266/22 20/05/2022* 09/050415/22 11/05/2022*
09/050552/22 20/05/2022* 09/050747/22 11/05/2022*
09/050750/22 17/05/2022* 09/050751/22 20/05/2022*
09/050756/22 11/05/2022* 09/050757/22 20/05/2022*
09/050759/22 11/05/2022* 09/050762/22 20/05/2022*
09/050763/22 17/05/2022* 09/050768/22 20/05/2022*
09/050769/22 18/05/2022* 09/050774/22 17/05/2022*
09/050779/22 11/05/2022* 09/050780/22 20/05/2022*
09/050781/22 16/05/2022* 09/300111/22 16/05/2022*
09/300112/22 16/05/2022* 09/300113/22 16/05/2022*
09/300114/22 16/05/2022* 09/300115/22 16/05/2022*
09/300116/22 16/05/2022* 09/300117/22 16/05/2022*
09/300124/22 16/05/2022* 09/300125/22 16/05/2022*
09/300126/22 16/05/2022* 09/300127/22 16/05/2022*
09/300128/22 16/05/2022* 09/300129/22 16/05/2022*
09/300130/22 16/05/2022* 09/300135/22 16/05/2022*
09/300136/22 16/05/2022* 09/300143/22 16/05/2022*
10/300088/22 20/05/2022* 10/300089/22 20/05/2022*
10/300201/22 11/05/2022* 10/300202/22 16/05/2022*
10/300203/22 16/05/2022* 10/300205/22 16/05/2022*
10/300206/22 16/05/2022* 10/300208/22 16/05/2022*
10/300209/22 16/05/2022* 10/300212/22 16/05/2022*
10/300215/22 16/05/2022* 10/300217/22 17/05/2022*
10/300218/22 20/05/2022* 10/300219/22 16/05/2022*
10/300220/22 16/05/2022* 10/300221/22 16/05/2022*
10/300226/22 16/05/2022* 10/300227/22 20/05/2022*
10/300228/22 16/05/2022* 10/300231/22 16/05/2022*
10/300232/22 20/05/2022* 10/300233/22 20/05/2022*
10/300234/22 20/05/2022* 10/300236/22 20/05/2022*
10/300237/22 20/05/2022* 10/300239/22 20/05/2022*
10/300240/22 20/05/2022* 10/300242/22 20/05/2022*
10/300243/22 20/05/2022* 10/300244/22 20/05/2022*
10/300245/22 20/05/2022* 11/300067/22 18/05/2022*
11/300068/22 18/05/2022* 11/300087/22 18/05/2022*
11/300089/22 20/05/2022* 11/300092/22 18/05/2022*

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA
03/001542/22 11/05/2022* 06/001628/22 12/05/2022*
07/002211/22 13/05/2022* 07/002225/22 13/05/2022*
08/002286/22 11/05/2022* 10/002035/22 19/05/2022*
11/000608/22 11/05/2022* 11/000609/22 12/05/2022*
11/000610/22 11/05/2022* 64/051044/22 17/05/2022*
73/050073/22 13/05/2022* 82/050066/22 19/05/2022*

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
01/000693/22 18/05/2022* 01/000694/22 18/05/2022*
01/000703/22 18/05/2022* 01/000845/22 17/05/2022*
01/000853/22 17/05/2022* 01/000855/22 18/05/2022*
01/000856/22 17/05/2022* 01/000858/22 17/05/2022*
01/000859/22 17/05/2022* 03/001568/22 11/05/2022*
03/001569/22 11/05/2022* 03/001594/22 12/05/2022*
03/001595/22 13/05/2022* 03/001596/22 13/05/2022*
04/001941/22 13/05/2022* 06/001528/22 12/05/2022*
06/001529/22 12/05/2022* 06/001542/22 12/05/2022*
06/001617/22 12/05/2022* 07/001053/22 17/05/2022*
07/002057/22 19/05/2022* 07/002066/22 16/05/2022*
07/002112/22 18/05/2022* 07/002135/22 17/05/2022*
07/002208/22 16/05/2022* 07/002758/22 12/05/2022*
07/002759/22 12/05/2022* 07/002760/22 12/05/2022*
07/002783/22 12/05/2022* 07/002784/22 11/05/2022*
07/002785/22 12/05/2022* 07/002807/22 16/05/2022*
07/002808/22 17/05/2022* 07/002982/22 19/05/2022*
07/002984/22 19/05/2022* 08/002356/22 16/05/2022*
08/002364/22 16/05/2022* 08/002391/22 20/05/2022*
09/000621/22 16/05/2022* 09/000835/22 12/05/2022*
09/000916/22 16/05/2022* 09/001407/22 11/05/2022*
09/001444/22 12/05/2022* 10/001939/22 12/05/2022*
10/001940/22 12/05/2022* 10/001989/22 18/05/2022*
11/000341/22 12/05/2022* 11/000628/22 12/05/2022*
11/000629/22 12/05/2022* 11/000630/22 12/05/2022*
61/050650/22 19/05/2022* 64/051165/22 19/05/2022*

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
61/050604/22 19/05/2022* 62/050658/22 20/05/2022*
64/051043/22 17/05/2022* 72/055869/22 11/05/2022*
77/050186/22 19/05/2022* 78/050245/22 17/05/2022*

CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
03/200506/22 13/05/2022* 03/200884/22 20/05/2022*
03/200885/22 20/05/2022* 03/200886/22 20/05/2022*
03/200895/22 20/05/2022*

CONSORCIO TRANSBRASIL
06/200610/22 20/05/2022*

CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
09/050975/22 17/05/2022* 09/050976/22 20/05/2022*
09/950396/22 12/05/2022* 67/050218/22 11/05/2022*
67/050371/22 13/05/2022* 67/050396/22 20/05/2022*
68/050329/22 18/05/2022* 69/050276/22 16/05/2022*
70/050142/22 18/05/2022* 70/050146/22 16/05/2022*
73/050087/22 16/05/2022* 76/050124/22 16/05/2022*
76/050129/22 18/05/2022* 77/050078/22 19/05/2022*
80/050142/22 16/05/2022* 82/050060/22 18/05/2022*

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
06/500569/22 13/05/2022* 14/300716/22 13/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CONTECK CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA
08/002394/22 18/05/2022* 09/001717/22 18/05/2022*
10/002007/22 12/05/2022*

COOP AGROINDUSTRIAL DE PROD E COMERC CONQUISTA - COPACON
10/300225/22 11/05/2022*

COOP DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO SERRANA DO ES
07/300439/22 12/05/2022* 07/300441/22 12/05/2022*

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BARRA MANSA LTDA
07/300429/22 12/05/2022*

COOPERATIVA DOS TRAB. DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA
07/300428/22 12/05/2022* 07/300458/22 16/05/2022*

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
03/001547/22 17/05/2022* 03/001609/22 20/05/2022*
04/001938/22 17/05/2022* 04/001953/22 17/05/2022*
05/000660/22 16/05/2022* 05/000748/22 16/05/2022*
05/001134/22 12/05/2022* 05/001164/22 18/05/2022*
06/001560/22 13/05/2022* 06/001642/22 18/05/2022*
06/001643/22 18/05/2022* 07/002131/22 16/05/2022*
07/002178/22 11/05/2022* 07/002254/22 19/05/2022*
08/002289/22 11/05/2022* 08/002376/22 18/05/2022*
08/002377/22 18/05/2022* 08/002378/22 18/05/2022*
09/001722/22 18/05/2022* 09/001723/22 18/05/2022*
10/002018/22 17/05/2022* 11/000661/22 19/05/2022*

COPEMI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
07/002916/22 20/05/2022* 09/050812/22 19/05/2022*

CORBI CENTRO DE O. E R. BENEFICENTE DE INHAUMA
08/000818/22 20/05/2022* 08/003172/19 11/05/2022*

CORPHO COM.PROD.HOSP.LTDA
63/050901/22 18/05/2022* 63/050964/22 16/05/2022*
63/050965/22 18/05/2022* 68/050330/22 11/05/2022*
70/050143/22 18/05/2022* 75/050345/22 13/05/2022*
79/050072/22 18/05/2022* 85/050245/22 18/05/2022*

CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
68/050439/22 20/05/2022*

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
09/050564/22 13/05/2022* 09/050622/22 18/05/2022*
09/050911/22 13/05/2022* 09/050912/22 12/05/2022*
09/050913/22 12/05/2022* 09/050914/22 12/05/2022*
09/050915/22 13/05/2022* 09/050916/22 19/05/2022*
61/050382/22 18/05/2022* 62/050626/22 11/05/2022*
64/051048/22 17/05/2022* 67/050428/22 17/05/2022*
68/050413/22 18/05/2022* 71/050113/22 19/05/2022*
72/055847/22 13/05/2022* 72/055874/22 18/05/2022*
72/055897/22 19/05/2022* 72/055898/22 11/05/2022*
80/050131/22 18/05/2022* 82/050062/22 13/05/2022*

CREARTE CENTRO DE REABILITACAO E REINT.DO INST.ANNA FREUD
08/003196/19 11/05/2022*

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
61/050433/22 20/05/2022* 62/050400/22 20/05/2022*
63/050908/22 20/05/2022* 63/050910/22 17/05/2022*
64/050678/22 16/05/2022* 75/050392/22 19/05/2022*
75/050393/22 19/05/2022* 79/050082/22 20/05/2022*
79/050084/22 18/05/2022* 79/050085/22 17/05/2022*

CRISTIANE ARAUJO BRITO DA SILVA DE SOUSA
07/006964/21 18/05/2022*

CRISTINA MESQUITA DA FONTE DANTAS
07/006964/21 20/05/2022*

CROWN SERVICOS DE ELEVADORES LTDA
03/001554/22 20/05/2022* 03/001555/22 19/05/2022*
08/002309/22 11/05/2022*

CRSJ CENTRO DE REABILITACAO S.JOSE
08/000883/22 20/05/2022*

CRUZEL COMERCIAL DISTRIB.DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
63/050917/22 16/05/2022*

CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALI-ZADOS L
75/050376/22 20/05/2022*

CS BRASIL FROTAS LTDA
01/000882/22 18/05/2022* 03/001626/22 18/05/2022*
04/001933/22 16/05/2022* 05/001166/22 18/05/2022*
06/001661/22 18/05/2022* 07/001507/22 20/05/2022*
07/002253/22 18/05/2022* 08/002408/22 19/05/2022*
09/001710/22 17/05/2022* 10/002042/22 17/05/2022*
11/000662/22 19/05/2022* 14/000242/22 12/05/2022*

CSH COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA ME
72/055868/22 19/05/2022*

D-MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
72/055846/22 13/05/2022*

D.A.S.ENGENHARIA LTDA
06/600536/22 20/05/2022*

DAIANE PEREIRA LEITE VIDAL
07/006964/21 20/05/2022*

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
07/006964/21 20/05/2022*

DANIELLE DUARTE PERETE
07/006964/21 19/05/2022*

DANILO DA CONCEICAO GOMES
07/006764/21 19/05/2022*

DATEN TECNOLOGIA LTDA
08/000169/22 17/05/2022*

DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICO DE GESTAO LTDA
09/000386/22 19/05/2022*

DAYANA MACHADO ACIOLE DA SILVA
07/006964/21 19/05/2022*

DBV COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
09/950404/22 13/05/2022* 51/050082/22 19/05/2022*
61/050368/22 18/05/2022* 62/050668/22 20/05/2022*
63/050894/22 16/05/2022* 63/050916/22 16/05/2022*
63/050975/22 16/05/2022* 63/050976/22 17/05/2022*
68/050399/22 20/05/2022* 68/050415/22 16/05/2022*
69/050191/22 20/05/2022* 69/050225/22 17/05/2022*
85/050241/22 16/05/2022* 85/050259/22 18/05/2022*
85/050271/22 16/05/2022*

DEBORA JAHARA
07/006964/21 20/05/2022*

DEBORA MARIA FERREIRA COSTA
07/006964/21 19/05/2022*

DEBORAH COUTINHO ALBUQUERQUE
07/006964/21 20/05/2022*

DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
77/050192/22 19/05/2022* 77/050193/22 17/05/2022*

DENTAL HIGIX PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITA EIRELE ME
51/050108/22 16/05/2022*

DEPSI DESENVOLVIMENTO DA PERSON.SOCIO INFANTIL
08/003162/19 11/05/2022*

DES SERVI€OS EM ELEVADORES LTDA
06/001620/22 13/05/2022*

DGC MEDIC MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
62/050574/22 19/05/2022* 63/050990/22 13/05/2022*

DIAG PRIME COM. E DIST. PROD. CIENT. LTDA
63/051052/22 16/05/2022* 72/055840/22 18/05/2022*

DIANE DA COSTA MOURA GONCALVES
07/006964/21 20/05/2022*

DIEGO SILVA BARBOSA
07/006964/21 20/05/2022*

DIGUINHO IND.E COM. DE FRALDAS LTDA
07/002895/22 18/05/2022*

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
09/050151/22 12/05/2022*

DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF EIRELI
07/002692/22 11/05/2022* 07/002696/22 12/05/2022*
07/002896/22 18/05/2022* 07/002965/22 20/05/2022*

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
26/000527/22 18/05/2022* 26/000528/22 18/05/2022*

DIMESP DIAGNOSTICO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA
09/000409/22 11/05/2022*

DIST. DE MAD.PAMED LTDA
68/050322/22 20/05/2022*

DOCE RIO FRETAMENTO E TURISMO LTDA
07/002193/22 17/05/2022*

DRIELLI DE ARAUJO XAVIER
07/006964/21 18/05/2022*

E. TAMUSSINO E CIA LTDA
62/050367/22 18/05/2022* 62/050634/22 20/05/2022*
64/050733/22 18/05/2022* 64/050734/22 20/05/2022*
64/050735/22 20/05/2022* 64/050736/22 16/05/2022*
64/050737/22 13/05/2022* 64/050738/22 16/05/2022*
64/050739/22 16/05/2022* 64/050740/22 17/05/2022*
64/050741/22 13/05/2022* 64/050742/22 18/05/2022*
64/050743/22 18/05/2022* 64/050788/22 19/05/2022*
64/050789/22 19/05/2022* 64/050790/22 17/05/2022*
64/050792/22 19/05/2022* 64/050793/22 17/05/2022*

EBN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
07/002691/22 12/05/2022* 07/002732/22 11/05/2022*

ECO MEDICE-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA-LARES ME
61/050522/22 16/05/2022* 64/050744/22 18/05/2022*
69/050168/22 19/05/2022* 69/050235/22 20/05/2022*

ECOMED COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
61/050374/22 18/05/2022*

ED PEL COMERCIO E SERVICO LTDA
62/050651/22 17/05/2022*

EDSON LUIZ DE FREITAS PATRICIO
07/006964/21 20/05/2022*

EDUCANDARIO N.S.DE NAZARE
01/001984/21 17/05/2022*

EGS ELEVADORES LTDA
62/050444/22 16/05/2022* 62/050603/22 17/05/2022*

ELEVADORES ALPHA LTDA
03/001637/22 20/05/2022* 03/001638/22 20/05/2022*

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
03/001557/22 20/05/2022* 03/001558/22 20/05/2022*
03/001559/22 20/05/2022* 05/001126/22 12/05/2022*
07/002217/22 20/05/2022* 07/002218/22 20/05/2022*
09/001554/22 13/05/2022* 09/001555/22 13/05/2022*
09/001556/22 13/05/2022*

ELEVADORES ELBO LTDA
01/000824/22 16/05/2022* 04/001889/22 13/05/2022*
04/001890/22 13/05/2022* 04/001891/22 13/05/2022*
10/002060/22 19/05/2022* 10/002061/22 19/05/2022*
65/050213/22 18/05/2022* 67/050384/22 19/05/2022*
79/050038/22 17/05/2022*

ELEVADORES ELEVAT CONSERVA€ÇO LTDA - ME
08/002328/22 12/05/2022* 22/050148/22 20/05/2022*
61/050619/22 19/05/2022*

ELEVADORES IVIMAIA LTDA
07/002155/22 19/05/2022* 07/002739/22 11/05/2022*

ELEVATOR MANUT. E CONS.DE ELEVADORES LTDA
06/001536/22 13/05/2022* 06/001537/22 13/05/2022*
07/002163/22 12/05/2022* 07/002164/22 12/05/2022*
07/002165/22 11/05/2022* 07/002166/22 11/05/2022*
07/002167/22 11/05/2022* 07/002174/22 19/05/2022*
07/002175/22 19/05/2022* 07/003006/22 19/05/2022*
09/001356/22 11/05/2022* 10/002059/22 20/05/2022*
11/000607/22 11/05/2022*

ELIANA PACHECO FERREIRA
07/006964/21 19/05/2022*

ELO TEXTIL LTDA
72/055859/22 20/05/2022*

ELSON NOBREGA DA SILVA JUNIOR
07/006964/22 18/05/2022*

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S A
07/001766/22 12/05/2022* 07/001806/22 20/05/2022*
09/050978/22 16/05/2022* 09/050979/22 19/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE
01/000073/22 16/05/2022* 03/001643/22 20/05/2022*
04/000842/22 17/05/2022* 07/001465/22 17/05/2022*
08/002343/22 13/05/2022* 08/002345/22 13/05/2022*
09/000009/22 11/05/2022* 09/051046/22 20/05/2022*
10/001966/22 12/05/2022*

EMPRESA PUBLICA DE SAUDE - RIO SAUDE
09/000651/22 18/05/2022* 09/001557/21 17/05/2022*
09/001775/22 20/05/2022* 09/950147/22 18/05/2022*
61/000057/22 11/05/2022* 61/000058/22 20/05/2022*
61/000059/22 20/05/2022* 63/000197/22 11/05/2022*
64/000044/22 20/05/2022* 66/000088/22 12/05/2022*
68/000030/22 11/05/2022* 72/055700/22 13/05/2022*
72/055701/22 18/05/2022* 75/000022/22 12/05/2022*
85/000031/22 12/05/2022*

ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
61/050400/22 20/05/2022* 61/050517/22 16/05/2022*
61/050560/22 20/05/2022* 64/050732/22 18/05/2022*
64/050787/22 18/05/2022*

ENGEUM GEOLOGIA E ENG. LTDA
06/100402/22 12/05/2022*

ENGREST ENG. DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA
06/250105/22 19/05/2022* 06/250110/22 17/05/2022*

ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
63/051053/22 17/05/2022* 63/051054/22 20/05/2022*
65/050230/22 17/05/2022*

ERIKA FELISBERTO DA SILVA ARAUJO
07/006964/21 20/05/2022*

ERMAR ALIMENTOS LTDA
04/300300/22 11/05/2022* 04/300301/22 11/05/2022*
04/300302/22 11/05/2022* 04/300303/22 11/05/2022*
04/300304/22 11/05/2022* 04/300305/22 16/05/2022*
04/300306/22 16/05/2022* 04/300307/22 16/05/2022*
04/300323/22 16/05/2022* 04/300324/22 16/05/2022*
04/300328/22 19/05/2022* 04/300329/22 19/05/2022*
04/300330/22 19/05/2022* 04/300355/22 19/05/2022*
04/300356/22 19/05/2022* 04/300357/22 19/05/2022*
04/300358/22 19/05/2022* 04/300359/22 19/05/2022*
04/300360/22 19/05/2022* 04/300361/22 19/05/2022*
04/300362/22 19/05/2022* 04/300363/22 19/05/2022*
04/300364/22 19/05/2022* 04/300365/22 19/05/2022*
04/300366/22 19/05/2022* 04/300367/22 19/05/2022*
04/300368/22 19/05/2022* 04/300369/22 19/05/2022*
04/300370/22 19/05/2022* 04/300371/22 19/05/2022*
04/300372/22 19/05/2022* 04/300373/22 19/05/2022*
04/300374/22 19/05/2022* 04/300375/22 19/05/2022*
04/300376/22 19/05/2022* 04/300377/22 19/05/2022*
04/300378/22 19/05/2022* 04/300379/22 19/05/2022*
04/300380/22 19/05/2022* 04/300381/22 19/05/2022*
04/300382/22 19/05/2022* 04/300383/22 19/05/2022*
04/300384/22 19/05/2022* 04/300385/22 19/05/2022*
04/300386/22 19/05/2022* 04/300387/22 19/05/2022*
04/300388/22 19/05/2022* 04/300389/22 19/05/2022*
04/300390/22 19/05/2022* 04/300391/22 19/05/2022*
04/300392/22 19/05/2022* 04/300393/22 19/05/2022*
04/300394/22 19/05/2022* 04/300395/22 19/05/2022*
04/300396/22 19/05/2022* 04/300397/22 19/05/2022*
04/300398/22 19/05/2022* 04/300399/22 19/05/2022*
04/300400/22 19/05/2022* 04/300401/22 19/05/2022*
04/300402/22 19/05/2022* 04/300403/22 19/05/2022*
04/300404/22 19/05/2022* 04/300405/22 19/05/2022*
04/300406/22 19/05/2022* 04/300407/22 19/05/2022*
04/300408/22 19/05/2022* 04/300409/22 19/05/2022*
04/300410/22 19/05/2022* 04/300411/22 19/05/2022*
04/300412/22 19/05/2022* 04/300413/22 19/05/2022*
04/300414/22 19/05/2022* 04/300415/22 19/05/2022*
04/300416/22 19/05/2022* 04/300417/22 19/05/2022*
04/300418/22 19/05/2022* 05/300256/22 17/05/2022*
05/300257/22 17/05/2022* 05/300258/22 17/05/2022*
05/300259/22 17/05/2022* 05/300260/22 17/05/2022*
05/300261/22 17/05/2022* 05/300262/22 17/05/2022*
05/300266/22 17/05/2022* 05/300271/22 17/05/2022*
05/300272/22 19/05/2022* 05/300273/22 17/05/2022*
05/300274/22 17/05/2022* 05/300275/22 17/05/2022*
05/300277/22 16/05/2022* 05/300278/22 20/05/2022*
05/300279/22 20/05/2022* 05/300281/22 20/05/2022*
05/300282/22 19/05/2022* 05/300285/22 19/05/2022*
05/300286/22 19/05/2022* 05/300287/22 19/05/2022*
05/300288/22 20/05/2022* 05/300289/22 19/05/2022*
05/300290/22 19/05/2022* 05/300301/22 19/05/2022*
05/300303/22 20/05/2022*

ERWIL CONSTRUCOES LTDA
26/001261/22 19/05/2022*

ESCALA SOLUCOES EM ABASTECIMENTO
80/050139/22 18/05/2022* 85/050247/22 19/05/2022*

ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO IRIS
03/002818/21 12/05/2022*

ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS
15/000124/22 11/05/2022*

ESPECIFARMA COM.MEDICAMENTOE PROD.HOSP.LTDA
09/050684/22 19/05/2022* 09/050937/22 20/05/2022*

ESPECITECH REP. MAN. E COM.EQUIP.HOSPITALARES LTDA
09/950413/22 16/05/2022* 09/950414/22 17/05/2022*
64/050961/22 13/05/2022* 65/050207/22 13/05/2022*
67/050388/22 18/05/2022* 77/050075/22 18/05/2022*
77/050165/22 16/05/2022*

ESSENCIAL RIO DISTR DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
09/050131/22 16/05/2022* 09/050145/22 12/05/2022*
09/050682/22 19/05/2022* 64/050661/22 17/05/2022*

ESTERIFLEX IND COM SERV E LOC DE PRODUTOS P SAUDE LTDA
61/050345/22 13/05/2022* 61/050503/22 17/05/2022*

EXCEL ELEVADORES LTDA
64/050959/22 18/05/2022*

FABELA FERREIRA QUINTILIANO
07/006964/21 19/05/2022*

FABIANA BANDEIRA DA SILVA COELHO
07/006964/21 18/05/2022*

FABRICIO BEMFICA PINTO
07/006964/21 20/05/2022*

FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARM. CEARENSE LTDA
09/050142/22 12/05/2022* 09/050676/22 18/05/2022*
61/050390/22 16/05/2022* 61/050528/22 13/05/2022*
64/050829/22 13/05/2022* 64/050830/22 13/05/2022*
73/050089/22 13/05/2022* 73/050090/22 18/05/2022*
73/050105/22 18/05/2022* 82/050069/22 18/05/2022*
82/050070/22 18/05/2022* 85/050265/22 13/05/2022*

FELIPE RODRIGUES BARBOSA
07/006964/21 20/05/2022*

FELIPE VELLOZO GOMES
07/006964/21 20/05/2022*

FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
09/950398/22 12/05/2022* 22/050144/22 20/05/2022*
22/050151/22 18/05/2022* 32/050104/22 17/05/2022*
61/050627/22 17/05/2022* 65/050210/22 18/05/2022*
67/050379/22 16/05/2022* 69/050206/22 17/05/2022*
72/055844/22 18/05/2022* 77/050171/22 18/05/2022*
82/050061/22 13/05/2022*

FERNANDA CARNEIRO DONATO
07/006964/21 20/05/2022*

FERNANDA CASTRO DOMINGUES
07/006964/21 19/05/2022*

FERNANDA DA LUZ BARBOSA DA SILVA
07/006964/21 19/05/2022*

FH COMERCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS
26/001099/22 12/05/2022*

FLAVIO DE AZEVEDO CUSTODIO
07/006964/21 20/05/2022*

FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MAT.HOSP.LTDA
61/050570/22 12/05/2022* 63/051056/22 20/05/2022*
72/055867/22 20/05/2022* 85/050260/22 18/05/2022*
85/050267/22 16/05/2022*

FLEXY LOCADORA EIRELI
07/001766/22 17/05/2022*

FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
61/050411/22 18/05/2022*

FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
05/300237/22 17/05/2022* 05/300242/22 19/05/2022*
05/300263/22 17/05/2022* 05/300264/22 17/05/2022*
05/300265/22 17/05/2022* 05/300268/22 17/05/2022*
05/300269/22 17/05/2022* 05/300276/22 17/05/2022*
05/300283/22 20/05/2022* 05/300294/22 19/05/2022*
05/300295/22 20/05/2022* 05/300296/22 20/05/2022*
05/300297/22 19/05/2022* 05/300298/22 19/05/2022*
05/300299/22 19/05/2022* 07/300420/22 12/05/2022*
07/300437/22 13/05/2022* 07/300438/22 13/05/2022*
07/300440/22 13/05/2022* 07/300442/22 13/05/2022*
07/300451/22 18/05/2022* 07/300452/22 20/05/2022*
07/300457/22 20/05/2022* 07/300459/22 17/05/2022*
07/300460/22 17/05/2022* 07/300461/22 17/05/2022*
07/300462/22 17/05/2022* 07/300463/22 18/05/2022*
07/300464/22 17/05/2022* 07/300465/22 18/05/2022*
08/300292/22 17/05/2022* 08/300293/22 17/05/2022*
08/300294/22 17/05/2022* 08/300295/22 17/05/2022*
08/300296/22 17/05/2022* 08/300305/22 17/05/2022*
08/300306/22 17/05/2022* 08/300313/22 18/05/2022*
08/300320/22 18/05/2022* 08/300324/22 18/05/2022*
08/300325/22 18/05/2022* 08/300334/22 20/05/2022*
08/300336/22 20/05/2022* 08/300337/22 20/05/2022*
08/300340/22 20/05/2022* 08/300348/22 20/05/2022*
08/300349/22 20/05/2022* 08/300356/22 20/05/2022*
08/300358/22 20/05/2022* 10/300022/22 16/05/2022*
10/300222/22 16/05/2022*

FRONTIER SERVICOS ESPECIALIZADO LTDA
04/001828/22 12/05/2022* 05/001128/22 12/05/2022*
07/002815/22 13/05/2022* 09/950424/22 16/05/2022*

FUNDACAO AMELIA DIAS DE ASSISTENCIA AO MANOR E ADOLESC. DEFIC
09/001311/22 20/05/2022*

FURP-FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR
09/050525/22 12/05/2022*

FUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
09/050742/22 11/05/2022* 09/050804/22 11/05/2022*
61/050538/22 13/05/2022* 61/050603/22 13/05/2022*
62/050706/22 20/05/2022* 63/051142/22 16/05/2022*
64/050313/22 12/05/2022* 64/050955/22 20/05/2022*
65/050199/22 13/05/2022* 65/050219/22 13/05/2022*
69/050224/22 17/05/2022* 71/050120/22 18/05/2022*
71/050138/22 17/05/2022* 72/055838/22 20/05/2022*
72/055885/22 17/05/2022* 78/050211/22 18/05/2022*
78/050216/22 18/05/2022* 78/050244/22 19/05/2022*
82/050052/22 18/05/2022* 85/050269/22 16/05/2022*
85/050273/22 18/05/2022* 85/050286/22 19/05/2022*

GABRIEL LUCAS LOMBA GUIMARAES
26/001139/22 11/05/2022*

GABRIEL RODRIGUES DUARTE
07/006964/21 20/05/2022*

GABRIEL ZAGO BASTOS DE SOUZA
07/006964/21 20/05/2022*

GABRIELA ARAUJO GOES DA MOTA
07/006964/21 18/05/2022*

GABRIELA COSTA MODESTO GONCALVES
07/006964/21 20/05/2022*

GAMA MED 13 COM. E SERV.LTDA
65/050196/22 18/05/2022* 65/050200/22 13/05/2022*
69/050246/22 17/05/2022*

GARDENIA AZUL RIO TECH-SERVICE LTDA
63/051012/22 20/05/2022* 64/050964/22 16/05/2022*
65/050222/22 18/05/2022* 66/050194/22 13/05/2022*
67/050385/22 18/05/2022*

GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
26/001108/22 11/05/2022* 26/001274/22 19/05/2022*
26/001275/22 19/05/2022* 26/001325/22 20/05/2022*

GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
09/050714/22 20/05/2022* 09/050719/22 18/05/2022*
09/050797/22 18/05/2022* 09/050894/22 12/05/2022*
09/950405/22 17/05/2022* 71/050042/22 18/05/2022*
71/050112/22 16/05/2022*

GEV COMERCIO SERVI€OS DISTR MANUT E LOC DE MATERIAL HOSPITAL
77/050144/22 13/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

GISELLE DO CARMO MONTEIRO DE ALMEIDA VALENTIM
07/006964/21 20/05/2022*

GISELLY PACHECO DE LIMA CORDEIRO
07/006964/21 20/05/2022*

GLAUCE VIVIANE FERREIRA DA ROCHA
07/006964/21 19/05/2022*

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
09/950460/22 20/05/2022*

GLOBAL CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA
61/050524/22 13/05/2022* 61/050559/22 16/05/2022*

GLOBALSANTE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT LTDA
62/050562/22 16/05/2022*

GLOBO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA.
26/001235/22 12/05/2022* 26/001244/22 12/05/2022*
26/001245/22 13/05/2022* 26/001293/22 19/05/2022*

GR INDUSTRIA E COM. E TRANSP. DE PROD. QUIMICOS LTDA
06/600482/22 11/05/2022* 06/600483/22 11/05/2022*
06/600488/22 11/05/2022* 06/600530/22 20/05/2022*

GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
06/100606/22 20/05/2022* 26/001302/22 20/05/2022*

GRUPO ASSIST.MEDICA NEFROL.LTDA
09/000387/22 19/05/2022*

GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI
04/001825/22 11/05/2022* 04/001826/22 12/05/2022*
04/001827/22 16/05/2022* 06/001514/22 16/05/2022*
06/001515/22 16/05/2022* 06/001592/22 16/05/2022*
07/000995/22 17/05/2022* 07/002117/22 17/05/2022*
07/002687/22 11/05/2022* 07/002767/22 17/05/2022*
07/002782/22 18/05/2022* 11/000600/22 11/05/2022*
77/050153/22 16/05/2022* 79/050071/22 16/05/2022*

GUSTAVO BRAND FERREIRA DA SILVA
04/300308/22 16/05/2022*

HAPIACA PAVIMENTACAO LTDA
26/001193/22 11/05/2022*

HB MULTISERVICOS LTDA
02/300124/22 13/05/2022* 02/300125/22 13/05/2022*
02/300126/22 13/05/2022* 02/300127/22 13/05/2022*
02/300130/22 13/05/2022* 02/300133/22 13/05/2022*
02/300134/22 13/05/2022* 02/300296/22 12/05/2022*
02/300297/22 12/05/2022* 02/300307/22 12/05/2022*
02/300308/22 12/05/2022* 02/300310/22 12/05/2022*
02/300313/22 17/05/2022* 02/300317/22 17/05/2022*
02/300318/22 12/05/2022* 02/300319/22 12/05/2022*
02/300320/22 12/05/2022* 02/300321/22 12/05/2022*
02/300322/22 12/05/2022* 02/300338/22 12/05/2022*
02/300340/22 12/05/2022* 02/300343/22 12/05/2022*
02/300344/22 12/05/2022* 02/300345/22 12/05/2022*
02/300346/22 12/05/2022* 02/300348/22 13/05/2022*
02/300358/22 11/05/2022* 02/300359/22 11/05/2022*
02/300372/22 12/05/2022* 02/300373/22 11/05/2022*
02/300375/22 12/05/2022* 02/300376/22 12/05/2022*
02/300377/22 12/05/2022* 02/300378/22 12/05/2022*
02/300379/22 12/05/2022* 02/300380/22 12/05/2022*
02/300381/22 12/05/2022* 02/300390/22 12/05/2022*
02/300391/22 12/05/2022* 02/300392/22 12/05/2022*
02/300395/22 11/05/2022* 02/300396/22 11/05/2022*
02/300397/22 12/05/2022* 02/300398/22 12/05/2022*
02/300399/22 12/05/2022* 02/300400/22 12/05/2022*
02/300493/22 16/05/2022* 02/300494/22 16/05/2022*
02/300506/22 18/05/2022* 02/300507/22 18/05/2022*
03/300064/22 20/05/2022* 03/300134/22 11/05/2022*
03/300135/22 11/05/2022* 03/300144/22 13/05/2022*
03/300150/22 11/05/2022* 03/300153/22 11/05/2022*
03/300154/22 18/05/2022* 03/300155/22 11/05/2022*
03/300158/22 12/05/2022* 03/300177/22 13/05/2022*
03/300178/22 13/05/2022* 03/300181/22 11/05/2022*
03/300182/22 18/05/2022* 03/300183/22 13/05/2022*
03/300184/22 18/05/2022* 03/300186/22 16/05/2022*
03/300187/22 13/05/2022* 03/300188/22 11/05/2022*
03/300189/22 12/05/2022* 03/300190/22 11/05/2022*
03/300191/22 16/05/2022* 03/300193/22 18/05/2022*
03/300194/22 16/05/2022* 03/300195/22 11/05/2022*
03/300196/22 16/05/2022* 03/300197/22 13/05/2022*
03/300198/22 13/05/2022* 03/300199/22 16/05/2022*
03/300200/22 11/05/2022* 03/300201/22 11/05/2022*
03/300202/22 12/05/2022* 03/300203/22 13/05/2022*
03/300204/22 13/05/2022* 03/300205/22 13/05/2022*
03/300206/22 13/05/2022* 03/300207/22 18/05/2022*
03/300208/22 18/05/2022* 03/300209/22 16/05/2022*
03/300210/22 11/05/2022* 03/300212/22 16/05/2022*
03/300213/22 18/05/2022* 03/300214/22 16/05/2022*
03/300215/22 16/05/2022* 03/300216/22 18/05/2022*
03/300217/22 16/05/2022* 03/300218/22 18/05/2022*
03/300219/22 18/05/2022* 03/300220/22 18/05/2022*
03/300221/22 18/05/2022* 03/300222/22 18/05/2022*
03/300223/22 18/05/2022* 03/300224/22 18/05/2022*
03/300225/22 18/05/2022* 03/300226/22 18/05/2022*
03/300227/22 18/05/2022* 03/300228/22 18/05/2022*
03/300229/22 18/05/2022* 03/300230/22 18/05/2022*
03/300231/22 18/05/2022* 03/300233/22 16/05/2022*
03/300234/22 16/05/2022* 03/300235/22 18/05/2022*
03/300236/22 18/05/2022* 03/300237/22 18/05/2022*
03/300238/22 18/05/2022* 03/300239/22 19/05/2022*
03/300240/22 18/05/2022* 03/300243/22 19/05/2022*
03/300244/22 19/05/2022* 03/300247/22 19/05/2022*
03/300248/22 19/05/2022* 03/300251/22 19/05/2022*
04/300331/22 19/05/2022* 04/300345/22 19/05/2022*
04/300346/22 19/05/2022* 04/300347/22 19/05/2022*
04/300348/22 19/05/2022* 04/300349/22 19/05/2022*
04/300350/22 19/05/2022* 04/300351/22 19/05/2022*
04/300353/22 19/05/2022* 04/300354/22 19/05/2022*
05/300291/22 19/05/2022* 05/300302/22 20/05/2022*
06/300257/22 16/05/2022* 06/300288/22 12/05/2022*
06/300289/22 12/05/2022* 06/300290/22 12/05/2022*
06/300291/22 12/05/2022* 06/300292/22 12/05/2022*
06/300293/22 12/05/2022* 06/300294/22 12/05/2022*
06/300299/22 12/05/2022* 06/300300/22 12/05/2022*
06/300301/22 12/05/2022* 06/300302/22 12/05/2022*
06/300303/22 12/05/2022* 06/300304/22 12/05/2022*
06/300305/22 12/05/2022* 06/300306/22 12/05/2022*
06/300307/22 12/05/2022* 06/300308/22 12/05/2022*
06/300309/22 12/05/2022* 06/300310/22 12/05/2022*
06/300319/22 12/05/2022* 06/300320/22 12/05/2022*
06/300321/22 12/05/2022* 06/300322/22 12/05/2022*
06/300323/22 12/05/2022* 06/300324/22 12/05/2022*
06/300325/22 12/05/2022* 06/300326/22 12/05/2022*
06/300327/22 12/05/2022* 06/300328/22 12/05/2022*
06/300329/22 12/05/2022* 06/300333/22 12/05/2022*
06/300334/22 12/05/2022* 06/300335/22 12/05/2022*
06/300336/22 12/05/2022* 06/300337/22 12/05/2022*
06/300338/22 12/05/2022* 06/300339/22 12/05/2022*
06/300340/22 12/05/2022* 06/300341/22 16/05/2022*
06/300342/22 12/05/2022* 06/300343/22 16/05/2022*
06/300344/22 16/05/2022* 06/300345/22 16/05/2022*
06/300346/22 16/05/2022* 06/300347/22 16/05/2022*
06/300348/22 16/05/2022* 06/300349/22 16/05/2022*
06/300350/22 16/05/2022* 06/300351/22 16/05/2022*
06/300352/22 16/05/2022* 06/300353/22 16/05/2022*
06/300354/22 16/05/2022* 06/300355/22 16/05/2022*
06/300356/22 16/05/2022* 06/300357/22 16/05/2022*
06/300358/22 16/05/2022* 06/300359/22 16/05/2022*
06/300360/22 16/05/2022* 06/300361/22 16/05/2022*
06/300362/22 16/05/2022* 06/300363/22 16/05/2022*
06/300364/22 16/05/2022* 06/300365/22 16/05/2022*
06/300366/22 16/05/2022* 06/300367/22 16/05/2022*
06/300368/22 16/05/2022* 06/300369/22 18/05/2022*
06/300370/22 18/05/2022* 06/300371/22 18/05/2022*
06/300372/22 18/05/2022* 06/300373/22 18/05/2022*
06/300374/22 18/05/2022* 06/300375/22 18/05/2022*
06/300376/22 18/05/2022* 06/300377/22 18/05/2022*
06/300378/22 18/05/2022* 07/300430/22 11/05/2022*
07/300431/22 11/05/2022* 07/300456/22 13/05/2022*
07/300484/22 20/05/2022* 07/300485/22 20/05/2022*
07/300486/22 20/05/2022* 07/300487/22 20/05/2022*
07/300488/22 20/05/2022* 07/300495/22 20/05/2022*
08/002303/22 11/05/2022* 08/002304/22 11/05/2022*
08/300321/22 18/05/2022* 08/300323/22 18/05/2022*
08/300350/22 20/05/2022* 09/300141/22 17/05/2022*
09/300142/22 17/05/2022* 09/300148/22 17/05/2022*
09/300149/22 17/05/2022* 09/300150/22 17/05/2022*
09/300151/22 17/05/2022* 09/300165/22 19/05/2022*
10/300216/22 20/05/2022* 10/300241/22 20/05/2022*
11/300080/22 18/05/2022* 63/051013/22 18/05/2022*
67/050400/22 18/05/2022* 69/050213/22 19/05/2022*
76/050103/22 13/05/2022* 76/050133/22 19/05/2022*
78/050231/22 19/05/2022*

HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA
61/050389/22 18/05/2022*

HELENA YARA G N DE A GOMES
07/006964/21 18/05/2022*

HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62/050648/22 18/05/2022* 63/050973/22 13/05/2022*
63/050974/22 17/05/2022* 65/050201/22 18/05/2022*
66/050133/22 18/05/2022* 67/050387/22 18/05/2022*
72/055848/22 20/05/2022* 75/050374/22 18/05/2022*

HERMAN DINALDO SOARES FERREIRA
10/300224/22 12/05/2022* 10/300230/22 13/05/2022*

HIDRODOMI DO BRASIL
69/050201/22 18/05/2022*

HIPERSERVE SA
85/050108/22 16/05/2022* 85/050175/22 17/05/2022*

HOLLISTER DO BRASIL LTDA
22/050136/22 17/05/2022* 51/050113/22 19/05/2022*

HOSP.N.S. DAS DORES STA CASA MISERICORDIA
09/000436/22 18/05/2022*

HOSPICATH COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
61/050557/22 13/05/2022* 62/050691/22 20/05/2022*

HOSPITAL MARIO KROEFF
09/000437/22 19/05/2022*

HPS CLEAN MATERIAIS E SERVI€OS EIRELI
14/000753/21 19/05/2022*

IASMIM CAVALCANTI CABALLERO LIRA
07/006964/21 20/05/2022*

IGOR ANDRADE BEZERRA DA SILVA
07/006964/21 18/05/2022*

IGOR DE LIMA SILVA
07/006964/21 19/05/2022*

IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA
51/050090/22 17/05/2022* 62/050662/22 18/05/2022*
67/050417/22 13/05/2022* 77/050180/22 13/05/2022*
78/050221/22 17/05/2022*

IMPACTO COMERCIO E SERVI€OS EIRELI
28/000331/21 11/05/2022*

INAIA A.S.R. ALVES COM. MAT. MED. HOSPITALARES ME
75/050381/22 16/05/2022*

INATOS INST. NAC. DE ASSIS. TRAB. OPORT. E SAUDE
15/000287/22 16/05/2022* 28/000309/21 20/05/2022*

IND.COM. DE COLCHOES POLAR LTDA
64/050584/22 19/05/2022*

INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA
61/050325/22 18/05/2022*

INFINITY MULTISERVICOS S A
32/050010/22 16/05/2022*

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
51/050127/22 18/05/2022* 63/051130/22 16/05/2022*
65/050195/22 18/05/2022* 65/050198/22 18/05/2022*
68/050223/22 20/05/2022* 71/050074/22 13/05/2022*
78/050232/22 19/05/2022*

INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
63/050943/22 11/05/2022*

INST. PERTENCER EST. E PESQ. EM INCLUSAO E EDUCACAO
08/000815/22 20/05/2022*

INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES
15/000120/22 12/05/2022* 15/000289/22 12/05/2022*

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E CULT.GER. HORA
08/000884/22 20/05/2022*

INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOCAO DA SAUDE
08/000822/22 20/05/2022* 08/003185/19 11/05/2022*

INSTITUTO EDUCACIONAL T E P CONQUISTA
03/002680/21 12/05/2022*

INSTITUTO FAIR PLAY
15/000119/22 12/05/2022*

INSTITUTO GNOSIS
04/000060/22 13/05/2022* 09/001655/21 13/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

INSTITUTO HERMES PARDINI S A
09/000405/22 19/05/2022*

INSTITUTO N.S. DE LOURDES
08/003149/19 11/05/2022*

INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA
65/050214/22 18/05/2022* 66/050195/22 18/05/2022*
72/055907/22 20/05/2022*

INTIMAL SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA
64/050730/22 16/05/2022*

INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
07/000736/22 11/05/2022* 07/000737/22 13/05/2022*

IPE ENGENHARIA LTDA
26/001060/22 12/05/2022* 26/001169/22 12/05/2022*
26/001170/22 13/05/2022* 26/001171/22 13/05/2022*
26/001172/22 13/05/2022* 26/001173/22 12/05/2022*
26/001174/22 12/05/2022* 26/001210/22 13/05/2022*
26/001211/22 13/05/2022* 26/001212/22 13/05/2022*
26/001241/22 17/05/2022*

IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA
06/500198/22 13/05/2022* 06/500201/22 16/05/2022*
06/500219/22 11/05/2022* 06/500370/22 17/05/2022*
06/500372/22 18/05/2022* 06/500395/22 13/05/2022*
06/500428/22 20/05/2022* 06/500430/22 17/05/2022*
06/500433/22 20/05/2022* 06/500434/22 17/05/2022*

ISABEL DE FATIMA FERREIRA PINHAL
07/006964/21 20/05/2022*

ISABELA NORONHA PADRAO
07/006964/21 18/05/2022*

IURI BERNADINO BARBOSA
07/006964/21 20/05/2022*

J S SALAZAR PRESTADORA DE SERVICOS DE REBOQUE LTDA ME
25/000863/22 11/05/2022* 25/001127/22 20/05/2022*

J.PINHEIRO MAT. MEDICO E ODONT. LTDA
09/050658/22 19/05/2022* 51/050129/22 19/05/2022*
53/050070/22 19/05/2022* 62/050321/22 19/05/2022*
69/050203/22 18/05/2022* 72/055892/22 20/05/2022*

JACQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
71/050078/22 13/05/2022*

JAIR F.DA CRUZ COM.E MANUT.DE EQUIP.MEDICOS HOSPITALARES
69/050247/22 19/05/2022* 77/050176/22 18/05/2022*

JANE MANSO DE MELLO VIANNA
07/006964/21 19/05/2022*

JC ASSISTENCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA
09/050897/22 20/05/2022*

JCTM COM. E TECNOLOGIA LTDA
14/000287/22 17/05/2022*

JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA
07/002733/22 19/05/2022*

JESSICA BARBOSA DE FIGUEIREDO
07/006964/21 18/05/2022*

JF FARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA
64/050853/22 18/05/2022* 64/050854/22 18/05/2022*
64/050947/22 20/05/2022* 77/050163/22 18/05/2022*
78/050202/22 18/05/2022*

JHORDAN RIBEIRO BARBOSA
07/006964/22 19/05/2022*

JOAO CLAUDIO SENTINELLI REIS
07/006964/21 18/05/2022*

JOAO FRANCISCO NEVES
07/006964/21 20/05/2022*

JOSE FERNANDO CARMO DOS SANTOS
07/006964/21 20/05/2022*

JOSUE VIEIRA
07/006964/21 20/05/2022*

JR ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS EIRELI
26/001076/22 13/05/2022* 26/001277/22 19/05/2022*

JRC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA
06/100608/22 20/05/2022*

JRG DISTRIB.DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
09/050181/22 19/05/2022* 09/050182/22 11/05/2022*
09/050597/22 20/05/2022* 09/050599/22 19/05/2022*
09/050664/22 13/05/2022* 09/050728/22 12/05/2022*
09/050729/22 12/05/2022* 09/050730/22 12/05/2022*
62/050551/22 20/05/2022* 64/050273/22 13/05/2022*
85/050255/22 16/05/2022*

JULIANA CAMARGO RIBEIRO BASTOS
07/006964/21 19/05/2022*

JULIANA DOS REIS VITORIA
07/006964/21 18/05/2022*

JULIANA SIBANTO PIRES DIAS DA COSTA
07/006964/21 20/05/2022*

JULIANE DE MATTOS SILVERIO DA SILVA
07/006964/21 20/05/2022*

KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA
62/050647/22 19/05/2022* 67/050398/22 13/05/2022*
70/050145/22 13/05/2022* 72/055863/22 17/05/2022*
72/055864/22 17/05/2022* 72/055866/22 17/05/2022*
72/055900/22 19/05/2022* 72/055901/22 19/05/2022*
72/055902/22 19/05/2022* 72/055905/22 19/05/2022*

KAREM DOS SANTOS FERREIRA
07/006964/21 18/05/2022*

KAYQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA
85/050261/22 17/05/2022*

KEISE PEGORARO ROSA
07/006964/21 19/05/2022*

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
63/050949/22 16/05/2022*

KORAL HOSPITALAR LTDA
61/050492/22 16/05/2022*

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
69/050185/22 13/05/2022* 72/055845/22 18/05/2022*
75/050379/22 20/05/2022* 80/050146/22 17/05/2022*

LABORATORIOS B.BRAUN S/A
09/950459/22 20/05/2022* 61/050541/22 13/05/2022*
62/050422/22 19/05/2022* 78/050219/22 18/05/2022*

LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI
73/050104/22 20/05/2022*

LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA
51/050087/22 18/05/2022* 53/050059/22 13/05/2022*
71/050131/22 17/05/2022*

LEMARC PROD.MED.HOSPITALARES LTDA
70/050151/22 17/05/2022*

LEONARDO KIRMSE DE OLIVEIRA
07/006964/21 20/05/2022*

LEONARDO LIMA VASQUES
07/006964/21 20/05/2022*

LEONARDO PINHEIRO DA SILVA
07/006964/21 20/05/2022*

LETICIA CRISTINA SARAIVA
07/006964/21 20/05/2022*

LIBRAS ELOHIM LTDA
07/003009/22 20/05/2022*

LICIA CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES
07/006964/21 18/05/2022*

LIDIANE DAS NEVES COSTA
07/006964/21 20/05/2022*

LIFEKRON COM. DE ART. MEDICO HOSP. LTDA
62/050604/22 18/05/2022* 63/050805/22 16/05/2022*
63/050869/22 18/05/2022* 63/050977/22 18/05/2022*
77/050167/22 13/05/2022*

LILIAN MARIA BASTOS CABRAL
07/006964/21 20/05/2022*

LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
09/950439/22 19/05/2022*

LISSANA LEMOS SILVA
07/006964/21 18/05/2022*

LM ENGENHARIA
06/500660/22 20/05/2022*

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
09/950428/22 19/05/2022* 61/050406/22 18/05/2022*

LUANA BRAGA RIBEIRO DE ANDRADE
07/006964/22 18/05/2022*

LUANA COSTA SAMPAIO
07/006964/21 20/05/2022*

LUCIA HELENA LACERDA BELEZA
07/006964/21 18/05/2022*

LUCIANA CASTRO DA SILVA
07/006964/21 20/05/2022*

LUIS HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA
07/006964/21 20/05/2022*

LUISA PEREIRA DE CERQUEIRA FIAES
07/006964/21 20/05/2022*

M 4 IMPORTACAO E COM. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
61/050287/22 18/05/2022* 61/050510/22 11/05/2022*
61/050552/22 13/05/2022* 61/050553/22 18/05/2022*
61/050561/22 16/05/2022* 61/050562/22 16/05/2022*
61/050563/22 20/05/2022* 61/050564/22 17/05/2022*
61/050566/22 20/05/2022* 61/050567/22 20/05/2022*
62/050546/22 11/05/2022* 62/050608/22 11/05/2022*
62/050698/22 20/05/2022* 62/050701/22 18/05/2022*
62/050719/22 20/05/2022* 63/050657/22 20/05/2022*
63/050766/22 16/05/2022* 63/050780/22 16/05/2022*
63/050855/22 16/05/2022* 63/051021/22 11/05/2022*
63/051027/22 11/05/2022* 63/051029/22 11/05/2022*
63/051031/22 11/05/2022* 63/051081/22 16/05/2022*
63/051082/22 18/05/2022* 63/051084/22 19/05/2022*
63/051085/22 20/05/2022* 63/051086/22 19/05/2022*
63/051087/22 18/05/2022* 63/051088/22 16/05/2022*
63/051089/22 16/05/2022* 63/051090/22 16/05/2022*
63/051091/22 18/05/2022* 63/051092/22 19/05/2022*
63/051093/22 18/05/2022* 63/051094/22 18/05/2022*
63/051096/22 20/05/2022* 63/051097/22 19/05/2022*
63/051098/22 18/05/2022* 63/051099/22 18/05/2022*
63/051105/22 18/05/2022* 63/051106/22 11/05/2022*
63/051280/22 19/05/2022* 63/051282/22 20/05/2022*
63/051283/22 20/05/2022* 63/052468/21 20/05/2022*
64/050406/22 18/05/2022* 64/050407/22 18/05/2022*
64/050492/22 12/05/2022* 64/050544/22 19/05/2022*
64/050626/22 13/05/2022* 64/050632/22 18/05/2022*
64/050634/22 18/05/2022* 64/050635/22 18/05/2022*
64/050638/22 18/05/2022* 64/050646/22 13/05/2022*
64/050686/22 17/05/2022* 64/050687/22 16/05/2022*
64/050688/22 18/05/2022* 64/050689/22 18/05/2022*
64/050690/22 20/05/2022* 64/050691/22 18/05/2022*
64/050692/22 18/05/2022* 64/050693/22 18/05/2022*
64/050694/22 18/05/2022* 64/050695/22 18/05/2022*
64/050696/22 18/05/2022* 64/050697/22 19/05/2022*
64/050698/22 19/05/2022* 64/050699/22 19/05/2022*
64/050700/22 16/05/2022* 64/050701/22 18/05/2022*
64/050702/22 18/05/2022* 64/050703/22 13/05/2022*
64/050704/22 16/05/2022* 64/050705/22 18/05/2022*
64/050706/22 18/05/2022* 64/050708/22 13/05/2022*
64/050709/22 18/05/2022* 64/050710/22 18/05/2022*
64/050711/22 18/05/2022* 64/050712/22 19/05/2022*
64/050713/22 17/05/2022* 64/050714/22 18/05/2022*
64/050715/22 18/05/2022* 64/050716/22 20/05/2022*
64/050717/22 18/05/2022* 64/050718/22 18/05/2022*
64/050719/22 12/05/2022* 64/050720/22 18/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

64/050721/22 18/05/2022* 64/050722/22 18/05/2022*
64/050726/22 17/05/2022* 64/050728/22 17/05/2022*
64/050935/22 12/05/2022* 64/050944/22 12/05/2022*
64/050981/22 12/05/2022* 64/050982/22 12/05/2022*
78/050186/22 20/05/2022* 78/050234/22 20/05/2022*

M.C. MURA PEREIRA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS
09/050662/22 19/05/2022* 09/050883/22 20/05/2022*

M3 MANUTENCOES E MONTAGENS LTDA
06/500284/22 18/05/2022* 06/500455/22 17/05/2022*

MACPORT ESTRUTURAS LTDA
06/100613/22 20/05/2022* 06/100614/22 20/05/2022*

MADRIMED PRODUTOS MEDICOS LTDA
65/050202/22 18/05/2022*

MAGNA VIGILANCIA E SEGURAN€A PATRIMONIAL LTDA
32/050099/22 18/05/2022* 67/050389/22 19/05/2022*
67/050404/22 18/05/2022* 68/050311/22 18/05/2022*
70/050137/22 16/05/2022* 70/050138/22 16/05/2022*
70/050147/22 19/05/2022* 70/050154/22 18/05/2022*
72/055830/22 18/05/2022* 76/050130/22 19/05/2022*
85/050249/22 17/05/2022*

MAITE CHAVES MACEDO DE ALMEIDA
07/006964/21 19/05/2022*

MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS E PRODUTOS HOSPITALARES
14/000293/22 18/05/2022*

MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
78/050210/22 18/05/2022*

MARCELO CAVALCANTI DE LUCAS
07/006964/22 20/05/2022*

MARCELO DA SILVA TEIXEIRA
04/300312/22 17/05/2022*

MARCELO DE OLIVEIRA FRAGA
07/006964/21 18/05/2022*

MARCIA CARDOSO MACHADO BEZERRA
07/006964/21 19/05/2022*

MARCIA CARVALHO BAYMA
07/006964/21 20/05/2022*

MARCK SERVICOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANCA E PRODUTOS
51/050114/22 17/05/2022* 61/050404/22 18/05/2022*
61/050419/22 18/05/2022* 62/050481/22 17/05/2022*
70/050144/22 18/05/2022* 71/050117/22 18/05/2022*
78/050229/22 20/05/2022* 85/050248/22 18/05/2022*
85/050320/22 20/05/2022*

MARCOS ANTONIO SA DE CARVALHO
07/006964/21 19/05/2022*

MARIA CRISTINA DA SILVA MORAES
07/006964/21 20/05/2022*

MARIA CRISTINA DIOGO VICTORINO DE AZEVEDO
07/006964/21 19/05/2022*

MARIA DO CARMO BARBALHO DE AZEVEDO
07/006964/21 20/05/2022*

MARIA FERNANDA ALVES ANTUNES
07/006964/22 20/05/2022*

MARIA VITORIA DOURADO DA SILVA
06/300313/22 18/05/2022*

MARIA VITORIA NUNES RIBEIRO
07/006964/21 20/05/2022*

MARIANA JORGE DA SILVA MONTEIRO
07/006964/21 20/05/2022*

MARINA MONTEIRO DA CRUZ RODRIGUES
07/006964/21 20/05/2022*

MARTA FERREIRA BORGES
07/006964/21 19/05/2022*

MASSADA CONSTRUCAO MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI - ME
06/500586/22 13/05/2022* 09/950435/22 17/05/2022*

MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
07/002876/22 16/05/2022*

MATERIAL MEDICO HOSP COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA
61/050519/22 17/05/2022* 62/050606/22 11/05/2022*
62/050687/22 19/05/2022* 63/050795/22 12/05/2022*
63/051078/22 11/05/2022* 63/051252/22 20/05/2022*
68/050338/22 11/05/2022* 68/050339/22 11/05/2022*
68/050341/22 11/05/2022* 68/050343/22 11/05/2022*
68/050345/22 11/05/2022* 68/050349/22 18/05/2022*
68/050351/22 11/05/2022* 68/050352/22 11/05/2022*
68/050356/22 11/05/2022* 68/050385/22 18/05/2022*
68/050390/22 19/05/2022* 68/050391/22 12/05/2022*
68/050392/22 18/05/2022* 68/050394/22 18/05/2022*
78/050233/22 17/05/2022*

MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
62/050563/22 16/05/2022* 64/050946/22 18/05/2022*
66/050215/22 19/05/2022* 80/050143/22 16/05/2022*

MAX ENGENHARIA EIRELI EPP
06/500498/22 13/05/2022*

MAXPAV CONSTRUCOES LTDA
06/600498/22 13/05/2022*

MCN COM E IMP DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
61/050453/22 18/05/2022* 64/050851/22 18/05/2022*
78/050217/22 18/05/2022* 80/050130/22 18/05/2022*

MD MATERIAL MEDICOS E HOSPITALARES
63/050967/22 19/05/2022* 68/050387/22 18/05/2022*
75/050382/22 16/05/2022*

MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
32/050105/22 17/05/2022* 32/050120/22 13/05/2022*
51/050072/22 17/05/2022* 61/050405/22 16/05/2022*

MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI ME
51/050110/22 18/05/2022* 63/051257/22 19/05/2022*
64/050948/22 16/05/2022* 69/050242/22 17/05/2022*
71/050108/22 18/05/2022*

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD. HOSPITALARES
73/050083/22 16/05/2022* 73/050084/22 18/05/2022*

MEDVITALIS SERVICOS HOSPITALARES LTDA
01/000889/22 19/05/2022* 03/001530/22 17/05/2022*
04/001923/22 16/05/2022* 06/001556/22 16/05/2022*
07/002189/22 19/05/2022* 62/050508/22 18/05/2022*
64/050844/22 18/05/2022* 65/050203/22 18/05/2022*
66/050193/22 18/05/2022* 67/050394/22 18/05/2022*
69/050215/22 19/05/2022* 70/050140/22 17/05/2022*
72/055833/22 18/05/2022* 76/050119/22 18/05/2022*
77/050177/22 18/05/2022* 77/050178/22 13/05/2022*
82/050072/22 16/05/2022*

MEGAFRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
65/050231/22 20/05/2022* 82/050075/22 17/05/2022*
85/050278/22 20/05/2022*

MEGLAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA
72/055861/22 11/05/2022* 72/055893/22 17/05/2022*

MGS CLEAN COMERCIO SERVICO EIRELI
66/050204/22 18/05/2022* 72/055835/22 13/05/2022*

MICHELE SANTORO RODRIGUES DA SILVA
07/006964/21 20/05/2022*

MICHELLE LOPES DE ABREU VARGAS
07/006964/22 20/05/2022*

MICROBAC PROD. E SERV.P/LAB. LTDA
75/050378/22 19/05/2022* 80/050135/22 18/05/2022*

MICROSUTURE IND.COM.IMP.EXP.E REP. DE MATERIAIS CIRURGICOS L
72/055879/22 19/05/2022*

MILLE COMERCIAL EIRELI ME
63/050946/22 16/05/2022*

MINERACAO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA
26/001215/22 13/05/2022*

MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES
08/000542/22 11/05/2022*

MOGAMIIMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
61/050587/22 20/05/2022* 63/050886/22 20/05/2022*
64/050753/22 13/05/2022* 69/050189/22 16/05/2022*

MONICA RIOS DO NASCIMENTO
07/006964/21 19/05/2022*

MONJARDIM CONSTRUCOES LTDA
26/001181/22 11/05/2022* 26/001253/22 17/05/2022*

MORENA PAULA LEMOS DE SANT ANA
07/006964/21 19/05/2022*

MORGANA MATTOS DE MAGALHAES
07/006964/21 18/05/2022*

MR MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
61/050387/22 18/05/2022* 63/050899/22 18/05/2022*
65/050197/22 18/05/2022* 66/050199/22 18/05/2022*
66/050200/22 18/05/2022* 66/050202/22 13/05/2022*

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA ME
09/050716/22 12/05/2022* 09/950462/22 20/05/2022*
62/050566/22 19/05/2022* 64/050852/22 18/05/2022*
69/050188/22 18/05/2022* 72/055871/22 19/05/2022*
85/050244/22 16/05/2022* 85/050257/22 19/05/2022*

NATALIA SILVA DA SILVEIRA TRIANI
07/006964/21 19/05/2022*

NATHALIA FERREIRA DOS ANJOS VALDIERO
07/006964/21 20/05/2022*

NATHALIE ANDRADE JORGE
07/006964/21 20/05/2022*

NEFROCLIN CLIN NEFROLOGIA LTDA
09/000388/22 20/05/2022*

NELSON COELHO FERNANDES
07/006964/21 20/05/2022*

NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTD
61/050457/22 16/05/2022* 62/050660/22 16/05/2022*
64/050859/22 18/05/2022* 69/050243/22 19/05/2022*
85/050274/22 16/05/2022*

NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
07/002836/22 17/05/2022*

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
09/050608/22 19/05/2022* 09/050610/22 18/05/2022*
09/050611/22 13/05/2022* 09/050720/22 12/05/2022*
09/050721/22 11/05/2022* 09/050722/22 11/05/2022*
09/050723/22 12/05/2022* 09/950406/22 12/05/2022*
09/950407/22 16/05/2022* 61/050423/22 16/05/2022*
63/050328/22 19/05/2022* 63/050885/22 17/05/2022*
63/050962/22 20/05/2022* 63/050963/22 13/05/2022*
64/050850/22 16/05/2022* 66/050206/22 13/05/2022*
66/050208/22 17/05/2022* 66/050209/22 17/05/2022*
68/050400/22 16/05/2022* 68/050416/22 19/05/2022*
71/050104/22 18/05/2022* 71/050115/22 18/05/2022*
72/055889/22 19/05/2022* 73/050094/22 16/05/2022*
78/050247/22 17/05/2022* 82/050055/22 18/05/2022*
85/050215/22 20/05/2022*

NOVETEL EQUIP.DE INF.E TELECOMUNICACOES
63/051190/22 16/05/2022*

NOVO TEMPO CONSTRUCOES EIRELI
28/000061/22 19/05/2022*

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
09/050629/22 13/05/2022* 09/050630/22 13/05/2022*
09/050805/22 12/05/2022* 09/050856/22 20/05/2022*
09/950453/22 19/05/2022* 61/050384/22 13/05/2022*
61/050544/22 16/05/2022* 61/050545/22 13/05/2022*
63/050996/22 20/05/2022* 63/051131/22 19/05/2022*
63/051209/22 18/05/2022* 64/050758/22 13/05/2022*
64/050821/22 12/05/2022* 64/050951/22 18/05/2022*
64/050952/22 18/05/2022* 66/050211/22 18/05/2022*
66/050212/22 20/05/2022* 66/050223/22 16/05/2022*
68/050261/22 11/05/2022* 68/050395/22 11/05/2022*
71/050126/22 17/05/2022* 72/055886/22 17/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

73/050101/22 16/05/2022* 77/050125/22 13/05/2022*
78/050226/22 18/05/2022* 80/050147/22 19/05/2022*
82/050076/22 19/05/2022* 85/050256/22 20/05/2022*
85/050264/22 18/05/2022*

NUCLEO DE ACAO COMUNITARIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAC
11/001287/21 17/05/2022*

NUCLEO DE OFICINAS TERAPEUTICAS
08/000811/22 19/05/2022* 08/003148/19 11/05/2022*

NUTRIENTE PROD. SERV. FARMACEUTICOS LTDA
63/050582/22 13/05/2022* 63/050935/22 12/05/2022*
63/051151/22 11/05/2022* 63/051155/22 18/05/2022*
63/051156/22 11/05/2022* 63/051157/22 11/05/2022*
63/051158/22 18/05/2022* 63/051159/22 18/05/2022*
63/051164/22 17/05/2022* 63/051165/22 19/05/2022*
63/051166/22 16/05/2022* 64/050671/22 13/05/2022*
64/050845/22 16/05/2022* 64/050846/22 19/05/2022*
64/050847/22 16/05/2022* 64/050848/22 13/05/2022*
64/050856/22 16/05/2022* 65/050190/22 19/05/2022*
65/050192/22 18/05/2022* 65/050225/22 13/05/2022*
66/050117/22 18/05/2022* 66/050150/22 16/05/2022*
66/050183/22 19/05/2022* 66/050201/22 18/05/2022*
66/050213/22 20/05/2022* 66/050214/22 19/05/2022*
69/050210/22 19/05/2022* 75/050061/22 18/05/2022*
75/050062/22 18/05/2022*

OAM COMERCIAL E SERVICOS LTDA
07/002962/22 19/05/2022* 07/002976/22 20/05/2022*

OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
06/500355/22 16/05/2022* 06/500357/22 11/05/2022*
06/500360/22 19/05/2022* 06/501639/21 16/05/2022*

OBRA SOCIAL DONA MECA
08/000820/22 20/05/2022* 08/003168/19 11/05/2022*

OPENBASE SISTEMAS LTDA
09/052671/21 20/05/2022* 09/052672/21 18/05/2022*
09/052673/21 18/05/2022* 09/052675/21 16/05/2022*

OPORTUNE COMERCIO EIRELI
07/002794/22 16/05/2022* 07/002874/22 16/05/2022*

ORTHEC IND.COM.PROD.ORTOP.LTDA
51/050102/22 19/05/2022*

ORTON INDUSTRIA TEXTIL LTDA
61/050162/22 18/05/2022* 63/050969/22 12/05/2022*
69/050238/22 20/05/2022*

OXYSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
62/050451/22 18/05/2022* 64/050849/22 18/05/2022*
68/050430/22 20/05/2022* 80/050134/22 20/05/2022*

P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA-EP
07/002779/22 12/05/2022* 07/002894/22 20/05/2022*
32/050106/22 17/05/2022* 61/050378/22 16/05/2022*
62/050673/22 20/05/2022* 72/055781/22 20/05/2022*
73/050079/22 19/05/2022* 78/050204/22 16/05/2022*

PAPELARIA SHOPING DAYS
75/050383/22 19/05/2022*

PAPELARIA VAN MEX LTDA
65/050220/22 13/05/2022*

PASSOS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
06/500638/22 18/05/2022*

PATRICIA VANESSA ALVES FABIANO
07/006964/21 20/05/2022*

PATRICIA VIEIRA DA COSTA
07/006964/21 20/05/2022*

PAULA CORREA ARLEU FERREIRA
07/006964/21 18/05/2022*

PAULO ROBERTO DA SILVA BARROSO
07/006964/21 18/05/2022*

PC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS GERAIS EIRELI
06/001543/22 13/05/2022* 06/001544/22 16/05/2022*

PEDRA SUL MINERECAO
26/001175/22 13/05/2022* 26/001176/22 12/05/2022*
26/001177/22 12/05/2022* 26/001178/22 13/05/2022*
26/001179/22 11/05/2022* 26/001180/22 11/05/2022*
26/001213/22 13/05/2022* 26/001214/22 13/05/2022*
26/001236/22 17/05/2022* 26/001237/22 17/05/2022*
26/001238/22 17/05/2022* 26/001239/22 17/05/2022*
26/001240/22 17/05/2022*

PEDRO DIAS DE CASTRO FERREIRA DOS SANTOS
07/006964/21 18/05/2022*

PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
61/050578/22 13/05/2022* 62/050717/22 20/05/2022*
63/050759/22 18/05/2022*

PHAROS HOSPITALAR LTDA
62/050644/22 11/05/2022* 63/050927/22 18/05/2022*
63/051067/22 11/05/2022* 65/050218/22 18/05/2022*
69/050190/22 18/05/2022* 82/050043/22 13/05/2022*

PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP. HOSP.E LAB. LTDA
68/050446/22 20/05/2022* 80/050133/22 18/05/2022*

PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA
09/050733/22 12/05/2022* 09/050799/22 11/05/2022*
09/050890/22 20/05/2022* 09/950451/22 19/05/2022*
09/950452/22 19/05/2022*

PRESTYMEDICK COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAIS
61/050511/22 12/05/2022* 61/050515/22 16/05/2022*
68/050275/22 20/05/2022* 68/050276/22 18/05/2022*
68/050277/22 19/05/2022*

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
06/100562/22 12/05/2022*

PRISCILA DA CUNHA LIRA
07/006964/21 19/05/2022*

PRISCILA SANTA ROSA BRAGA
07/006964/21 20/05/2022*

PRISMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
26/000355/22 13/05/2022*

PRM COMERCIAL LTDA
67/050435/22 19/05/2022*

PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESP EIRELLI
06/001629/22 16/05/2022* 10/001842/22 13/05/2022*
10/001843/22 12/05/2022* 11/000620/22 11/05/2022*
11/000621/22 11/05/2022* 11/000622/22 11/05/2022*

PRO SAUDE DESTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
09/050212/22 19/05/2022* 09/050741/22 11/05/2022*
09/050858/22 20/05/2022* 09/052313/21 19/05/2022*
71/050098/22 18/05/2022* 71/050123/22 16/05/2022*
71/050124/22 13/05/2022*

PRODOCTOR SIST.INTEGRACAO DE SAUDE
09/000389/22 19/05/2022*

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
22/050143/22 18/05/2022* 51/050128/22 20/05/2022*
62/050561/22 18/05/2022* 64/050975/22 18/05/2022*
65/050224/22 20/05/2022* 66/050198/22 18/05/2022*
69/050222/22 19/05/2022* 73/050096/22 16/05/2022*
73/050097/22 18/05/2022* 82/050047/22 18/05/2022*
82/050048/22 16/05/2022* 82/050049/22 20/05/2022*

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
85/050263/22 18/05/2022* 85/050282/22 20/05/2022*

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
09/050681/22 12/05/2022* 61/050425/22 16/05/2022*
63/050880/22 18/05/2022* 63/051000/22 18/05/2022*
63/051001/22 16/05/2022* 75/050377/22 13/05/2022*
80/050107/22 17/05/2022*

PRORAD CONSULTORES EM RADIO PROTECAO LTDA
09/950399/22 12/05/2022* 22/050147/22 18/05/2022*
31/050155/22 20/05/2022* 32/050098/22 20/05/2022*
32/050124/22 20/05/2022* 51/050093/22 16/05/2022*
51/050136/22 18/05/2022* 52/050112/22 16/05/2022*
65/050211/22 18/05/2022* 67/050360/22 13/05/2022*
68/050411/22 18/05/2022* 69/050192/22 19/05/2022*
72/055828/22 18/05/2022* 73/050102/22 17/05/2022*
78/050195/22 13/05/2022* 85/050219/22 18/05/2022*

R.V. CONSULT.TRANSP.E LOGISTICA LTDA
09/050954/22 18/05/2022*

R2 S ABRAHÇO COMERCIO E SERVI€OS EIRELI
67/050399/22 13/05/2022* 77/050187/22 19/05/2022*

RADIO E TV BANDEIRANTES DO RJ LTDA
07/000181/22 13/05/2022*

RAFAEL SENRA CARAMEZ
07/006964/21 20/05/2022*

RAMON ALMEIDA CORREA
07/006964/21 19/05/2022*

RAPHAEL ALMEIDA SILVA SOARES
07/006964/21 18/05/2022*

RAPHAEL FURTADO DA SILVA
07/006964/21 20/05/2022*

RAPHAEL GUIMARAES PEREIRA
07/006964/21 18/05/2022*

RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA
80/050129/22 13/05/2022*

RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.
09/902004/22 17/05/2022*

REAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
62/050639/22 16/05/2022* 62/050697/22 20/05/2022*
64/050775/22 16/05/2022* 64/050778/22 16/05/2022*
64/050780/22 17/05/2022* 64/050781/22 19/05/2022*
64/050783/22 19/05/2022* 64/050786/22 19/05/2022*
68/050361/22 11/05/2022*

REALCARE COM. REP. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
64/050746/22 18/05/2022* 64/050747/22 18/05/2022*

REGINA CELIA ASSIMOS MARTINS
07/006964/21 20/05/2022*

RENAL VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
09/000390/22 19/05/2022*

RENAL-TEC INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
61/050467/22 12/05/2022* 61/050469/22 13/05/2022*

RENALCOR SERVICOS MEDICOS S/C LTDA
09/000391/22 20/05/2022*

RENALVIDA ASSISTÒNCIA INTEGRAL AO RENAL LTDA
09/000398/22 19/05/2022*

RENAN LOPES SANTANA
07/006964/21 19/05/2022*

RENATA LEMOS PINTO FERNANDES
07/006964/21 19/05/2022*

RESITEC DE TERESOPOLIS CONSTRUCOES LTDA
06/100567/22 18/05/2022* 06/250107/22 19/05/2022*

RICARDO ABDALLA DA COSTA VALLE
07/006964/21 20/05/2022*

RICELE CRISTINA BARTHAR AGUIAR
07/006964/21 18/05/2022*

RIO MINAS BRASIL COM.E SERV. CONS. E LIMPEZA LTDA
76/050132/22 18/05/2022*

RITA CRISTINA MARTINS PENHA TEIXEIRA
07/006964/21 18/05/2022*

RJ SERVICE SERV. E MANUT. LTDA
68/050408/22 16/05/2022* 70/050153/22 19/05/2022*

RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
14/300814/22 13/05/2022*

RODRIGO NUNES DA MOTA
07/006964/21 19/05/2022*

ROSANGELA PEREIRA
07/006964/22 19/05/2022*

RP GOMES COMERCIAL EIRELI EPP
26/001323/22 20/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

RSANTANA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
14/300887/22 18/05/2022*

RVS SOLUCOES LTDA
07/002757/22 12/05/2022*

S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
09/950400/22 12/05/2022* 61/050555/22 13/05/2022*
64/050843/22 18/05/2022* 68/050409/22 17/05/2022*
72/055862/22 11/05/2022* 78/050200/22 20/05/2022*
80/050127/22 16/05/2022*

SABRINA REBECCHI DA SILVA DOS SANTOS
07/006964/21 19/05/2022*

SANER ENGENHARIA E CVONSULTORIA LTDA
06/600537/22 20/05/2022*

SAO GERALDO ALIMENTOS EIRELI
61/050501/22 16/05/2022* 61/050502/22 20/05/2022*
85/050284/22 16/05/2022*

SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA.
09/051044/22 20/05/2022*

SARAIVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP. LTDA
63/050954/22 17/05/2022* 64/051052/22 17/05/2022*
65/050208/22 16/05/2022* 68/050397/22 11/05/2022*
72/055910/22 20/05/2022* 77/050146/22 18/05/2022*

SARITA COMERCIO E SERVICO LTDA
64/050971/22 12/05/2022*

SAULO MARCOS ALBUQUERQUE ARAUJO JUNIOR
07/006964/21 20/05/2022*

SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA
08/000817/22 20/05/2022* 08/003176/19 11/05/2022*

SCHAINE TIARA ALVES MARIGO
07/006964/21 20/05/2022*

SEGUMED CAMPO GRANDE
09/000393/22 19/05/2022*

SEGUMED OLARIA
09/000394/22 19/05/2022*

SEGUMED REALENGO
09/000395/22 19/05/2022*

SEGUMED SANTA CRUZ
09/000396/22 19/05/2022*

SEMINTER SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO LTDA.
22/050149/22 17/05/2022* 32/050122/22 19/05/2022*
61/050622/22 19/05/2022* 65/050212/22 20/05/2022*
67/050378/22 13/05/2022* 68/050406/22 18/05/2022*

SEPARAR PROD. E SERV. LTDA
72/055878/22 20/05/2022* 72/055916/22 17/05/2022*

SEROPLAST IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES EIRELLI
63/050630/22 18/05/2022*

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA
85/050251/22 17/05/2022*

SIDEPE SOC. INTERDISCIPLINAR DO DESENV.DA PERSONALIDADE
08/003284/19 11/05/2022*

SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
61/050366/22 13/05/2022* 68/050401/22 18/05/2022*
68/050417/22 19/05/2022*

SIMPRESS COM.LOC. E SERVICOS LTDA
03/001611/22 17/05/2022* 03/001612/22 20/05/2022*
05/001150/22 16/05/2022* 05/001152/22 16/05/2022*
06/001610/22 16/05/2022* 06/001611/22 16/05/2022*
06/001680/22 20/05/2022* 06/001681/22 20/05/2022*
07/002038/22 17/05/2022* 08/002326/22 13/05/2022*
09/001455/22 11/05/2022* 09/001456/22 11/05/2022*
22/050140/22 11/05/2022* 32/050115/22 12/05/2022*
32/050116/22 12/05/2022* 32/050117/22 12/05/2022*
32/050118/22 12/05/2022* 32/050119/22 12/05/2022*
61/050499/22 19/05/2022* 62/050491/22 16/05/2022*
62/050505/22 18/05/2022* 63/050960/22 18/05/2022*
64/050965/22 13/05/2022* 64/050966/22 18/05/2022*
64/050967/22 18/05/2022* 64/050968/22 18/05/2022*
64/050969/22 18/05/2022* 65/050228/22 19/05/2022*
65/050229/22 19/05/2022* 67/050412/22 18/05/2022*
67/050423/22 18/05/2022* 68/050296/22 20/05/2022*
69/050220/22 18/05/2022* 71/050116/22 18/05/2022*
73/050065/22 13/05/2022* 73/050100/22 18/05/2022*
78/050220/22 19/05/2022* 79/050069/22 13/05/2022*
82/050067/22 18/05/2022*

SINERGIA FARMACEUTICA LTDA
09/050150/22 11/05/2022* 82/050068/22 18/05/2022*

SISPACK MEDICAL LTDA
77/050100/22 18/05/2022*

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
03/200881/22 20/05/2022*

SMART PLUS MOVEIS EIRELI
26/000720/22 11/05/2022*

SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL
08/000812/22 20/05/2022*

SODALICIO DA SACRA FAMILIA
08/003166/19 11/05/2022*

SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
05/300223/22 17/05/2022* 05/300254/22 17/05/2022*
05/300255/22 17/05/2022* 05/300267/22 17/05/2022*
05/300270/22 17/05/2022* 05/300280/22 19/05/2022*
05/300284/22 20/05/2022* 05/300304/22 20/05/2022*
05/300305/22 20/05/2022* 05/300306/22 20/05/2022*

SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA
06/100580/22 20/05/2022* 06/100581/22 20/05/2022*

SONIA DE OLIVEIRA CAMARGO
07/006964/21 19/05/2022*

SOPE SOC. DE OBRAS E PROJETOS DE ENG. LTDA
06/100611/22 20/05/2022*

SPDM- ASSOCIACAO PAULISTA P/O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIA
01/050222/22 13/05/2022* 04/000097/22 20/05/2022*
09/000613/22 20/05/2022* 09/001655/22 11/05/2022*
33/000070/21 17/05/2022* 33/000104/22 12/05/2022*
61/000056/22 12/05/2022*

SR ENGENHARIA E COM. DE ELETR. EIRELI
06/001601/22 13/05/2022*

STEFFANIE OLIVEIRA DUARTE
07/006964/21 18/05/2022*

STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
61/050579/22 12/05/2022* 61/050580/22 19/05/2022*

STERIMED CEDRAL SERVI€OS DE ESTERILIZA€ÇO LTDA
61/050550/22 20/05/2022* 61/050615/22 19/05/2022*
62/050629/22 19/05/2022* 82/050079/22 17/05/2022*
82/050080/22 20/05/2022* 85/050092/22 20/05/2022*

SUTUCAT IND. E COM. DE FIOS CIRURGICOS LTDA
67/050391/22 16/05/2022*

SUZANE SILVA DOS SANTOS CORDEIRO
07/006964/21 19/05/2022*

T & S LOCA€ÇO DE MÇO DE OBRA EM GERAL - EIRELI
01/000828/22 11/05/2022* 01/000888/22 20/05/2022*
05/001125/22 12/05/2022* 06/001538/22 13/05/2022*
07/002089/22 12/05/2022* 10/001954/22 12/05/2022*
11/000604/22 12/05/2022* 11/000605/22 12/05/2022*
24/100025/22 19/05/2022* 63/050957/22 20/05/2022*
66/050175/22 18/05/2022* 67/050380/22 13/05/2022*
68/050403/22 18/05/2022* 73/050085/22 16/05/2022*
79/050066/22 16/05/2022*

T.R. REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
69/050219/22 16/05/2022*

TARCIA CUNHA DOS SANTOS
07/006964/21 19/05/2022*

TARSIO MONTEIRO LAGO
07/006964/22 18/05/2022*

TEC PLUS SERVICOS LTDA
01/000852/22 13/05/2022* 03/001572/22 12/05/2022*
04/001912/22 12/05/2022* 08/002287/22 11/05/2022*
10/001845/22 11/05/2022*

TECMA TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
14/000301/22 19/05/2022*

TEL AVIV SEGURANCA EIRELI
01/050176/22 18/05/2022* 21/050136/22 11/05/2022*

THAIS MAYUMI SASAKI HOSHINA
07/006964/21 20/05/2022*

THAIS SANTOS RABELLO
07/006964/21 20/05/2022*

THIAGO CORREA SANTIAGO
04/300311/22 17/05/2022*

THIAGO NAZARE CERON
07/006964/21 18/05/2022*

TICKET SOLUCOES HDFGT S A
04/001888/22 11/05/2022* 06/001486/22 16/05/2022*
07/001650/22 12/05/2022* 09/050904/22 12/05/2022*
09/950416/22 12/05/2022* 11/000631/22 12/05/2022*
14/000289/22 13/05/2022*

TOP MIX COMERCIO E SERVI€OS EIRELI
26/001276/22 19/05/2022* 26/001278/22 19/05/2022*

TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA
04/001804/22 12/05/2022* 05/001179/22 20/05/2022*
11/000637/22 12/05/2022*

TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS
63/051006/22 18/05/2022*

TORTORA MADEIRAS EMATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
26/001272/22 20/05/2022*

TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
26/001220/22 17/05/2022*

TRAEL CONSTRUCAO SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
06/500529/22 19/05/2022* 06/500530/22 19/05/2022*
06/500595/22 11/05/2022*

TRANSPORTADORA FRISCH LTDA
03/001539/22 11/05/2022* 03/001540/22 11/05/2022*
04/001801/22 12/05/2022* 07/002780/22 13/05/2022*
07/002904/22 19/05/2022* 09/001506/22 13/05/2022*

TRANSPORTADORA RENNAN LTDA
05/001180/22 20/05/2022* 06/001618/22 13/05/2022*
08/002278/22 11/05/2022* 09/950393/22 11/05/2022*

TRANSRIVER TRANSPORTES LTDA
07/002913/22 16/05/2022* 08/002366/22 16/05/2022*
10/001477/22 16/05/2022* 10/001877/22 12/05/2022*
10/001925/22 11/05/2022*

TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
04/050128/22 19/05/2022* 22/050145/22 20/05/2022*
61/050620/22 19/05/2022* 62/050702/22 20/05/2022*
63/050953/22 18/05/2022* 65/050204/22 16/05/2022*
67/050363/22 18/05/2022* 68/050410/22 20/05/2022*
72/055915/22 19/05/2022* 73/050088/22 18/05/2022*
80/050126/22 13/05/2022*

UNI RIM NEFROLOGIA LTDA
09/000397/22 19/05/2022*

UNIAO ESPORTIVAVILA OLIMPICA DA MARE
15/000254/22 12/05/2022*

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
09/050141/22 12/05/2022* 09/950429/22 19/05/2022*
09/950440/22 17/05/2022* 62/050661/22 17/05/2022*
63/050460/22 20/05/2022* 64/050756/22 13/05/2022*
64/050855/22 18/05/2022* 64/050857/22 18/05/2022*
64/051049/22 19/05/2022* 67/050386/22 18/05/2022*
71/050132/22 19/05/2022* 78/050162/22 19/05/2022*
78/050208/22 13/05/2022* 78/050218/22 13/05/2022*
78/050241/22 20/05/2022* 78/050242/22 19/05/2022*
78/050243/22 17/05/2022* 78/050272/22 13/05/2022*
79/050077/22 18/05/2022* 82/050071/22 17/05/2022*
85/050240/22 16/05/2022*

UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DE SAUDE
51/050135/22 19/05/2022* 61/050376/22 13/05/2022*

UNIÇO DAS ASSOCIA€âES E COOPERATIVAS USUµRIAS DO PAVILHÇO 10
05/300292/22 20/05/2022* 05/300293/22 20/05/2022*
07/300432/22 12/05/2022* 07/300433/22 11/05/2022*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

07/300468/22 17/05/2022* 07/300469/22 17/05/2022*
07/300470/22 17/05/2022* 07/300471/22 17/05/2022*
07/300480/22 20/05/2022* 07/300481/22 20/05/2022*
07/300482/22 20/05/2022* 07/300483/22 20/05/2022*
07/300496/22 20/05/2022* 07/300497/22 20/05/2022*

UNIDAS COMERCIAL E SERVI€OS LTDA
07/002915/22 20/05/2022*

UNIFRETE TRANSPORTES DE TURISMO E FRETAMENTO LTDA
07/002914/22 17/05/2022*

UNIR UNIAO PARA INTEGRACAO E REALIZACAO
08/000824/22 20/05/2022* 08/003167/19 11/05/2022*

UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEPRULOGICO E COM.LTDA
62/050507/22 18/05/2022* 64/050976/22 19/05/2022*
65/050223/22 13/05/2022* 72/055834/22 18/05/2022*

V.H E M PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
63/050907/22 18/05/2022* 67/050434/22 19/05/2022*
68/050402/22 19/05/2022* 71/050119/22 17/05/2022*
77/050169/22 13/05/2022* 85/050277/22 20/05/2022*

VAGNER FERREIRA LOPES
04/300299/22 16/05/2022*

VALDEMIR LOPES
04/300313/22 17/05/2022*

VANESSA CAMPANHIN DIAS
07/006964/21 20/05/2022*

VANUCIA DA COSTA DAMASCENO
07/006964/21 18/05/2022*

VASCULAINE COMERCIO DE MAT. MED. E REP.LTDA
61/050365/22 11/05/2022* 62/050693/22 20/05/2022*
62/050695/22 20/05/2022*

VENERAVEL IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE PILARES
03/002715/21 12/05/2022*

VERBASCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
06/100548/22 19/05/2022*

VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
69/050171/22 19/05/2022* 69/050204/22 20/05/2022*

VIALES TRANSPORTES LTDA
07/002859/22 17/05/2022*

VICTOR CORREIA DE OLIVEIRA
07/006964/21 18/05/2022*

VICTORIA COLCHOES EIRELI
72/055836/22 20/05/2022*

VIRATEC COM. E ASSIS. TECNICA DE APARELHOS MEDICOS LTDA
68/050386/22 20/05/2022*

VITAI SOLUCOES S/A
85/050113/22 18/05/2022* 85/050227/22 17/05/2022*

VITAL PRODUCTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
63/050915/22 17/05/2022*

VIVA RIO
09/000652/22 20/05/2022* 22/000052/21 13/05/2022*
31/000123/22 12/05/2022* 52/000045/22 18/05/2022*

VIVIANE BRAGA SALES DE SOUZA
07/006964/21 20/05/2022*

VIVIANNE MACEDO CORDEIRO
07/006964/21 20/05/2022*

W. DE SOUZA PONCIANO COSTA
01/000839/22 18/05/2022* 01/000840/22 18/05/2022*
04/001860/22 12/05/2022* 06/001535/22 16/05/2022*
07/002179/22 20/05/2022* 08/002393/22 17/05/2022*
10/001937/22 12/05/2022*

WANDERSON DA SILVA ZANGEROLAME
07/006964/21 20/05/2022*

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
09/950349/22 17/05/2022*

WELLINGTON DE SOUZA PECANHA
07/006964/21 18/05/2022*

WELTON CRUZ DE OLIVEIRA
07/006964/21 20/05/2022*

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS SA
04/050088/22 19/05/2022* 22/050097/22 16/05/2022*
32/050060/22 16/05/2022* 51/050047/22 13/05/2022*
51/050074/22 18/05/2022* 52/050071/22 16/05/2022*

WILMAR DE SOUZA JUNIOR
07/006964/21 20/05/2022*

WJM DENTAL LTDA.
66/050222/22 16/05/2022* 77/050164/22 16/05/2022*

WP SISTEMA REPROGRAFICOS E IMPRESSAO LTDA
07/001861/22 16/05/2022*

YASMIN OLIVEIRA DA FONSECA
07/006964/21 20/05/2022*

YEDA CRISTINA FERREIRA VASCONCELLOS DA SILVA
07/006964/21 18/05/2022*

ZAP COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
61/050375/22 16/05/2022*

ZITA-MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME
68/050398/22 20/05/2022*

ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
03/001055/22 17/05/2022*

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

“Pagamentos programados para 30/05/2022”
Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Fixados, com validade a partir de 06/05/2022, os proventos mensais de Inatividade da servidora **YARA SANTOS KRULL**, Agente de Administração, Classe Especial, matrícula 15/195.225-8, aposentada através da Resolução “P” SMFP nº 107 de 05/05/2022, conforme processo nº 04/000.377/2022.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Pensão
PVR-PRO-2022/03431 - NILSON MIOTI
Defiro o pedido de pagamento de pensão.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo n° 05/513.390/2008 - **DEFIRO** a quitação por falecimento. Expeça-se o Ofício de Baixa de Hipoteca/Termo de Liquidação.

Processo n° 05/504.508/2008 - **DEFIRO** a quitação por falecimento. Expeça-se o Ofício de Baixa de Hipoteca/Termo de Liquidação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: **Washington Menezes Fajardo**

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Deferido o pagamento de substituição do titular, nos termos dos art. 32 a 34 da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, alterado pelo Dec. Nº 25.268/2005, formulado no seguinte processo:

02/000.280/2015 - CHRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA - MAT.: 11/259.160-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: **Thiago Ramos Dias**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

RESOLUÇÃO “P” EIS-REP-2022 N.º 111, DE 26 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear **FERNANDO LUCAS GONÇALVES SILVA**, Engenheiro Químico, matrícula 10/277.582-3, para o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 085626, da Gerência de Licenciamento Ambiental de Indústrias e Energia, da Coordenadoria de Controle Ambiental de Indústria e Serviços-2, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, **com validade a partir de 27/04/2022**.

RESOLUÇÃO “P” EIS-REP-2022 N.º 112, DE 27 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **LUCINEIDE DA SILVA CARDOSO**, Datilógrafa, matrícula 10/099.048-1, para a Função Gratificada de Auxiliar de Chefia II, símbolo DAI-04, código 087802, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, **com validade a partir de 13/04/2022.**

RESOLUÇÃO “P” EIS-REP-2022 N.º 113, DE 27 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA**, Agente de Administração, matrícula 10/117.770-8, para a Função Gratificada de Auxiliar de Chefia II, símbolo DAI-04, código 087801, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, **com validade a partir de 13/04/2022.**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 23/000.103/2022- **NAD**: Nº 122/2022
1. OBJETO: Contratação de serviços de ministração de cursos de linguagem de programação, na metodologia de “bootcamps”, para atender ao DECRETO RIO Nº 50177 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022, que “Institui a Iniciativa Programadores Cariocas, com objetivo de formar jovens pertencentes aos grupos mais vulneráveis em profissionais de programação, incluindo fornecimento de equipamento e repasse de auxílio financeiro”, para um total de 110 vagas, referentes aos itens 1 e 5 do certame.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e ASSOCIAÇÃO GENERATION BRASIL.
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4. RAZÃO: Pregão Eletrônico SMDEIS PE Nº 0346/2022.
5. VALOR: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Marcel Grillo Balassiano.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

02/01/000.737/2015 - SAL PARTICIPAÇAO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI
Mantenho o Indeferimento

EXPEDIENTE DE 27/05/2022

02/371.711/2009 - FATIMA ANDREA PINTO COELHO
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 16.596,66 (dezesseis mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 1789, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n° 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/59/000.475/2012 - ISABEL CRISTINA SOUZA MACHADO E OUTRO
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 48.593,19 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29650, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n° 40.405 de 23 de julho de 2015.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

02/37/000.461/2020 - ALEX DE CARVALHO RODRIGUES
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 6.850,19 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29617, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 6.850,19 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

02/34/001.164/2012 - NANCI CARVALHO MACHADO
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 3.048,48 (três mil quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 27580, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 3.048,48 (tres mil quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

02/316.443/1999 - PATRICIA VITALE DA COSTA
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 218.555,69 (duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22050, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 218.555,69 (duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

02/12/000.185/2020 - BEATRIZ DE JESUS PEREIRA VAZ
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 473.865,28 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29680, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/218, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 473.365,28 (quatrocentos e setenta e tres mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

02/36/000.775/2015 - PAULO LOPES FILHO
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. no valor de R$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29688, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n° 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/330.022/2007 - JORGE DA COSTA
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. no valor de R$ 8.595,42 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29673, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n° 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/372.630/2010 - MARCELO BOMFIM MANO
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. no valor de R$ 2.856,99 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29689, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n° 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/360.046/2010 - CARLOS AUGUSTO GARRIDO
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. no valor de R$ 3.934,50 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29618, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n° 40.405 de 23 de julho de 2015.

07/302.713/1957 - ARDELINO FERREIRA E OUTROS
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. no valor de R$ 3.653,68 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29677, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n° 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/355.011/2003 - PAULO ROBERTO DA SILVA CHAGAS
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. no valor de R$ 44.171,17 (quarenta e quatro mil cento e setenta e um reais e dezessete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29679, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n° 40.405 de 23 de julho de 2015.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/05/2022

EIS-PRO-2022/03274 - LUCIANA FERREIRA DA ROCHA
Indeferido o que requer O licenciamento do referido imóvel deve prosseguir pelo processo nº 23/05/000251/2021

23/05/000.119/2021 - JOÃO BATISTA ROCHA PONTES
Mantenho o Indeferimento A edificação a ser legalizada está construída em área de recuo definida pelo PAA 8420-DER.

EXPEDIENTE DE 27/05/2022

02/05/000.284/2018 - RUBENS CESAR FERRARI E OUTROS
Mantenho o Indeferimento uma vez que já está sendo observando que já por três vezes, em três projetos apresentados, as exigências não foram integralmente cumpridas, gerando indeferimentos anteriores, fazendo crer que o requerente apenas procrastina a resolução dos problemas verificados.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO -
ILHA DO GOVERNADOR
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

EIS-PRO-2022/04988 - PEDRO RODRIGUES DA SILVA
Aprovo o laudo de vistoria administrativa 0001/2022

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/05/2022

Processo **06/200.525/2022** - Ref.: **Contrato nº 27/2021**
AUTORIZO a suspensão na contagem do prazo contratual, a partir de 03/05/2022, referente ao programa "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - REVITALIZAÇÃO COM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA DO SOL E OUTRAS NO BAIRRO DO RECREIO DOS BANDEIRANTES, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - XXIV R.A. - 4.2.** ", objeto do processo instrutivo nº 06/200.750/2021, a cargo da empresa **ASM CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma proposta pela fiscalização e com fulcro nos artigos 524 e 526 do Decreto n.º 3.221 de 18 de setembro de 1981, consolidado pelo Decreto "N" n.º 15.350 de 06 de dezembro de 1996.
*Omitido no D.O. do dia 03 de maio de 2022.

ATOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SMI N.º 012/2022**, de que trata o processo n.º 06/250.022/2022 e **ADJUDICO** a execução das obras de "**Construção de passarela sobre o Canal das Taxas - Av. Teotônio Vilela e Henfil - Recreio dos Bandeirantes AP 4.2 - XXIV AR**", à empresa **JETON CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor de R$ 477.141,72 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

ATOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI N.º 015/2022**, de que trata o processo n.º **06/200.223/2022** e **ADJUDICO** a execução da "**Obra de substituição do pavimento com recuperação estrutural da base, com melhorias físico-operacionais no CORREDOR BRT TRANSOESTE - LOTE 2, trecho do Túnel Vice-Presidente José de Alencar até a estação do BRT Pingo D**'água - **XXVI RA - AP 5.4**", à empresa **MJRE CONSTRUTORA LTDA**, pelo valor de R$ 100.684.846,85 (cem milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº 06/200.341/2022 - AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preços, na forma prevista no artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto versa sobre a contratação do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA TRAVESSA PINHEIRO, BECO DA PAZ E OUTRAS, NA COMUNIDADE GUARATIBINHA, NO BAIRRO DE GUARATIBA NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XXVI R.A. - AP 5.4**", no valor de R$ 2.583.755,40 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), com prazo para execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, bem como aprovo o Termo de Referência às fls. 04/15, conforme disposto no artigo 7º, parágrafo 2º inciso I do mesmo diploma legal.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº 01/220.463/2020- Ref.: **Contrato n.º 023/2021**
AUTORIZO A MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES, COM ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL no montante de R$ 822.859,91 (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) e PRORROGAÇÃO DE ETAPA DE CONCLUSÃO POR MAIS 45 (quarenta e cinco) dias, referente às "**OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO SAMBÓDROMO AO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**, a cargo da empresa ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, com fulcro nos artigos 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e 57, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº 06/200.341/2022:
Torno sem efeito o AUTORIZO publicado no D.O de 19/04/2022, nº 24 - página 26, 2ª coluna.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
EXPEDIENTES DE 26/05/2022

Processo nº 06/201.133/2021
1. Objeto: "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RUA DA BARREIRA E OUTRAS, NA COMUNIDADE BARREIRA, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX RA - AP 5.3.".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e RL2 ENGENHARIA LTDA.
3. Fundamento: Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Razão: Concorrência SMI nº CO-006/2022.
5. Valor: R$ 6.370.855,22 (seis milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
6. Autorização: MARCELO PEREIRA DE QUADROS
7. Lavre-se o Contrato correspondente.

Processo nº 06/201.153/2021
1. Objeto: "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA MARIA LOROSA E OUTRAS, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX A.R - AP. 5.3".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA.
3. Fundamento: Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Razão: Concorrência SMI nº CO-010/2022.
5. Valor: R$ 16.798.295,90 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
6. Autorização: MARCELO PEREIRA DE QUADROS
7. Lavre-se o Contrato correspondente.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 029 DE 27 DE MAIO DE 2022.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/201.152/2021.

RESOLVE:
Designar os servidores **LUIS ROBERTO VILHENA DO PILAR COBRA**, matrícula nº **11/118.405-0**, **CREA-RJ-861022999**, **IATA ANDERSON DE CARVALHO GAETANO**, matrícula nº **11/283.937-1**, **CREA-RJ 2001107840** e **RODRIGO GOMES DA CUNHA**, matrícula nº **11/271.183-6**, **CREA-RJ 2009679490**, para fiscalizarem o "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA DAS FLORES E OUTRAS NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A - AP 5.3**", objeto do processo nº **06/201.152/2021**, referente ao **Contrato nº 063/2022**, celebrado em **23/05/2022**, a cargo da empresa **ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" Nº 021 - I/SUBI/CGP DE 27 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto N.º 24.002 de 04 de março de 2004 e o que consta no processo nº 06/250.241/2021,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES LUIZ HENRIQUE BARBOSA DAVID, ENGENHEIRO CIVIL, MATR.11/156.560-5, CREA-RJ 1988100282-9, LUIZ GALDINO NETO, ENGENHEIRO CIVIL, MATR.11/156.497-0, CREA-RJ 1987106712, CAMILO VINICIUS DE PINA CORRIÇA, ENGENHEIRO CIVIL, MATR.11/317.696-3, CREA-RJ 2015135103 E ADRIANO CÉSAR MAGALHÃES MONTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, MATR.11/242.541-1 CREA-RJ 2000104555, NA QUALIDADE DE EVENTUAL SUBSTITUTO, PARA FISCALIZAREM A "OBRA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REVITALIZAÇÃO DO TÚNEL REBOUÇAS - RIO COMPRIDO/LAGOA - A.P 1 / 2.1 - III/IV A.R", OBJETO DO PROCESSO Nº 06/250.241/2021, CONTRATO Nº 062/2022, A CARGO DA FIRMA GEOMECÂNICA S.A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 25/05/2022

Processo nº 02/000.569/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, 553, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 6.850.000,00(seis milhões oitocentos e cinquenta mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.570/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino nº 369, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 2.050.000,00(dois milhões e cinquenta mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.571/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino nº 379, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 4.065.000,00 (quatro milhões e sessenta e cinco mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.579/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, 465, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 368.000,00 trezentos e sessenta e oito mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.580/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, 471, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.581/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, 475, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.582/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, 521, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.583/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, 543(Lote 1 do PAL 31.945), Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 1.658.000,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta e oito mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.589/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino nº 575, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 1.280.000,00(um milhão e duzentos e oitenta mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.590/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, Lote 1 do PAL 34.935, (nº 595), Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 1.574.000,00(hum milhão quinhentos e setenta e quatro mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.591/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino nº 625 (Lote 1 do PAL 35.723), Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 3.178.000,00 (três milhões e cento e setenta e oito mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.592/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, 661, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.593/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, 667, casa 1 Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.594/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, 667, casa 2, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.595/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino, 685, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.596/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Manuel Vitorino nº 697, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.598/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Xavier dos Pássaros,lote 3 do PAL 12.509, (nº 160), Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.599/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Xavier dos Pássaros, Lote 1 do PAL 35.313, (nº 180), Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 2.056.000,00(dois milhões e cinquenta e seis mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.600/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Xavier dos Pássaros, 186, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 2.512.000,00(dois milhões quinhentos e doze mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.601/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Xavier dos Pássaros, 198, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

Processo nº 02/000.602/2021
1. Objeto: "Ação de Desapropriação na Rua Xavier dos Pássaros, 202, Piedade - Rio de Janeiro - RJ".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Valor: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

EXPEDIENTE DE 26/05/2022

Processo nº 06/000.414/2022
1. Objeto: "Aquisição de Coletes para Identificação de Brigada Voluntária de Incêndio".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e BRUNNAS CONFECÇÕES EIRELI.
3. Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Razão: Dispensa.
5. Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
6. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 168/2022 RU/PRE DE 27 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores, matrícula **ALINE AVANCINE MARQUES BRAGA** n.º 13/271.297-4, **PATRÍCIA MARIA ALECRIM BAIÃO**, matrícula n.º 69/561.147-0, **SANDRA ROSE STELLET MESQUITA**, matrícula 69/560.630-6, que juntamente com **SAMANTHA SILVA FARIAS**, matrícula 69/561.187-6, serão responsáveis pela Conta Corrente do Suprimento de Fundos.

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 169/2022 RU/PRE DE 27 DE MAIO DE 2022

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem Comissão destinada a emitir parecer quanto a Aceitação Provisória das "**OBRAS DE IMPERABILIZAÇÃO**, **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES NO CIEP OSWALDO DE ANDRADE**", objeto do processo nº **07/000.100/2018**, contrato nº 046/2022, a cargo da empresa **ARTHEO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.**

VICENTE CARPINTIER TRILHA, matrícula nº 69/561.044-9
LUIZ SEVERINO NUNES MACHADO, matrícula n° 69/560.483-0
LAISE PACHECO DE FRANÇA MOTA, matrícula n° 11/233.566-9

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 170/2022 RU/PRE DE 27 DE MAIO DE 2022

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a responsabilidade do primeiro, fiscalizarem as "**OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA EDI EVARISTO DA VEIGA**", objeto do processo instrutivo nº **02/510.585/2017**, a cargo da Empresa **LM ENGENHARIA LTDA-ME**, Contrato SMI nº **050/2022**.
RENAN RICARDO RODRIGUES NOGUEIRA PINTO, matrícula nº 13/267.603-9
ARTUR MOREIRA DA SILVA NETO, matrícula nº 10/283.860-5
LUIZ SEVERINO NUNES MACHADO, matrícula nº 69/560.483-0

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE 24.05.2022

Tendo em vista a delegação de competência conferida pela Resolução SMI "P" Nº 28 de 03 de Março de 2022, publicado no D.O de 04 de Março de 2022, **autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:**
PROCESSO Nº: 07/005.648/2021 - **NAD** 952/2022.
1) OBJETO: Serviço de recuperação em 09 (nove) unidades escolares da 5º CRE.
2) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA X EPODONTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

3) FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4) RAZÃO: Pregão Eletrônico Nº 696/2021.
5) VALOR: R$ 1.504.000,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil reais).
6) AUTORIZAÇÃO: RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 27.05.2022

07/005.648/2021 - Autorizo o cancelamento total da **Nota de Empenho nº 2022/459** e da **NAD nº 354/2022** no valor de **R$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), a favor da **ARTHEO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**, tendo em vista que a mesma declinou da contratação referente a **Pregão Eletrônico nº 696/2021**.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 27.05.2022

07/005.648/2021 - Autorizo o cancelamento total da **Nota de Empenho nº 2022/457** e torno sem efeito a publicação da **NAD nº 352/2022** no valor de **R$ 1.295.000,00** (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), a favor da **EPODONTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**, tendo em vista a alteração dos itens licitados no **Pregão Eletrônico nº 696/2021**.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 27.05.2022

06/500.691/2022 - AUTORIZO a contratação de empresa para "**Prestação de Serviço(s) de Treinamento Para 30 (trinta) Servidores de Diferentes Departamentos da RIO-URBE no Tema Design Thinking**", com fulcro no inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos termos da Assessoria Jurídica à fl. 96v.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 27.05.2022

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022**, de que trata o processo n.º 06/001.279/2021 e ADJUDICO a execução das "**OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FREITAS ROSA E DA PRAÇA FERREIRA SOUTO - IRAJÁ**", à empresa **CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** que apresentou o valor total de R$ 330.206,60 (trezentos e trinta mil duzentos e seis reais e sessenta centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 27.05.2022

07/001.803/2021 - CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI - MEMORANDO DE INÍCIO das "**OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL NA ESCOLA MUNICIPAL WALDEMIRO POTSCH**", objeto do processo **07/001.803/2021**, Contrato SMI **nº 025/2022**, a partir de **01/06/2022.**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 27.05.2022

Onde se lê:
"**...AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº 033/2017**, **pelo período de 12 (doze) meses...**".

Leia - se:
"**...AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº 033/2017, com reajuste contratual de 15,091770% conforme IPCA-e (JAN-20 A DEZ-21)**, **pelo período de 12 (doze) meses...**".
*Republicado por ter saído com incorreção no D.O RIO nº 25, de 25 de abril de 2022, página 15.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE 27.05.2022

PROCESSO Nº: 06/500.682/2022 - **NAD** 113/2022
1) OBJETO: Serviço de implementação, gerenciamento e administração de ticket alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico com tecnologia de chip de segurança e, respectivas recargas de créditos mensais.
2) PARTES: RIO-URBE X VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
3) FUNDAMENTO: Artigo 29 Inciso XV da Lei 13303 de 30/06/2016 e suas alterações.
4) RAZÃO: Dispensa por emergência.
5) VALOR: R$ 345.840,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
6) AUTORIZAÇÃO: CRISTIANO CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

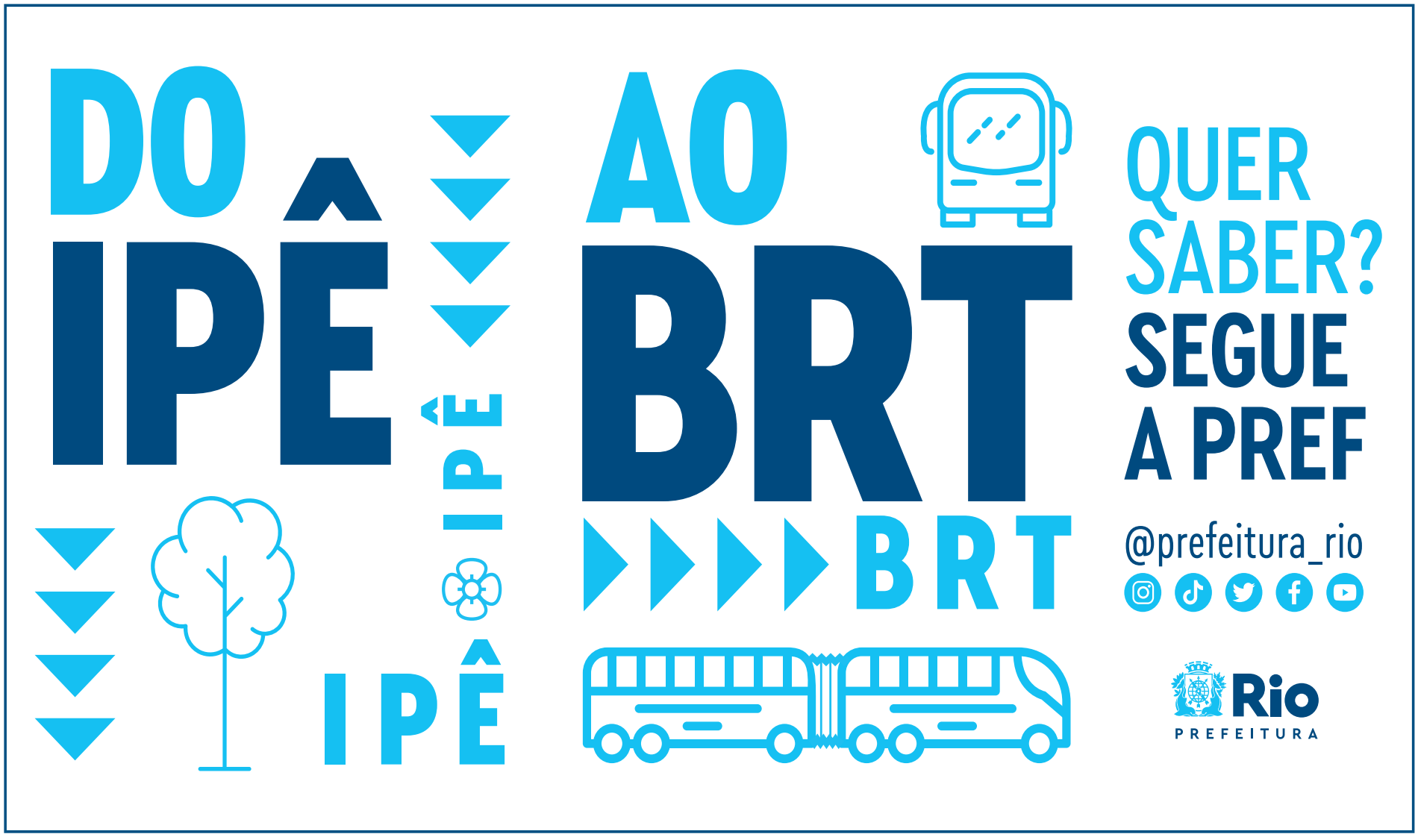
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

LUZ-PRO-2022/00495 - Considerando o PARECER da Assessoria Jurídica da RIOLUZ Nº LUZ-PAR-2022/00007 e a Manifestação Técnica da Procuradoria Geral do Município GBP-008-2022-RHLC, aprovada pelo Exmo. Sr.º Procurador Geral do Município no DESPACHO Nº PGM-DES-2022/08084, AUTORIZO a doação dos bens considerados como "sucata" pela Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Materiais Inservíveis, Imprestáveis e Obsoletos da RIOLUZ à Obra Social da Cidade do Rio de Janeiro - OSCRJ (RIOInclui).

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 26/403.913/2014 - NAD nº 239/2022.
1. OBJETO: Prorrogação do termo de contrato n° 30/2015, por mais 04 meses.
2. PARTES: Companhia Municipal de energia e Iluminação - Rio luz e Viegas, Marques, e Marchese Advogados Associados.
3. FUNDAMENTO: Art. 23 Inciso II da Lei 8666.
4. RAZÃO: Concorrência.
5. VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Viviane da Silva Deitz.

Processo 06/400.648/2021 - NAD nº 240/2022.
1. OBJETO: Despesas com sentença judicial trabalhista.
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rioluz e Caixa Econômica Federal.
3. FUNDAMENTO: Não sujeito.
4. VALOR: R$ 35.512,77 (trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos).
5. AUTORIZAÇÃO: Viviane da Silva Deitz.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº **03/001.074/2022** - **HOMOLOGO o resultado da licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - PE SMTR Nº 474/2022**, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **para aquisição de 100 (cem) veículos novos tipo ônibus articulado para o Sistema Bus Rapid Transit - BRT**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no EDITAL e seus ANEXOS, certame no qual os itens 01 e 02 foram adjudicados à Sociedade **GUANABARA DIESEL S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** no valor total de R$ 241.800.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões e oitocentos mil reais).

GERÊNCIA DE TÁXI
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE 27.05.2022

03990124572022 03990124652022 03990124592022 03990124942022 03990124602022 03990124582022 03990124762022 03990124722022 03990121142022 03990124962022 03990124972022 03990125052022 03990124782022 03990124772022 03990139032022 03990123862022 03990125082022 - "DEFIRO a substituição de veículo com base na documentação apresentada".

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 27.05.2022

03/99/012.480/22 - "Defiro a(s) permuta(s) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

03/99/015.064/22 - 03/32/000.656/22 - "Defiro a(s) baixa(s) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

(*) 03/000.166/2019 - **AUTORIZO** o cancelamento de parte da NAD nº. 2022/0107 no valor parcial de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) e parte da Nota de Empenho nº. 2022/134 no valor de R$ 9.933,33 (Nove mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor da empresa **ELEVADORES IVIMAIA LTDA**, tendo em vista que a prorrogação será por 63(Sessenta e três) dias**.**

(*) Omitido no D.O.M.R.J. Nº 49, de 27/05/2022

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.022
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS JARDIM SULACAP, MAGALHÃES BASTOS, REALENGO E PACIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Senhor Miqueas Guerra, Coordenador Regional da 4ª CRC - AP 5, de 26 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, sequencialmente, em toda a sua extensão, pelo tempo estritamente necessário para a carga e descarga de material nas seguintes vias:

I - Avenida Marechal Fontenele, em ambos os sentidos;

II - Rua Bernardo de Vasconcelos;

III - Estrada de Paciência, em ambos os sentidos.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de maio de 2022 ao dia 30 de julho de 2022, de segunda a sábado, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.023
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROCISSÃO DE CORPUS CHRIST".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Oficio 013 da Paróquia São João Batista, de 26 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de uma faixa de rolamento, durante a passagem do cortejo, no sentido do trânsito, das seguintes vias, conforme o itinerário: saindo da Rua Taufik Dib, em frente à edificação nº 21, seguindo pela Estrada do Tinguí, Estrada de Santa Maria, Travessa Vila Lobos, Rua Luiz Carlos Prestes, Estrada Rio - São Paulo e retornando ao campo de futebol na Rua Taufik Dib, em frente à edificação nº 21.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 16 de junho de 2022, das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.024
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "1º ARRIÁ DA PRAÇA SAENS PENA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício GAB - OFI-2022/02012;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua General Roca, no trecho compreendido entre a Rua Conde de Bonfim e a Rua Desembargador Isidro.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 22h do dia 15 às 22h do 19 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.025
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DA VILA OPERÁRIA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício GAB - OFI-2022/02040,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Artidoro da Costa, no trecho compreendido entre a Rua Piza e Almeida e a Rua Padre Francisco Lanna.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 11 de junho de 2022, das 14h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.026
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO HIDRÁULICO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Sra. Luiza Ângela, de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Estrada da Pedra, no trecho compreendido entre as edificações nº s 3.885 e 3.301, na faixa de rolamento junto ao canteiro central, sentido Santa Cruz.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de maio de 2022 ao dia 4 de junho de 2022, das 7h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.027
EM 27 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "NOSSO SONHO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107331,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º. Permitir a reserva de 14 (quatorze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção ao longo das seguintes vias:

I - Rua Desembargador Izidro, 7 (sete) vagas, junto às edificações de numeração ímpar, lado esquerdo no sentido de circulação viária, no trecho compreendido entre a Rua Enes de Souza e a Rua Bom Pastor;

II - Rua Silva Guimarães, 7 (sete) vagas, no trecho compreendido entre as edificações nº s 44 e 100.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 30 e 31 de maio de 2022, das 6h às 18h e das 22h do dia 1º de junho de 2022 às 18h do dia subsequente, revogadas todas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.028
EM 27 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "TISQN2".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107124,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º. Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Sacadura Cabral, 5 (cinco) vagas, ao longo da baia existente, no trecho compreendido entre as edificações nº s 53 e 63;

II - Praça Mauá, 5 (cinco) vagas, ao longo da baia existente, na via de serviço em frente a edificação do Museu de Arte do Rio;

III - Rua Coelho e Castro, 6 (seis) vagas, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Edgard Gordilho e a Rua Argemiro Bulcão.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 30 de maio de 2022 às 18h do dia subsequente, revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.029
EM 27 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS IPANEMA E LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107239,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º. Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Barão da Torre, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Maria Quitéria e a Rua Garcia D'Ávila, com 8 (oito) vagas;

II - Rua Maria Quitéria, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Barão da Torre e a Rua Visconde de Pirajá, com 5 (cinco) vagas;

III - Rua Professor Ortiz Monteiro, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre as edificações nº s 152 e 220, com 8 (oito) vagas.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 30 de maio de 2022, de 0h às 18h, revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.030
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BENFICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO RELIGIOSO EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA CONSOLATA PROMOVIDO PELA ARQUIDIOCESE DE SÃO SEBASTIÃO - PARÓQUIA NOSSA SENHORA CONSOLATA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício encaminhado pela Arquidiocese de São Sebastião,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Capitão Félix, na faixa de circulação junto às edificações pares, no trecho compreendido entre a Rua São Luiz Gonzaga e a edificação nº 100.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 4, 5, 11 e 12 de junho de 2022, das 15h às 24h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.031
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS FILMAGENS DE "A DIVISÃO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106858,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por período de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, nos dias 5 e 12 de junho de 2022, das 9h às 17h, nas seguintes vias:

I - na interseção da Avenida Venezuela com a Avenida Binário do Porto;

II - na interseção da Rua Silvino Montenegro com a Avenida Binário do Porto;

III - na interseção da Rua Antônio Lage com a Rua Sacadura Cabral.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nos dias 4 e 11 de junho de 2022, das 18h às 19h dos dias subsequentes nas seguintes vias:

I - Rua Souza e Silva, 4 (quatro) vagas, nas baias existentes, no trecho compreendido entre a Rua Sacadura Cabral e a Avenida Venezuela;

II - Rua do Livramento, 15 (quinze) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua do Moinho;

III - Rua do Propósito, 10 (dez) vagas, no trecho compreendido entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua Leôncio de Albuquerque;

IV - Rua Coronel Assunção, 10 (dez) vagas, ao longo do bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Lage e a Rua Joaquim Esposel;

V - Rua Joaquim Esposel, 10 (dez) vagas, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Assunção e a Rua Silvino Montenegro.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.032
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DO BAIRRO PACIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106274,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Cilon Cunha Brum, no trecho compreendido entre a Rua Anatália de Melo Alves e a Rua José Piauhi Dourado.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 5 e 12 de junho de 2022, das 8h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.033
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS SANTA CRUZ E SEPETIBA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PASSEIO CICLÍSTICO PELAS 7 MARAVILHAS DO BAIRRO DE SANTA CRUZ".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 102451,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização, no sentido de deslocamento do bloco de ciclistas, das seguintes vias, conforme o itinerário: saindo ao lado da Igreja de São Benedito, na Estrada Vitor Dumas, em frente à edificação nº 3.183, seguindo pela Av. Areia Branca, sentido Largo do Arão, Estrada de Sepetiba, Praia de Sepetiba, Rua da Guarda, Estrada da Base Aérea - Interior da ALA 12 / BASC, Rua do Império, Avenida Padre Guilherme Decaminada, travessia a pé pela Passarela da Av. Brasil, Avenida Padre Guilherme Decaminada, Estrada do Cortume, até a Ponte dos Jesuítas, retornado pela Estrada do Cortume, Avenida Padre Guilherme Decaminada, travessia a pé pela Passarela da Av. Brasil, Avenida Padre Guilherme Decaminada, Rua do Prado, Viaduto João Paulo II, Rua Álvaro Alberto, Largo do Bodegão, Av. Areia Branca, chegando na Igreja de São Benedito na Av. Areia Branca, em frente à edificação nº 1.460.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 19 de junho de 2022, das 8h às 12h30min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.034
EM 27 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ARRAIÁ DA PRAÇA - PRAÇA DO Ó”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106398,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para os veículos envolvidos no evento, na Rua Coronel Eurico de Souza Gomes Filho, lado da Praça São Perpétuo - Praça do Ó, no trecho compreendido da Avenida Afonso Reidy e entrada do estacionamento da Praça São Perpétuo - Praça do Ó.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 3, 4 e 5 de junho de 2022, das 15h à 1h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.035
EM 27 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO PROJETO “CARIOCÃO 2022”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106532,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de 1 (um) caminhão gerador na Praça Soldado Geraldo da Cruz, ao lado dos fundos do Windsor Hotel.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 7h do dia 1º de junho de 2022 às 23h do dia 4 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.036
EM 27 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE “TISQN2”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônica nºs 106741, 106874 e 106879,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida do Pepe, nas proximidades da edificação nº 500, no dia 1º de junho de 2022, das 5h às 19h;

II - Avenida Lúcio Costa:

a) nas proximidades da Rua Marcelo Roberto, no dia 1º de junho de 2022, das 5h às 19h;

b) nas proximidades da edificação nº 3.700, no dia 2 de junho de 2022, das 5h às 19h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.037
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BRAZILIAN SERIES OF POKER - BSOP”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 106038,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Lourenço Filho, no trecho compreendido entre a Avenida Lúcio Costa e Rua Levi Carneiro, na faixa do lado da edificação do Hotel Windsor Marapendi.

Art. 2º Permitir o estacionamento de 2 (dois) caminhões geradores na Rua Lourenço Filho, no trecho compreendido entre a Avenida Lúcio Costa e Rua Levi Carneiro, na faixa do lado da edificação do Hotel Windsor Marapendi.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade das 11h do dia 1º às 5h do dia 8 de junho de 2022, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.038
EM 27 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS IPANEMA E SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônica nºs 106640 e 107156,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Prefeito Mendes de Morais, na baia localizada no trecho entre as edificações nº s 1.400 e 1.500, das 18h do dia 31 de maio de 2022 às 18h do dia subsequente, com 8 (oito) vagas;

II - Avenida Henrique Dumont, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Prudente de Morais, 18h do dia 1º de junho de 2022 às 18h do dia subsequente, com 8 (oito) vagas;

III - Rua Paul Redfern, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Prudente de Morais, 18h do dia 1º de junho de 2022 às 18h do dia subsequente, com 6 (seis) vagas;

IV - Avenida Vieira Souto, na baia junto ao canteiro divisor de pistas, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Joaquim Nabuco, das 18h do dia 1º de junho de 2022 às 18h do dia subsequente, com 8 (oito) vagas;

V - Avenida Vieira Souto, na baia junto ao canteiro divisor de pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Henrique Dumont e a Rua Aníbal de Mendonça, das 18h do dia 1º de junho de 2022 às 18h do dia subsequente, com 8 (oito) vagas.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento:

I - Objetivando a segurança dos participantes, realizar o emprego de agentes orientadores de trânsito, credenciados pelo Decreto nº 31.992/10 e Resolução SMTR nº 2.002/10 para a orientação do tráfego, ficando a obrigação da sinalização/balizamento por conta do responsável pelo evento, conforme prescreve o § 1º do Art. 95 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.039
EM 27 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nas Consultas Prévias Eletrônica nºs 107244 e 107247,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Vieira Souto, na baia junto ao canteiro divisor de pistas, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Joaquim Nabuco, com 8 (oito) vagas;

II - Rua Francisco Otaviano, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Bulhões de Carvalho, com 6 (seis) vagas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento:

I - Objetivando a segurança dos participantes, realizar o emprego de agentes orientadores de trânsito, credenciados pelo Decreto nº 31.992/10 e Resolução SMTR nº 2.002/10 para a orientação do tráfego, ficando a obrigação da sinalização/balizamento por conta do responsável pelo evento, conforme prescreve o § 1º do Art. 95 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Portaria terá validade de 0h do dia 30 de maio de 2022 às 18h do dia 3 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.040
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM EM OBRA DE EDIFICAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela MOZAK ENGENHARIA,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Rua Prudente de Moraes, junto ao bordo direito do sentido da via, em frente à edificação nº 564.

Art. 2º Permitir o estacionamento de 2 (dois) caminhões por vez na Rua Prudente de Moraes, junto ao bordo direito do sentido da via, em frente à edificação nº 564.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 1º de junho de 2022, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.041
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM EM OBRA DE EDIFICAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela MOZAK,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Rua General San Martim, em frente à edificação nº 156.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 31 de maio de 2022, 1º, 3, 7, 8 de junho de 2022, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.042
EM 27 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LAGOA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Thiago Lima,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Avenida Borges de Medeiros, na interseção com a Rua General Tasso Fragoso.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de maio de 2022 ao dia 10 de junho de 2022, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.043
EM 27 DE MAIO DE 2022.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 107178,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de 3 (três) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Prefeito Mendes de Morais, na baia junto ao Golf Clube.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 31 de maio de 2022, das 6h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA CET-RIO "P"Nº 045 DE 27 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art.1º - Designar os funcionários abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 012/2022, inserto no processo nº 03/200.331/2022, que tem por objeto Prestação de Serviços de **Seguro de Acidentes Pessoais para estagiários**, **Seguro de Vida em Grupo para funcionários e jovens aprendizes e Seguro Pós-vida (Auxílio Funeral) para os funcionários da CET-Rio e seus dependentes**, **bem como para os jovens aprendizes e seus dependentes**, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo Menor Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, firmado com a Empresa **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o disposto no decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Nome	Matrícula	Setor
Elaine Cristina Silva de Souza	40/1.551.545-5	DAF
Jeovane Paulino dos Santos	40/1.551.565-8	DAF/GRH
Paulo Sergio Bezerra de Lima	40/1.551.556-7	DAF/GRH
Marcelo da Gracia Souza	40/1.551.084-3	DAF/GRH

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca
Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 089 DE 27 DE MAIO DE 2022

Designa empregados como responsáveis pelo acompanhamento da execução das contratações que menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-Rio), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar **VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 00002P, para atuar como **Gestor do Contrato** n.º 59/2022, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CARROCERIA, CHASSI, SUSPENSÃO, MOTOR, SIVERSOS E APLICAÇÕES, ELÉTRICA, REFRIGERAÇÃO, FREIO, INCLUINDO FRETE, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**, **CMTC (MOBI-Rio)** com atribuições previstas nos Arts. 2.º e 3.º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n.º 59/2022, com atribuições previstas nos Arts. 4.º e 5.º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **ROBSON DA MOTA NUNES**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 1264; **FABIO DOS SANTOS**, Encarregado de Mecânica, matrícula n.º 1092 e **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 1107.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

PORTARIA "P" N. 090 DE 27 DE MAIO DE 2022

Designa empregados como responsáveis pelo acompanhamento da execução das contratações que menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-Rio), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar **VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 00002P, para atuar como **Gestor dos Contratos** n.º 55/2022, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CARROCERIA, CHASSI, SUSPENSÃO, MOTOR, DIVERSOS E APLICAÇÕES, ELÉTRICA, REFRIGERAÇÃO, FREIO, INCLUINDO FRETE, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**, **CMTC (MOBI-Rio)** com atribuições previstas nos Arts. 2.º e 3.º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n.º 55/2022, com atribuições previstas nos Arts. 4.º e 5.º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **ROBSON DA MOTA NUNES**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 1264; **FABIO DOS SANTOS**, Encarregado de Mecânica, matrícula n.º 1092 e **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 1107.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

03/300.150/2022 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 04-25 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, para **AQUISIÇÃO DE CORREIAS AUTOMOTIVAS**, **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS** - **CMTC** - **(MOBI-RIO)**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

03/300.179/2022- Ratifico a contratação da empresa **MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, **NO VALOR MÁXIMO DE** R$ 1.393.958,34 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e oito mil e trinta e quatro centavos), **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FREIO E SUSPENSÃO**, **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-Rio** pelo período de até 90 (noventa) dias ou até que se conclua o procedimento licitatório em curso no processo administrativo nº 03/300.103/2022, com fundamento no do art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, com o Decreto Municipal nº 44.698/2018 e no RLC MOBI RIO.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

03/300.134/2022- Ratifico a contratação da empresa **DORSCHTECH COMERCIO LTDA**, **NO VALOR MÁXIMO DE** R$ 1.399.440,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO**, **RECUPERAÇÃO**, **CONSERTO E/OU MONTAGEM DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, **VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-Rio**, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o procedimento licitatório em curso no processo administrativo nº 03/300.167/2022, com fundamento no do art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, com o Decreto Municipal nº 44.698/2018 e no RLC MOBI RIO.

DECISÃO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO N.º 03/300.075/2022 - Considerando as razões da Pregoeira às fls. 461-466 e parecer da Assessoria Jurídica às fls. 466-v., **conheço** e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A** às fls. 447-449 referente ao julgamento da documentação de habilitação, mantendo integralmente a decisão recorrida, **AJUDICO** à empresa **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A** o **item 01**, com percentual de desconto de 4% (quatro por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), perfazendo o valor estimado de R$ 68.554.515,85 (sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) e o **item 02**, com percentual de desconto de 4% (quatro por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), totalizando o valor estimado de R$ 7.617.167,04 (sete milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos) e **HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO** - **PE SRP** - **MOBI-Rio Nº 337/2022**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Combustível Tipo Diesel S-10, incluindo o frete, para a frota de ônibus da MOBI-Rio em 03 (três) garagens do sistema, no Município do Rio de Janeiro.**

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

03/300.179/2022 - Considerando manifestação da Diretoria de Manutenção de Frota de fls. 02, **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03-20 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, **NO VALOR MÁXIMO DE** R$ 1.393.958,34 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e oito mil e trinta e quatro centavos), **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FREIO E SUSPENSÃO**, **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-Rio** pelo período de até 90 (noventa) dias ou até que se conclua o procedimento licitatório em curso no processo administrativo nº 03/300.103/2022, com fundamento no do art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, com o Decreto Municipal nº 44.698/2018 e no RLC MOBI RIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

03/300.134/2022 - Considerando manifestação da Diretoria de Manutenção de Frota de fls. 02, **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03-10 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **DORSCHTECH COMERCIO LTDA**, **NO VALOR MÁXIMO DE** R$ 1.399.440,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO**, **CONSERTO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO**, **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-Rio** pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o procedimento licitatório em curso, com fundamento no do art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, com o Decreto Municipal nº 44.698/2018 e no RLC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: **Anna Laura Valente Secco Freire**

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 191 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução SECONSERVA "P" n.º 180 de 17/05/2022, publicada no D.O. RIO - Ano XXXVI - n.º 42, de 18/05/2022, pág. 17, 1ª coluna.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a Resolução SECONSERVA "P" n.º 180 de 17/05/2022, passando a compor a Comissão de Atestação e Fiscalização referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, objeto do processo n.º 26/003.394/2021, referente ao Contrato n.º 07/2021, a cargo da firma prestadora de serviços **SIBELLY TRANSPORTE LTDA**, os servidores abaixo relacionados, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011:

Funcionários	Matrícula n.º
Ailton da Silva Viana	10/278.253-0
Simone Maria de Melo Campos	12/238.576-3
João Carlos Barcellos Lemos	11/099.130-7
Waldecir de Souza Rodrigues	12/118.492-8

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 192 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução SECONSERVA "P" n.º 181 de 17/05/2022, publicada no D.O. RIO - Ano XXXVI - n.º 42, de 18/05/2022, pág. 17, 2ª coluna.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a Resolução SECONSERVA "P" n.º 181 de 17/05/2022, passando a compor a Comissão de Atestação e Fiscalização referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA, ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS, PRÓPRIOS E/OU CREDENCIADO**, objeto do processo n.º 26/003.770/2021, referente ao Contrato n.º 016/2021, celebrado em 01/10/2021, a cargo da firma prestadora de serviços **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, os servidores abaixo relacionados, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011:

Funcionários	Matrícula n.º
Simone Maria de Melo Campos	12/238.576-3
Ailton da Silva Viana	10/278.253-0
João Carlos Barcellos Lemos	11/099.130-7
Waldecir de Souza Rodrigues	12/118.492-8

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO Nº 26/000.613/2022 - **Adjudico e Homologo** o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - **PE RP SECONSERVA Nº 379/2022**, para a **Aquisição de Bancos sem Encosto em Concreto Armado Pré - Fabricados 200x45x20cm**, tendo como vencedora do certame no processo licitatório, a empresa **TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, no valor total de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO Nº 26/001.387/2022: Ratifico a decisão da Pregoeira de fls. 22/24v, e **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa **PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.929.719/0001-07**, à vista do que consta nos autos e pelas razões de fatos e fundamentos de direitos apresentados no **PE- SECONSERVA Nº 419/2022**, que tem como objeto o registro de preços para a "***Aquisição de Madeiras em Geral***, ***pertencentes às classes 5530 e 5510***", conforme as especificações constantes do Edital e do Anexo I - Termo de Referência.

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS
E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS

Despacho da Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SC/COR-VIAS, baseado no que foi analisado pelos relatores na Seção Plenária de 17/05/2022:

Processos para cumprimento de exigências:

CEG
06/804382/2020

TELEFÔNICA BRASIL S.A
06/806029/2020

Aguas do Rio 1 SPE S/A
26/102134/2022 26/102342/2022 26/102518/2022

Aguas do Rio 4 SPE S.A
26/102061/2022

Alta Rede Corporate Network Telecom Ltda
26/102533/2022 26/102534/2022

CEDAE
26/101387/2022 26/103342/2021

CEG
26/100094/2022 26/100521/2022 26/101478/2022
26/101738/2022 26/101750/2022 26/101823/2022
26/101846/2022 26/101918/2022 26/101952/2022
26/101957/2022 26/101961/2022 26/101968/2022
26/101969/2022 26/102051/2022 26/102068/2022
26/102145/2022 26/102159/2022 26/102160/2022
26/102204/2022 26/102258/2022 26/102277/2022
26/102280/2022 26/102283/2022 26/102293/2022
26/102296/2022 26/102310/2022 26/102312/2022
26/102314/2022 26/102315/2022 26/102350/2022
26/102354/2022 26/102364/2022 26/102368/2022
26/102369/2022 26/102384/2022 26/102385/2022
26/102387/2022 26/102388/2022 26/102389/2022
26/102390/2022 26/102394/2022 26/102395/2022
26/102396/2022 26/102414/2022 26/102429/2022
26/102444/2022 26/102461/2022 26/102464/2022
26/102466/2022 26/102467/2022 26/102501/2022
26/102535/2022 26/102537/2022 26/102542/2022
26/102543/2022 26/102544/2022 26/102545/2022
26/102546/2022 26/102547/2022 26/102555/2022
26/102594/2022 26/102605/2022 26/102619/2022
26/104605/2021

Cemusa Rio S/A
26/100228/2022 26/100977/2022 26/101293/2022

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
26/101251/2022 26/101339/2022 26/101355/2022

CLARO S.A
26/100777/2022 26/100846/2022 26/101679/2022
26/102343/2022 26/102475/2022 26/102476/2022
26/102561/2022 26/103722/2021 26/103723/2021
26/103724/2021 26/103725/2021 26/105870/2021

Cyrela Belgrado
26/102163/2022

DROGARIA CRISTAL
26/102440/2022

GVT
26/322642/2010 26/325192/2013

K2 Telecom e Multimídia Ltda
26/102533/2022 26/102534/2022

LIGHT
26/100614/2022 26/101814/2022 26/102411/2022
26/102412/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

M1 Transportes Sustentáveis Ltda
26/100971/2021 26/100975/2021 26/101607/2022

Net Botanic Internet Inteligente Ltda
26/100644/2022

PARKSHOPPING JACAREPAGUA LTDA
26/101154/2022

TELEFÔNICA BRASIL S.A
26/100683/2022 26/102243/2022 26/102247/2022
26/102248/2022 26/102301/2022 26/102304/2022
26/102305/2022 26/102307/2022 26/102425/2022
26/102426/2022 26/102428/2022 26/102452/2022
26/102453/2022 26/102589/2022 26/102689/2022
26/102691/2022 26/322430/2019

Telxius Cable Brasil LTDA
26/100268/2022

TIM S.A
26/100270/2022 26/100717/2022 26/102530/2022
26/102557/2022 26/104227/2021

Vogel Telecom
26/104713/2021

Wlenet Informática Manutenção e Treinamento Ltda
26/102533/2022 26/102534/2022

Processos autorizados:

CEDAE
06/802679/2020

CEG
06/801965/2020

TELEFÔNICA BRASIL S.A
06/800219/2019

TELEMAR
06/801813/2020

Aguas do Rio 1 SPE S/A
26/100850/2022 26/102405/2022 26/102517/2022
26/102519/2022 26/102532/2022 26/102593/2022

Aguas do Rio 4 SPE S.A
26/100987/2022 26/101976/2022 26/102668/2022
26/102880/2021 26/105507/2021 26/105761/2021
26/105763/2021

América Net Ltda
26/101666/2022

ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICACOES S/A
26/104590/2021

CCISA67 Incorporadora Ltda
26/101170/2022

CEDAE
26/102616/2022 26/324252/2019

CEG
26/100087/2022 26/100114/2022 26/100314/2022
26/100348/2021 26/100371/2022 26/100390/2022
26/100416/2022 26/100421/2022 26/100519/2022
26/100546/2022 26/100547/2022 26/100561/2022
26/100564/2022 26/100661/2022 26/100677/2021
26/100723/2022 26/100724/2022 26/100823/2022
26/100878/2022 26/101033/2022 26/101265/2022
26/101322/2022 26/101326/2022 26/101352/2022
26/101367/2022 26/101395/2022 26/101398/2022
26/101480/2022 26/101528/2022 26/101529/2022
26/101539/2022 26/101575/2022 26/101612/2022
26/101658/2022 26/101737/2022 26/101757/2022
26/101797/2022 26/101821/2022 26/101826/2022
26/101827/2022 26/101849/2022 26/101899/2022
26/102088/2021 26/102219/2022 26/102229/2022
26/102278/2022 26/102468/2022 26/102471/2022
26/102503/2022 26/102549/2022 26/102556/2022
26/102606/2022 26/102933/2021 26/103559/2021
26/104110/2021 26/104194/2021 26/104436/2021
26/104451/2021 26/104943/2021 26/105465/2021
26/105599/2021 26/105725/2021 26/105770/2021
26/105867/2021

Cemusa Rio S/A
26/101947/2022

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
26/100334/2021 26/101354/2022 26/104156/2021

CLARO S.A
26/101066/2022 26/103605/2021

DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.
26/102614/2022

LIGHT
26/100158/2022 26/100528/2022 26/100586/2022
26/100615/2022 26/100733/2022 26/100908/2022
26/101460/2022 26/101462/2022 26/101599/2022
26/101621/2022 26/102738/2022 26/105404/2021

M1 Transportes Sustentáveis Ltda
26/100167/2022 26/101334/2021

Net Botanic Internet Inteligente Ltda
26/102115/2022

PV 1121
26/100537/2022

TELEFÔNICA BRASIL S.A
26/100210/2022 26/101199/2022 26/101394/2022
26/101777/2022 26/101778/2022 26/101836/2022
26/101840/2022 26/101842/2022 26/101931/2022
26/101936/2022 26/101941/2022 26/102036/2022
26/102037/2022 26/102039/2022 26/102081/2022
26/102124/2022 26/102131/2022 26/102132/2022
26/102299/2022 26/104425/2021 26/104820/2021
26/323901/2013 26/324524/2019

TIM S.A
26/104120/2021

Vogel Telecom
26/100434/2022 26/100436/2022 26/100687/2022
26/100690/2022 26/100691/2022

Processos autorizados com exigencia

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
26/105205/2021

TELEFÔNICA BRASIL S.A
26/100194/2022 26/100202/2022 26/100461/2022
26/100470/2022 26/100471/2022 26/100472/2022
26/100676/2022 26/100677/2022 26/100678/2022
26/100680/2022 26/100681/2022 26/100682/2022
26/100684/2022 26/100757/2022 26/100859/2022
26/101843/2022

Processos Negados

K2 Tower
06/801124/2019

CEG
26/100403/2022

CLARO S.A
26/101548/2021

TELEFÔNICA BRASIL S.A
26/100982/2021 26/102463/2021

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 26/004.867/2021
1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEIOS-FIOS E TENTOS DE CONRETO VIBRADO.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
3. Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. Valor: R$ 486.750,00 (quatrocentos e e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
5. Autorização: MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR REGIONAL
3ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 20/05/2022

26/370.479/2013	631.769	FLEXISERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA
26/000.573/2022	1.018.462	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO-CEDAE
26/000.574/2022	1.018.463	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO-CEDAE
26/000.575/2022	1.018.464	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO-CEDAE
26/000.867/2022	1.018.478	COLÉGIO CURSO DALTRO NETTO LTDA
26/001.197/2022	998.186	IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A.

DESPACHOS DOS GERENTES
RECURSO INTEMPESTIVO A AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13/05/2022

26/001.222/2022	999.153	ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A
26/001.223/2022	999.149	ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A
26/001.224/2022	999.155	ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A

EXPEDIENTE DE 23/05/2022

26/001.321/2022	999.134	CLARO S/A

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
4ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

26/001.424/2022	1.021.226	ERRO NO PREENCHIMENTO DOS DADOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: CSV-PRO-2022/00242
1.Objeto: Prestação de Serviços de Passagem Expressa em Pedágios com Transponder de Identificação Veicular (TAG)
2.Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e MOVE MAIS MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.
3.Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993
4.Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
5.Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

PROCESSO: 26/000.617/2021
1.Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2.Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Coordenadoria Técnica de Produção Industrial
3.Fundamento: Não Sujeito a Lei 8.666/93.
4.Valor: R$ 17.495,70 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
5.Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME Nº 325, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Altera a composição das Comissões de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a delegação de competência contida no Decreto nº 37.327 de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição das Comissões de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação, consolidada pela Resolução SME nº 279 de 14/09/2021.

Art. 2º As Comissões serão constituídas pelos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
ANTOINE AZEVEDO LOUSAO

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO SME Nº 325, DE 27 DE MAIO DE 2022.
Órgão Central
Heloisa Penfold Muniz Santos, Assistente I da E/SUBEX/CGRH/GAMCF, matrícula 11/136057-7 - **Presidente**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Katia Pereira do Nascimento, Professor II da E/SUBG, matrícula 10/148248-8
Alex André Amandia Huche, Diretor III da E/SUBEX/CGRH/NAS, matricula 11/169401-7

1ª Coordenadoria Regional de Educação
Bárbara Damasceno do Nascimento Santiago - Professor II, E/1ª CRE/GRH - matrícula 10/200533-8 - **Presidente**
Fátima Aparecida de Almeida Mello, Professor II, E/1ª CRE/GRH, matrícula 10/200922-3
Paula Erthal dos Reis Nunes, Professor de Ensino Fundamental, E/1ª CRE/GRH, matrícula 10/298672-7

2ª Coordenadoria Regional de Educação
Renata Graça Lima Liberman, Assistente II da E/2ª CRE/GRH, matrícula 12/246586-2 - **Presidente**
Maria Paula Santos de Oliveira, Professor II, E/2ª CRE/GED, matrícula 10/222725-4
Rosilene Adriano Mattos, Professor II, E/2ª CRE/GRH, matrícula 10/200554-4
Rachel Menezes Cony Dantas, Professor II, E/2ª CRE/GSM, matrícula 10/254930-1.

3ª Coordenadoria Regional de Educação
Ana Claudia Lins Lagdem Ferreira, Gerente II da E/3ª CRE/GRH, matrícula 11/221813-9 - **Presidente**
Andreia de Sousa Américo, Professor II, E/3ª CRE/GED, matrícula 10/199922-6
Teresa Cristina da Silva Monteiro, Assistente II da E/3ª CRE/GRH, matrícula 12/232124-8
Marta Solange Gomes Lacerda Carapajó, Professor II, E/3ª CRE/GRH, matrícula 10/222329-5
Jorge Roberto Santoro Ferreira de Mendonça, Assistente II da E/3ª CRE/GRH, matrícula 12/298107-4.

4ª Coordenadoria Regional de Educação
Elizabeth Macedo Lopes Borges, Gerente II da E/4ª CRE/GRH, matrícula 11/122035-9 - **Presidente**
Cleni de Oliveira de Souza, Assistente II da E/4ª CRE/GRH, matrícula 12/233055-3
Ana Maura Felisberto, Assistente II da E/4ª CRE/GRH, matrícula 12/177173-2
Thays Eci da Silva de Castro, Assistente II da E/4ª CRE/GRH, matrícula 12/214631-4
Deise Silva de Abreu, Professor II, E/4ª CRE/GRH, matrícula 10/241900-0
Yvana Vieira Vasconcellos, Professor II, E/4ª CRE/GRH, matrícula 10/242216-0.

5ª Coordenadoria Regional de Educação
Luciene Mendes Santos da Silva, Gerente II da E/5ª CRE/GRH, matrícula 11/209359-9 - **Presidente**
Iva Gonçalves Muniz, Assistente II da E/5ª CRE/GED, matrícula 12/153765-3
Vânia Azevedo da Silva Lemes, Professor II, E/5ª CRE/GRH, matrícula 10/154657-1
Tatiane Cristina Rabello de Sá, Professor II, E/5ª CRE/GRH, matrícula 10/263717-1.

6ª Coordenadoria Regional de Educação
Maria do Carmo de Carvalho Araujo, Gerente II da E/6ª CRE/GRH, matrícula 11/104807-3 - **Presidente**
Solange Malveira da Silva, Professor II, E/6ª CRE/GRH, matrícula 10/017202-3
Maria da Glória Mattos de Azeredo, Especialista de Educação, E/6ª CRE/GRH, matrícula 10/004639-1
Mônica Machado Nunes Miranda, Professor II, E/6ª CRE/GSM, 10/200141-0
Glória Gonçalves Bastos, Professor I, E/6ª CRE/GRH, 10/177638-4
Paula Cristina Vieira Santos, Professor II, E/6ª CRE/GED, matrícula 10/200754-0
Tania Oliveira Aguiar da Silva, Professor II, E/6ª CRE/GED, matrícula 10/154143-2
Valeria Santana da Silva, Professor II da E/6ª CRE, matrícula 10/259520-5.

7ª Coordenadoria Regional de Educação
Priscila Ribas Ramos Haddad Lopes, Professor II, E/7ª CRE/GRH, matrícula 10/232759-1 - **Presidente**
Claudia Tadea Ferreira de Jesus, Gerente II da E/7ª CRE/GED, matrícula 11/200896-9
Paula Marina Braggio Correa Pinto, Professor II, E/7ª CRE, matrícula 10/200234-3
Raiane Targino da Silva, Agente de Administração, E/7ª CRE, matrícula 10/300135-1.

8ª Coordenadoria Regional de Educação
Silvia Maria Gomes da Silva, Professor II, E/8ª CRE/GRH, matrícula 10/222357-6 - **Presidente**
Simone Sá de Carvalho, Assistente II da E/8ª CRE/GRH, matrícula 12/193488-4
Luciane Jesus de Abreu Martinez, Professor II, E/8ª CRE/GRH, matrícula 10/200479-4
Michelle Sabbatini Malta da Silva, Professor II, E/8ª CRE/GED, matrícula 10/215403-7.

9ª Coordenadoria Regional de Educação
Manoel Francisco Moraes Caseiro, Professor II, E/9ª CRE/GRH, matrícula 10/217978-6 - **Presidente**
Katia Bastos Dias, Merendeira, E/9ª CRE/GRH, matrícula 10/194410-7
Soraia Silva Nascimento Santos, Professor I, E/9ª CRE/GRH, matrícula 10/245814-9
Diadiney Helena de Almeida, Professor de Ensino Fundamental, E/9ª CRE/GRH, matrícula 10/291232-7.

10ª Coordenadoria Regional de Educação
Daniele Santana de Almeida, Assistente II da E/10ª CRE/GRH, matrícula 12/193944-6 - **Presidente**
Debora Vieira Pacheco Almeida, Professor II, E/10ª CRE/GED, matrícula 10/258420-9
Sandra Mara de Souza, Professor II, E/10ª CRE/GAD, matrícula 10/064093-8
Carla Angélica Vieira Costa Damas, Assistente II da E/10ª CRE, matrícula 12/278927-9
Rosana de Oliveira Guimarães, Assistente II da E/10ª CRE/GIL, matrícula 12/194227-5
Rosália Nestor de Santa Anna, PEI, E/10ª CRE/GSM, 10/294029-4.

11ª Coordenadoria Regional de Educação
Ruth Martinez Rejala, Gerente II da E/11ª CRE/GRH, matrícula 11/200431-5 - **Presidente**
Sandra de Fátima de Oliveira Rosa, Assistente II da E/11ª CRE/GRH, matrícula 12/151068-4
Ana Claudia Medeiros Ferreira Cytrangulo, Assistente II da E/11ª CRE/GRH, 12/258610-5
Nilza Marçal Marques Ramos, Professor II, E/11ª CRE/GRH, matrícula 10/224090 -1
Valeria Costa Martins, Professor I, E/11ª CRE/GED, matrícula 10/149990-4.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 27 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 3338 - Exonerar, a pedido, **ALINE LAMIN DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula 11/233.007-4, com eficácia a contar de 23 de maio de 2022, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7126, setor 11423 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/07744)

Nº 3339 - Dispensar **ELIANE SIMEÃO AUGUSTO DOS SANTOS**, PROFESSOR II, matrícula 12/171.516-8, com eficácia a contar 27 de maio de 2022, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6817, setor 10973 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/07777)

Nº 3340 - Designar **LEANDRO ROGÉRIO SANTOS DA COSTA ZANARDI**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/297201-6, para exercer, com eficácia a contar 28 de maio de 2022, a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6817, setor 10973 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/07706)

Nº 3341 - Dispensar **ALINE MEDINA SALLES**, PROFESSOR II, matrícula 12/215.968-9, com eficácia a contar 17 de maio de 2022, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8009, setor 11966 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/08/002.498/2022)

Nº 3342 - Dispensar, a pedido, **MONICA VOIGTEL GUERRIERI**, PROFESSOR II, matrícula 12/222.314-7, com eficácia a contar 20 de maio de 2022, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5992, setor 11833 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/03/001.712/2022)

Nº 3343 - Exonerar, a pedido, **KÁTIA AZEVEDO BESERRA**, PROFESSOR II, matrícula 12/207.334-4, com eficácia a contar 25 de maio de 2022, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 36609, setor 44461 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/08/002.499/2022)

Nº 3344 - Designar **ANDREA PINTO FERNANDES DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula 10/158.116-4, para exercer, com eficácia a contar 1º de abril de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Supervisão e Matrícula, símbolo DAI-06, código 87701, setor 48706 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/03/001.713/2022)

Nº 3345 - Designar **ANA PAULA FERRAZ**, PROFESSOR II, matrícula 10/222.091-1, para exercer, com eficácia a contar 11 de abril de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 45738, setor 10723 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/03/001.716/2022)

Nº 3346 - Nomear **BIANCA BARREIRO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/207032-4, para exercer, com eficácia a contar 16 de maio de 2022, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Gerência de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS-06, código 87649, setor 51643 da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo nº SME-PRO-2022/07778)

RETIFICAÇÃO
D.O DE 27 DE MAIO DE 2022
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 3327 DE 26 DE MAIO DE 2022.
Onde se lê:
"... da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria."

Leia-se:
"... da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria."

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
07/07/002.024/2022
Autorizo o pedido de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **JULIANA REBELO FERREIRA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/296.346-0, pelo período de 08 (oito) meses, a partir de 18/05/2022.

07/002.975/2022
Autorizo o pedido de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pelo servidor **PAULO CESAR LEITÃO SETH**, Professor I - Educação Musical, matrícula 10/239.615-8, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23/05/2022.

07/001.908/2021
Autorizo o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **REJANE SILVA BELLO DOS SANTOS**, Professor de educação Infantil, matrícula 10/286.032-8, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/06/2022.

07/02/001.093/2021
Defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pelo servidor **GUSTAVO BORGES CORREA**, Professor I - Artes Plásticas, matrícula 10/277.795-1, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2022.

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/222
Processo nº 07/000.846/2022 - Torno sem efeito a aprovação do Termo de Referência realizado no D.O.Rio. n.º 240 de 24 de fevereiro de 2022, Pág. 24, 1ª Coluna do processo em epígrafe.

Processo nº 07/000.846/2022 - Aprovo o Termo de Referência que trata de contratação para o "*Programa Disney Education* & *Nasa*", para participantes da Olimpíada Carioca de Matemática, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, constante no processo em epígrafe.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 27 DE MAIO DE 2022.
A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 381 - Processo nº 07/02/000.904/2022 - **PAULA GOMES DI CALAFIORI**, Professor I - Artes Cênicas, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/209.383-9.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 382 - Processo nº 07/10/000.068/2022 - **IRENILDO SANTOS DA SILVA**, Servente, Categoria Especial, matrícula:10/112.377-7.
Nº 383 - Processo nº 07/08/002.269/2021 - **ROSANE FIGUEIREDO DE SANTANA**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula:10/211.119-3.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
Fixados com validade a partir de **28/04/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **GLORIA HELENA DE FREITAS OLIVEIRA**, **PROFESSOR I**, **INGLÊS - CLASSE C - NÍVEL 1**, MATRÍCULA: **10/283.287-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 45** de **27/04/2021**, conforme processo nº **07/001.570/2021.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Fixados com validade a partir de **09/04/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **SUELI SOARES MORANI**, **PROFESSOR II - CLASSE C**, **NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **10/253.856-9**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" No **203** de **18/04/2022**, conforme processo nº **07/002.339/2022.**

Fixados com validade a partir de **02/02/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MÁRCIA SOUZA**, **PROFESSOR II - CLASSE C**, **NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **242.031-3**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" No **129** de **01/02/2022**, conforme processo nº **07/02/002.529/2019.**

Fixados com validade a partir de **19/04/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **LARISSA SANTOS ROCHA**, **SECRETÁRIO ESCOLAR - 2ª CLASSE**, MATRÍCULA: **10/284.182-3**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 202** de **18/04/2022**, conforme processo nº **07/002.341/2022.**

Fixados com validade a partir de **03/03/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **TATIANA SALLES CONCEIÇÃO BARCELOS**, **PROFESSOR I**, **ARTES PLÁSTICAS - CLASSE C - NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **10/253.940-1**, aposentada através da **Resolução SME** "P" **Nº 1931** de **02/03/2022**, conforme processo nº **07/001.113/2022.**

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 14/05/2022. Processo n.º 07/03/001.189/2019 - CRISTIANA DE OLIVEIRA FARIA, 10/215.548-9 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 23/05/2022. Processo n.º SME-PRO-2022/07775 - DANIELE SANTANA DE ALMEIDA, 10/193.944-6 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 03/05/2022. Processo n.º 07/09/001.748/2022 - ELCIO ARIAN DO CARMO CUNHA, 10/258.659-2 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 06/05/2022. Processo n.º 07/041.577/1998 - ELIZABETH MACEDO LOPES BORGES, 10/122.035-9 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 25/05/2022. Processo n.º SME-PRO-2022/07663 - JANAINA DE BARROS PERES, 10/171.160-5 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 24/05/2022. Processo n.º 07/02/002.034/2022 - LUCIA HELENA LENCASTRE SOARES MONTEIRO, 10/223.271-8 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 14/05/2022. Processo n.º 07/03/001.188/2019 - LUCIANA DE OLIVEIRA FARIA, 10/199.875-6 - AUTORIZO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG Nº 76, 27 DE MAIO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/003110/2022 de 25 de maio de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- SHEILA CARDOSO MOTTA, Professor I, 11/008970-6;
- MARIA VIRGINIA SILVA DE CARVALHO, Professor II, 10/094151-8;
- IARA MARAVALHA FREIRE, Professor II, 10/153592-3 e
- MARIA DA GRAÇA MOREIRA THOMAZ, Professor II, 11/056377-5, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo n° 07/002599/2022
Aprovo o Termo de Referência inserto às fls. 55-58 no processo em epígrafe, que versa sobre a aquisição de FERRAMENTAS MANUAIS E AFINS, pertencentes às classes 5120, 5110, 9505, 5180, 5130, 7920, 5970, 3439, 8315 e 5350, visando atender as Unidades de Ginásio Experimental Tecnológicos - GET da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Processo n° 07/003099/2022
Aprovo o Termo de Referência inserto às fls. 04-05v no processo em epígrafe, que versa sobre a aquisição de Tela de Projeção, pertencentes à classe 6730, visando atender as Unidades de Ginásio Experimental Tecnológicos - GET da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Processo n° 07/003117/2022
Aprovo o Termo de Referência inserto às fls. 04-09 no processo em epígrafe, que versa sobre a aquisição de MATERIAL DE ORGANIZAÇÃO - CONSUMO, pertencentes às classes 7240, 9999 e 7290, visando atender aos alunos dos Ginásios Experimentais Tecnológicos - GETs, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Processo nº 07/002963/2022
Autorizo a celebração do Termo de Convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro, CNPJ: 72.182.132/0001-92, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo, no valor de R$ 1.622.300,43 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e trezentos reais e quarenta e três centavos), com fulcro no Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização do Projeto "Universo ao seu Alcance"

Processo nº 07/002742/2020
Autorizo a celebração do Termo Aditivo do Contrato SME nº 39/2020 para prorrogação do prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com acréscimo de, aproximadamente, 18,93% (dezoito vírgula noventa e três por cento), no valor de R$ 65.241,72 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a EMPRESA FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 07.952.819/0001-06, tendo como objeto a prestação de serviço de agenciamento de serviço de mensageiro motorizado para atender as atividades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com fulcro no Art. 57, Inciso II c/c o Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Processo nº 07/002742/2020
1- Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de serviço de mensageiro motorizado
2- Partes: PCRJ/SME e a EMPRESA FRONTIER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
3- Fundamento: Artigo 57, Inciso II c/c Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Prorrogar o contrato nº 39/2020, visando atender as atividades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
5- Valor: R$ 65.241,72 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA E DA COORDENADORA DA CGOF
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº 07/002963/2022
1- Objeto: Realização do Projeto "Universo ao seu Alcance"
2- Partes: PCRJ/SME e a Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
3- Fundamento: Artigo 25, CAPUT combinado com o Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4- Razão:Oferecer aos alunos e professores uma experiência através da ciência e da cultura, com conteúdo de excelência para formação científica.
5- Valor: R$ 1.622.300,43 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e trezentos reais e quarenta e três)
6- Autorização: Márcia Charbel de Carvalho
7- Ratifico: Bettina Maria Cantuária Libonati

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

07/01/000.789/2022	E/1ª CRE/GED	Renata Seabra Garrão	11/290.514-9
		Alessandra Nunes Pereira Ribeiro	12/260.674-7
07/01/000.893/2022	E/CRE (01.01.801) EDI Parque da Alegria	Tássia Adalgisa Marques Boldrini	11/280.244-5
		Erivelton Marins Bento	12/282.312-8
07/01/000.480/2022	E/CRE (01.02.004) E.M. Rivadávia Corrêa	Fernando Octavio Duarte Braga	11/279.274-5
		Eduardo Prazeres dos Santos	12/291.161-8
07/01/000.081/2022	E/CRE (01.02.502) CIEP Avenida dos Desfiles I	Cintia Schneider Valverde de Medeiros	11/165.325-2
		Andréa Cristina Vieira Bandeira	12/218.046-1
07/01/000.082/2022	E/CRE (01.02.502) CIEP Avenida dos Desfiles I.	Cintia Schneider Valverde de Medeiros	11/165.325-2
		Andréa Cristina Vieira Bandeira	12/218.046-1
07/01/000.735/2022	E/CRE (01.03.004) E.M. Pereira Passos	Andrea Mota de Almeida	11/260.375-1
		Rachel de Oliveira Carvalho	12/231.946-5
07/01/000.584/2022	E/CRE (01.03.801) EDI Profª. Simone Sousa Pimentel	Debora Ramos Neto	11/267.990-0
		Alessandra da Costa Barbosa Nunes Caldas	12/235.270-6
07/01/002.120/2021	E/CRE (01.07.001) E.M. Gonçalves Dias	Otavio Pereira Cruz Innocencio	11/264.449-0
		Isis Fonseca da Silva Afonso	12/297.321-2
07/01/000.727/2022	E/CRE (01.07.501) E.M. Edmundo Bittencourt	Samara Barbosa	11/282.663-4
		Márcio Carvalho Viegas	12/234.653-4
07/01/000.583/2022	E/CRE (01.07.607) C.M. Nação Mangueirense	Adriana de Souza Rodrigues	11/200.250-9
		Jéssica Ferreira Barbosa Aragão	12/320.010-2
07/01/000.629/2022	E/CRE (01.07. 607) C.M. Nação Mangueirense	Adriana de Souza Rodrigues	11/200.250-9
		Jéssica Ferreira Barbosa Aragão	12/320.010-2
07/01/000.750/2022	E/CRE (01.07.608) C.M. Samora Machel	Amanda Souza Alves	11/267.999-1
		Aline Ribeiro de Sousa Baptista	12/261.412-1
07/01/000.520/2022	E/CRE (01.07.609) C.M. Vasquinho	Elizabeth Vieira Dias da Silva	11/261.378-4
		Luciana Ribeiro	12/279.662-1
07/01/000.606/2022	E/CRE (01.07.803) EDI Dois de Julho	Ana Paula Mendes Miller	11/150.148-5
		Diana Lourenço Victorino dos Santos	10/267.172-5
07/01/002.020/2021	E/CRE (01.07.803) EDI Dois de Julho	Ana Paula Mendes Miller	11/150.148-5
		Diana Lourenço Victorino dos Santos	10/267.172-5

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "N" E/2ª CRE N.º 187 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 2.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/02/002.045/2022 de 23 de maio de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Fátima Verol Rocha - P-II - 10/223.287-4;
- Fabricia Paes - PEF - 12/288.406-2;
- Valdemar Ferreira da Silva - P-II - 10/255.005-1;
- Marcel Lima Lessa de Souza - PI - 10/234.300-2, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
JOSÉ EDMILSON DA SILVA

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Aprovo a comprovação da despesa, do Sistema Descentralizado de Pagamento- E/2ª CRE, tendo como responsáveis:

Processo Nº 07/02/001542/2022
E/2ª CRE (02.05.602) Creche Municipal Tia Sônia Crispiniano
Isadora Silva de Oliveira Mandacary- 11/298402-9
Clarissa Teixeira Lopes- 12/284999-0

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR I
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo: 07/02/001794/2022
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 11 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/02/001834/2022
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 13 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/02/002012/2022
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 12 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Aprovo a comprovação de despesa, do sistema descentralizado de pagamento E/2ª CRE, tendo como responsáveis:

Processo N°07/02/002. 048/2022
E/2°CRE (02.09.610) Creche Municipal Francisco de Paula
Ana Lídia Fellippe Guimarães - 11/166.312-9
Janaína Larrate de Campos- 12/167.061-1

Processo N°07/02/02/000.712/2022
E/2°CRE (02.09.610) Creche Municipal Francisco de Paula
Ana Lídia Fellippe Guimarães - 11/166.312-9
Janaína Larrate de Campos- 12/167.061-1

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO Nº 07/02/003296/2021
Autorizo a realização de Chamada Pública para divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante o Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2022..

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE 12/05/2022

07/03/001483/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 04/2022.

07/03/001501/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 17/2022

07/03/001522/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 24/2022.

07/03/001527/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 26/2022.

07/03/001528/2022
Aprovo a comprovação de despesa do mês de abril/2022 do Termo de Colaboração nº 28/2022.
(*)Omitido no D.O. de 13/05/2022

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo n° 07/03/001681/2022
Aprovo o Termo de Referência às fls. 07 a 09 e Plano de Trabalho às fls. 04 a 06 do processo em epígrafe e autorizo a celebração de Convênio.

Processo nº 07/03/001681/2022
1- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
2- Partes: PCRJ/SME e **SOCIEDADE ESPÍRITA CABOCLO SETE FLECHAS**
3- Fundamento: Não sujeito a Lei 8.666/93 e suas alterações.
4- Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
5- Valor: R$ 22.684,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais)
6- Autorização: Carlos Antonio de Matos

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE 27/05/2022

07/03/001662/2022- Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.**10** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 27/05/2022

Processo nº 07/04/001.880/2022
Aprovo, com ressalva a comprovação da despesa do mês de abril de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 52/2021.

4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 27/05/2022

Processo nº 07/04/000.507/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de janeiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 51/2021.

Processo nº 07/04/000.501/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de janeiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 52/2021.

Processo nº 07/04/000.741/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de janeiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 53/2021.

Processo nº 07/04/001.405/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de março de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 51/2021.

Processo nº 07/04/001.410/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de março de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 52/2021.

Processo nº 07/04/001.507/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de março de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 53/2021.

Processo nº 07/04/001.820/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de abril de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 51/2021.

Processo nº 07/04/001.873/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de abril de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 53/2021.

Processo nº 07/04/003.078/2021
Aprovo a comprovação da despesa do mês de outubro de 2021 referente ao Fomento nº 05/2020.

Processo nº 07/04/000.972/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 19/2022.

Processo nº 07/04/000.925/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 27/2022.

Processo nº 07/04/001.084/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 11/2022.

Processo nº 07/04/000.948/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 34/2022.

Processo nº 07/04/000.913/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 33/2022.

Processo nº 07/04/000.980/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 10/2022.

Processo nº 07/04/000.927/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 22/2022.

Processo nº 07/04/000.979/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 52/2021.

Processo nº 07/04/001.185/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 53/2021.

Processo nº 07/04/001.085/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 12/2022.

Processo nº 07/04/000.989/2022
Aprovo a comprovação da despesa do mês de fevereiro de 2022 referente ao Termo de Colaboração nº 21/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

A Coordenadora da E/4ª CRE acata a justificativa apresentada e releva a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP, aprovando com ressalva a comprovação de despesa das Unidades Escolares tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/001096/2022	E/CRE (04.00.02) BEM DA PENHA-ALVARO MOREYRA	ANA CRISTINA PINTO	12/285.205-1
		ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/193.457-9
07/04/001437/2022	E/CRE (04.30.010) E.M ESCRITOR BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS	JULIANA VIEIRA FERRAO	11/223.049-8
		RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	12/154.368-5
07/04/003732/2021	E/CRE (04.30.204) CIEP OPERARIO VICENTE MARIANO	ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/264.792-3
		PRISCILA LEAO MIRANDA	12/298.045-6

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO
***EXPEDIENTE DE 23/03/2022**

PROCESSO Nº 07/04/000.282/2018
Onde se lê:
Autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018, firmado com a empresa TRANSPORTADORA FRISCH LTDA, CNPJ nº 04.652.791/0001-95, referente à prorrogação, com reajuste de valor, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/06/2022, de acordo com o Art.57, II e art. 65, §8º da Lei 8666/93 e suas alterações.

Leia-se:
Autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018, firmado com a empresa TRANSPORTADORA FRISCH LTDA, CNPJ nº 04.652.791/0001-95, referente à prorrogação, com reajuste de valor, no valor de R$ 547.285,00 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/06/2022, de acordo com o Art.57, II e art. 65, §8º da Lei 8666/93 e suas alterações.
***Publicado no D.O. RIO nº 8 de 24/03/2022, pág. 32, 2ª coluna.**

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/04/001048/2022	E/CRE(04.30.201) CIEP MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA	GISLEIDE GONÇALVES SILVERIO DO MONTE	11/241.930-7
		VALERIA DE SOUZA RAMALHO	10/260.681-2
07/04/003731/2021	E/CRE(04.30.204) CIEP OPERARIO VICENTE MARIANO	ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/264.792-3
		PRISCILA LEÃO MIRANDA	12/298.045-6
07/04/001654/2022	E/CRE(04.30.503) CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA	GABRIELLE PEIXOTO TARANTO	11/200.687-2
		CAIO CESAR DA SILVEIRA CAVALCANTE	12/278.897-4
07/04/001843/2022	E/CRE(04.31.001) E. M. ARY BARROSO	ROSANE CRISTINA RODRIGUES LANZELOTTE CECCARELLI	11/137.034-5
		LUCIANE DE ASSIS ALMEIDA	12/209.038-9

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 27 /05/2022

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

Processo: 07/06/001.503/2022
E/CRE(06.25.020) E. M. Artur Azevedo
Aline Lamin da Silva - 11/233.007-4
Lúcia Francisca de Freitas - 12/171.825-3

Processo: 07/06/000.819/2022
E/CRE(06.25.023) E. M. Thomas Jefferson
Lilian Trindade Machado Nascimento - 11/167.027-2
Alessandra de Carvalho Oliveira - 12/278.902-2

Processo: 07/06/001.687/2022
E/CRE(06.25.033) E. M. Zilda Nunes
Flávio de Sousa Ribeiro - 11/302.271-2
Gisele Matheus Andrade - 12/247.036-7

Processo: 07/06/001.009/2022
E/CRE(06.25.205) CIEP Antônio Candeia Filho
Sara Santos da Silva Quintanilha - 11/256.183-5
Angela Dias da Silva - 12/273.655-1

Processo: 07/06/001.603/2022
E/CRE(06.25.803) E.D.I. Professora Beatriz de Souza Madeira
Maria Aline Medina de Oliveira - 11/247.049-0
Isabel Cristina Martins Vieira - 12/275.854-8

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
***PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 87 DE 26 DE MAIO DE 2022**

A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

RESOLVE:
Designar os servidores como responsáveis pela Comissão de avaliação de questões relativas à demanda por vaga e análise da documentação legal referentes ao Termo de Colaboração para atendimento educacional e nutricional em creches privadas, sem fins lucrativos, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação - E/7ª CRE, observando o disposto na Resolução SME nº 289 de 20 de outubro de 2021, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 87 DE 26 DE MAIO DE 2022

RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
Luzia Teixeira Paula	12/147465-9	Assistente II	GAD
Márcia Machado de Araújo Rodrigues	10/261402-2	Elemento	GSM
Elza Helena Alves Terzi	10/298332-8	Elemento	GED

***Republicado por ter saído com incorreções no D.O. N° 49 de 27/05/2022, pág. 30, 2ª coluna**

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 07/07/003609/2021 - Autorizo a realização de Chamada Pública para divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de janeiro de 2022.

8.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/8.ª CRE "P" N.° 122, DE 27 DE MAIO DE 2022.

A COORDENADORA DA 8.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/08/002441/2019.

RESOLVE:
Alterar a portaria E/8ª CRE "P" nº 228, 21 de fevereiro 2019, por substituição de servidor como corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 8.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/8.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/8.ª CRE "P" N.º 122, DE 27 DE MAIO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.09.12.361.0315.2181	(08.17.012) Escola Municipal Antônio Austregésilo	Jackson Lourenço Massarra dos Santos	Diretor IV	11/166.375-6
		Ana Cláudia Avila Ferreira da Costa	Diretor Adjunto	12/247.155-5

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

07/08/003.905/2021 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/259/2022/AFC, de 29/04/2022, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Aprovo a comprovação das despesas do PDDE BÁSICO / 2021 dos Conselhos Escola Comunidade abaixo identificados:

07/08/001889/2022
CEC da E. M. Presidente Médici

07/08/001890/2022
CEC da E. M. Pracinha João da Silva

07/08/001891/2022
CEC da E. M. Professora Juracy da Silveira

07/08/001892/2022
CEC da E. M. Evaristo de Moraes

07/08/001893/2022
CEC da E. M. Presidente Roosevelt

07/08/001894/2022
CEC da E. M. Mário Casassanta

07/08/001895/2022
CEC da E. M. Nações Unidas

07/08/001896/2022
CEC da E. M. Waldir Azevedo Franco

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/05/2022 (*)

Aprovo a comprovação das despesas do PDDE BÁSICO / 2021 dos Conselhos Escola Comunidade abaixo identificados:

07/08/001871/2022
CEC do EDI Rafael Pereira da Silva

07/08/001872/2022
CEC da E. M. Antônio Austregésilo

07/08/001873/2022
CEC da E. M. Oscar Thompson

07/08/001874/2022
CEC da E. M. Thomé de Souza

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 48 de 26 de maio de 2022, coluna 1, pág. 21.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 209 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/10/002.158/2022 de 27 de maio de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Patricia Alessandra Ramos de Araujo da Silva, Professor II, Matrícula 12/215.448-2;
- Michele Freitas Maria, Professor II, Matrícula 12/242.212-9;
- Christiane Regina Lessa Bezerra Krause, Professor I, matrícula 10/264.089-4;
- Sandra Regina Machado Raposo, Professor II, matrícula 10/232.697-3, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 210 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/10/002.159/2022 de 27 de maio de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Patricia Alessandra Ramos de Araujo da Silva, Professor II, Matrícula 12/215.448-2;
- Michele Freitas Maria, Professor II, Matrícula 12/242.212-9;
- Maria de Fátima Ventura Rodrigues, Professor II, matrícula 10/107.429-3;
- Sandra Regina Machado Raposo, Professor II, matrícula 10/232.697-3, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 211 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/10/002.160/2022 de 27 de maio de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Patricia Alessandra Ramos de Araujo da Silva, Professor II, Matrícula 12/215.448-2;
- Cynthia Caputo Macedo do Espirito Santo, Professor II, Matrícula 10/216.155-2;
- Eliza Lima Alonso Ferreira Salgado, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/279.932-8;
- Conceição de Fátima Martins, Professor II, matrícula 10/083.389-7, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 212 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/10/002.161/2022 de 27 de maio de 2022.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Patricia Alessandra Ramos de Araujo da Silva, Professor II, Matrícula 12/215.448-2;
- Luis Sergio Veríssimo Gabril, Professor de Ensino Fundamental, Matrícula 12/302.446-0;
- Laila Santuza da Silva Santos, Professor II, Matrícula 10/195.219-1;
- Conceição de Fátima Martins, Professor II, matrícula 10/083.389-7, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/10.ª CRE "P" Nº 301 DE 27 DE MAIO DE 2022.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/10000355/2016.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/10.ª CRE "P"nº 088 de 05 de julho de 2019, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 10ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.º 301 DE 27 DE MAIO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.11.12.361.0315.2181	E/CRE (10.19.810) EDI Professora Rosele Nicolau Jorge Coutinho	Mirian Reali Macedo	Diretor IV	11/217719-4
		Patricia Vianna Maia	Diretor Adjunto	12/291.719-3

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/10.ª CRE "P" Nº 302 DE 27 DE MAIO DE 2022.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/10/000557/2015.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/10.ª CRE "P"nº 005 de 30 de janeiro de 2017, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 10ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.º 302 DE 27 DE MAIO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.11.12.361.0315.2181	E/CRE (10.19.625) Creche Municipal Narizinho	Nadir Miranda Maciel da Silva	Diretor IV	11/154861-9
		Márcia Regina dos Santos Batista	Diretor Adjunto	12/254459-1

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.° 303, DE 26 DE MAIO DE 2022.
(*) EXPEDIENTE DE 26/05/2022

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/000213/2022.

RESOLVE:
Alterar PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.° 258, DE 04 DE MARÇO 2022, por substituição dos servidores como responsáveis pela Comissão de Avaliação de questões relativas à demanda por vaga e análise da documentação legal referente aos Termos de Colaboração para atendimento educacional e nutricional em creches privadas, sem fins lucrativos, no âmbito da 10ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10ª CRE, observando o disposto na Resolução SME nº 289 de 20 de outubro de 2021, passando a vigorar o anexo único a esta portaria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE "P" Nº 303, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/10.ª CRE/GED	Patrícia de Souza Freitas	Assistente II	12/222101-8
E/10.ª CRE/GSM	Priscila Cavalcanti Armengol	Assistente II	12/293987-4
E/10.ª CRE/GAD	Eliane Ferreira Silva Lima	Elemento de Equipe	10/233322-7

(*) Omitido no D.O. Rio nº 49, de 27/05/2022.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 07/10/000.484/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 04/2019, celebrado com a Associação de Moradores União das Bases de Urucânia e Adjacências.

PROCESSO: 07/10/000.462/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 05/2019, celebrado com o Centro de Integração Social Isabel Maria de Nova Sepetiba.

PROCESSO: 07/10/000.469/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 06/2019, celebrado com a Creche Comunitária Mundo Encantado da Criança.

PROCESSO: 07/10/000.526/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 07/2019, celebrado com a Escola Comunitária Sementes do Amanhã.

PROCESSO: 07/10/000.443/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 14/2019, celebrado com o Jardim Escola Ernesto Fagundes Varela.

PROCESSO: 07/10/000.500/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 15/2019, celebrado com o Fios da Terra - Educação e Cultura, Ambiente e Energia.

PROCESSO: 07/10/000.557/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 16/2019, celebrado com a Escola Comunitária Jardim Arco-Íris.

PROCESSO: 07/10/000.486/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 17/2019, celebrado com a Escola Comunitária Encanto de Maria.

PROCESSO: 07/10/000.511/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 18/2019, celebrado com a Creche Escola Comunitária Sítio Alegre.

PROCESSO: 07/10/000.465/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 19/2019, celebrado com o Centro de Integração Social Isabel Maria de Nova Sepetiba.

PROCESSO: 07/10/000.525/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 20/2019, celebrado com a Associação de Moradores e Amigos do Parque Estoril.

PROCESSO: 07/10/000.436/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 23/2019, celebrado com a Escola Comunitária Jardim de Infância Tia Anastácia.

PROCESSO: 07/10/000.455/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 24/2019, celebrado com a Associação Filantrópica Cristã Espírita Ismênia Ribeiro.

PROCESSO: 07/10/000.489/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 25/2019, celebrado com a Sociedade dos Reunidos Pelo Bem Estar Social.

PROCESSO: 07/10/000.496/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 26/2019, celebrado com a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro.

PROCESSO: 07/10/000.498/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 27/2019, celebrado com a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro.

PROCESSO: 07/10/000.528/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 28/2019, celebrado com a Creche Comunitária Jardim Santa Cruz.

PROCESSO: 07/10/000.487/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 30/2019, celebrado com a Creche Pinguinho de Gente.

PROCESSO: 07/10/000.453/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 32/2019, celebrado com a Creche e Escola Comunitária Gente Baixinha.

PROCESSO: 07/10/000.457/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 34/2019, celebrado com a Associação de Moradores das Moradas do Império.

PROCESSO: 07/10/000.548/2022 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 35/2019, celebrado com a CAAD Comitê de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

PROCESSO: 07/10/000.550/2022 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 36/2019, celebrado com a CAAD Comitê de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

PROCESSO: 07/10/000.543/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 37/2019, celebrado com a Creche Escola Sossego da Mamãe.

PROCESSO: 07/10/000.569/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 38/2019, celebrado com a Escola Comunitária Souza Pinto.

PROCESSO: 07/10/000.541/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 39/2019, celebrado com a Escola Comunitária Jardim Balão Mágico.

PROCESSO: 07/10/000.714/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 40/2019, celebrado com a Associação das Donas de Casa da Estrada da Pedra.

PROCESSO: 07/10/000.505/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 42/2019, celebrado com a Creche Comunitária Deus é Fiel.

PROCESSO: 07/10/000.442/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 02/2020, celebrado com o Centro Cultural Montessori.

PROCESSO: 07/10/000.504/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 03/2020, celebrado com a Creche Comunitária Deus é Fiel.

PROCESSO: 07/10/000.502/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 04/2020, celebrado com a Creche Comunitária Deus é Fiel.

PROCESSO: 07/10/000.503/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 05/2020, celebrado com a Creche Comunitária Deus é Fiel.

PROCESSO: 07/10/000.518/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 10/2021, celebrado com a Creche Comunitária Gênio do Futuro.

PROCESSO: 07/10/000.521/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 11/2021, celebrado com a Creche Comunitária Aquarela do saber.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 07/10/000.546/2022 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 08/2019, celebrado com a Escola Comunitária Jardim de Infância Chave do Tamanho, aguardando complementação documentação.

PROCESSO: 07/10/000.517/2022 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 09/2019, celebrado com a Creche Casulo Agostinho, aguardando complementação da documentação.

PROCESSO: 07/10/000.515/2022 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 10/2019, celebrado com a Creche Casulo Agostinho, aguardando complementação da documentação.

PROCESSO: 07/10/000.520/2022 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 21/2019, celebrado com a Creche Casulo Agostinho, aguardando complementação da documentação.

PROCESSO: 07/10/000.451/2022 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 22/2019, celebrado com a Escola Comunitária Jardim Alexandrino, aguardando complementação da documentação.

PROCESSO: 07/10/000.684/2022 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento **nº 29/2019**, celebrado com o Instituto Missionário Comunhão e Participação, aguardando complementação da documentação.

PROCESSO: 07/10/000.459/2022- Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 31/2019, celebrado com a Creche Cantinho Caslu, aguardando complementação da documentação.

PROCESSO: 07/10/000.523/2022 - Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **dezembro/2021**, do Termo de Fomento nº 41/2019, celebrado com o Espaço Criativo Era Uma Vez, aguardando complementação da documentação.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 07/10/000.464/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 63/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Arca de Noé.

PROCESSO: 07/10/000.433/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 64/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Coração de Mãe.

PROCESSO: 07/10/000.439/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 65/2021**, celebrado com o Centro Social de Desenvolvimento Infantil Tia Neide.

PROCESSO: 07/10/000.435/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 66/2021**, celebrado com a Creche comunitária Jardim do Conhecimento.

PROCESSO: 07/10/000.449/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 67/2021**, celebrado com a Fios da Terra, Educação e Cultura, Ambiente e Energia, Trabalho e Participação- Creche Comunitária Magia da Criança II.

PROCESSO: 07/10/000.441/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 68/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Universo Infantil.

PROCESSO: 07/10/000.446/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 69/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Arte e Cultura.

PROCESSO: 07/10/000.472/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 70/2021**, celebrado com o Espaço de Desenvolvimento Mãe Gaia.

PROCESSO: 07/10/000.460/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 71/2021**, celebrado com o Centro Cultural de Desenvolvimento Infantil João Batista.

PROCESSO: 07/10/000.440/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 72/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Estrela do Amanhã.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PROCESSO: 07/10/000.467/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 73/2021**, celebrado com a Creche Marques - Creche Mundo da Bibi.

PROCESSO: 07/10/000.450/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 74/2021**, celebrado com a Creche Escola Comunitária Malletzinho.

PROCESSO: 07/10/000.438/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 75/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Planeta Bebê.

PROCESSO: 07/10/000.448/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 76/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Gente Baixinha.

PROCESSO: 07/10/000.445/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **janeiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 77/2021**, celebrado com o Centro Cultural Montessori.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 07/10/000.963/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 63/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Arca de Noé.

PROCESSO: 07/10/000.964/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 64/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Coração de Mãe.

PROCESSO: 07/10/000.940/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 65/2021**, celebrado com o Centro Social de Desenvolvimento Infantil Tia Neide.

PROCESSO: 07/10/000.965/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 66**/2021, celebrado com a Creche comunitária Jardim do Conhecimento.

PROCESSO: 07/10/000.936/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 67/2021**, celebrado com a Fios da Terra, Educação e Cultura, Ambiente e Energia, Trabalho e Participação- Creche Comunitária Magia da Criança II.

PROCESSO: 07/10/000.946/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 68/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Universo Infantil.

PROCESSO: 07/10/000.943/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 69/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Arte e Cultura.

PROCESSO: 07/10/001.051/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 70/2021**, celebrado com o Espaço de Desenvolvimento Mãe Gaia.

PROCESSO: 07/10/000.935/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 72/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Estrela do Amanhã.

PROCESSO: 07/10/001.005/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 73/2021**, celebrado com a Creche Marques - Creche Mundo da Bibi.

PROCESSO: 07/10/001.343/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 74/2021**, celebrado com a Creche Escola Comunitária Malletzinho.

PROCESSO: 07/10/000.957/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 75/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Planeta Bebê.

PROCESSO: 07/10/000.945/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 76/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Gente Baixinha.

PROCESSO: 07/10/000.948/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro/2022**, do **Termo de Colaboração nº 77/2021**, celebrado com o Centro Cultural Montessori.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 07/10/001.069/2022- Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **fevereiro /2022**, do **Termo de Colaboração nº 71/2021**, celebrado com o Centro Cultural de Desenvolvimento Infantil João Batista. Aguardando complementação da documentação.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 07/10/001.513/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 63/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Arca de Noé.

PROCESSO: 07/10/001.520/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 64/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Coração de Mãe.

PROCESSO: 07/10/001.506/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 65/2021**, celebrado com o Centro Social de Desenvolvimento Infantil Tia Neide.

PROCESSO: 07/10/001.515/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 66**/2021, celebrado com a Creche comunitária Jardim do Conhecimento.

PROCESSO: 07/10/001.544/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 67/2021**, celebrado com a Fios da Terra, Educação e Cultura, Ambiente e Energia, Trabalho e Participação- Creche Comunitária Magia da Criança II.

PROCESSO: 07/10/001.511/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 68/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Universo Infantil.

PROCESSO: 07/10/001.516/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 69/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Arte e Cultura.

PROCESSO: 07/10/001.561/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 70/2021**, celebrado com o Espaço de Desenvolvimento Mãe Gaia.

PROCESSO: 07/10/001.514/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 72/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Estrela do Amanhã.

PROCESSO: 07/10/001.504/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 73/2021**, celebrado com a Creche Marques - Creche Mundo da Bibi.

PROCESSO: 07/10/001.602/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 74/2021**, celebrado com a Creche Escola Comunitária Malletzinho.

PROCESSO: 07/10/001.551/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 75/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Planeta Bebê.

PROCESSO: 07/10/001.519/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 76/2021**, celebrado com a Creche Comunitária Gente Baixinha.

PROCESSO: 07/10/001.533/2022- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março/2022**, do **Termo de Colaboração nº 77/2021**, celebrado com o Centro Cultural Montessori.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 07/10/001.597/2022- Aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de **Março/ 2022**, do **Termo de Colaboração nº 71/2021**, celebrado com o Centro Cultural de Desenvolvimento Infantil João Batista. Aguardando complementação da documentação.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 07/10/002.168/2022 - Autorizo a Realização de Chamada Pública para divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3(três) anos e 11 (onze) meses, a contar de 01/08/2022.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
(*) PORTARIA E/11ª CRE "P" N.º 33, DE 26 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:

Designar os servidores responsáveis pela Comissão de Avaliação de questões relativas à demanda por vaga e análise da documentação legal referente aos Termos de Colaboração para atendimento educacional e nutricional em creches privadas, sem fins lucrativos, no âmbito da 11.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/11ª CRE, observando o disposto na Resolução SME n.º 289 de 20 de outubro de 2021, passando a vigorar o anexo único a esta portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 33, DE 26 DE MAIO DE 2022

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/11.ª CRE/GAD	Ana Elizabeth Franco Barreto de Santana	Assistente II	12/240197-4
E/11.ª CRE/GED	Josiane Gonçalves da Costa	Assistente II	12/193463-7
E/11.ª CRE/GSM	Caroline Albuquerque de Azevedo	Professor de Ensino Fundamental	10/285074-1

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO nº 49 de 27 de maio de 2022, página 35, coluna 1.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Aprovo a presente comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores:

PROCESSO Nº 07/11/000638/2022
E/11.ª CRE-GIL
Jorge Luiz da Silva Duarte - 11/198854-2
José Carlos de Araujo Machado - 11/194081-6

PROCESSO Nº 07/11/000659/2022
E/CRE (11.20.030) Escola Municipal Tenente Antonio João
Francileide Maria Gomes Mannarino - 11/1999915-0
Carla Pedro da Silva Quaresma - 12/222387-3

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO Nº. 07/11/000317/2022
Após parecer da Comissão Especial de Baixa e Avaliação, constante na folha 004 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa dos bens descritos nestes autos.

PROCESSO Nº. 07/11/000444/2022
Após parecer da Comissão Especial de Baixa e Avaliação, constante na folha 006 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa dos bens descritos nestes autos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PROCESSO Nº. 07/11/000710/2022
Após parecer da Comissão Especial de Baixa e Avaliação, constante na folha 007 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa dos bens descritos nestes autos.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº 07/11/000711/2022
Autorizo a realização de Chamada Pública para a divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capta, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir 01/08/2022.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Domingas Vasconcellos Pucu**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5ºandar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 332, DE 25 DE MAIO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, instituídas pelo Decreto Nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa destinada a apurar e esclarecer os fatos e as circunstâncias relatados nos autos do processo nº ASS-PRO-2022/00114.

Art. 2º A Comissão Sindicante será constituída pelos servidores de regime jurídico estatutário, estáveis e efetivos, abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro elencado:

NOME	MATRÍCULA
ROSA MARIA LOPES MARQUES	11/240.438-2
FLÁVIA PEREIRA COMBAT CABRAL	10/261.685-2
PRISCILA PACHECO DA COSTA	10/149.799-9

Art. 3º O prazo para a apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, referentes ao procedimento apuratório ora instaurado será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Resolução, nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução "P" SMAS nº 209, de 11 de março de 2022.

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 26.05.2022
Processo nº 08/004.133/2019 - **APROVO** o Plano de Trabalho inserto às fls. 1.426/1.481, elaborado pela Subsecretaria de Proteção Social Especial, assim como o que foi apresentado pela Organização da Sociedade Civil denominada Central de Oportunidades, constante de fls. 1.546/1.592, bem como as planilhas de custos deles derivadas, que constituem, respectivamente, fls. 1.521/1.526 e fls. 1.593/1.597, de modo que **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 126/2021 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e aquela instituição, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2022 até 31/05/2023, e de acréscimo de valor na ordem de R$ 1.599.450,76, perfazendo um total para o 1º Termo Aditivo, de R$ 7.002.170,04 (sete milhões, dois mil, cento e setenta reais e quatro centavos), com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Registre-se que a alteração pretendida no Plano de Trabalho em razão do aditamento de acréscimo de valor e prorrogação do prazo, não descaracteriza o objeto inicial de que trata o Termo de Colaboração n.º 126/2021, de forma que atesto que fica mantida a conformidade com o estipulado no escopo originário.

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 25.05.2022
Processo nº 08/003.523/2021 - **APROVO** o Plano de Trabalho inserto às fls. 260/276, elaborado pela Coordenadoria de política sobre Drogas - CPD e pela Coordenadoria Geral de Direitos e Conselhos, assim como o que foi apresentado pela Organização da Sociedade Civil denominada Associação Maranathá do Rio de Janeiro, constante de fls. 280/341, de modo que **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 228/2021 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e aquela instituição, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 01/06/2022 até 30/11/2022, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Registre-se que a alteração pretendida no Plano de Trabalho em razão do aditamento de prorrogação do prazo, não descaracteriza o objeto inicial de que trata o Termo de Colaboração n.º 228/2021, de forma que atesto que fica mantida a conformidade com o estipulado no escopo originário.

* Republicado por incorreção no D.O RIO nº 48, pag. 22 de 26 de Maio de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
RETIFICAÇÃO
(*) EXPEDIENTE DE 20 DE MAIO DE 2022

Onde se lê:
.. validade: 02/05/2022...
Processo nº 08/000.797/2022 -**MARIA LÚCIA ARGENTO TINOCO BASTOS,**
Matrícula nº 10/247.763-6 - **AUTORIZO**

Leia-se:
... validade: 02/05/2022...
Processo nº 08/000.797/2022 - **MARA LÚCIA ARGENTO TINOCO BASTOS,**
Matrícula nº 10/247.763-6 - **AUTORIZO**

(*) Republicado por conter incorreções no D.O. RIO Nº 045, Pag. 22, de 23 de Maio de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 847 DE 27 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício nº RSU-OFI-2022/00993 de 13/05/2022**,**

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
FRANCISCO CHARLES SOUZA CARVALHO	69/4.046.341-4
RIVELINO TRINDADE DE AZEVEDO	69/4. 046.316-6
MARIA ALINE DE SOUZA RODRIGUES DIAS	40/4.055.632-4
ISMAR CRYNS MAIA	69/4.046.336-4
DANIELA DA SILVA ARAÚJO BASÍLIO	69/4.020.783-7

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato n° 127/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a prestação de serviço de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares (EMH) para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, processos instrutivos nº (s). 09/002.159/2021 - 09/85/000.063/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" N° 311 de 14/03/2022, publicado no D.O. Rio de 15/03/2022.

Art.3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 848 DE 27 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício nº RSU-OFI-2022/00994 de 13/05/2022**,**

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIA ALINE DE SOUZA RODRIGUES DIAS	40/4.055.632-4
FRANCISCO CHARLES SOUZA CARVALHO	69/4.046.341-4
RIVELINO TRINDADE DE AZEVEDO	69/4.046.316-6
MARCELA JANAÍNA FERNANDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO	59/4.046.942-9
ALLYEVISON ULISSES ALVES CAVALCANTI	69/4.046.315-8

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato n° 136/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., cujo objeto é a Prestação de serviços de aquisição de testes de monitorização e validação, detergente enzimático e etiquetas e comodato de lavadora ultrassônica, com assistência técnica para atender a central de esterilização do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, processos instrutivos nº(s). 09/002.150/2021 - 09/85/000.077/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" N° 336 de 15/03/2022, publicada no D.O. Rio de 16/03/2022.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 849 DE 27 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº RSU-OFI-2022/00998 de 13/05/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MATHEUS DOS SANTOS MORGADO	69/4.046.340-6
CLÁUDIO GOMES DA SILVA E SOUZA	69/4.046.889-2
ISMAR CRYNS MAIA	69/4.046.336-4
DANDARA SANTOS DA SILVA MACEDO	59/4.047.951-9
SAMARA KARYNE VILELA	69/4.048.765-2

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 008/2021 ao Contrato nº 104/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa WEST COOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TURISMO, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de pessoas e materiais com condutor e combustível, para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, processos instrutivos nº(s.) 09/002.158/2021 - 09/85/000 057/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" N° 332 de 15/03/2022, publicada no D.O. Rio de 16/03/2022.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 850 DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício nº RSU-OFI-2022/01000 de 13/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
RIVELINO TRINDADE DE AZEVEDO	69/4.046.316-6
FRANCISCO CHARLES SOUZA CARVALHO	69/4.046.341-4
DANIELA DA SILVA ARAÚJO BASÍLIO	69/4.020.783-7
MARIA ALINE DE SOUZA RODRIGUES DIAS	40/4.055.632-4
LUCIMAR MARTINS DA SILVA	69/4.046.330-7

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato n° 169/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA cujo objeto é a Prestação de Serviços de locação de ambulâncias de suporte avançado suporte básico Tipo B, com motorista socorrista para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, processo instrutivo nº 09/002.146/2021 e n° 09/85/000.118/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" Nº 228 de 23 de fevereiro de 2022, publicada no D.O. Rio de 25/02/2022.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 851 DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº RSU-OFI-2022/01005 de 13/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MATHEUS DOS SANTOS MORGADO	69/4.046.340-6
MARIA ALINE DE SOUZA RODRIGUES DIAS	40/4.055.632-4
DANIELA DA SILVA ARAÚJO BASÍLIO	69/4.020.783-7
DANIELE FURTADO DE OLIVEIRA	59/4.046.937-9
FRANCISCO CHARLES SOUZA CARVALHO	69/4.046.341-4

como responsáveis pelo contrato nº 019/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa PRO RAD CONSULTORES DE RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA cujo objeto é a Prestação de serviços de coleta de dosimetria individual para radiação X com dosímetros do tipo termoluminescente (TLD) ou do tipo luminescência opticamente estimulada (OSL), para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, processos instrutivos nº (s). 09/000.540/2020 - 09/85/000.097/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" N° 2743 de 14/09/2021, publicada no D.O. Rio de 15/09/2021.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 852 DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS - OFI-2022/10685 de 12/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA LUCIA DIAS DA SILVA	10/198 889-8
MARIA TERESA PORTELA SARAIVA	10/162 163-0
VANESSA BARLETTA CANDIOTA	12/202 396-8
PATRICIA MARIA DE SÁ RIBEIRO	12/212 752-0
CARLOS LUIZ CASADO DA SILVA	12/225 042-1

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMS nº 34/2022 e seus termos de execução, firmado entre o Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto e a empresa WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço de maqueiro, nos processos instrutivos nº(s). 09/006.586/2021 - 09/77/000. 045/2022.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto do Decreto nº 36114 de 21/08/2012 e o Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 828 - Dispensar, com validade a partir de 01/06/2022, **LEILA CLAUDIA MACHADO DE SOUZA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula 57/210.384-4, da função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 017935, do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01206.

nº 829 - Dispensar, a pedido, **YARA CRISTINA FRANCISCO**, Auxiliar de Administração, matrícula 57/305.549-8, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 027104, do Serviço Assistencial, do Centro de Atenção Psicossocial Profeta Gentileza, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01222.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 830 - Exonerar, com validade a partir de 03/05/2022, **CLAUDIA BEATRIZ FREITAS DE MATTOS SERODIO**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/228.887-6, do cargo em comissão de Coordenador II, Símbolo DAS08, código 066752, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01258.

nº 831 - Exonerar, com validade a partir de 03/05/2022, **KARLA TELES REIS**, Cirurgião Dentista Clínico Generalista, matrícula 10/252.427-0, do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS-06, código 080019, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01259.

nº 832 - Nomear **KARLA TELES REIS**, Cirurgião Dentista Clínico Generalista, matrícula 11/252.427-0, para exercer, com validade a partir de 03/05/2022, o cargo em comissão de Coordenador II, Símbolo DAS08, código 066752, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01265.

nº 833 - Dispensar, com validade a partir de 03/05/2022, **MÔNICA SILVA E SOUSA**, Enfermeiro, matrícula 10/174.151-1, da função gratificada de Gerente V, Símbolo DAI05, código 080018, da Gerência de Fiscalização de Serviços de Saúde de Alta Complexidade, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01264.

nº 834 - Nomear **MÔNICA SILVA E SOUSA**, Enfermeiro, matrícula 11/174.151-1, para exercer, com validade a partir de 03/05/2022, o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 080019, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01262.

nº 835 - Dispensar, com validade a partir de 01/04/2022, **NAIMARA CAL PEREIRA DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula 10/228.450-3, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026447, da Divisão de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01189.

nº 836 - Dispensar, com validade a partir de 03/05/2022, **MARIA PAULA LEITE DA ROCHA**, Técnico de Higiene Dental, matrícula 10/225 401-9, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 027146, da Seção de Enfermagem, do Centro Municipal de Saúde Alice Tibiriçá, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01247.

nº 837 - Exonerar, com validade a partir de 03/05/2022, **NORBERTO DAVID DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, matrícula 10/163 294-2, do cargo em comissão de Diretor III, Símbolo DAS07, código 027222, do Centro Municipal de Saúde Carmela Dutra, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01241.

nº 838 - Dispensar **BÁRBARA MARIA PADÃO MONTES DO AMARAL**, Médico Veterinário, matrícula 10/150.988-4, da função gratificada de Secretário II, Símbolo DAI04, código 079935, do Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01267.

nº 839 - Dispensar, com validade a partir de 03/05/2022, **JAQUELINE BARCELOS DA SILVA TOSTES**, Enfermeiro, matrícula 10/225.630-3, da função gratificada de Gerente V, Símbolo DAI05, código 080010, da Gerência de Fiscalização de Serviços de Saúde de Média Complexidade, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01231.

nº 840 - Dispensar, com validade a partir de 26/04/2022, **FABIA CRISTINA DA SILVA SANTANA**, Agente de Administração, matrícula 10/219.244-1, da função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 027126, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01225.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

nº 841 - Dispensar, com validade a partir de 02/05/2022, **LUCIA MARIA ANDRADE**, Psicólogo, matrícula 10/224.111-5, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 033172, do Serviço de Ambulatório, da Gerência Assistencial, do Hospital Professor Adauto Botelho, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01195.

nº 842 - Designar **ANDERSON ROBERTO ALVES GOMES**, Agente de Administração, matrícula 12/219.140-1, para exercer, com validade a partir de 02/05/2022, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 025876, da Seção de Recursos Humanos, da Divisão de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Alberto Borgerth, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01065.

nº 843 - Designar **ANA LUISA QUADROS DOS SANTOS MAURO**, Farmacêutico, matrícula 12/174.652-8, para exercer, com validade a partir de 01/05/2022, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 080114, da Assessoria de Planejamento, Controle e Responsabilização, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01261.

nº 844 - Designar **FLÁVIA REIS DA FONSECA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 12/226.374-7, para exercer, com validade a partir de 25/04/2022, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 011040, da Seção de Enfermagem, do Centro Municipal de Saúde Mário Olinto de Oliveira, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01168.

nº 845 - Designar **ANA CRISTINA BARBOSA PANTOJA**, Farmacêutico, matrícula 12/237.610-1, para exercer, com validade a partir de 26/04/2022, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026264, da Divisão Assistencial, do Instituto Municipal Philippe Pinel, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01191.

nº 846 - Nomear **JÉSSICA MACHADO DE ALMEIDA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 11/274.957-0, para exercer, com validade a partir de 11/04/2022, o cargo em comissão de Coordenador I, Símbolo DAS09, código 042616, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/00857.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 25.05.2022*

09/001.343/2020 - Tendo em vista a manifestação favorável da Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de entrega a partir de 10/04/2022 por mais de 90 (noventa) dias úteis, expirando em 08/07/2022, para o fornecimento de 03 (três) Estereoscópio Óptico Binocular, solicitado pela empresa FELDMANNW. L. COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

*Republicado por incorreção na pág. 27, 1° coluna, do D.O. RIO de 27.05.2022

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO LEGAL E EVENTUAL DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/05/2022

Processo nº 09/001.263/2019 - **COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA.** Apostilamento nº 001/2022 ao Contrato nº 035/2019
Com base no Artigo nº 65 § 8º da Lei 8.666/93, Artigo 8º, inciso III da Lei Complementar nº 235/2021, através da Manifestação Técnica da PG/PADM/CT/373/2022/EOG, e conforme consta nos autos do processo nº 09/001.263/2019, **AUTORIZO** o apostilamento do reajuste no valor de R$ 63.685,08 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 17.05.2022

Processo nº: 09/005716/2021 - NAD nº 605/2022
1.OBJETO: Aquisição de curativos para atender a mandado judicial.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e NEW LIFE COM DE MAT E EQUIP CIRURGICOS E PREST DE SERV LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 036/2022
5.VALOR: R$ 1.992,60 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Tatiana Santos da Silva

Processo nº: 09/001263/2019 - NAD nº 606/2022
1.OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional às atividades dos diversos órgãos/entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. (Termo Aditivo)
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 461/2018
5.VALOR: R$ 63.685,08 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Tatiana Santos da Silva

Processo nº: 09/002400/2021 - NAD nº 607/2022
1.OBJETO: Prestação de serviços de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais permanentes, materiais descartáveis e medicamentos, para atender a mandado judicial. (Termo Aditivo)
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e JC ASSISTÊNCIA E MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 538/2020
5.VALOR: R$ 588.083,16 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Tatiana Santos da Silva

Processo nº: 04/410112/2022 - NAD nº 603/2022
1.OBJETO: Regularização orçamentária.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R$ 706.092,75 (setecentos e seis mil, noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)
6.AUTORIZADO POR: Tatiana Santos da Silva

Processo nº: 09/006855/2009 - NAD nº 604/2022
1.OBJETO: Ressuprimento de fundos.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R$ 14.141,70 (catorze mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos)
6.AUTORIZADO POR: Tatiana Santos da Silva

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26.05.2022

09/32/000.411/2021 - CONCEDO; segundo o disposto na Resolução SMS nº 588 de 24/09/1996 e face à manifestação favorável de seus superiores hierárquicos no processo nº 09/32/000.411/2021, de Licença sem Vencimentos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 94, de 14/03/1979, a servidora **ALINE GOULART FERREIRA**, cargo de **Auxiliar de Controle de Endemias**, matrícula nº **10/253.596-1**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da publicação.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 17/05/2022

*Processo nº:09/001.965/2022 - NAD nº. 118/2022
1.OBJETO: Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Centro Carioca de Diagnóstico.
2. PARTES: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Instituto GNOSIS.
3. FUNDAMENTO: artigo 16, caput, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.
4.RAZÃO: Seleção Pública
5.VALOR: R$ 318.976.745,37 (trezentos e dezoito milhões novecentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
6.AUTORIZAÇÃO: Carlos Augusto Simões do Rosário.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo n° 09/21/000.100/2022 - APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 2.1 no valor de R$ 26.248,28 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Processo n° 09/21/000.103/2022 - APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 2.1 no valor de R$ 1.306,36 (um mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos).

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 25/05/2022

*Processo nº: 09/21/000.544/2021 - NAD nº. 85/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e C.A.PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA.
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (219/2021).
5. VALOR: R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)
6. AUTORIZAÇÃO: Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 39

*Processo nº: 09/21/000.586/2021 - NAD nº. 86/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (383/2021).
5. VALOR: R$ 2.550 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
6. AUTORIZAÇÃO: Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 39

*Processo nº: 09/21/000.544/2021 - NAD nº. 87/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (383/2021).
5. VALOR: R$ 414,00 (Quatrocentos e quatorze reais)
6. AUTORIZAÇÃO: Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 39

*Processo nº: 09/21/000.409/2021 - NAD nº. 88/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e C B DISTRIBUIDORA DE PRODS FARMACEUTICOS S A.
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (237/2021).
5. VALOR: R$ 179,40 (Cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 39

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

*Processo nº: 09/21/000.583/2021 - NAD nº. 89/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (218/2021).
5. VALOR: R$ 8.976,00 (Oito mil novecentos e setenta e seis reais)
6. AUTORIZAÇÃO: Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 39

*Processo nº: 09/21/000.404/2021 - NAD nº. 90/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (061/2021).
5. VALOR: R$ 447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais)
6. AUTORIZAÇÃO: Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 40

*Processo nº: 09/21/000.098/2022 - NAD nº. 91/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (214/2021).
5. VALOR: R$ 211,20 (Duzentos e onze reais e vinte centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: : Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 40

*Processo nº: 09/21/000.097/2022 - NAD nº. 92/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (210/2021).
5. VALOR: R$ 900,00 (Novecentos reais)
6. AUTORIZAÇÃO: : Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 40

*Processo nº: 09/21/000.099/2022 - NAD nº. 93/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e PRM COMERCIAL LTDA.
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (422/2021).
5. VALOR: R$ 143,85 (Cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: : Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 40

*Processo nº: 09/21/000.099/2022 - NAD nº. 94/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (422/2021).
5. VALOR: R$ 213,90 (Duzentos e treze reais e noventa centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: : Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 40

*Processo nº: 09/21/000.586/2022 - NAD nº. 95/2022
1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da UPA Rocinha
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI
3. FUNDAMENTO: Art. 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações
4. RAZÃO: Pregão (383/2021).
5. VALOR: R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa)
6. AUTORIZAÇÃO: : Simone dos Santos Valentim de Oliveira
*Republicado por conter incorreção no D.O do dia: 27/05/2022 página: 40

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº: 09/53/000151/2022 - NAD nº 0103/2022
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **R 2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
4.RAZÃO: PE 0494/2021
5.VALOR: R$ 13,00 (treze reais)
6.AUTORIZADO POR: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 26.05.2022

09/000.366/2022 - **AUTORIZO** a formalização do Termo de Convênio, a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FARIAS CURSO PREPARATÓRIO, cujo objeto conceder vagas de estágio curriculares obrigatórios em Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, a alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados no Curso Técnico em Enfermagem que estejam frequentando, efetivamente a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27.05.2022

09/001.730/2022 - **Aprovo** Plano de Trabalho de fls. 28/29, referente ao Convênio a ser celebrado entre a SMS/RJ e a Universidade de Rio Verde, que visa estabelecer estágio obrigatório para os alunos do Curso de Medicina nas Unidades subordinadas a esta Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27.05.2022

09/001.730/2022 - **Aprovo** Plano de Trabalho de fls. 270/271, referente inclusão do Curso de Musicoterapia ao Termo de Convênio nº 042/2019 a ser celebrado entre a SMS/RJ e a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

SUBSECRETARÍA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27.05.2022

09/008.023/2021 - **RATIFICO** a aquisição, por dispensa de licitação, com esteio no art.24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, objeto do processo nº 09/008.023/2021, referente à aquisição Direta de Medicamentos, conforme Termo de Referência de fls. 835/838 para abastecimento de várias unidades desta Subsecretaria de Urgência e Emergência, no valor total de R$ **4.536.019**,**23** (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, dezenove reais e vinte e três centavos), em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COSTA CAMARGO COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	36.325.157/0001-34	R$ 241.936,20
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	R$ 2.176.733,95
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.499.494/0002-60	R$ 430.318,00
JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.380.569/0001-80	R$ 564.550,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	21.681.325/0001-57	R$ 638.265,68
VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	17.908.624/0001-04	R$ 23.565,00
TOTAL		**R$ 4.075.368,83**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/05/2022

PROCESSO Nº 09/68/000.311/2017 - HB MULTISERVIÇOS S.A - RESCISÃO UNILATERAL.
Processo administrativo n° 09/004.349/2015 - Na forma da Cláusula 16ª, **AUTORIZO A RESCISÃO UNILATERAL**, do contrato nº 01/2022, de prestação de serviços de maqueiros, na administração operacional de transporte de locomoção e/ou movimentação de pacientes, materiais, insumos e cadáveres para atender ao Hospital Municipal da Piedade, firmado com a sociedade empresária **HB Multiserviços S.A**, a partir de 19 de Maio de 2022, em conseqüência do formalizado nos autos do processo n° 09/006.586/2021.

SUBSECRETARIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17.05.2022

09/003.000/2019 - NAD nº 612/2022
1. OBJETO: Aquisição de SISTEMA DE VÍDEO ARTROSCÓPIO para unidades da SUBHUE
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A.
3. FUNDAMENTOS: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
4. RAZÃO: PE SMS-SRP 657/2021 - Ata 123/2022
5. VALOR: 1.000.000,00 (hum milhão de reais)
6. AUTORIZAÇÃO: PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

A Ordenadora de Despesa da Subsecretaria de Promoção da Saúde, Atenção Primária e Vigilância de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo nº 09/001.840/2019, transfere a despesa às Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, referente ao Contrato nº **043**/**2019**, celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a sociedade empresária **T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI**, com fundamento nas Leis Federais nº s 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP CVL/SUBSC Nº 461/2018, no valor total de R$ 7.762.763,37 (sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional às atividades da PCRJ, pelo período de **15/04/2022 a 14/04/2023 (12 meses)**.

Termo de Execução nº	PROCESSO Nº	U.O	VALOR (R$) TRANSFERIDO	P.T	N.D	NOTA DE EMPENHO
002/2022	09/53/000.084/2021	CAP 5.3	R$ 89.368,08	18.14.10.302.0426.2746	3.3.90.37.09	2022/128

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 17.05.2022

09/001.953/2022 - NAD nº 611/2022
1. OBJETO: Devolução de recursos não executados, referentes a repasse realizado pelo Governo Federal, para implantação de leitos UTI-Covid no Hospital Municipal Evandro Freire em cumprimento ao Oficio nº 387/2022/CGAHD/DAHU/SAES/MS;
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FUNDO NACIONAL DE SAÚDE;
3. FUNDAMENTOS: Não sujeito à legislação vigente;
4. VALOR: 2.946.794,85 (dois milhões novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
5. AUTORIZAÇÃO: FERNANDO ROCHA SANTOS

*Omitido do D.O. de 27/05/2022.

SUBSECRETARÍA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 27.05.2022

09/008.023/2021 - **AUTORIZO** a aquisição, por dispensa de licitação, com esteio no art.24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, objeto do processo nº 09/008.023/2021, referente à aquisição Direta de Medicamentos, conforme Termo de Referência de fls. 835/838 para abastecimento de várias unidades desta Subsecretaria de Urgência e Emergência, no valor total de R$ **4.536.019**,**23** (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, dezenove reais e vinte e três centavos), em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COSTA CAMARGO COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	36.325.157/0001-34	R$ 241.936,20

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	R$ 2.176.733,95
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.499.494/0002-60	R$ 430.318,00
JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.380.569/0001-80	R$ 564.550,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	21.681.325/0001-57	R$ 638.265,68
VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	17.908.624/0001-04	R$ 23.565,00
TOTAL		**R$ 4.075.368,83**

COORDENADORIA GERAL DE EMERGENCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 16/05/2022

(*) Processo nº.: 09/61/001769/2021 - NAD nº. 539/2022
1. OBJETO: Drogas e medicamentos
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CB DISTRIBUIDORA DE PRODS FARMACEUTICOS SA
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 17/05/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/0001769/2021 - NAD nº. 541/2022
1. OBJETO: Drogas e medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 8.712,00 (Oito mil setecentos e doze reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 17/05/2022**

COORDENADORIA GERAL DE EMERGENCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17/05/2022

(*) Processo nº.: 09/61/000415/2022 - NAD nº. 542/2022
1. OBJETO: Drogas e medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 3.022,00 (Três mil e vinte e dois reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 18/05/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000414/2022 - NAD nº. 544/2022
1. OBJETO: Drogas e medicamentos
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 6.877,80 (Seis mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 18/05/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000415/2022 - NAD nº. 545/2022
1. OBJETO: Drogas e medicamentos
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e HDL LOGISTICA HOPSITALAR LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 5.217,66 (Cinco mil duzentos e dezessete reais e sessenta seis centavos)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 18/05/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/001528/2021 - NAD nº. 547/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e INJEX INDUSTRIAS CICURGICAS LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 18/05/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000417/2022 - NAD nº. 548/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e INJEX INDUSTRIAS CICURGICAS LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 18/05/2022**

(*) Processo nº.: 09/61/000405/2022 - NAD nº. 549/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI..
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 18/05/2022**

COORDENADORIA GERAL DE EMERGENCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

CANCELAMENTO DE NAD
(*) Processo nº.: 09/61/000372/2022 - Cancelamento de NAD nº. 481/2022
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 16.952,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 30/05/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE 17/05/2022

Processo nº: 09/61/000165/2019 - NAD nº 551/2022
1.OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado central e de refrigeração e redes de ar comprimido, vácuo e gases medicinais
2.PARTES: SMS/HMSA - Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1 e OBRA PRIMA CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI.
3.FUNDAMENTOS: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
4.RAZÃO: Prorrogação de contrato
5.VALOR: R$ 2.060.820,68 (dois milhão e sessenta mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)
6.AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho.
(*) Omitido do D.O de 18/05/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº: 09/62/000.407/2022 - NAD nº 452/2022
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R$ 17.561,50 (Dezessete mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº: 09/62/000.410/2022 - NAD nº 453 e 454/2022
1.OBJETO: Aquisição de Material Médico Cirúrgico.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R$ 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais)
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022.

Processo nº: 09/80/000.046-2019 - NAD 138.
1.Objeto: Prorrogação do serviço de manutenção predial.
2.Partes: PCRJ/SMS/HMRM e **Obra Prima Construção e Manutenção Eireli.**
3.Fundamento: Artigo 23, Inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/1993.
4.Razão: Tomada de Preços.
5.Valor: R$ 1.528.559,39(um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).
6.Autorizado por: Rosangela Azevedo Coelho.
*Omitido no D.O. Rio de 27/05/2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 16/05/2022

Processo nº: 09/78/000.043/2020 - NAD nº 209/2022
1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E MONTA CARGAS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **ELEVADORES ELBO LIMITADA**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
5. VALOR: R$ 143.640,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos de Brito
* **Omitido no D.O. 17/05/2022**

EXPEDIENTE DE 17/05/2022

Processo nº: 09/78/000.489/2021 - NAD nº 210/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **L. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021
5. VALOR: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos de Brito
* **Omitido no D.O. 18/05/2022**

EXPEDIENTE DE 17/05/2022

Processo nº: 09/78/000.063/2022 - NAD nº 212/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA.**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
5. VALOR: R$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos de Brito
* **Omitido no D.O. 18/05/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17/05/2022

Processo nº: 0006/500.148/2019 - NAD nº 216/2022
1. OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **OBRA PRIMA CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 23 INCISO I DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: TOMADA DE PREÇOS
5. VALOR: R$ 1.525.423,43 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos de Brito
* **Omitido no D.O. 18/05/2022**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº: 0968/000.174/2022 -NAD n° 349/2022
1.OBJETO: Prestação de serviço de apoio operacional
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R$ 809.695,56 (oitocentos e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)
6.AUTORIZADO POR: Greice de Oliveira Braga da Fonseca
Omitido no D.O em 09/05/2022

Processo nº: 0968/000.188/2022 -NAD n° 378/2022
1.OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta cargas.
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e EXCEL ELEVADORES LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R$ 387.099,84 (trezentos e oitenta e sete mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
6.AUTORIZADO POR: Greice de Oliveira Braga da Fonseca
Omitido no D.O em 17/05/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

*Processo nº: 0968/000182/2022 - NAD nº 363/2022
1.OBJETO: Reparo da mesa Cirúrgica Barrfa série: 5729 para o Hospital Municipal da Piedade.
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e **ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME.**
3.FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações .
4.RAZÃO: Dispensa
5.VALOR: R$ 14.845,00 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
6.AUTORIZADO POR: Greice de Oliveira Braga da Fonseca

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

*Processo nº: 0968/000181/2022 - NAD nº 364/2022
1.OBJETO: Reparo cinco camas elétricas para o Hospital Municipal da Piedade.
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e **ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME.**
3.FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações .
4.RAZÃO: Dispensa
5.VALOR:R$ 14.420,00(Quatorze mil e quatrocentos e vinte reais)
6.AUTORIZADO POR: Greice de Oliveira Braga da Fonseca

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

*Processo nº: 0968/000.187/2022 - NAD nº 375, 376 e 377
1.OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal da Piedade.
2.PARTES: Hospital Municipal de Piedade e **CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MR MED COM DE PRODS HOSPITALARES EIRELI E CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**
4.RAZÃO: Dispensa
5.VALOR: R$ 11.583,40 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Greice de Oliveira Braga da Fonseca
*Omitido no D.O.M RJ: 25/05/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 25/05/2022

Processo nº: 09/69/000.269/2022 - NAD nº 259/2022
1. OBJETO: Aquisição de serviço de coleta de resíduos químicos.
2. PARTES: Hospital Municipal Jesus e SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
6. AUTORIZADO POR: Ana Paula da Costa Soares
(*) Omitido do D.O. de 26/05/2022

IMAS JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27.05.2022.

Processo nº 0970/000.045/2022 - NAD nº 101 /2022.
1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde/IMAS Juliano Moreira e LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 562.504,29 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos)
6. AUTORIZADO POR: Justino Luiz Caputo Silva.
* Omitido do D.O. dia 17.05.2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

Processo Nº: 0979/000047/2022 - NAD Nº 0096/2022
1.OBJETO: DROGAS E MEDICAMENTOS.
2.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
3.FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4.RAZÃO: PREGÃO
5.VALOR: R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).
6.AUTORIZAÇÃO: Déborah Cristina Bonfim Elias.
***omitido 17/05/2022**

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSOS "DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO" (INDEFERIDOS)
09/97/013.260/2022 - Agel Geriatria Assistêncial Ltda
Avenida Paulo de Frontin, 685, Rio Comprido
"Considerando a manifestação proferida, INDEFIRO o requerimento de cancelamento do Auto de Infração n.º 1.000.048."

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/05/2022

Consoante previsão contida no art. 13 do Decreto Rio nº 46.310, de 01 de agosto de 2019, AUTORIZO a instalação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para o(s) estabelecimento(s) a seguir especificado(s):

SIM-RIO/POA nº 0011. Processo nº 09/97/077134/2022. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.
CNPJ 47.508.411/2482-80.

SIM-RIO/POA nº 0034. Processo nº 09/97/162696/2020. HORTIGIL HORTIFRUTI SA.
CNPJ 31.487.473/0091-45.

SIM-RIO/POA nº 0036. Processo nº 09/97/065520/2022. HORTIGIL HORTIFRUTI SA.
CNPJ 31.487.473/0046-90.

SIM-RIO/POA nº 0052. Processo nº 09/97/074792/2022. CENCOSUD BRASIL COMERCIAL SA.
CNPJ 39.346.861/0387-20.

SIM-RIO/POA nº 0058. Processo nº 09/97/074802/2022. CENCOSUD BRASIL COMERCIAL SA.
CNPJ 39.346.861/0389-91.

SIM-RIO/POA nº 0087. Processo nº 09/97/100434/2021. CENCOSUD BRASIL COMERCIAL SA.
CNPJ 39.346.861/0398-82.

SIM-RIO/POA nº 0105. Processo nº 09/97/117162/2021. PAX SUPERMERCADOS LTDA.
CNPJ 03.951.550/0006-99.

SIM-RIO/POA nº 0138. Processo nº 09/97/033425/2022. SENDAS DISTRIBUIDORA AS
CNPJ 06.057.223/0426-80.

SIM-RIO/POA nº 0139. Processo nº 09/97/018572/2022. SUPERDELLI ATACADO E SUPERMERCADO S/A.
CNPJ 35.881.333/0001-51.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

SIM-RIO/POA nº 0140. Processo nº 09/97/119671/2021. PRINCESA AUTO SERVIÇO DE COMESTIVEIS LTDA. CNPJ 27.833.615/0002-36.

SIM-RIO/POA nº 0141. Processo nº 09/97/123721/2021. SUPERMERCADO BARRA OESTE LTDA CNPJ 08.719.835/0001-08.

SIM-RIO/POA nº 0142. Processo nº 09/97/038821/2022 SENDAS DISTRIBUIDORA AS CNPJ 06.057.223/0475-69

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 20/05/2022

Consoante previsão contida no art. 32 do Decreto Rio nº 46.310, de 01 de agosto de 2019 e na Portaria "N" S/SUBVISA nº 554, de 08 de junho de 2020, DEFIRO o(s) pedido(s) de registro de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

SIM-RIO/POA nº 019. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃOCNPJ 47.508.411/2502-68.
Processo n° 09/902115/2022-001 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -ACÉM
Processo n° 09/902115/2022-002 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO-COXÃO MOLE
Processo n° 09/902115/2022-003 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -PALETA
Processo n° 09/902115/2022-004 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -PATINHO

SIM-RIO/POA nº 020. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.508.411/2522-01
Processo n° 09/902117/2022 -001 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -ACÉM
Processo n° 09/902117/2022 -002 CARNEMOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -COXÃO MOLE
Processo n° 09/902117/2022 -003 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -PALETA
Processo n° 09/902117/2022 -004 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -PATINHO
Processo n° 09/902117/2022 -005 HAMBURGUER DE CARNE BOVINA -PALETA
Processo n° 09/902117/2022 -006 HAMBURGUER DE CARNE BOVINA -FRALDINHA
Processo n° 09/902117/2022 -007 HAMBURGUER DE CARNE BOVINA -ACÉM
Processo n° 09/902117/2022 -008 HAMBURGUER DE CARNE BOVINA -PATINHO

SIM-RIO/POA nº 021. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.508.411/2469-02
Processo n° 09/902184/2022 -009HAMBURGUER DE CARNE BOVINA -PEITO
Processo n° 09/902184/2022 -015 HAMBURGUER DE CARNE BOVINA -COXÃO DURO
Processo n° 09/902184/2022 -016 HAMBURGUER DE CARNE BOVINA -COXÃO MOLE
Processo n° 09/902184/2022 -017 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -ALCATRA

SIM-RIO/POA nº 058. CENCOSUD BRASIL COMERCIAL AS CNPJ 39.346.861/0389-91
Processo n° 09/907336/2021 -001CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -TRASEIRO
Processo n° 09/907336/2021 -002 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -ACÉM
Processo n° 09/907336/2021 -003 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -PATINHO
Processo n° 09/907336/2021 -004 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -CAPA DE FILÉ
Processo n° 09/907336/2021 -005 CARNEMOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -PALETA

SIM-RIO/POA nº 064. CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ 39.346.861/0411-94
Processo n° 09/907337/2021 -001 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -TRASEIRO
Processo n° 09/907337/2021 -002 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -ACÉM
Processo n° 09/907337/2021 -003 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - PATINHO
Processo n° 09/907337/2021 -004 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -CAPA DE FILÉ
Processo n° 09/907337/2021 -005 CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO -PALETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇAO AGROPECUARIA
COORDENAÇAO DE ADMINISTRAÇAO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 26.05.2022

Processo nº 09/902.606/2022 - com base no pronunciamento de fls.08, **AUTORIZO** a devolução de caução, referente ao contrato SMS/IVISA-RIO n.º 007/2020, no valor total de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), à empresa EXTEND SOFTWARE LTDA, CNPJ 01.477.119/12.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04.05.2022
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo 09/902528/2021 - NAD 200/2022.
1.Objeto:. Aquisição de Medicamentos.
2.Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
3.Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
4.Razão: Pregão Eletrônico SMS.
5.Valor: R$ 1.910,00 (hum mil novecentos e dez reais).
6.Autorizado por: : Fernando Machado da Nova.

*Omitido no D.O Rio de 05.05.2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05.05.2022
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo 09/902528/2021 - NAD 217/2022.
1.Objeto:. Aquisição de Medicamentos.
2.Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
3.Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
4.Razão: Pregão Eletrônico SMS.
5.Valor: R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).
6.Autorizado por: : Fernando Machado da Nova.

*Omitido no D.O Rio de 06.05.2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 06.05.2022
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo 09/902528/2021 - NAD 218/2022.
1.Objeto:. Aquisição de Medicamentos.
2.Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.
3.Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
4.Razão: Pregão Eletrônico SMS.
5.Valor: R$ 2.731,20 (dois mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
6.Autorizado por: : Fernando Machado da Nova.

*Omitido no D.O Rio de 09.05.2022

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

ATO DA VICE-PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 264 DE 27 DE MAIO DE 2022

A VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **ALEXANDRE PIMENTA DE MIRANDA**, matrícula 45.030.296-8, com validade de 2 de maio de 2022, para a Função de Supervisor de Atividades, código 086845, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 092005722019 NAD 255 - Torno sem efeito a publicação de 25 de Abril de 2022, Diário oficial Nº 25 - página 48 coluna 1ª, **DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL EXPEDIENTE DE 19/04/2022.**

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº 092005722019 NAD Nº 346
1. Objeto: Solicitação de aditivo avulsa correspondente a requisição/ano 1674/ 2020 - prorrogação de prazo do 2º termo aditivo - HMRF - Reajuste de acordo com a clausula quinta do contrato nº 310/2020
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **FUNDAÇÃO PRO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA RJ FUNDARJ**
3. Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
4. Razão: Dispensa
5. Valor: R$ 1.870.592,16 (um milhão, oitocentos e setenta e mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)
6. Autorização: Daniel Lopes da Mata

DESPACHO DIRETORIA EXECUTIVA ASSISTENCIAL
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº 09/200.564/2021: Torno sem efeito o Termo de Referência contido às fls 606/635v - publicado no D.O 171,fls 38,, em 16 de novembro de 2021 e aprovo o Termo de Referência 688/725v

ATOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PORTARIA "P" RS/VP/DOP N.º 68 DE 27 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Ana Karinny Clímaco de Oliveira Grego, matrícula nº 69/048.128-3, para atuar como Gestora do Contrato nº. 106/2022, relacionado ao processo de nº RSU-PRO-2022/00431, cujo objeto é à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUO INFECTANTE para atender à UPA DEL CASTILHO com atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 106/2022, com atribuições previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020, designando os seguintes membros para sua composição:

UPA DEL CASTILHO	
NOME	**MATRÍCULA**
ALEPH MANO CAMPOS	40/4.053.888-4
BEATRIZ DO NASCIMENTO SOARES	45/4.030.882-5
BRENO RIBEIRO ALMEIDA	40/4.053.616-9
LOUISE MIRANDA PEREIRA	40/4.053.565-8
THAYS RAMOS OLIVEIRA DE SOUZA	40/053.890-0

Prazo: 180 dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo: **RSU-PRO-2022/01009** - Aprovo o Termo de Referência identificado pelo documento de nº 559758. 4094236-9447.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 092017852021 NAD's **nº 343 a 345**;
1. Objeto: Fornecimento de medicamentos.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSPITALARES EIRELI** no valor de R$ 58.094,40 (cinquenta e oito mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos),
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **RECREIO PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** no valor de R$ 368.288,20 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** no valor de R$ 378.226,02 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos),
3. Fundamento: Artigo 29 Inciso XV da Lei 13303 de 21/06/1993 e suas alterações (Dispensa)
4. Razão: Dispensa
5. Valor: R$ 804.608,62 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos)
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo: RSU-PRO-2022/00652 (09/200.277/2022) - Torno sem efeito o Termo de Referência contido às fls. 04/18 - publicado no D.O. 07/04/2022, nº 18 - página 45, 3ª coluna e aprovo o Termo de Referência encartado às fls. 235/248.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 20/05/2022

PROCESSO 09/200.758/2021 - NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Na forma do artigo 71, *caput*, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018, **AUTORIZO**, a celebração de 1° Termo Aditivo, referente à prestação de serviços especializado no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - **RIOSAÚDE**, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Vigência total
322/2021	RioSaúde	27/09/2021 à 26/09/2022	27/09/2022	26/09/2023	24 meses



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcus Vinícius Faustini**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2553

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 53, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.362, de 8 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo 12/001.412/2022

RESOLVE:

Aposentar **DIONISIO AUGUSTO SOARES**, Professor I - Educação Física, Classe C, Nível 7, do Quadro Permanente, matrícula 10/008.890-6, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo nº 12/001.260/2020 - **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 833/2021 para prorrogação de etapa de conclusão até 31/12/2022, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93.

Processo nº 12/001.266/2020 - **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 835/2021 para prorrogação de etapa de conclusão até 31/12/2022, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93.

Processo nº 12/001.270/2020 - **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 837/2021 para prorrogação de etapa de conclusão até 31/12/2022, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93.

Processo nº 12/001.267/2020 - **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 839/2021 para prorrogação de etapa de conclusão até 31/12/2022, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93.

Processo nº 12/001.262/2020 - **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 840/2021 para prorrogação de etapa de conclusão até 31/12/2022, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93.

Processo nº 12/001.271/2020 - **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 843/2021 para prorrogação de etapa de conclusão até 31/12/2022, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo 12/001.249/2022 - NAD Nº 296/2022
1 - OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a substituição de trecho de tubulação de rede de incêndio do Teatro Carlos Gomes.
2 - PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Flare Engenharia Ltda.
3 - FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso I Lei 8.666 de 1993.
4 - RAZÃO: Dispensa.
5 - VALOR: R$ 9.931,37 (nove mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)
6 - AUTORIZO: MARCUS FAUSTINI.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 27/05/2022

PROCESSO Nº 29/000.122/2022 - Aprovo o Termo de Referência presente nas fls.03 à 06, deste processo e autorizo a realização desse, na forma e termos legais, com escolta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, através de dispensa de licitação e em favor da empresa: **BELIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:13.962.958/0001-05, no valor de R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais), fixando desde logo a condição de existência de dotação orçamentária para atendimento à despesa.

SUBSECRETARIA ESPECIALIZADA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO: 29/000.044/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SMPD nº 0476/2022, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Estufa para Secagem e Esterilização, para atender o Convênio 879750/2018, pertencentes à classe 6535, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, a qual as propostas foram apresentadas com preços manifestamente superiores ao valor estimado para os itens, sem êxito na aquisição, sendo encerrada, por caracterizar-se "**licitação fracassada".**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: **Lucas Felipe Wosgrau Padilha**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12ºandar - Cidade Nova - CEP: 20211-110 - Tel.: 2976-3182

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" FPJ Nº 53 DE 27 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº **14/300.553/2022**,

RESOLVE:

Designar **EVELIN LORENA DE OLIVEIRA FREIRE CHAGAS, Gerente, matrícula nº 60/1.517.338-0, CREA/RJ nº 2015137071-D, LUCIANO TORRES RAMOS, Engenheiro Florestal, matrícula nº 13/156773-4, CREA/RJ nº 881009777-D, RUBENS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Subgerente II, matrícula nº 60/1.517.326-5**, **CREA/RJ nº 2014124771-D**, **titulares e como substituto**, **PAULO ALFREDO ROCHA**, **Engenheiro Agrônomo**, **matrícula nº 13/118.145-2**, **CREA/RJ nº 82.100.396-9**, como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de "**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGISTICA DA PRAÇA AFONSO PENA**, **PRAÇA NOBEL E PRAÇA TOBIAS BARRETO - AP 2.2 - VIII E IX RA - TIJUCA/GRAJAÚ/VILA ISABEL.**" pela empresa **ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, Processo nº **14/300.553/2022**, Contrato nº **27**/2022, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº 34.012, de 20/06/2011

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 27/05/2022

PROCESSO: 14/300.619/2022
NAD Nº 205/2022
OBJETO: "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGISTICA DA PRAÇA OSCAR ROSSIM, PRAÇA VILA FERNANDES, PRAÇA NA PRAIA DO RECONCAVO E MOACIR VINHAS - AP 5.3 e 5.4 - XIX e XXVI RA - GUARATIBA / SEPETIBA".
PARTES: FPJ / RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
FUNDAMENTO: Artigo 23, Inciso I b da Lei 8666/93 e suas alterações
RAZÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022.
VALOR: R$ 1.666.575,75
AUTORIZAÇÃO: Fabiano Lima da Silva Carnevale

PROCESSO: 14/300.628/2022
NAD Nº 206/2022
OBJETO: "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGISTICA DA PRAÇA INONIMADA NA RUA GRANDE OTELO (BOTAFOGO I e II), PRAÇA LAJÃO, PRAÇA ITACAJÁ, PRAÇA INONIMADA NA RUA ALFREDO CABUÇU, PRAÇA VERDE, PRAÇA GENERAL SANTANDER E PRAÇA INONIMADA NA AV. JORNALISTA RICARDO MARINHO - AP 3.6 e 4.2 - XXIV e XXV RA - BARRA DA TIJUCA / COSTA BARROS / PAVUNA"
PARTES: FPJ / CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
FUNDAMENTO: Artigo 23, Inciso I b da Lei 8666/93 e suas alterações
RAZÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2022.
VALOR: R$ 1.207.948,21
AUTORIZAÇÃO: Fabiano Lima da Silva Carnevale

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

PROCESSO Nº 14/300.804/2022 - AUTORIZO a dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para contratação por 12 (doze) meses, no valor de **R$ 1.007,00** (hum mil e sete reais), à favor da empresa "**Seguros Sura S.A.**" cujo objeto é "**Prestação de serviços de seguro predial do edifício sede da Fundação Parques e Jardins".**

PROCESSO Nº 14/300.950/2022 - AUTORIZO a dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no valor de **R$ 7.170,00** (sete mil cento e setenta reais), à favor das empresas "**F Pereira Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**." e "**Alnetto Comercial e Serviços Eireli**", cujo objeto é "**Aquisição de açúcar e café**".

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 30/05/2022

(*)14/302.109/2021 - Tendo em vista o parecer favorável da comissão designada através da portaria "P" FPJ n° 33 de 24/01/2022, ficam **ACEITAS EM CARÁTER PROVISÓRIO** as obras de "SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO CAMPO DE SANTANA - AP 1.1 - II R.A. - CENTRO" Objeto do Contrato n° 032/2021, executadas pela empresa **BF MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI.**
*Omitido em DO do dia 06/02/2022.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 30/05/2022

Com base no pronunciamento da Fiscalização, encartados nos autos do processo administrativo **nº. 14/302.047/2021**, e com base no permissivo constante do artigo 524 do RGCAF, AUTORIZO a suspensão da contagem dos prazos, por tempo indeterminado **a partir de 09/04/2022**, do Contrato nº **05/2021**, cujo objeto é o serviço de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PARAÇA DO BINO- AP- 5.3-XIX RA- SANTA CRUZ".

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 30/05/2022

Com base no pronunciamento da Fiscalização, encartados nos autos do processo administrativo **nº. 14/302.048/2021**, e com base no permissivo constante do artigo 524 do RGCAF, AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo e, consequentemente, por tempo indeterminado **a partir de 10/03/2022**, do Contrato nº **04/2021**, cujo objeto é o serviço de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PARAÇA DO GÁS- AP- 5.2- XVIII RA- INHOAÍBA".

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 30/05/2022

Com base no pronunciamento da Fiscalização, encartados nos autos do processo administrativo **nº. 14/302.402/2021**, e com base no permissivo constante do artigo 524 do RGCAF, AUTORIZO a suspensão da contagem dos prazos, por tempo indeterminado **a partir de 22/04/2022**, do Contrato nº **17/2021**, cujo objeto é o serviço de "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA SÃO JOÃO BERCHMANS - AP3.5 - XXXI RA - PARADA DE LUCAS".
*Omitido no DO do dia 22/04/2022.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12ºandar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 050 DE 27 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

RESOLVE:
Incuir o servidor **FÁBIO VALADÃO ARAÚJO**, Engenheiro, Matrícula 13/245.445-2, CREA-RJ nº 2005100973, com eficácia a partir de 05/05/2022, para atuar como fiscal substituto e eventual na Comissão de fiscalização das "OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA TRAVESSIA DO RIO DOS PASSARINHOS SOB A ESTRADA DOS BANDEIRANTES PRÓXIMO AOS N.º 6.003 E 6.150 - CURICICA - XVI R.A. - AP. 4", objeto do processo nº **06/600.360/2022**, Contrato **09/2022**, a cargo da empresa **NASCIMENTO** & **GALVÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP.**

PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 051 DE 27 DE MAIO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Incuir o servidor **FÁBIO VALADÃO ARAÚJO**, Engenheiro, Matrícula 13/245.445-2, CREA-RJ nº 2005100973, com eficácia a partir de 11/05/2022, para atuar como fiscal substituto e eventual na Comissão de fiscalização da "EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CALHA DOS CORPOS HÍDRICOS NA ÁREA DA BACIA DE JACAREPAGUÁ - A.P. 4", objeto do processo nº **06/600.034/2019**, Contrato **11/2022**, a cargo da empresa **D.A.S ENGENHARIA LTDA.**

PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 052 DE 27 DE MAIO DE 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Incuir o servidor **FÁBIO VALADÃO ARAÚJO**, Engenheiro, Matrícula 13/245.445-2, CREA-RJ nº 2005100973, com eficácia a partir de 13/04/2022, para atuar como fiscal substituto e eventual na Comissão de fiscalização dos "SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALHA PRINCIPAL DO CANAL DA ROCINHA, ENTRE A LOCALIDADE DO LAJÃO E AS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO ESPORTIVO DA ROCINHA - XXVII R.A. - A.P. 2.1", objeto do processo nº **06/600.977/2021**, Contrato **49/2021**, a cargo da empresa **D.A.S. ENGENHARIA LTDA.**

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
06/600.225/2020 - Ref.: Contrato nº **06/2021** - Com base no artigo 57 parágrafo 1.º inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e tendo em vista a solicitação da RIO-ÁGUAS/PRE/DOC, AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual de 30 (trinta) dias corridos na 3.ª Etapa Contratual na forma proposta pela empresa contratada e com a concordância da fiscalização do contrato.

RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 049 DE 23 DE MAIO DE 2022
Onde se lê: "... matrícula nº 11/247.968-1..."
Leia-se: "... matrícula nº 13/247.968-1..."
(*) Publicado no D. O RIO nº 46 de 24/05/2022, pág. 39, 1ª coluna.

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Francisco Harilton Alves Bandeira**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
PROCESSO: 15/000.191/2022.
NAD nº: 2022/2500/099
OBJETO: Fomentar o turismo esportivo na Cidade do Rio de Janeiro, projetando a captação de eventos esportivos, realizando pesquisas e apresentando diagnósticos sobre o turismo esportivo na Cidade do Rio de Janeiro, com aspectos culturais e econômicos com utilização do legado esportivo dos grandes eventos, pelo período de 05 (cinco) meses.
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a Fundação Rio Congressos e Eventos.
MODALIDADE: Inexigibilidade.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22 e 31 c/c Decreto Rio nº 42.696, Art. 14.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA.
RATIFICAÇÃO: FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Gustavo José Freue**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 23/05/2022
16/000.694/2021 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o **início** a partir do dia **23/05/2022** da Execução de Serviços técnicos de engenharia e Arquitetura para apoio à SMH para Complementação da Regularização Urbanística e Fundiária na comunidade urbanizada denominada São Carlos, III R.A., A.P.1, referente ao contrato nº 009/2022 a cargo da empresa COBRAPE - Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos.
*Omitido do D.O de 24/05/2022

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 24/05/2022
06/700.992/2019 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o **início** a partir do dia **24/05/2022** da Execução de Serviços técnicos de engenharia e Arquitetura para apoio à SMH para Complementação da Regularização Urbanística e Fundiária na comunidade urbanizada denominada Vila Esperança, XXV RA, A.P.3, referente ao contrato nº 010/2022 a cargo da empresa COBRAPE - Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos.
*Omitido do D.O de 25/05/2022

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022.
PROCESSO n.° HBT-PRO-2022/00052 - "APROVO" o novo Termo de Referência/Projeto Básico de fls. 381/407 do presente, de acordo com o disposto no Art. 7, parágrafo 2º, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações mantendo sem alteração os demais anexos.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: **Willian Carvalho dos Santos**

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
***EXPEDIENTE 04/05/2022**
PROCESSO Nº 17/000.039/2022 - **APROVO** a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento do **Táxi-Rio**, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT, dos Gestores DENISE DE ALMEIDA POLEÇA MOREIRA, matrícula: 11/192.326-7 e Marcellus dos Santos Velasco, matrícula: 11/207.861-6.
* Omitido no D.O Rio de 05/05/2022.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 139 DE 27 DE MAIO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores, **RAFAEL GUIMARÃES DO NASCIMENTO** - Mat. 60/324.724-4, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BASTOS** - Mat. 51/329.207-5, **RODRIGO SALGADO MORAES** - Mat. 51/286.480-9, **ANDRÉ LUIZ ASSUMPÇÃO PEREIRA** - Mat. 50/295.118-4, **EIDER FIGUEIREDO** - Mat. 51/329.174-7, e **IURI CRUZ MARQUES** - Mat. 50/328.271-2, para Fiscalizarem o Termo de Cooperação 016/2017, cujo objeto é "A SOMA DE ESFORÇOS COM VISTAS A DAR CONDIÇÕES AO MRJ E A SEOP DE EXERCER E PRESTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SUA COMPETÊNCIA, ATRAVÉS DO APOIO EFETIVO DE CONTINGÊNTES DA SEPM", firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, por meio do processo nº 25/003.422/2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
PROCESSO: 25/000.769/2022 - **RATIFICO** a despesa e a celebração do Termo de Contrato, entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** - **ECT**, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
PROCESSO nº 25/001.298/2022 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03-04 e **AUTORIZO** a abertura de licitação para realização do processo licitatório por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Item** de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, de **Registro de Preços** para aquisição de CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE LÍQUIDO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
PROCESSO: 25/001.217/2022 - **AUTORIZO** a despesa e a celebração do Termo de Contrato, entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, no valor de R$ 78.535,80 (setenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), por um período de 12(doze) meses, com fulcro na Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
PROCESSO: 25/001.374/2022 - **AUTORIZO** a despesa e a celebração do Termo de Contrato, entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP e a empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, no valor de R$ 799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro na Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02.

PROCESSO: 25/001.375/2022 - **AUTORIZO** a despesa e a celebração do Termo de Contrato, entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP e a empresa DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, no valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro na Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPAC HOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04 DE MAIO DE 2022

04/150.402/2021	GLOBOL ILUMINAÇÃO LTDA
PUBLICIDADE - BAIXA DEFERIDA	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

EXPEDIENTE DE 25 DE MAIO DE 2022

DEFIRO a **inclusão** do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2022/01481	ANA CLAUDIA ALVERCA DOS SANTOS
SMF-PRO-2022/01441	SANDRA LUIZA SILVA CARVALHO
SMF-PRO-2022/01366	RAQUEL AVELLAR DE ABREU
SMF-PRO-2022/01482	ALEXANDRE AMORIM MARTINS

SMF-PRO-2022/01442	PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA
CANCELO a emissão da TLE guia 0351422	

SMF-PRO-2022/01443	RAPHAEL MIRANDA ADVOGADOS
CANCELO a TLE 0333159 e a concessão da Inscrição Municipal 1362169-1	

SMF-PRO-2022/01597	ROBSON DE OLIVEIRA CARVALHO
CANCELO a emissão da TLE 0355672 e a concessão da IM 1393733-8	

SMF-PRO-2022/01442	PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA
CANCELO a emissão da TLE guia 0351422	

SMF-PRO-2022/01597	ROBSON DE OLIVEIRA CARVALHO
CANCELO a emissão da TLE 0355672 e a concessão da IM 1393733-8	

PROCESSOS INDEFERIDOS

SMF-PRO-2022/01200	ELIANE DE ARAUJO PERES
SMF-PRO-2022/01345	CLAUDIO ROBERTO ALVES MOREIRA
SMF-PRO-2022/01469	ALEX MOREIRA BERNARDO
SMF-PRO-2022/01439	EDUARDO MATOS REHEM
SMF-PRO-2022/01314	JULIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO

EXPEDIENTE DE 26 DE MAIO DE 2022

DEFIRO a **inclusão** do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2022/01484	ROSÂNGELA ACIOLE DA SILVA
SMF-PRO-2022/01557	GILBERTO PEREIRA SANTOS
SMF-PRO-2022/01493	ANDRÉ LUIZ GOMES DE MACEDO SOARES
SMF-PRO-2022/01503	GIVALDO GONÇALVES SANTOS
SMF-PRO-2022/01491	TOMÁS IRON FERREIRA
SMF-PRO-2022/01490	GHASSAN SAAD
SMF-PRO-2022/01478	ANDREZA DA SILVA FERREIRA

PROCESSOS INDEFERIDOS

SMF-PRO-2022/01485	BRUNO CAVALCANTE DOS SANTOS
SMF-PRO-2022/01387	JÉSSICA TAMEIRÃO RODRIGUES BREDOFF
SMF-PRO-2022/01544	CLAUDIO ROBERTO ALVES MOREIRA
SMF-PRO-2022/01351	BRUNO JOSÉ PEREIRA LIMA
SMF-PRO-2022/01488	IARA FERREIRA DE SOUSA

PROCESSO INDEFERIDO

04/600.442/2022	BAR MUNICIPAL LTDA

EXPEDIENTE DE 27 DE MAIO DE 2022

PROCESSOS DEFERIDOS

04/150.241/2022	MALOCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
04/150243/2022	DREAM & SPIRIDON PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA
04/150.266/2022	PUBLIBANCAS BRASIL SA
04/150.774/2021	ELETROMIDIA SA

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/150.198/2022	ELETROMIDIA SA
04/150.264/2022	CASES RIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CELULAR LTDA
04/150.274/2022	INTERPLAN MIDIA EM PAINEIS LTDA
04/640.378/2022	BAIXO URUGUAI BAR E RESTAURANTE EIRELI

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSOS DEFERIDOS
04/130.892/2022 - MUDA CULTURAL
04/131.053/2022 - SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA HUMBOLDT
04/131.151/2022 - LUCIANE VANDREIA HENTSCHKE
04/131.237/2022 - UEB-REGIÃO ESCOTEIRA DO RJ-DIR REG
04/131.297/2022 - OS BATUTINHAS ESPAÇO INFANTIL LTDA
04/131.300/2022 - CDJ SUDESTE EVENTOS LTDA
04/131.303/2022 - HUMA ARTES SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
04/131.354/2022 - BANCO DE EVENTOS LTDA
04/131.359/2022 - CARIOQUÍSSIMO EVENTOS LTDA
04/131.377/2022 - RU SPORTS LTDA
04/131.382/2022 - CDJ SUDESTE EVENTOS LTDA
04/131.389/2022 - MAURÍCIO GALVÃO
04/131.392/2022 - BANCO DE EVENTOS LTDA
04/131.394/2022 - REDE AGÊNCIA
04/131.401/2022 - HI INNOVATION MARKTING DIGITAL LTDA
04/131.415/2022 - VICTOR DE OLIVEIRA PINTO

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/131.335/2022 - T4F ENTRETENIMENTO S/A
04/131.363/2022 - PILUKA PULA PULA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 27/05/2022

PROCESSOS DE PUBLICIDADE - INDEFERIDO
046404302022 - O PEIXEIRO - SUSHI RESTAURANTE & PEIXARIA LTDA
046404162022 - PRONTOFRALDAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/05/2022

Proc. 04/210.589/2021 - LUIS CARLOS NOGUEIRA
Defiro o pedido de aumento da(s) feira(s) 140, 162, 097 na matrícula P0172.

Proc. 04/210.632/2021 - JORGE LUIZ FERNANDES
Indefiro o pedido de reconsideração da decisão de fls. 07, tendo em vista sua intempestividade e pela ausência de fundamentação do pedido.

EXPEDIENTE DE 13/05/2022

Proc. 04/210.506/2021 - JUVENTINO DE BARROS FILHO
Indefiro o pedido de concessão de matrícula nova em razão de ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

Proc. 04/210.522/2021 - LETÍCIA BATISTA DE OLIVEIRA
Indefiro o pedido de concessão de matrícula nova em razão de ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

Proc. 04/210.528/2021 - MATHEUS PASSOS BECHTTUFFT QUITES
Indefiro o pedido de concessão de matrícula nova em razão de ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

EXPEDIENTE DE 17/05/2022

Proc. 04/210.078/2021 - CAMILA NEVES CORREA RODRIGUES
Indefiro o pedido de reconsideração da decisão de fls. 10, tendo em vista sua intempestividade e pela ausência de fundamentação do pedido.

EXPEDIENTE DE 25/05/2022

Proc. 04/210.652/2021 - THAINÁ ANTHERO DA SILVA
Defiro o pedido de aumento da(s) feira(s) 112, 016(A/B), 113, 046, 033, 034.

Proc. 04/210.722/2021 - EUCLIDES INÁCIO FERREIRA
Indefiro o pedido de concessão de matrícula nova em razão de ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

Proc. 04/210.945/2021 - ADRIANA VIEIRA FONTES RODRIGUES DA SILVA
Indefiro o pedido de concessão de matrícula nova em razão de ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

Proc. 04/210.619/2021 - DOMINGA RAMÁRIA BARROSO CAVALCANTE
Defiro o pedido de aumento da(s) feira(s) 051(A/B) na matrícula A0276.

Proc. 04/210.115/2020 - RENATA VALERIA MOREIRA
Indefiro o pedido de concessão de matrícula nova em razão de ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

Proc. 04/210.561/2021 - ALEX AMARAL LIMA
Indefiro o pedido de concessão de matrícula nova em razão de ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

Proc. 04/210.500/2021 - ISA CRISTINA GONÇALVES
Indefiro o pedido de concessão de matrícula nova em razão de ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

Proc. 04/210.743/2021 - LARISSA CALADO CARNEIRO
Onde se lê
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feirante cabeceira de feira, cód. 14, para a(s) feira(s) 197, 097.

Leia-se
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para feirante cabeceira de feira, cód. 14, para a(s) feira(s) 197, 097 e a inclusão de PAULO RANDALL BATISTA NEVES como substituto eventual.
Republicado por ter saído com incorreção no DO nº 36, fls. 39, de 10/05/2022.

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 12/05/2022

Proc. 04/210.669/2021 - ARLÍ RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS
Certifique-se.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "P" IG Nº 088, DE 27/05/2022.

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato 009/2022, **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI**, processo nº 01/700.378/2022, referente à prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, aquaviários ou aéreos, nacionais e internacionais, assim como, operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes, para trechos diversos à escolha da contratante, serviços complementares de indicação de reserva de hotel para atender as demandas da guarda municipal do rio de janeiro, cabendo-lhes as competências definidas no Decreto nº 34.012/2011 e na Resolução CGM nº 1347/2017.

Comissão de Fiscalização:

Cristiane Aparecida de Moura, matrícula: 634.156-1 / 851.893-8;
Sheila Cesar Colatino da Silva, matrícula: 640.535-6 / 855.139-2, e
Marcia Maria de Brito, matrícula: 645.731-9 / 859.194-3.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo: 01/702.871/2019
AUTORIZO o cancelamento do saldo da NAD nº **074**, no valor de R$ 655,80 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) - publicada no D.O. nº 013 de 31 de março de 2022.
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Omitido do D.O. nº 047 de 25/05/2022.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 27/05/2022.

Processo GM-PRO-2022/00251 - **Autorizo** a abertura da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no valor estimado de R$ 99.705,00 (noventa e nove mil, setecentos cinco reais) e **Aprovo** o Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA A GM-RIO**

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 27/05/2022.

Processo GM-PRO-2022/00605 - **Autorizo** a abertura da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no valor estimado de R$ 4.041.000,00 (quatro milhões e quarenta e um mil reais) e **Aprovo** o Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS (COTURNOS) PARA OS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO**

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 27/05/2022.

Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado por DJALMA ALVARENGA, GUARDA MUNICIPAL, MATRÍCULAS 632.475-7 / 850.272-6, nos períodos de:

a) **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**, no período de 03/02/1981 a 05/03/1982, no total de 396 (trezentos e noventa e seis) dias, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei nº 94/79.

b) **INICIATIVA PRIVADA** - nos períodos de 01/03/1983 a 31/05/1983; 04/02/1986 a 05/05/1986; 02/06/1986 a 30/11/1987; 01/12/1987 a 26/01/1992, no total de 2247 (dois mil duzentos e quarenta e sete) dias, desprezando o período de 19/10/1987 a 30/11/1987, no total de 42 (quarenta e dois) dias, por serem concomitantes.
Solicitação feita em 02/05/2022. Processo: GM-PRO-2022/00583.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 26/05/2022

Processo: 01/700.419/2022 - NAD 198
GM-PRO-2022/595
a)OBJETO: Ressuprimento de SDP - DOP.
b)PARTE: GM RIO e Diretoria de Operações
c)DISPOSITIVO: Não sujeito a Lei 8666.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO, para despesas miúdas e de pronto pagamento.
e)VALOR: R$ 19.999,65 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
* Omitido do D.O do dia 20/05/2022

*Republicado por ter saído com incorreção no DO nº 49 de 27/05/2022, pág. 51

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Vinicius Cordeiro**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo n.º 27/000.061/2022- AUTORIZO a abertura da licitação, por Pregão Eletrônico, Tipo menor preço global, no valor de R$ 267.120,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e cento e vinte reais) e **APROVO** o Termo de Referência, de fls.45 a 60, cujo objeto é a " Locação de 02 (dois) conjuntos de containers do tipo veterinário contendo cada um, 03 (três) containers marítimos acoplados tipo veterinário e 01 (um) container marítimo tipo sala de espera e banheiro para o Programa de Saúde Pública de "Esterilização Gratuita de Animais Urbanos e Atendimento Clínico", com instalação, manutenção, fornecimento de material e equipamentos, para atender a SMPDA.".
Autorização: Vinicius Cordeiro.
Republicado por modificações no D.O.Rio nº 34, de 10/05/2022, pág.40.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: **Antônio Mariano**

PORTARIA "P" SETUR Nº 04 DE 26 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ESPECIAL TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a alteração de representante Suplente no Conselho Municipal de Turismo do Rio de Janeiro - COMTUR conforme consta no Ofício nº 02/2022/RIOTUR - PRE de 26/05/2022, para dar continuidade ao mandato, na forma abaixo discriminada:

- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Suplente: Luiz Felipe Gomes, matrícula 13/156.463-2 em substituição Bruno Ferreira de Mattos, matrícula 66/561.020-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26/05/2022.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

Processo: TLO-PRO-2022/00041
APROVO o Termo de Referência encartado às fls. 03/010, do processo administrativo em referência.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3ºe 5ºandar - Cep: 22793-080

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 26.05.2022

Processo 18/100.723/2021
APROVO o Termo de Referência às fls. 03/12 e **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico, com base na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de pesquisas mercadológicas pertinentes a área de turismo da Cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Joyce Trindade de Faria Gama**

DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo LHE-PRO-2022/00054 - APROVO o plano de trabalho encartado às fls.55/105 do processo em referência.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: **Salvino Oliveira Barbosa**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

JUV-PRO 2022/00051 - Aprovo a prestação de contas com ressalvas, do mês **fevereiro/2022**, no valor de R$ 9.062,39 (nove mil, sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) do Termo de Colaboração nº 013/2021, com o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, referente à execução do Projeto LAB JUV-RIO, conforme parecer exarado à fl. 86

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14ºandar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 1824 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Atualiza os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2022, divulgados pela Resolução CGM nº 1809 de 29 de março de 2022.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Rio de Janeiro, referentes ao 1º Bimestre de 2022, divulgados por meio da publicação da Resolução CGM nº 1809 de 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2022.
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.703.056.460,00**	**33.703.056.460,00**	**6.824.303.533,46**	**20,25**	**6.824.303.533,46**	20,25	**26.878.752.926,54**
RECEITAS CORRENTES	**32.414.132.085,00**	**32.414.132.085,00**	**6.796.398.999,38**	**20,97**	**6.796.398.999,38**	20,97	**25.617.733.085,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**15.163.679.781,00**	**15.163.679.781,00**	**3.767.024.724,98**	**24,84**	**3.767.024.724,98**	**24,84**	**11.396.655.056,02**
Impostos	14.488.030.653,00	14.488.030.653,00	3.506.511.522,89	24,20	3.506.511.522,89	24,20	10.981.519.130,11
Taxas	675.649.128,00	675.649.128,00	260.513.202,09	38,56	260.513.202,09	38,56	415.135.925,91
CONTRIBUIÇÕES	**1.526.274.658,00**	**1.526.274.658,00**	**260.156.373,75**	**17,05**	**260.156.373,75**	**17,05**	**1.266.118.284,25**
Contribuições Sociais	1.114.436.565,00	1.114.436.565,00	185.380.732,19	16,63	185.380.732,19	16,63	929.055.832,81
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	411.838.093,00	411.838.093,00	74.775.641,56	18,16	74.775.641,56	18,16	337.062.451,44
RECEITA PATRIMONIAL	**2.748.452.748,00**	**2.748.452.748,00**	**468.739.984,21**	**17,05**	**468.739.984,21**	**17,05**	**2.279.712.763,79**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	124.102.558,00	124.102.558,00	13.695.071,17	11,04	13.695.071,17	11,04	110.407.486,83
Valores Mobiliários	120.239.818,00	120.239.818,00	115.747.872,95	96,26	115.747.872,95	96,26	4.491.945,05
Delegação Serv Públ. Mediante Concessão, Perm., Aut. ou Licença	12.747.623,00	12.747.623,00	2.127.150,10	16,69	2.127.150,10	16,69	10.620.472,90
Exploração de Recursos Naturais	1.755.170.171,00	1.755.170.171,00	333.312.302,54	18,99	333.312.302,54	18,99	1.421.857.868,46
Cessão de Direitos	710.329.943,00	710.329.943,00	2.424,60	0,00	2.424,60	0,00	710.327.518,40
Demais Receitas Patrimoniais	25.862.635,00	25.862.635,00	3.855.162,85	14,91	3.855.162,85	14,91	22.007.472,15
RECEITA INDUSTRIAL	**2.089.236,00**	**2.089.236,00**	**331.337,62**	**15,86**	**331.337,62**	**15,86**	**1.757.898,38**
RECEITA DE SERVIÇOS	**85.590.462,00**	**85.590.462,00**	**16.678.007,44**	**19,49**	**16.678.007,44**	**19,49**	**68.912.454,56**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.145.966,00	42.145.966,00	8.491.483,82	20,15	8.491.483,82	20,15	33.654.482,18
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.199.642,00	1.199.642,00	256.105,17	21,35	256.105,17	21,35	943.536,83
Outros Serviços	42.244.854,00	42.244.854,00	7.930.418,45	18,77	7.930.418,45	18,77	34.314.435,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**12.240.588.447,00**	**12.240.588.447,00**	**2.129.660.736,38**	**17,40**	**2.129.660.736,38**	**17,40**	**10.110.927.710,62**
Transferências da União e de suas Entidades	3.925.192.666,00	3.925.192.666,00	635.310.019,61	16,19	635.310.019,61	16,19	3.289.882.646,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.671.673.625,00	4.671.673.625,00	810.685.033,77	17,35	810.685.033,77	17,35	3.860.988.591,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	17.662,09	0,00	17.662,09	0,00	(17.662,09)
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.643.722.156,00	3.643.722.156,00	683.648.020,91	18,76	683.648.020,91	18,76	2.960.074.135,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**647.456.753,00**	**647.456.753,00**	**153.807.835,00**	**23,76**	**153.807.835,00**	**23,76**	**493.648.918,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	275.410.316,00	275.410.316,00	74.340.731,00	26,99	74.340.731,00	26,99	201.069.585,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.049.061,00	19.049.061,00	1.355.390,22	7,12	1.355.390,22	7,12	17.693.670,78
Demais Receitas Correntes	352.997.376,00	352.997.376,00	78.111.713,78	22,13	78.111.713,78	22,13	274.885.662,22
RECEITAS DE CAPITAL	**1.288.924.375,00**	**1.288.924.375,00**	**27.904.534,08**	**2,16**	**27.904.534,08**	**2,16**	**1.261.019.840,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**974.550.088,00**	**974.550.088,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**974.550.088,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	274.549.088,00	274.549.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.549.088,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	700.001.000,00	700.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.001.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**116.154.281,00**	**116.154.281,00**	**2.001.468,34**	**1,72**	**2.001.468,34**	**1,72**	**114.152.812,66**
Alienação de Bens Móveis	122.300,00	122.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.300,00
Alienação de Bens Imóveis	116.031.981,00	116.031.981,00	2.001.468,34	1,72	2.001.468,34	1,72	114.030.512,66
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**94.897,00**	**94.897,00**	**439,62**	**0,46**	**439,62**	**0,46**	**94.457,38**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**198.125.109,00**	**198.125.109,00**	**25.902.626,12**	**13,07**	**25.902.626,12**	**13,07**	**172.222.482,88**
Transferências da União e de suas Entidades	191.545.532,00	191.545.532,00	23.580.301,39	12,31	23.580.301,39	12,31	167.965.230,61
Transferências de Instituições Privadas	6.579.577,00	6.579.577,00	2.322.324,73	35,30	2.322.324,73	35,30	4.257.252,27
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.150.633.094,00**	**6.150.633.094,00**	**1.320.790.635,16**	**21,47**	**1.320.790.635,16**	**21,47**	**4.829.842.458,84**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.853.689.554,00**	**39.853.689.554,00**	**8.145.094.168,62**	**20,44**	**8.145.094.168,62**	**20,44**	**31.708.595.385,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.853.689.554,00**	**39.853.689.554,00**	**8.145.094.168,62**	**20,44**	**8.145.094.168,62**	**20,44**	**31.708.595.385,38**
DÉFICIT (VI)1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**39.853.689.554,00**	**39.853.689.554,00**	**8.145.094.168,62**	**20,44**	**8.145.094.168,62**	**20,44**	**31.708.595.385,38**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.499.863,06			8.169.597,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		60.499.863,06			8.169.597,22		

Continua: (1/2)

Continuação

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.350.229.565,00**	**33.338.526.342,93**	**11.525.976.874,88**	**11.525.976.874,88**	**21.812.549.468,05**	**3.843.520.413,15**	**3.843.520.413,15**	**29.495.005.929,78**	**2.289.184.986,23**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**29.698.338.290,00**	**28.953.441.997,57**	**9.959.018.627,44**	**9.959.018.627,44**	**18.994.423.370,13**	**3.561.474.798,97**	**3.561.474.798,97**	**25.391.967.198,60**	**2.149.933.151,17**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.390.486.562,00	16.235.111.631,94	3.160.706.683,39	3.160.706.683,39	13.074.404.948,55	2.347.470.726,04	2.347.470.726,04	13.887.640.905,90	1.746.936.934,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	748.492.194,00	748.492.194,00	746.519.933,02	746.519.933,02	1.972.260,98	112.693.940,53	112.693.940,53	635.798.253,47	112.693.940,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.559.359.534,00	11.969.838.171,63	6.051.792.011,03	6.051.792.011,03	5.918.046.160,60	1.101.310.132,40	1.101.310.132,40	10.868.528.039,23	290.302.276,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.589.273.275,00**	**4.322.466.345,36**	**1.566.958.247,44**	**1.566.958.247,44**	**2.755.508.097,92**	**282.045.614,18**	**282.045.614,18**	**4.040.420.731,18**	**139.251.835,06**	**0,00**
INVESTIMENTOS	2.380.340.398,00	3.113.533.468,36	614.974.290,41	614.974.290,41	2.498.559.177,95	141.141.626,95	141.141.626,95	2.972.391.841,41	9.177,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.185.200,00	300.185.200,00	46.366.006,03	46.366.006,03	253.819.193,97	39.366.006,03	39.366.006,03	260.819.193,97	37.704.676,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	908.747.677,00	908.747.677,00	905.617.951,00	905.617.951,00	3.129.726,00	101.537.981,20	101.537.981,20	807.209.695,80	101.537.981,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.618.000,00	62.618.000,00			62.618.000,00			62.618.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.150.633.094,00	6.222.836.179,13	5.187.469.778,48	5.187.469.778,48	1.035.366.400,65	845.471.248,44	845.471.248,44	5.377.364.930,69	549.678.605,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.500.862.659,00	39.561.362.522,06	16.713.446.653,36	16.713.446.653,36	22.847.915.868,70	4.688.991.661,59	4.688.991.661,59	34.872.370.860,47	2.838.863.591,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	352.826.895,00	352.826.895,00	352.826.895,00	352.826.895,00	0,00	51.318.675,15	51.318.675,15	301.508.219,85	51.318.675,15	0,00
Amortização da Dívida Interna	311.520.250,00	311.520.250,00	311.520.250,00	311.520.250,00	0,00	51.318.675,15	51.318.675,15	260.201.574,85	51.318.675,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	311.520.250,00	311.520.250,00	311.520.250,00	311.520.250,00	0,00	51.318.675,15	51.318.675,15	260.201.574,85	51.318.675,15	0,00
Amortização da Dívida Externa	41.306.645,00	41.306.645,00	41.306.645,00	41.306.645,00	0,00	0,00	0,00	41.306.645,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	41.306.645,00	41.306.645,00	41.306.645,00	41.306.645,00	0,00	0,00	0,00	41.306.645,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.853.689.554,00	39.914.189.417,06	17.066.273.548,36	17.066.273.548,36	22.847.915.868,70	4.740.310.336,74	4.740.310.336,74	35.173.879.080,32	2.890.182.267,09	0,00
SUPERAVIT (XIII)				0,00			3.404.783.831,88		5.254.911.901,53	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**39.853.689.554,00**	**39.914.189.417,06**	**17.066.273.548,36**	**17.066.273.548,36**		**4.740.310.336,74**	**8.145.094.168,62**		**8.145.094.168,62**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.150.633.094,00**	**6.150.633.094,00**	**1.320.790.635,16**	21,47	**1.320.790.635,16**	21,47	**4.829.842.458,84**
RECEITAS CORRENTES	**6.150.633.094,00**	**6.150.633.094,00**	**1.320.790.635,16**	**21,47**	**1.320.790.635,16**	21,47	**4.829.842.458,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**12.032.721,00**	**12.032.721,00**	**198.788,71**	**1,65**	**198.788,71**	**1,65**	**11.833.932,29**
Impostos	12.032.721,00	12.032.721,00	198.788,71	1,65	198.788,71	1,65	11.833.932,29
CONTRIBUIÇÕES	**4.130.891.894,00**	**4.130.891.894,00**	**898.724.127,43**	**21,76**	**898.724.127,43**	**21,76**	**3.232.167.766,57**
Contribuições Sociais	4.130.891.894,00	4.130.891.894,00	898.724.127,43	21,76	898.724.127,43	21,76	3.232.167.766,57
RECEITA PATRIMONIAL	**68.383.662,00**	**68.383.662,00**	**8.946.006,54**	**13,08**	**8.946.006,54**	**13,08**	**59.437.655,46**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.383.662,00	68.383.662,00	8.946.006,54	13,08	8.946.006,54	13,08	59.437.655,46
RECEITA INDUSTRIAL	**6.626.358,00**	**6.626.358,00**	**622.828,58**	**9,40**	**622.828,58**	**9,40**	**6.003.529,42**
RECEITA DE SERVIÇOS	**255.263.675,00**	**255.263.675,00**	**19.161.392,95**	**7,51**	**19.161.392,95**	**7,51**	**236.102.282,05**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	223.165.832,00	223.165.832,00	16.729.627,44	7,50	16.729.627,44	7,50	206.436.204,56
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.373.091,00	10.373.091,00	1.241.849,84	11,97	1.241.849,84	11,97	9.131.241,16
Outros Serviços	21.724.752,00	21.724.752,00	1.189.915,67	5,48	1.189.915,67	5,48	20.534.836,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**1.305.150.968,00**	**1.305.150.968,00**	**329.071.637,35**	**25,21**	**329.071.637,35**	**25,21**	**976.079.330,65**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.305.150.968,00	1.305.150.968,00	329.071.637,35	25,21	329.071.637,35	25,21	976.079.330,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**372.283.816,00**	**372.283.816,00**	**64.065.853,60**	**17,21**	**64.065.853,60**	**17,21**	**308.217.962,40**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.549.000,00	4.549.000,00	192.951,10	4,24	192.951,10	4,24	4.356.048,90
Demais Receitas Correntes	367.734.816,00	367.734.816,00	63.872.902,50	17,37	63.872.902,50	17,37	303.861.913,50
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.150.633.094,00**	**6.222.836.179,13**	**5.187.469.778,48**	**5.187.469.778,48**	**1.035.366.400,65**	**845.471.248,44**	**845.471.248,44**	**5.377.364.930,69**	**549.678.605,71**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**6.150.633.094,00**	**6.222.836.179,13**	**5.187.469.778,48**	**5.187.469.778,48**	**1.035.366.400,65**	**845.471.248,44**	**845.471.248,44**	**5.377.364.930,69**	**549.678.605,71**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.973.701.000,00	4.072.344.460,00	3.785.709.879,32	3.785.709.879,32	286.634.580,68	590.072.208,92	590.072.208,92	3.482.272.251,08	406.140.025,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.176.932.094,00	2.150.491.719,13	1.401.759.899,16	1.401.759.899,16	748.731.819,97	255.399.039,52	255.399.039,52	1.895.092.679,61	143.538.580,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTIGENCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 03/05/2022 14:01 (2/2)

NOTAS:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2) De acordo com as definições da 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 924/2021, a previsão atualizada das receitas para o exercício de referência, deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

3) O valor da coluna "Previsão Atualizada da Receita" apresenta-se menor que o valor da coluna "Dotação Atualizada" em decorrência da abertura de créditos adicionais com utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, incorporação de recursos vinculados e/ou excesso de arrecadação, não representando assim um desequilíbrio na execução orçamentária do exercício;

4) Este demonstrativo não contempla eventuais déficits financeiros de exercício anterior.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.703.056.460,00**	**33.691.353.237,93**	**11.878.803.769,88**	**11.878.803.769,88**	**69,60**	**21.812.549.468,05**	**3.894.839.088,30**	**3.894.839.088,30**	**82,16**	**29.796.514.149,63**	**0,00**
LEGISLATIVA	**1.031.880.272,00**	**1.031.880.272,00**	**856.255.600,97**	**856.255.600,97**	**5,02**	**175.624.671,03**	**121.246.800,24**	**121.246.800,24**	**2,56**	**910.633.471,76**	**0,00**
Ação Legislativa	758.909.272,00	758.909.272,00	590.256.226,84	590.256.226,84	3,46	168.653.045,16	85.023.324,47	85.023.324,47	1,79	673.885.947,53	0,00
Controle Externo	272.971.000,00	272.971.000,00	265.999.374,13	265.999.374,13	1,56	6.971.625,87	36.223.475,77	36.223.475,77	0,76	236.747.524,23	0,00
JUDICIÁRIA	**126.609.845,00**	**103.773.777,69**	**21.960.320,13**	**21.960.320,13**	**0,13**	**81.813.457,56**	**15.711.160,37**	**15.711.160,37**	**0,33**	**88.062.617,32**	**0,00**
Ação Judiciária	124.514.115,00	101.678.047,69	21.960.320,13	21.960.320,13	0,13	79.717.727,56	15.711.160,37	15.711.160,37	0,33	85.966.887,32	0,00
Tecnologia da Informação	2.095.730,00	2.095.730,00	0,00	0,00	0,00	2.095.730,00	0,00	0,00	0,00	2.095.730,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.217.431.578,00**	**1.601.172.272,00**	**529.027.403,71**	**529.027.403,71**	**3,10**	**1.072.144.868,29**	**194.798.152,31**	**194.798.152,31**	**4,11**	**1.406.374.119,69**	**0,00**
Administração Geral	1.990.162.173,00	1.315.316.952,94	493.153.387,53	493.153.387,53	2,89	822.163.565,41	189.249.219,09	189.249.219,09	3,99	1.126.067.733,85	0,00
Administração Financeira	42.938.046,00	42.938.046,00	0,00	0,00	0,00	42.938.046,00	0,00	0,00	0,00	42.938.046,00	0,00
Normatização e Fiscalização	3.059.200,00	3.059.200,00	137.598,27	137.598,27	0,00	2.921.601,73	52.142,62	52.142,62	0,00	3.007.057,38	0,00
Tecnologia da Informação	99.287.864,00	79.552.363,00	26.048.214,08	26.048.214,08	0,15	53.504.148,92	1.888.380,75	1.888.380,75	0,04	77.663.982,25	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.964.095,00	1.866.832,06	885.413,54	885.413,54	0,01	981.418,52	304.310,42	304.310,42	0,01	1.562.521,64	0,00
Comunicação Social	41.079.428,00	130.830.403,00	869.710,48	869.710,48	0,01	129.960.692,52	8.070,24	8.070,24	0,00	130.822.332,76	0,00
Defesa Civil	153.800,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Informação e Inteligência	2.465.850,00	2.465.850,00	1.006.838,80	1.006.838,80	0,01	1.459.011,20	1.006.838,80	1.006.838,80	0,02	1.459.011,20	0,00
Assistência ao Idoso	6.959.497,00	6.980.000,00	1.111.326,38	1.111.326,38	0,01	5.868.673,62	1.022.533,21	1.022.533,21	0,02	5.957.466,79	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.326.000,00	3.326.000,00	264.583,37	264.583,37	0,00	3.061.416,63	264.583,37	264.583,37	0,01	3.061.416,63	0,00
Controle Ambiental	23.456.485,00	12.256.485,00	3.931.431,26	3.931.431,26	0,02	8.325.053,74	929.938,43	929.938,43	0,02	11.326.546,57	0,00
Turismo	960.240,00	960.240,00	0,00	0,00	0,00	960.240,00	0,00	0,00	0,00	960.240,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.618.900,00	1.618.900,00	1.618.900,00	1.618.900,00	0,01	0,00	72.135,38	72.135,38	0,00	1.546.764,62	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**666.998.821,00**	**671.694.821,00**	**153.112.094,66**	**153.112.094,66**	**0,90**	**518.582.726,34**	**87.528.167,59**	**87.528.167,59**	**1,85**	**584.166.653,41**	**0,00**
Administração Geral	26.095.320,00	25.644.572,74	11.708.774,34	11.708.774,34	0,07	13.935.798,40	2.134.680,04	2.134.680,04	0,05	23.509.892,70	0,00
Tecnologia da Informação	630.621,00	630.621,00	569.629,92	569.629,92	0,00	60.991,08	28.724,82	28.724,82	0,00	601.896,18	0,00
Ordenamento Territorial	45.574.506,00	45.574.506,00	7.800.000,00	7.800.000,00	0,05	37.774.506,00	0,00	0,00	0,00	45.574.506,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	300.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Policiamento	590.535.209,00	595.830.209,00	129.358.490,32	129.358.490,32	0,76	466.471.718,68	84.744.553,06	84.744.553,06	1,79	511.085.655,94	0,00
Defesa Civil	3.190.373,00	2.893.373,00	2.553.860,82	2.553.860,82	0,01	339.512,18	97.906,63	97.906,63	0,00	2.795.466,37	0,00
Outros Encargos Especiais	672.592,00	1.121.339,26	1.121.339,26	1.121.339,26	0,01	0,00	522.303,04	522.303,04	0,01	599.036,22	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**6.139.017,00**	**1.545.481,00**	**90.370,00**	**90.370,00**	**0,00**	**1.455.111,00**	**71.902,25**	**71.902,25**	**0,00**	**1.473.578,75**	**0,00**
Relações Diplomáticas	6.139.017,00	1.545.481,00	90.370,00	90.370,00	0,00	1.455.111,00	71.902,25	71.902,25	0,00	1.473.578,75	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.048.390.326,00**	**854.433.370,85**	**528.775.385,03**	**528.775.385,03**	**3,10**	**325.657.985,82**	**80.577.952,06**	**80.577.952,06**	**1,70**	**773.855.418,79**	**0,00**
Administração Geral	377.181.571,00	377.442.237,93	343.854.209,30	343.854.209,30	2,01	33.588.028,63	49.674.664,36	49.674.664,36	1,05	327.767.573,57	0,00
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	987.794,00	542.794,00	386.790,00	386.790,00	0,00	156.004,00	0,00	0,00	0,00	542.794,00	0,00
Defesa Civil	501.826,00	501.826,00	0,00	0,00	0,00	501.826,00	0,00	0,00	0,00	501.826,00	0,00
Informação e Inteligência	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	41.206.810,00	40.906.810,00	22.286.675,34	22.286.675,34	0,13	18.620.134,66	396.376,92	396.376,92	0,01	40.510.433,08	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.973.756,00	21.373.756,00	13.959.507,64	13.959.507,64	0,08	7.414.248,36	297.727,80	297.727,80	0,01	21.076.028,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.514.150,00	1.114.150,00	124.529,28	124.529,28	0,00	989.620,72	6.126,45	6.126,45	0,00	1.108.023,55	0,00
Assistência Comunitária	346.608.800,00	281.572.813,68	101.019.127,97	101.019.127,97	0,59	180.553.685,71	19.637.839,32	19.637.839,32	0,41	261.934.974,36	0,00
Alimentação e Nutrição	16.255.757,00	51.991.381,24	0,00	0,00	0,00	51.991.381,24	0,00	0,00	0,00	51.991.381,24	0,00
Fomento ao Trabalho	1.465.483,00	1.465.483,00	0,00	0,00	0,00	1.465.483,00	0,00	0,00	0,00	1.465.483,00	0,00
Educação Especial	18.450.379,00	18.478.119,00	1.495.583,54	1.495.583,54	0,01	16.982.535,46	1.426.683,21	1.426.683,21	0,03	17.051.435,79	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Transferências	205.001.000,00	55.801.000,00	45.648.961,96	45.648.961,96	0,27	10.152.038,04	9.138.534,00	9.138.534,00	0,19	46.662.466,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**6.279.197.974,00**	**6.278.937.307,07**	**905.214.534,79**	**905.214.534,79**	**5,30**	**5.373.722.772,28**	**894.288.483,10**	**894.288.483,10**	**18,87**	**5.384.648.823,97**	**0,00**
Administração Geral	70.809.789,00	70.921.006,52	15.579.555,63	15.579.555,63	0,09	55.341.450,89	4.886.629,15	4.886.629,15	0,10	66.034.377,37	0,00
Tecnologia da Informação	1.069.902,00	1.069.902,00	244.678,40	244.678,40	0,00	825.223,60	11.553,19	11.553,19	0,00	1.058.348,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.189.175.210,00	6.189.175.210,00	888.705.051,54	888.705.051,54	5,21	5.300.470.158,46	888.705.051,54	888.705.051,54	18,75	5.300.470.158,46	0,00
Previdência Complementar	3.088.000,00	3.088.000,00	477.175,97	477.175,97	0,00	2.610.824,03	477.175,97	477.175,97	0,01	2.610.824,03	0,00
Outros Encargos Especiais	15.055.073,00	14.683.188,55	208.073,25	208.073,25	0,00	14.475.115,30	208.073,25	208.073,25	0,00	14.475.115,30	0,00
SAÚDE	**7.148.849.945,00**	**7.184.428.178,47**	**3.019.610.661,50**	**3.019.610.661,50**	**17,69**	**4.164.817.516,97**	**1.031.912.876,68**	**1.031.912.876,68**	**21,77**	**6.152.515.301,79**	**0,00**
Administração Geral	34.365.957,00	34.245.857,00	9.507.789,78	9.507.789,78	0,06	24.738.067,22	373.981,31	373.981,31	0,01	33.871.875,69	0,00
Normatização e Fiscalização	196.333,00	196.333,00	0,00	0,00	0,00	196.333,00	0,00	0,00	0,00	196.333,00	0,00
Tecnologia da Informação	78.222.647,00	78.370.872,62	60.825.099,78	60.825.099,78	0,36	17.545.772,84	13.692.386,34	13.692.386,34	0,29	64.678.486,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	81.075.545,00	81.075.545,00	77.942.045,00	77.942.045,00	0,46	3.133.500,00	9.891.083,54	9.891.083,54	0,21	71.184.461,46	0,00
Atenção Básica	1.487.112.931,00	1.543.077.750,27	1.037.730.104,94	1.037.730.104,94	6,08	505.347.645,33	405.523.031,13	405.523.031,13	8,55	1.137.554.719,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.105.739.746,00	5.091.934.653,00	1.648.080.076,16	1.648.080.076,16	9,66	3.443.854.576,84	558.191.728,54	558.191.728,54	11,78	4.533.742.924,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	125.674.982,00	125.674.982,00	61.673.213,04	61.673.213,04	0,36	64.001.768,96	2.004.977,22	2.004.977,22	0,04	123.670.004,78	0,00
Vigilância Sanitária	88.432.971,00	79.975.573,80	19.625.948,67	19.625.948,67	0,11	60.349.625,13	8.400.517,21	8.400.517,21	0,18	71.575.056,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.028.833,00	149.876.611,78	104.226.384,13	104.226.384,13	0,61	45.650.227,65	33.835.171,39	33.835.171,39	0,71	116.041.440,39	0,00

Continua 1/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRABALHO	**75.624.235,00**	**74.534.649,12**	**16.508.485,04**	**16.508.485,04**	**0,10**	**58.026.164,08**	**11.076.629,22**	**11.076.629,22**	**0,23**	**63.458.019,90**	**0,00**
Administração Geral	55.667.440,00	57.117.550,12	10.732.389,56	10.732.389,56	0,06	46.385.160,56	8.777.256,35	8.777.256,35	0,19	48.340.293,77	0,00
Tecnologia da Informação	156.539,00	156.539,00	84.329,24	84.329,24	0,00	72.209,76	5.991,08	5.991,08	0,00	150.547,92	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.301.000,00	4.001.000,00	3.236.255,00	3.236.255,00	0,02	764.745,00	361.253,15	361.253,15	0,01	3.639.746,85	0,00
Empregabilidade	2.460.340,00	2.160.340,00	290.849,84	290.849,84	0,00	1.869.490,16	7.551,92	7.551,92	0,00	2.152.788,08	0,00
Fomento ao Trabalho	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Ensino Profissional	10.976.916,00	11.037.220,00	2.164.661,40	2.164.661,40	0,01	8.872.558,60	1.924.576,72	1.924.576,72	0,04	9.112.643,28	0,00
EDUCAÇÃO	**5.835.068.361,00**	**5.731.219.008,00**	**1.250.225.856,04**	**1.250.225.856,04**	**7,33**	**4.480.993.151,96**	**660.263.093,99**	**660.263.093,99**	**13,93**	**5.070.955.914,01**	**0,00**
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	206.065.716,00	206.065.716,00	57.856.261,41	57.856.261,41	0,34	148.209.454,59	7.224.224,60	7.224.224,60	0,15	198.841.491,40	0,00
Ensino Fundamental	4.776.367.702,00	4.706.314.858,00	970.830.083,58	970.830.083,58	5,69	3.735.484.774,42	543.678.958,60	543.678.958,60	11,47	4.162.635.899,40	0,00
Educação Infantil	852.154.704,00	818.458.195,00	221.160.272,05	221.160.272,05	1,30	597.297.922,95	109.359.910,79	109.359.910,79	2,31	709.098.284,21	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	379.239,00	379.239,00	379.239,00	379.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.239,00	0,00
CULTURA	**255.541.852,00**	**251.962.366,00**	**49.851.656,39**	**49.851.656,39**	**0,29**	**202.110.709,61**	**7.381.064,87**	**7.381.064,87**	**0,16**	**244.581.301,13**	**0,00**
Administração Geral	19.338.655,00	20.867.266,03	14.370.533,00	14.370.533,00	0,08	6.496.733,03	1.082.374,59	1.082.374,59	0,02	19.784.891,44	0,00
Tecnologia da Informação	907.923,00	1.006.925,48	529.434,51	529.434,51	0,00	477.490,97	56.990,00	56.990,00	0,00	949.935,48	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.707,00	16.707,00	0,00	0,00	0,00	16.707,00	0,00	0,00	0,00	16.707,00	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.482.659,00	1.482.659,00	263.241,07	263.241,07	0,00	1.219.417,93	38.537,66	38.537,66	0,00	1.444.121,34	0,00
Difusão Cultural	224.511.393,00	222.404.293,49	33.650.591,00	33.650.591,00	0,20	188.753.702,49	5.648.088,04	5.648.088,04	0,12	216.756.205,45	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	8.975.220,00	5.975.220,00	1.037.856,81	1.037.856,81	0,01	4.937.363,19	555.074,58	555.074,58	0,01	5.420.145,42	0,00
Outros Encargos Especiais	209.295,00	209.295,00	0,00	0,00	0,00	209.295,00	0,00	0,00	0,00	209.295,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**73.194.063,00**	**54.913.724,00**	**11.837.427,74**	**11.837.427,74**	**0,07**	**43.076.296,26**	**1.300.824,94**	**1.300.824,94**	**0,03**	**53.612.899,06**	**0,00**
Administração Geral	2.623.987,00	2.825.000,00	367.324,64	367.324,64	0,00	2.457.675,36	253.676,24	253.676,24	0,01	2.571.323,76	0,00
Tecnologia da Informação	559.400,00	559.400,00	6.407,58	6.407,58	0,00	552.992,42	0,00	0,00	0,00	559.400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.817.242,00	12.817.242,00	4.509.707,55	4.509.707,55	0,03	8.307.534,45	378.004,98	378.004,98	0,01	12.439.237,02	0,00
Assistência Comunitária	24.280.906,00	13.652.573,00	3.261.943,03	3.261.943,03	0,02	10.390.629,97	486.132,28	486.132,28	0,01	13.166.440,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Profissional	1.500.037,00	1.163.000,00	0,00	0,00	0,00	1.163.000,00	0,00	0,00	0,00	1.163.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	31.411.488,00	23.895.506,00	3.692.044,94	3.692.044,94	0,02	20.203.461,06	183.011,44	183.011,44	0,00	23.712.494,56	0,00
URBANISMO	**3.443.784.924,00**	**4.087.692.198,07**	**1.319.273.877,12**	**1.319.273.877,12**	**7,73**	**2.768.418.320,95**	**300.821.905,69**	**300.821.905,69**	**6,35**	**3.786.870.292,38**	**0,00**
Ação Legislativa	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	179.162.418,00	226.183.729,91	95.193.395,90	95.193.395,90	0,56	130.990.334,01	16.131.543,21	16.131.543,21	0,34	210.052.186,70	0,00
Tecnologia da Informação	10.809.265,00	12.430.239,00	4.184.370,06	4.184.370,06	0,02	8.245.868,94	424.247,59	424.247,59	0,01	12.005.991,41	0,00
Ordenamento Territorial	4.901.090,00	4.901.090,00	0,00	0,00	0,00	4.901.090,00	0,00	0,00	0,00	4.901.090,00	0,00
Informação e Inteligência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	201.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	725.189.524,00	796.926.159,06	188.510.097,78	188.510.097,78	1,10	608.416.061,28	25.076.124,00	25.076.124,00	0,53	771.850.035,06	0,00
Serviços Urbanos	2.343.373.845,00	2.861.057.965,40	974.233.418,70	974.233.418,70	5,71	1.886.824.546,70	253.047.788,38	253.047.788,38	5,34	2.608.010.177,02	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	105.658.867,00	112.346.201,71	19.949.046,22	19.949.046,22	0,12	92.397.155,49	285.161,23	285.161,23	0,01	112.061.040,48	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.444.681,00	5.444.681,00	0,00	0,00	0,00	5.444.681,00	0,00	0,00	0,00	5.444.681,00	0,00
Promoção Comercial	1.219.000,00	1.219.000,00	296.524,31	296.524,31	0,00	922.475,69	206.539,52	206.539,52	0,00	1.012.460,48	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.205.835,00	4.205.835,00	0,00	0,00	0,00	4.205.835,00	0,00	0,00	0,00	4.205.835,00	0,00
Outros Encargos Especiais	63.317.399,00	62.974.296,99	36.907.024,15	36.907.024,15	0,22	26.067.272,84	5.650.501,76	5.650.501,76	0,12	57.323.795,23	0,00
HABITAÇÃO	**249.443.741,00**	**283.038.260,51**	**26.185.175,31**	**26.185.175,31**	**0,15**	**256.853.085,20**	**6.747.750,86**	**6.747.750,86**	**0,14**	**276.290.509,65**	**0,00**
Administração Geral	9.401.136,00	9.750.401,00	8.914.608,63	8.914.608,63	0,05	835.792,37	507.528,04	507.528,04	0,01	9.242.872,96	0,00
Tecnologia da Informação	696.988,00	860.825,00	109.367,64	109.367,64	0,00	751.457,36	279,72	279,72	0,00	860.545,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	43.620,00	43.620,00	0,00	0,00	0,00	43.620,00	0,00	0,00	0,00	43.620,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	94.924.227,00	123.378.858,10	2.817.158,04	2.817.158,04	0,02	120.561.700,06	1.635.019,10	1.635.019,10	0,03	121.743.839,00	0,00
Habitação Urbana	144.377.770,00	149.004.556,41	14.344.041,00	14.344.041,00	0,08	134.660.515,41	4.604.924,00	4.604.924,00	0,10	144.399.632,41	0,00
SANEAMENTO	**810.940.032,00**	**799.440.730,66**	**592.203.361,43**	**592.203.361,43**	**3,47**	**207.237.369,23**	**88.938.616,17**	**88.938.616,17**	**1,88**	**710.502.114,49**	**0,00**
Administração Geral	1.319.334,00	1.455.936,00	641.942,59	641.942,59	0,00	813.993,41	115.836,17	115.836,17	0,00	1.340.099,83	0,00
Tecnologia da Informação	206.434,00	240.144,00	62.062,47	62.062,47	0,00	178.081,53	0,00	0,00	0,00	240.144,00	0,00
Serviços Urbanos	342.914.188,00	332.606.321,16	270.974.828,14	270.974.828,14	1,59	61.631.493,02	38.883.602,75	38.883.602,75	0,82	293.722.718,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	466.442.138,00	465.080.391,50	320.516.202,05	320.516.202,05	1,88	144.564.189,45	49.930.851,07	49.930.851,07	1,05	415.149.540,43	0,00
Outros Encargos Especiais	57.938,00	57.938,00	8.326,18	8.326,18	0,00	49.611,82	8.326,18	8.326,18	0,00	49.611,82	0,00

Continua 2/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	**230.883.110,00**	**287.073.702,33**	**89.722.205,93**	**89.722.205,93**	**0,53**	**197.351.496,40**	**9.582.804,38**	**9.582.804,38**	**0,20**	**277.490.897,95**	**0,00**
Administração Geral	4.563.663,00	4.911.062,00	2.889.193,93	2.889.193,93	0,02	2.021.868,07	288.532,90	288.532,90	0,01	4.622.529,10	0,00
Tecnologia da Informação	580.124,00	628.819,00	400.597,44	400.597,44	0,00	228.221,56	19.457,15	19.457,15	0,00	609.361,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.612.068,00	2.212.068,00	1.570.466,60	1.570.466,60	0,01	641.601,40	0,00	0,00	0,00	2.212.068,00	0,00
Serviços Urbanos	20.716.140,00	20.716.140,00	446.173,98	446.173,98	0,00	20.269.966,02	370.225,46	370.225,46	0,01	20.345.914,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.118.745,00	105.794.362,65	33.032.753,65	33.032.753,65	0,19	72.761.609,00	8.037.643,00	8.037.643,00	0,17	97.756.719,65	0,00
Controle Ambiental	19.662.607,00	16.185.691,00	4.961.694,00	4.961.694,00	0,03	11.223.997,00	42.998,31	42.998,31	0,00	16.142.692,69	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	117.326.160,00	133.521.956,68	43.950.380,22	43.950.380,22	0,26	89.571.576,46	469.940,14	469.940,14	0,01	133.052.016,54	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	208.316,00	208.316,00	0,00	0,00	0,00	208.316,00	0,00	0,00	0,00	208.316,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.651.507,00	2.601.507,00	2.426.960,00	2.426.960,00	0,01	174.547,00	310.021,31	310.021,31	0,01	2.291.485,69	0,00
Outros Encargos Especiais	293.780,00	293.780,00	43.986,11	43.986,11	0,00	249.793,89	43.986,11	43.986,11	0,00	249.793,89	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**47.469.846,00**	**45.940.466,00**	**18.419.459,49**	**18.419.459,49**	**0,11**	**27.521.006,51**	**699.004,09**	**699.004,09**	**0,01**	**45.241.461,91**	**0,00**
Administração Geral	565.767,00	688.305,00	128.272,91	128.272,91	0,00	560.032,09	9.011,92	9.011,92	0,00	679.293,08	0,00
Tecnologia da Informação	352.407,00	883.115,00	762.245,00	762.245,00	0,00	120.870,00	12.630,00	12.630,00	0,00	870.485,00	0,00
Ensino Profissional	3.883.451,00	3.913.000,00	748.695,73	748.695,73	0,00	3.164.304,27	677.362,17	677.362,17	0,01	3.235.637,83	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	42.617.221,00	40.455.046,00	16.780.245,85	16.780.245,85	0,10	23.674.800,15	0,00	0,00	0,00	40.455.046,00	0,00
INDÚSTRIA	**8.935.471,00**	**8.935.471,00**	**2.006.712,62**	**2.006.712,62**	**0,01**	**6.928.758,38**	**519.264,62**	**519.264,62**	**0,01**	**8.416.206,38**	**0,00**
Administração Geral	2.959.050,00	2.889.050,00	844.782,18	844.782,18	0,00	2.044.267,82	38.403,61	38.403,61	0,00	2.850.646,39	0,00
Tecnologia da Informação	1.428.504,00	1.698.504,00	92.698,95	92.698,95	0,00	1.605.805,05	25.731,82	25.731,82	0,00	1.672.772,18	0,00
Produção Industrial	4.472.756,00	4.272.756,00	1.023.231,49	1.023.231,49	0,01	3.249.524,51	453.648,41	453.648,41	0,01	3.819.107,59	0,00
Outros Encargos Especiais	75.161,00	75.161,00	46.000,00	46.000,00	0,00	29.161,00	1.480,78	1.480,78	0,00	73.680,22	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**132.313.935,00**	**144.144.662,64**	**56.234.859,99**	**56.234.859,99**	**0,33**	**87.909.802,65**	**30.335.016,09**	**30.335.016,09**	**0,64**	**113.809.646,55**	**0,00**
Administração Geral	20.259.993,00	24.723.066,64	8.951.051,32	8.951.051,32	0,05	15.772.015,32	1.524.207,94	1.524.207,94	0,03	23.198.858,70	0,00
Administração Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	397.501,00	308.247,00	124.089,63	124.089,63	0,00	184.157,37	17.109,63	17.109,63	0,00	291.137,37	0,00
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.704.000,00	4.700.000,00	4.700.000,00	0,03	4.000,00	2.925.000,00	2.925.000,00	0,06	1.779.000,00	0,00
Turismo	107.297.231,00	110.054.139,00	41.510.596,28	41.510.596,28	0,24	68.543.542,72	25.641.481,12	25.641.481,12	0,54	84.412.657,88	0,00
Outros Encargos Especiais	3.355.210,00	3.355.210,00	949.122,76	949.122,76	0,01	2.406.087,24	227.217,40	227.217,40	0,00	3.127.992,60	0,00
TRANSPORTE	**591.015.347,00**	**949.806.183,00**	**191.405.139,62**	**191.405.139,62**	**1,12**	**758.401.043,38**	**56.930.064,09**	**56.930.064,09**	**1,20**	**892.876.118,91**	**0,00**
Administração Geral	7.286.360,00	8.745.441,00	6.096.049,59	6.096.049,59	0,04	2.649.391,41	723.610,97	723.610,97	0,02	8.021.830,03	0,00
Tecnologia da Informação	1.470.536,00	1.908.349,00	240.923,67	240.923,67	0,00	1.667.425,33	17.798,81	17.798,81	0,00	1.890.550,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.315.870,00	4.916.570,00	650.693,76	650.693,76	0,00	4.265.876,24	0,00	0,00	0,00	4.916.570,00	0,00
Serviços Urbanos	284.142.220,00	292.615.462,00	139.725.537,57	139.725.537,57	0,82	152.889.924,43	15.567.893,07	15.567.893,07	0,33	277.047.568,93	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	109.977.740,00	457.797.740,00	39.366.006,03	39.366.006,03	0,23	418.431.733,97	39.366.006,03	39.366.006,03	0,83	418.431.733,97	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	178.482.692,00	178.482.692,00	0,00	0,00	0,00	178.482.692,00	0,00	0,00	0,00	178.482.692,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5.325.929,00	5.325.929,00	5.325.929,00	5.325.929,00	0,03	0,00	1.254.755,21	1.254.755,21	0,03	4.071.173,79	0,00
DESPORTO E LAZER	**114.330.563,00**	**109.358.984,00**	**31.140.927,35**	**31.140.927,35**	**0,18**	**78.218.056,65**	**3.822.103,96**	**3.822.103,96**	**0,08**	**105.536.880,04**	**0,00**
Administração Geral	23.142.377,00	26.430.193,00	15.633.700,50	15.633.700,50	0,09	10.796.492,50	2.287.949,05	2.287.949,05	0,05	24.142.243,95	0,00
Tecnologia da Informação	67.791,00	67.791,00	39.544,96	39.544,96	0,00	28.246,04	4.712,48	4.712,48	0,00	63.078,52	0,00
Desporto de Rendimento	1.750.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Desporto Comunitário	89.370.395,00	81.311.000,00	15.467.681,89	15.467.681,89	0,09	65.843.318,11	1.529.442,43	1.529.442,43	0,03	79.781.557,57	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**3.245.895.202,00**	**3.072.809.352,52**	**2.209.742.255,02**	**2.209.742.255,02**	**12,95**	**863.067.097,50**	**290.285.450,73**	**290.285.450,73**	**6,12**	**2.782.523.901,79**	**0,00**
Administração Geral	6.373,00	6.373,00	0,00	0,00	0,00	6.373,00	0,00	0,00	0,00	6.373,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	493.987.052,00	493.987.052,00	493.987.052,00	493.987.052,00	2,89	0,00	82.422.727,81	82.422.727,81	1,74	411.564.324,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.396.514.900,00	1.396.514.900,00	1.395.618.748,02	1.395.618.748,02	8,18	896.151,98	180.837.199,48	180.837.199,48	3,81	1.215.677.700,52	0,00
Serviço da Dívida Externa	115.358.979,00	115.358.979,00	115.358.979,00	115.358.979,00	0,68	0,00	2.290.669,59	2.290.669,59	0,05	113.068.309,41	0,00
Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.240.026.898,00	1.066.941.048,52	204.777.476,00	204.777.476,00	1,20	862.163.572,52	24.734.853,85	24.734.853,85	0,52	1.042.206.194,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**63.118.000,00**	**62.618.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.618.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.618.000,00**	**0,00**
Reserva de Contingência	63.118.000,00	62.618.000,00	0,00	0,00	0,00	62.618.000,00	0,00	0,00	0,00	62.618.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.150.633.094,00**	**6.222.836.179,13**	**5.187.469.778,48**	**5.187.469.778,48**	**30,40**	**1.035.366.400,65**	**845.471.248,44**	**845.471.248,44**	**17,84**	**5.377.364.930,69**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**39.853.689.554,00**	**39.914.189.417,06**	**17.066.273.548,36**	**17.066.273.548,36**	**100,00**	**22.847.915.868,70**	**4.740.310.336,74**	**4.740.310.336,74**	**100,00**	**35.173.879.080,32**	**0,00**

Continua 3/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
LEGISLATIVA	**276.984,00**	**276.984,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**76.984,00**	**8.722,25**	**8.722,25**	**0,00**	**268.261,75**	**0,00**
Ação Legislativa	74.984,00	74.984,00	0,00	0,00	0,00	74.984,00	0,00	0,00	0,00	74.984,00	0,00
Controle Externo	202.000,00	202.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.000,00	8.722,25	8.722,25	0,00	193.277,75	0,00
JUDICIÁRIA	**1.027.152,00**	**1.027.152,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.027.152,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.027.152,00**	**0,00**
Ação Judiciária	340.750,00	340.750,00	0,00	0,00	0,00	340.750,00	0,00	0,00	0,00	340.750,00	0,00
Tecnologia da Informação	686.402,00	686.402,00	0,00	0,00	0,00	686.402,00	0,00	0,00	0,00	686.402,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**1.223.685.404,00**	**1.223.715.404,00**	**1.185.293.978,85**	**1.185.293.978,85**	**6,95**	**38.421.425,15**	**185.239.226,74**	**185.239.226,74**	**3,91**	**1.038.476.177,26**	**0,00**
Ação Legislativa	133.257.000,00	133.257.000,00	112.893.125,14	112.893.125,14	0,66	20.363.874,86	16.791.594,18	16.791.594,18	0,35	116.465.405,82	0,00
Controle Externo	71.644.000,00	71.644.000,00	71.084.679,12	71.084.679,12	0,42	559.320,88	12.174.319,67	12.174.319,67	0,26	59.469.680,33	0,00
Administração Geral	1.018.761.131,00	1.018.791.131,00	1.001.301.927,89	1.001.301.927,89	5,87	17.489.203,11	156.273.312,89	156.273.312,89	3,30	862.517.818,11	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.273,00	2.273,00	0,00	0,00	0,00	2.273,00	0,00	0,00	0,00	2.273,00	0,00
Controle Ambiental	21.000,00	21.000,00	14.246,70	14.246,70	0,00	6.753,30	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**129.500,00**	**129.500,00**	**97.000,00**	**97.000,00**	**0,00**	**32.500,00**	**5.709,80**	**5.709,80**	**0,00**	**123.790,20**	**0,00**
Administração Geral	104.500,00	104.500,00	72.000,00	72.000,00	0,00	32.500,00	4.271,03	4.271,03	0,00	100.228,97	0,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	1.438,77	1.438,77	0,00	23.561,23	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**301.000,00**	**301.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**71.000,00**	**31.897,45**	**31.897,45**	**0,00**	**269.102,55**	**0,00**
Administração Geral	181.000,00	181.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	1.000,00	31.897,45	31.897,45	0,00	149.102,55	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**234.321.326,00**	**234.321.326,00**	**208.790.853,32**	**208.790.853,32**	**1,22**	**25.530.472,68**	**860.121,44**	**860.121,44**	**0,02**	**233.461.204,56**	**0,00**
Administração Geral	76.168.051,00	76.168.051,00	51.151.857,00	51.151.857,00	0,30	25.016.194,00	860.121,44	860.121,44	0,02	75.307.929,56	0,00
Tecnologia da Informação	912.381,00	912.381,00	448.102,32	448.102,32	0,00	464.278,68	0,00	0,00	0,00	912.381,00	0,00
Previdência Complementar	157.190.894,00	157.190.894,00	157.190.894,00	157.190.894,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	157.190.894,00	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SAÚDE	**1.738.614.915,00**	**1.693.271.109,53**	**1.017.535.916,50**	**1.017.535.916,50**	**5,96**	**675.735.193,03**	**231.447.640,35**	**231.447.640,35**	**4,88**	**1.461.823.469,18**	**0,00**
Administração Geral	2.295.434,00	2.295.434,00	734.850,51	734.850,51	0,00	1.560.583,49	9.013,77	9.013,77	0,00	2.286.420,23	0,00
Tecnologia da Informação	11.138.671,00	10.910.545,38	9.559.980,33	9.559.980,33	0,06	1.350.565,05	0,00	0,00	0,00	10.910.545,38	0,00
Atenção Básica	308.728.100,00	249.590.464,95	119.393.021,90	119.393.021,90	0,70	130.197.443,05	60.168.838,20	60.168.838,20	1,27	189.421.626,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.469.619,00	1.411.134.177,00	868.987.575,70	868.987.575,70	5,09	542.146.601,30	169.512.675,97	169.512.675,97	3,58	1.241.621.501,03	0,00
Vigilância Sanitária	130.000,00	8.487.397,20	8.487.397,20	8.487.397,20	0,05	0,00	1.060.924,65	1.060.924,65	0,02	7.426.472,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.853.091,00	10.853.091,00	10.373.090,86	10.373.090,86	0,06	480.000,14	696.187,76	696.187,76	0,01	10.156.903,24	0,00
TRABALHO	**584.456,00**	**171.473,60**	**67.805,24**	**67.805,24**	**0,00**	**103.668,36**	**34.880,53**	**34.880,53**	**0,00**	**136.593,07**	**0,00**
Administração Geral	584.456,00	171.473,60	67.805,24	67.805,24	0,00	103.668,36	34.880,53	34.880,53	0,00	136.593,07	0,00
EDUCAÇÃO	**2.565.096.700,00**	**2.664.591.979,00**	**2.375.312.951,46**	**2.375.312.951,46**	**13,92**	**289.279.027,54**	**361.234.605,10**	**361.234.605,10**	**7,62**	**2.303.357.373,90**	**0,00**
Ensino Fundamental	2.565.096.700,00	2.664.591.979,00	2.375.312.951,46	2.375.312.951,46	13,92	289.279.027,54	361.234.605,10	361.234.605,10	7,62	2.303.357.373,90	0,00

Continua 4/5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	**257.319,00**	**257.319,00**	**236.319,00**	**236.319,00**	**0,00**	**21.000,00**	**3.914,78**	**3.914,78**	**0,00**	**253.404,22**	**0,00**
Administração Geral	234.319,00	234.319,00	215.319,00	215.319,00	0,00	19.000,00	2.606,58	2.606,58	0,00	231.712,42	0,00
Difusão Cultural	23.000,00	23.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	2.000,00	1.308,20	1.308,20	0,00	21.691,80	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**170.000,00**	**170.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**0,00**
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
URBANISMO	**15.252.416,00**	**15.234.416,00**	**13.430.856,11**	**13.430.856,11**	**0,08**	**1.803.559,89**	**1.754.119,02**	**1.754.119,02**	**0,04**	**13.480.296,98**	**0,00**
Administração Geral	15.102.416,00	15.084.416,00	13.430.856,11	13.430.856,11	0,08	1.653.559,89	1.754.119,02	1.754.119,02	0,04	13.330.296,98	0,00
Tecnologia da Informação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
HABITAÇÃO	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**318,21**	**318,21**	**0,00**	**34.681,79**	**0,00**
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	318,21	318,21	0,00	34.681,79	0,00
SANEAMENTO	**52.505,00**	**52.505,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.505,00**	**2.810,13**	**2.810,13**	**0,00**	**49.694,87**	**0,00**
Administração Geral	52.505,00	52.505,00	50.000,00	50.000,00	0,00	2.505,00	2.810,13	2.810,13	0,00	49.694,87	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**50.500,00**	**50.500,00**	**47.000,00**	**47.000,00**	**0,00**	**3.500,00**	**1.638,55**	**1.638,55**	**0,00**	**48.861,45**	**0,00**
Administração Geral	50.500,00	50.500,00	47.000,00	47.000,00	0,00	3.500,00	1.638,55	1.638,55	0,00	48.861,45	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**515.928,00**	**515.928,00**	**387.662,32**	**387.662,32**	**0,00**	**128.265,68**	**26.836,68**	**26.836,68**	**0,00**	**489.091,32**	**0,00**
Administração Geral	447.676,00	447.676,00	387.662,32	387.662,32	0,00	60.013,68	26.836,68	26.836,68	0,00	420.839,32	0,00
Turismo	68.252,00	68.252,00	0,00	0,00	0,00	68.252,00	0,00	0,00	0,00	68.252,00	0,00
TRANSPORTE	**2.557.173,00**	**2.325.173,00**	**2.040.168,88**	**2.040.168,88**	**0,01**	**285.004,12**	**542.206,02**	**542.206,02**	**0,01**	**1.782.966,98**	**0,00**
Administração Geral	2.557.173,00	2.325.173,00	2.040.168,88	2.040.168,88	0,01	285.004,12	542.206,02	542.206,02	0,01	1.782.966,98	0,00
DESPORTO E LAZER	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**367.684.816,00**	**386.369.410,00**	**383.654.266,80**	**383.654.266,80**	**2,25**	**2.715.143,20**	**64.276.601,39**	**64.276.601,39**	**1,36**	**322.092.808,61**	**0,00**
Outros Encargos Especiais	367.684.816,00	386.369.410,00	383.654.266,80	383.654.266,80	2,25	2.715.143,20	64.276.601,39	64.276.601,39	1,36	322.092.808,61	0,00
TOTAL	**6.150.633.094,00**	**6.222.836.179,13**	**5.187.469.778,48**	**5.187.469.778,48**	**30,40**	**1.035.366.400,65**	**845.471.248,44**	**845.471.248,44**	**17,84**	**5.377.364.930,69**	**0,00**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 03/05/2022 14:02

Continuação 5/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EM 2022
	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.096.324.610,61**	**2.041.417.193,81**	**2.039.001.078,69**	**2.067.819.925,70**	**2.264.241.829,76**	**4.829.030.671,57**	**3.058.660.202,89**	**2.229.837.287,49**	**2.849.917.205,01**	**3.257.014.748,06**	**2.522.337.964,92**	**4.483.022.092,53**	**33.738.624.811,04**	**33.431.446.185,00**
Impostos, Taxas e Contrib.Melhoria	**962.504.543,24**	**967.876.588,89**	**957.189.925,69**	**963.145.418,38**	**1.164.914.983,92**	**1.012.684.733,76**	**1.052.298.553,07**	**1.034.412.732,07**	**1.001.484.075,29**	**1.458.162.529,04**	**1.243.661.509,73**	**2.523.363.215,25**	**14.341.698.808,33**	**15.163.679.781,00**
IPTU	235.087.212,22	214.437.132,91	214.294.536,09	235.426.694,34	233.396.695,22	216.307.093,57	215.053.601,53	217.733.320,22	211.427.083,75	288.687.863,81	303.759.735,46	1.581.145.060,63	4.166.756.029,75	4.332.857.810,00
ISS	475.059.281,05	494.223.075,48	477.238.601,36	479.043.018,18	678.967.049,25	531.827.878,32	570.366.321,83	548.967.654,38	547.130.828,85	850.276.305,31	654.788.666,35	526.030.576,11	6.833.919.256,47	7.246.342.431,00
ITBI	101.922.398,86	95.512.224,48	109.722.985,46	95.555.612,16	100.667.768,34	114.196.019,61	115.411.465,38	118.152.430,79	100.726.221,76	103.301.010,06	71.832.936,50	76.156.428,67	1.203.157.502,07	1.216.263.872,00
IRRF	106.817.427,85	107.591.878,56	115.040.511,22	103.983.468,97	109.715.201,12	111.786.973,59	114.410.939,34	112.909.692,20	108.060.266,82	193.254.301,57	155.887.818,24	136.905.546,91	1.476.364.026,39	1.692.566.540,00
Outros Imps, Txs e Contrib.Melhoria	43.618.223,26	56.112.277,46	40.893.291,56	49.136.624,73	42.168.269,99	38.566.768,67	37.056.224,99	36.649.634,48	34.139.674,11	22.643.048,29	57.392.353,18	203.125.602,93	661.501.993,65	675.649.128,00
Contribuições	102.890.742,18	116.706.234,75	102.647.357,98	104.232.144,28	98.184.886,34	114.628.635,80	115.329.679,09	122.444.679,82	120.604.459,72	199.477.620,60	123.389.883,96	136.766.489,79	1.457.302.814,31	1.526.274.658,00
Receita Patrimonial	24.687.894,73	18.029.903,28	22.459.448,13	26.093.283,16	24.149.305,89	2.687.934.376,93	951.705.768,82	59.468.846,76	621.402.806,92	81.188.036,76	60.874.350,78	407.865.633,43	4.985.859.655,59	2.748.452.748,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.143.387,15	8.437.556,19	9.990.109,57	11.330.998,20	12.036.654,64	17.065.110,94	29.579.337,33	34.011.693,95	41.690.157,85	63.320.109,28	51.256.436,90	64.491.436,05	350.352.988,05	120.239.818,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.544.507,58	9.592.347,09	12.469.338,56	14.762.284,96	12.112.651,25	2.670.869.265,99	922.126.431,49	25.457.152,81	579.712.649,07	17.867.927,48	9.617.913,88	343.374.197,38	4.635.506.667,54	2.628.212.930,00
Receita Industrial	288.701,91	169.676,17	110.763,08	133.200,64	148.447,67	160.982,47	148.641,00	188.190,91	193.168,13	205.511,66	175.062,52	156.275,10	2.078.621,26	2.089.236,00
Receita de Serviços	4.900.304,00	7.673.062,99	6.428.715,14	6.438.481,28	6.785.740,97	6.915.134,99	8.249.371,76	7.215.841,03	13.180.626,91	8.747.479,40	8.220.252,57	8.457.754,87	93.212.765,91	85.590.462,00
Transferências Correntes	**971.427.824,39**	**909.387.067,20**	**920.190.355,87**	**933.510.027,95**	**878.993.313,72**	**950.416.183,88**	**878.780.825,79**	**950.836.541,72**	**988.994.594,35**	**1.398.934.970,47**	**984.372.964,19**	**1.354.248.830,26**	**12.120.093.499,79**	**13.257.902.547,00**
Cota-Parte do FPM	32.385.091,91	33.856.159,68	40.690.442,01	35.190.914,08	48.084.209,93	38.444.860,03	30.192.186,59	33.644.171,26	43.694.581,82	65.047.918,28	45.682.066,50	63.768.312,79	510.680.914,88	485.509.852,00
Cota-Parte do ICMS	239.100.095,30	237.007.494,63	237.256.069,60	263.714.654,48	210.340.006,88	239.493.975,82	234.342.482,36	251.246.057,78	263.559.791,24	346.607.202,18	202.055.480,47	219.747.495,18	2.944.470.805,92	3.702.401.627,00
Cota-Parte do IPVA	129.397.438,08	71.835.602,71	40.166.910,09	42.798.686,23	34.168.935,50	32.892.604,04	23.553.111,51	21.626.442,58	25.174.767,20	26.861.370,08	127.699.257,03	374.272.143,10	950.447.268,15	843.360.276,00
Cota-Parte do ITR	602.948,37	2.853,87	21.640,98	10.789,68	268.744,31	4.202,80	26.698,17	63.653,86	218.600,10	59.475,60	16.590,29	18.878,27	1.315.076,30	4.619.089,00
Transf. da LC 87/1996	613.702,08	613.702,08	607.641,55	607.641,55	607.641,55	570.398,61	570.398,61	(12.909.639,76)	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.718.513,73)	15.356.391,00
Transf. da LC 61/1989	6.941.088,01	7.865.642,34	6.775.122,26	7.050.211,09	7.167.094,19	5.719.060,39	7.227.378,93	7.583.097,34	7.159.544,81	8.260.010,52	5.884.043,68	5.661.023,36	83.293.316,92	85.089.582,00
Tranferências do FUNDEB	304.315.805,95	288.249.418,23	272.908.600,47	279.556.055,57	261.299.056,99	297.799.652,53	283.897.487,04	305.668.950,33	328.511.630,62	320.633.127,65	331.697.119,05	333.551.711,04	3.608.088.615,47	3.787.758.078,00
Outras Transferências Correntes	258.071.654,69	269.956.193,66	321.763.928,91	304.581.075,27	317.057.624,37	335.491.429,66	298.971.082,58	343.913.808,33	320.675.678,56	631.465.866,16	271.338.407,17	357.229.266,52	4.030.516.015,88	4.333.807.652,00
Outras Receitas Correntes	29.624.600,16	21.574.660,53	29.974.512,80	34.267.370,01	91.065.151,25	56.290.623,74	52.147.363,36	55.270.455,18	104.057.473,69	110.298.600,13	101.643.941,17	52.163.893,83	738.378.645,85	647.456.753,00
DEDUÇÕES (II)	**140.630.889,71**	**139.779.592,47**	**124.332.886,17**	**129.514.537,82**	**155.157.155,73**	**148.044.523,87**	**144.566.110,76**	**151.587.197,56**	**157.878.080,90**	**259.466.148,90**	**164.663.986,32**	**231.508.536,03**	**1.947.129.646,24**	**2.134.938.514,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	58.945.557,41	69.666.041,85	59.350.849,22	59.761.486,73	60.239.852,39	77.487.810,71	78.243.799,14	83.155.128,80	81.195.809,85	158.217.282,58	78.158.982,32	90.377.584,10	954.800.185,10	1.009.642.637,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	38.390.853,23	7.245.772,57	7.253.940,14	5.599.384,22	8.720.814,06	15.820.492,20	9.745.466,07	8.138.217,80	100.914.940,29	106.899.417,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.050,36	299.163,63	791.213,99	1.082.360,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	81.685.332,30	70.113.550,62	64.982.036,95	69.753.051,09	56.526.450,11	63.310.940,59	59.068.371,48	62.832.684,54	67.961.456,99	85.428.374,12	76.267.487,57	132.693.570,50	890.623.306,86	1.017.314.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	**1.955.693.720,90**	**1.901.637.601,34**	**1.914.668.192,52**	**1.938.305.387,88**	**2.109.084.674,03**	**4.680.986.147,70**	**2.914.094.092,13**	**2.078.250.089,93**	**2.692.039.124,11**	**2.997.548.599,16**	**2.357.673.978,60**	**4.251.513.556,50**	**31.791.495.164,80**	**31.296.507.671,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)[1]	0,00	0,00	0,00	702.071,36	0,00	1.366.107,00	0,00	29.911.972,00	2.400.000,00	700.000,00	0,00	0,00	35.080.150,36	11.740.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.955.693.720,90	1.901.637.601,34	1.914.668.192,52	1.937.603.316,52	2.109.084.674,03	4.679.620.040,70	2.914.094.092,13	2.048.338.117,93	2.689.639.124,11	2.996.848.599,16	2.357.673.978,60	4.251.513.556,50	31.756.415.014,44	31.284.767.671,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.332.821,00	0,00	0,00	35.332.821,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.955.693.720,90	1.901.637.601,34	1.914.668.192,52	1.937.603.316,52	2.109.084.674,03	4.679.620.040,70	2.914.094.092,13	2.048.338.117,93	2.689.639.124,11	2.961.515.778,16	2.357.673.978,60	4.251.513.556,50	31.721.082.193,44	31.284.767.671,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 03/05/2022 14:03

Notas:
1) Dados obtidos através do site do Tesouro Nacional em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:15522
2) Dados obtidos através do site do Tesouro Nacional em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:15524

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.918.008.577,00**	**1.146.338.151,50**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.009.642.637,00**	**168.536.566,42**
Ativo	871.800.678,00	137.703.413,83
Inativo	113.655.850,00	24.933.587,00
Pensionista	24.186.109,00	5.899.565,59
Receita de Contribuições Patronais	**3.973.701.000,00**	**873.755.396,96**
Ativo	3.973.701.000,00	873.755.396,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**410.074.347,00**	**13.864.607,93**
Receitas Imobiliárias	65.000.000,00	9.218.231,09
Receitas de Valores Mobiliários	1.082.360,00	791.213,99
Outras Receitas Patrimoniais	343.991.987,00	3.855.162,85
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**524.590.593,00**	**90.181.580,19**
Compensação Financeira entre os regimes	106.899.417,00	17.883.683,87
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	417.691.176,00	72.297.896,32
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**50.000.000,00**	**924.164,44**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	50.000.000,00	924.164,44
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**5.968.008.577,00**	**1.147.262.315,94**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**6.190.868.552,00**	**888.896.962,64**	**888.896.962,64**	**888.328.880,49**	**0,00**
Aposentadorias	5.240.437.937,00	760.978.234,27	760.978.234,27	760.509.570,34	0,00
Pensões por Morte	950.430.615,00	127.918.728,37	127.918.728,37	127.819.310,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**266.342,27**	**0,00**	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	10.000.000,00	10.000.000,00	266.342,27	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.200.868.552,00**	**898.896.962,64**	**889.163.304,91**	**888.328.880,49**	**0,00**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**(232.859.975,00)**	**248.365.353,30**	**258.099.011,03**	**258.933.435,45**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	464.776.357,42
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	23.000.000,00

Continua 1/2

Continuação

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	493.479,25
Investimentos e Aplicações	776.815.017,10
Outros Bens e Direitos	1.416,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	74.132.107,00	48.545.519,15	16.162,15	14.062,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.132.107,00	48.545.519,15	16.162,15	14.062,15	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**74.132.107,00**	**48.545.519,15**	**16.162,15**	**14.062,15**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**(74.132.107,00)**	**(48.545.519,15)**	**(16.162,15)**	**(14.062,15)**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	**0,00**
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 25/05/2022 13:19

Continuação 2/2

NOTA:

1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2) O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**32.414.132.085,00**	**6.796.398.999,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**15.163.679.781,00**	**3.767.024.724,98**
IPTU	4.332.857.810,00	1.884.904.796,09
ISS	7.246.342.431,00	1.180.819.242,46
ITBI	1.216.263.872,00	147.989.365,17
IRRF	1.692.566.540,00	292.793.365,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	675.649.128,00	260.517.956,11
Contribuições	**1.526.274.658,00**	**260.156.373,75**
Receita Patrimonial	**2.748.452.748,00**	**468.739.984,21**
Aplicações Financeiras (II)	120.239.818,00	115.747.872,95
Outras Receitas Patrimoniais	2.628.212.930,00	352.992.111,26
Transferências Correntes	**12.240.588.447,00**	**2.129.660.736,38**
Cota-Parte do FPM	395.289.864,00	87.560.303,49
Cota-Parte do ICMS	2.961.921.303,00	337.442.380,51
Cota-Parte do IPVA	674.688.221,00	401.577.120,10
Cota-Parte do ITR	3.695.272,00	28.374,87
Transferências da LC 87/1996	15.356.391,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.071.666,00	9.236.053,63
Transferências do FUNDEB	3.787.758.078,00	683.648.020,91
Outras Transferências Correntes	4.333.807.652,00	610.168.482,87
Demais Receitas Correntes	**735.136.451,00**	**170.817.180,06**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	735.136.451,00	170.817.180,06
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**32.293.892.267,00**	**6.680.651.126,43**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.288.924.375,00**	**27.904.534,08**
Operações de Crédito (VI)	974.550.088,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	94.897,00	439,62
Alienação de Bens	**116.154.281,00**	**2.001.468,34**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	116.154.281,00	2.001.468,34
Transferências de Capital	198.125.109,00	25.902.626,12
Convênios	191.092.038,00	20.130.550,19
Outras Transferências de Capital	7.033.071,00	5.772.075,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**314.279.390,00**	**27.904.094,46**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.608.171.657,00**	**6.708.555.220,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**28.953.441.997,57**	**9.959.018.627,44**	**3.561.474.798,97**	**2.149.933.151,17**	**2.122.093.447,37**	**124.238.791,13**	**15.180.515,15**
Pessoal e Encargos Sociais	16.235.111.631,94	3.160.706.683,39	2.347.470.726,04	1.746.936.934,55	1.229.509.775,32	4.732.925,02	4.285.315,20
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	748.492.194,00	746.519.933,02	112.693.940,53	112.693.940,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.969.838.171,63	6.051.792.011,03	1.101.310.132,40	290.302.276,09	892.583.672,05	119.505.866,11	10.895.199,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**28.204.949.803,57**	**9.212.498.694,42**	**3.448.780.858,44**	**2.037.239.210,64**	**2.122.093.447,37**	**124.238.791,13**	**15.180.515,15**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.675.293.240,36**	**1.919.785.142,44**	**333.364.289,33**	**190.570.510,21**	**41.930.083,75**	**7.217.632,09**	**463.046,51**
Investimentos	3.113.533.468,36	614.974.290,41	141.141.626,95	9.177,57	37.089.196,80	7.217.632,09	463.046,51
Inversões Financeiras	300.185.200,00	46.366.006,03	39.366.006,03	37.704.676,29	4.840.886,95	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	109.601.000,00	39.366.006,03	39.366.006,03	37.704.676,29	28.886,95	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	190.584.200,00	7.000.000,00	0,00	0,00	4.812.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.261.574.572,00	1.258.444.846,00	152.856.656,35	152.856.656,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**3.304.117.668,36**	**621.974.290,41**	**141.141.626,95**	**9.177,57**	**41.901.196,80**	**7.217.632,09**	**463.046,51**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**62.618.000,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.571.685.471,93**	**9.834.472.984,83**	**3.589.922.485,39**	**2.037.248.388,21**	**2.163.994.644,17**	**131.456.423,22**	**15.643.561,66**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.491.668.626,85**

Continua: (1/2)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Continuação

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência[1]	**1.220.769.077,00**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	576.077.122,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	150.753.424,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.916.992.325,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência[1]	**450.321.067,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**18.878.141.217,89**	**18.349.753.476,94**
DEDUÇÕES (XXIX)	**5.716.026.820,22**	**8.048.921.098,19**
Disponibilidade de Caixa	**5.410.495.031,51**	**7.704.650.987,02**
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.338.066.984,60	9.217.245.135,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.927.571.953,09	356.378.420,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	1.156.215.728,06
Demais Haveres Financeiros	305.531.788,71	344.270.111,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**13.162.114.397,67**	**10.300.832.378,75**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.861.282.018,92**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.571.193.532,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	37.490.879,58
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	6.500.556,01
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	(1.159.786.594,74)
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	2.755.700.110,01
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.916.992.325,20**
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.491.668.626,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	60.499.863,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 10:33

Continua: (2/2)

Nota: O Anexo de Metas Fiscais da LDO foi atualizado pela LOA.

Composição da Linha Outros Ajustes

Descrição	Valor
Rendimento de Aplicação Financeira	(1.348.331,77)
Outras Receitas Financeiras	(439,62)
Movimentação Demais Haveres Financeiros	(38.738.322,46)
Movimentação Intraorçamentária	635.804.758,55
Movimentação Extraorçamentária	2.104.360.978,55
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	37.733.563,24
Total de Ajustes que movimentam a Disponibilidade de Caixa e Demais Haveres Financeiros	**2.737.812.206,49**
Cancelamento de Precatórios	-
Movimentação de Depósitos Judiciais e Administrativos	20.480.045,28
Amortização da Dívida com Despesa Primária e/ou sem execução	(2.599.378,37)
Atualização da Dívida	7.236,61
Total de Ajustes que movimentam a Dívida Consolidada	**17.887.903,52**
Total dos Outros Ajustes	**2.755.700.110,01**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**296.932.841,37**	**2.186.013.600,99**	**2.164.023.531,12**	**905.780,74**	**318.017.130,50**	**180.443.503,38**	**967.605.678,66**	**131.456.423,22**	**15.643.561,66**	**23.474.399,20**	**1.108.931.221,18**	**1.426.948.351,68**
PODER EXECUTIVO	**293.463.346,17**	**2.186.003.988,48**	**2.164.023.531,12**	**905.780,74**	**314.538.022,79**	**180.295.896,01**	**932.098.740,39**	**125.902.576,89**	**10.089.715,33**	**23.474.399,20**	**1.078.830.521,87**	**1.393.368.544,66**
PODER LEGISLATIVO	**3.469.495,20**	**9.612,51**	**0,00**	**0,00**	**3.479.107,71**	**147.607,37**	**35.506.938,27**	**5.553.846,33**	**5.553.846,33**	**0,00**	**30.100.699,31**	**33.579.807,02**
Câmara Municipal	3.469.495,20	9.612,51	0,00	0,00	3.479.107,71	147.607,37	25.068.842,54	0,00	0,00	0,00	25.216.449,91	28.695.557,62
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.438.095,73	5.553.846,33	5.553.846,33	0,00	4.884.249,40	4.884.249,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**348.177,99**	**430.225.281,54**	**429.354.569,36**	**0,00**	**1.218.890,17**	**53.790.743,47**	**107.305.042,05**	**2.810.237,65**	**557.666,49**	**95.778,31**	**160.442.340,72**	**161.661.230,89**
TOTAL (III) = (I + II)	**297.281.019,36**	**2.616.238.882,53**	**2.593.378.100,48**	**905.780,74**	**319.236.020,67**	**234.234.246,85**	**1.074.910.720,71**	**134.266.660,87**	**16.201.228,15**	**23.570.177,51**	**1.269.373.561,90**	**1.588.609.582,57**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	**348.177,99**	**430.225.281,54**	**429.354.569,36**	**0,00**	**1.218.890,17**	**53.790.743,47**	**107.283.714,07**	**2.796.077,76**	**543.506,60**	**95.778,31**	**160.435.172,63**	**161.654.062,80**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.327,98**	**14.159,89**	**14.159,89**	**0,00**	**7.168,09**	**7.168,09**
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.327,98	0,00	0,00	0,00	6.327,98	**6.327,98**
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	14.159,89	14.159,89	0,00	**840,11**	**840,11**
TOTAL	**348.177,99**	**430.225.281,54**	**429.354.569,36**	**0,00**	**1.218.890,17**	**53.790.743,47**	**107.305.042,05**	**2.810.237,65**	**557.666,49**	**95.778,31**	**160.442.340,72**	**161.661.230,89**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 03/05/2022 14:06

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**14.500.063.374,00**	**3.506.710.311,60**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.334.595.498,00	1.884.904.796,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.216.263.872,00	147.989.365,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.256.637.464,00	1.181.022.785,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.692.566.540,00	292.793.365,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**5.120.980.426,00**	**1.044.805.370,25**
2.1- Cota-Parte FPM	**485.509.852,00**	**109.450.379,29**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	451.099.944,00	109.450.379,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	34.409.908,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.702.401.627,00	421.802.975,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.089.582,00	11.545.067,04
2.4- Cota-Parte ITR	4.619.089,00	35.468,56
2.5- Cota-Parte IPVA	843.360.276,00	501.971.400,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	79,58
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.621.043.800,00**	**4.551.515.681,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**1.017.314.103,60**	**208.961.058,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.887.946.846,40**	**928.917.862,33**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.803.413.596,00**	**692.203.808,83**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.659.377.674,00	692.203.808,83
6.1.1- Principal	3.643.722.156,00	683.648.020,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.655.518,00	8.555.787,92
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	144.035.922,00	0,00
6.2.1- Principal	144.035.922,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.626.408.052,40	474.686.962,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		79.688.165,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		79.688.165,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**771.891.974,40**

Continua 1/4

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Continuação

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.904.391.342,00**	**517.229.763,43**	**411.134.865,26**	**251.233.026,94**	0,00
10.1- Educação Infantil	**320.964.000,00**	**29.741.280,73**	**29.741.280,73**	**13.841.331,93**	0,00
10.1.1- Creche	150.917.272,80	13.984.350,20	13.984.350,20	6.508.194,27	**0,00**
10.1.2- Pré-escola	170.046.727,20	15.756.930,53	15.756.930,53	7.333.137,66	**0,00**
10.2- Ensino Fundamental	**2.583.427.342,00**	**487.488.482,70**	**381.393.584,53**	**237.391.695,01**	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**899.022.254,00**	**399.794.324,59**	**79.654.856,23**	**23.224.454,97**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	**260.933.397,00**	**89.578.649,88**	**47.328.418,34**	**16.508.174,02**	**0,00**
11.1.1- Creche	122.690.883,27	42.119.881,17	22.253.822,30	7.762.143,42	0,00
11.1.2- Pré-escola	138.242.513,73	47.458.768,71	25.074.596,04	8.746.030,60	0,00
11.2- Ensino Fundamental	**638.088.857,00**	**310.215.674,71**	**32.326.437,89**	**6.716.280,95**	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.803.413.596,00**	**917.024.088,02**	**490.789.721,49**	**274.457.481,91**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	517.229.763,43	411.134.865,26	251.233.026,94	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	917.024.088,02	490.789.721,49	274.457.481,91	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	484.542.666,18	411.134.865,26	411.134.865,26	59,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	69.220.380,88	201.414.087,34	201.414.087,34	29,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO [10] (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB [9]	356.024.775,57	79.688.165,57	0,00	0,00	0,00	79.688.165,57
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	356.024.775,57	79.688.165,57	0,00	0,00	0,00	79.688.165,57
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Continuação

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	217.369.839,00	91.748.188,24	32.290.211,72	13.718.579,10	0,00
24.1- Creche	102.207.298,30	43.139.998,11	15.182.857,55	6.450.475,89	0,00
24.2- Pré-escola	115.162.540,70	48.608.190,13	17.107.354,17	7.268.103,21	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.676.433.845,00	2.383.103.711,04	463.571.133,07	187.433.285,28	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.893.803.684,00**	**2.474.851.899,28**	**495.861.344,79**	**201.151.864,38**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	986.651.066,28
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	474.686.962,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**511.964.103,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.137.878.920,46	511.964.103,50	**11,25**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.267.881.548,33**	**48.607.128,19**	**758.295.007,02**	**3.510.657,33**	**506.075.883,98**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	796.450.468,12	21.596.352,12	427.712.294,68	271.627,95	368.466.545,49
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	471.431.080,21	27.010.776,07	330.582.712,34	3.239.029,38	137.609.338,49
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**488.830.679,00**	**95.767.330,56**
35.1- Salário-Educação	382.286.276,00	86.879.076,70
35.2- PDDE	17.377.585,00	13,57
35.3- PNAE	88.834.463,00	8.810.930,80
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	332.355,00	77.309,49
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	25.984.393,00	6.076.204,80
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	10.465,33
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**514.815.072,00**	**101.854.000,69**

Continua 3/4

Continuação

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**184.368.725,41**	**61.666.911,55**	**9.196.517,53**	**1.416.450,36**	**0,00**
41.1- Creche	86.690.174,69	28.995.781,81	4.324.202,54	666.014,96	0,00
41.2- Pré-escola	97.678.550,72	32.671.129,74	4.872.314,99	750.435,40	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**514.224.981,59**	**171.995.908,65**	**25.650.115,28**	**3.950.638,37**	**0,00**
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**698.593.707,00**	**233.662.820,20**	**34.846.632,81**	**5.367.088,73**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**8.395.810.987,00**	**3.625.538.807,50**	**1.021.497.699,09**	**480.976.435,02**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	**8.220.726.682,00**	**3.589.667.594,34**	**1.020.059.315,60**	**480.976.435,02**	**0,00**
47.1.1- Pessoal Ativo	6.432.378.277,00	2.828.081.292,76	898.472.342,25	453.664.937,27	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	319.415.113,00	124.707.546,13	49.292.359,41	16.508.174,02	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.468.933.292,00	636.878.755,45	72.294.613,94	10.803.323,73	0,00
47.2- Despesas de Capital	**175.084.305,00**	**35.871.213,16**	**1.438.383,49**	**0,00**	**0,00**
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	175.084.305,00	35.871.213,16	1.438.383,49	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**618.855.682,02**	**162.667.954,78**
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	692.203.808,83	86.879.088,44
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	605.040.194,25	17.981.225,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**706.019.296,60**	**231.565.817,32**
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(187.224.414,57)	(40.994,33)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**518.794.882,03**	**231.524.822,99**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:14

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 O valor apresentado na coluna V da linha 23 reflete em quase toda sua totalidade o déficit de recurso do FUNDEB ocorrido no exercício de 2019 que foi regularizado em 2020. Está nota apresentamos no relatório do 3º bimestre/2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 12 (LC nº 141/2012 art.35) — Em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.500.063.374,00**	**14.500.063.374,00**	**3.506.710.311,60**	**24,18**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.334.595.498,00	4.334.595.498,00	1.884.904.796,09	43,49
IPTU	3.860.454.579,00	3.860.454.579,00	1.812.397.359,11	46,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	474.140.919,00	474.140.919,00	72.507.436,98	15,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.216.263.872,00	1.216.263.872,00	147.989.365,17	12,17
ITBI	1.204.660.910,00	1.204.660.910,00	147.525.724,31	12,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.602.962,00	11.602.962,00	463.640,86	4,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.256.637.464,00	7.256.637.464,00	1.181.022.785,19	16,28
ISS	7.042.028.422,00	7.042.028.422,00	1.148.814.726,68	16,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	214.609.042,00	214.609.042,00	32.208.058,51	15,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.692.566.540,00	1.692.566.540,00	292.793.365,15	17,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**5.101.926.909,00**	**5.101.926.909,00**	**1.044.805.290,67**	**20,48**
Cota-Parte FPM	451.099.944,00	451.099.944,00	109.450.379,29	24,26
Cota-Parte ITR	4.619.089,00	4.619.089,00	35.468,56	0,77
Cota-Parte IPVA	843.360.276,00	843.360.276,00	501.971.400,13	59,52
Cota-Parte ICMS	3.702.401.627,00	3.702.401.627,00	421.802.975,65	11,39
Cota-Parte IPI-Exportação	85.089.582,00	85.089.582,00	11.545.067,04	13,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.356.391,00	15.356.391,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.356.391,00	15.356.391,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.601.990.283,00**	**19.601.990.283,00**	**4.551.515.602,27**	**23,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.075.326.591,00**	**1.074.001.554,00**	**614.416.812,68**	**57,21**	**271.980.979,71**	**25,32**	**65.935.194,19**	**6,14**	**0,00**
Despesas Correntes	1.074.500.554,00	1.074.000.554,00	614.416.812,68	57,21	271.980.979,71	25,32	65.935.194,19	6,14	0,00
Despesas de Capital	826.037,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.183.710.929,00**	**2.172.903.587,00**	**882.732.546,56**	**40,62**	**213.365.858,19**	**9,82**	**130.381.560,60**	**6,00**	**0,00**
Despesas Correntes	2.140.983.537,00	2.138.715.885,43	882.346.146,56	41,26	213.365.858,19	9,98	130.381.560,60	6,10	0,00
Despesas de Capital	42.727.392,00	34.187.701,57	386.400,00	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**71.710.659,00**	**71.710.659,00**	**42.419.361,27**	**59,15**	**922.733,11**	**1,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	71.710.659,00	71.710.659,00	42.419.361,27	59,15	922.733,11	1,29	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**18.375.093,00**	**18.275.093,00**	**3.019.380,32**	**16,52**	**175.936,47**	**0,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	17.425.093,00	17.325.093,00	3.019.380,32	17,43	175.936,47	1,02	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**55.679.649,00**	**55.679.649,00**	**48.608.818,13**	**87,30**	**8.540.501,61**	**15,34**	**2.495.087,71**	**4,48**	**0,00**
Despesas Correntes	53.017.639,00	53.017.639,00	48.204.720,13	90,92	8.540.501,61	16,11	2.495.087,71	4,71	0,00
Despesas de Capital	2.662.010,00	2.662.010,00	404.098,00	15,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**66.983.851,00**	**66.783.851,00**	**45.144.845,32**	**67,60**	**3.497.205,99**	**5,24**	**1.520.199,25**	**2,28**	**0,00**
Despesas Correntes	66.983.751,00	66.783.751,00	45.144.845,32	67,60	3.497.205,99	5,24	1.520.199,25	2,28	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.471.786.772,00**	**3.459.354.393,00**	**1.636.341.764,28**	**47,30**	**498.483.215,08**	**14,41**	**200.332.041,75**	**5,79**	**0,00**

Continua 1/3

Continuação

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.636.341.764,28	498.483.215,08	200.332.041,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.636.341.764,28**	**498.483.215,08**	**200.332.041,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**682.727.340,34**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			(184.244.125,26)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(184.244.125,26)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**10,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					**(184.244.125,26)**
Diferença de limite não cumprido em 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	682.727.340,34	498.483.215,08	0,00	1.436.009.722,53	0,00	1.436.009.722,53		0,00		0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	2.667.397.359,35	2.735.672.412,06	68.275.052,71	316.844.302,89	0,00	248.569.250,18	251.474.440,60	60.940.642,64	4.429.219,65	63.845.833,06

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Empenhos de 2020 (regra nova)	2.305.303.581,95	2.948.984.267,67	643.680.685,72	513.764.806,81	0,00	0,00	237.268.139,63	82.207.057,35	194.289.609,83	449.391.075,89
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.365.426.255,12	3.255.393.968,84	889.967.713,72	713.399.314,27	0,00	0,00	638.775.314,45	33.786.815,77	40.837.184,05	849.130.529,67
Empenhos de 2018	2.194.838.248,30	3.381.462.220,98	1.186.623.972,68	296.597.669,55	0,00	0,00	274.920.176,39	435.089,45	21.242.403,71	1.165.381.568,97
Empenhos de 2017 e anteriores	2.030.816.730,97	3.481.288.328,95	1.450.471.597,98	321.357.700,14	0,00	0,00	237.692.843,11	58.365,22	83.606.491,81	1.366.865.106,17

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**-**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**-**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**-**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	**0,00**				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

Continua 2/3

Continuação

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.114.311.642,00**	**3.114.311.642,00**	**341.523.018,05**	**10,97**
Proveniente da União	2.375.608.966,00	2.375.608.966,00	326.738.713,14	13,75
Proveniente dos Estados	738.702.676,00	738.702.676,00	14.784.304,91	2,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**68.829.591,00**	**68.829.591,00**	**6.916.201,61**	10,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.183.141.233,00**	**3.183.141.233,00**	**348.439.219,66**	**10,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	**720.514.440,00**	**718.666.661,22**	**542.706.314,16**	**75,52**	**193.710.889,62**	**26,95**	**43.000.672,98**	**5,98**	**0,00**
Despesas Correntes	720.512.440,00	718.664.661,22	542.706.314,16	75,52	193.710.889,62	26,95	43.000.672,98	5,98	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**3.004.286.132,00**	**3.006.952.939,00**	**1.390.215.411,15**	**46,23**	**380.859.516,10**	**12,67**	**46.491.427,76**	**1,55**	**0,00**
Despesas Correntes	2.635.554.091,00	2.635.554.091,00	1.276.510.411,15	48,43	267.204.516,10	10,14	46.491.427,76	1,76	0,00
Despesas de Capital	368.732.041,00	371.398.848,00	113.705.000,00	30,62	113.655.000,00	30,60	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**53.964.323,00**	**53.964.323,00**	**19.253.851,77**	**35,68**	**1.082.244,11**	**2,01**	**33.034,61**	**0,06**	**0,00**
Despesas Correntes	53.964.323,00	53.964.323,00	19.253.851,77	35,68	1.082.244,11	2,01	33.034,61	0,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**70.187.878,00**	**70.187.878,00**	**25.093.965,55**	**35,75**	**9.285.505,39**	**13,23**	**4.585.249,34**	**6,53**	**0,00**
Despesas Correntes	70.187.878,00	69.673.361,11	24.906.295,55	35,75	9.285.505,39	13,33	4.585.249,34	6,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	514.516,89	187.670,00	36,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**103.202.275,00**	**105.050.053,78**	**65.990.656,86**	**62,82**	**25.990.857,54**	**24,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	103.202.275,00	105.050.053,78	65.990.656,86	62,82	25.990.857,54	24,74	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**111.926.997,00**	**111.926.997,00**	**104.454.964,00**	**93,32**	**19.574.284,30**	**17,49**	**3.955.074,61**	**3,53**	**0,00**
Despesas Correntes	111.926.997,00	111.926.997,00	104.454.964,00	93,32	19.574.284,30	17,49	3.955.074,61	3,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.064.082.045,00**	**4.066.748.852,00**	**2.147.715.163,49**	**52,81**	**630.503.297,06**	**15,50**	**98.065.459,30**	**2,41**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.795.841.031,00	1.792.668.215,22	1.157.123.126,84	64,55	465.691.869,33	25,98	108.935.867,17	6,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.187.997.061,00	5.179.856.526,00	2.272.947.957,71	43,88	594.225.374,29	11,47	176.872.988,36	3,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.674.982,00	125.674.982,00	61.673.213,04	49,07	2.004.977,22	1,60	33.034,61	0,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.562.971,00	88.462.971,00	28.113.345,87	31,78	9.461.441,86	10,70	4.585.249,34	5,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	158.881.924,00	160.729.702,78	114.599.474,99	71,30	34.531.359,15	21,48	2.495.087,71	1,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	178.910.848,00	178.710.848,00	149.599.809,32	83,71	23.071.490,29	12,91	5.475.273,86	3,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.535.868.817,00**	**7.526.103.245,00**	**3.784.056.927,77**	**50,28**	**1.128.986.512,14**	**15,00**	**298.397.501,05**	**4,97**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.064.082.045,00	4.066.748.852,00	2.147.715.163,49	52,81	630.503.297,06	15,50	98.065.459,30	2,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.471.786.772,00**	**3.459.354.393,00**	**1.636.341.764,28**	**47,30**	**498.483.215,08**	**14,41**	**200.332.041,75**	**2,56**	**0,00**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 25/05/2022 17:55

Notas:

1)Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2)Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3)Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

IMPACTO S DAS CO NTRATAÇÕ ES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**73.825.530,64**	**268.664.183,25**	**268.796.608,33**	**270.560.741,57**	**272.130.018,54**	**273.699.295,52**	**275.071.008,38**	**276.837.849,47**	**278.407.126,44**	**279.976.403,41**	**279.829.975,50**
Contratadas (I.1)	**73.825.530,64**	**268.664.183,25**	**268.796.608,33**	**270.560.741,57**	**272.130.018,54**	**273.699.295,52**	**275.071.008,38**	**276.837.849,47**	**278.407.126,44**	**279.976.403,41**	**279.829.975,50**
Concessionária Rio Mais S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessionária do VLT Carioca S/A	0,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00
Smart RJ Concessionária de Iluminação Pública S/A	73.825.530,64	130.224.438,24	130.356.863,33	132.120.996,57	133.690.273,54	135.259.550,51	136.631.263,37	138.398.104,46	139.967.381,44	141.536.658,41	141.390.230,49
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (II.1)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Porto Maravilha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	73.825.530,64	268.664.183,25	268.796.608,33	270.560.741,57	272.130.018,54	273.699.295,52	275.071.008,38	276.837.849,47	278.407.126,44	279.976.403,41	279.829.975,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.765.532.631,21	31.296.507.671,00	31.173.988.632,93	31.051.949.230,32	30.930.387.585,49	30.809.301.828,13	30.688.690.095,25	30.568.550.531,13	30.448.881.287,34	30.329.680.522,68	30.210.946.403,16
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	73.825.530,64	268.664.183,25	268.796.608,33	270.560.741,57	272.130.018,54	273.699.295,52	275.071.008,38	276.837.849,47	278.407.126,44	279.976.403,41	279.829.975,50
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,24**	**0,86**	**0,86**	**0,87**	**0,88**	**0,89**	**0,90**	**0,91**	**0,91**	**0,92**	**0,93**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Subsecretaria de Projetos Estratégicos-SUBPE, Cia Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro-CDURP Data e hora da Emissão: 03/05/2022 14:07

Notas:

De acordo com as definições da 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 924/2021, a despesa constante na coluna "EXERCÍCIO CORRENTE" Identifica, por contrato, a previsão das despesas derivadas de contratos de PPP nos cinco primeiros bimestres e, no último bimestre, as despesas empenhadas.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.853.689.554,00
Previsão Atualizada	39.853.689.554,00
Receitas Realizadas	8.145.094.168,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.169.597,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.853.689.554,00
Créditos Adicionais	60.499.863,06
Dotação Atualizada	39.914.189.417,06
Despesas Empenhadas	17.066.273.548,36
Despesas Liquidadas	4.740.310.336,74
Despesas Pagas	2.890.182.267,09
Superávit Orçamentário	3.404.783.831,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.066.273.548,36
Despesas Liquidadas	4.740.310.336,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.791.495.164,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.756.415.014,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.721.082.193,44

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.147.262.315,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	898.896.962,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	889.163.304,91
Despesas Previdenciárias Pagas	888.328.880,49
Resultado Previdenciário	258.099.011,03

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.220.769.077,00	2.491.668.626,85	204,11
Resultado Nominal - Acima da Linha	450.321.067,00	2.916.992.325,20	647,76

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**2.913.519.901,89**	**905.780,74**	**2.593.378.100,48**	**319.236.020,67**
Poder Executivo	2.910.040.794,18	905.780,74	2.593.378.100,48	315.756.912,96
Poder Legislativo	3.479.107,71	0,00	0,00	3.479.107,71
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.309.144.967,56**	**23.570.177,51**	**16.201.228,15**	**1.269.373.561,90**
Poder Executivo	1.273.469.093,94	23.570.177,51	10.633.221,93	1.239.265.694,50
Poder Legislativo	35.675.873,62	0,00	5.568.006,22	30.107.867,40
TOTAL	**4.222.664.869,45**	**24.475.958,25**	**2.609.579.328,63**	**1.588.609.582,57**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	511.961.103,50	25,00	11,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	411.134.865,26	70,00	59,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	498.483.215,08	0,15	10,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,86

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 03/05/2022 14:12

Nota: No encerramento do exercício, ou seja, no último bimestre, quando for o caso, os quadros deverão ser preenchidos com os valores das despesas empenhadas, que correspondem ao total das despesas liquidadas mais as inscritas em restos a pagar não processados.

RESOLUÇÃO CGM Nº 1825 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Divulga o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município do Rio de Janeiro, referente ao 2º bimestre de 2022, em cumprimento ao disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.703.056.460,00**	**33.703.056.460,00**	**4.677.607.848,93**	**13,88**	**11.501.911.382,39**	34,13	**22.201.145.077,61**
RECEITAS CORRENTES	**32.414.132.085,00**	**32.414.132.085,00**	**4.628.185.141,18**	**14,28**	**11.424.584.140,56**	35,25	**20.989.547.944,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**15.163.679.781,00**	**15.163.679.781,00**	**2.114.965.480,08**	**13,95**	**5.881.990.205,06**	**38,79**	**9.281.689.575,94**
Impostos	14.488.030.653,00	14.488.030.653,00	1.995.650.247,09	13,77	5.502.161.769,98	37,98	8.985.868.883,02
Taxas	675.649.128,00	675.649.128,00	119.315.232,99	17,66	379.828.435,08	56,22	295.820.692,92
CONTRIBUIÇÕES	**1.526.274.658,00**	**1.526.274.658,00**	**254.323.364,57**	**16,66**	**514.479.738,32**	**33,71**	**1.011.794.919,68**
Contribuições Sociais	1.114.436.565,00	1.114.436.565,00	165.990.061,29	14,89	351.370.793,48	31,53	763.065.771,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	411.838.093,00	411.838.093,00	88.333.303,28	21,45	163.108.944,84	39,61	248.729.148,16
RECEITA PATRIMONIAL	**2.748.452.748,00**	**2.748.452.748,00**	**212.096.670,54**	**7,72**	**680.836.654,75**	**24,77**	**2.067.616.093,25**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	124.102.558,00	124.102.558,00	24.495.646,42	19,74	38.190.717,59	30,77	85.911.840,41
Valores Mobiliários	120.239.818,00	120.239.818,00	166.841.100,20	138,76	282.588.973,15	235,02	(162.349.155,15)
Delegação Serv Públ. Mediante Concessão, Perm., Aut. ou Licença	12.747.623,00	12.747.623,00	2.243.151,28	17,60	4.370.301,38	34,28	8.377.321,62
Exploração de Recursos Naturais	1.755.170.171,00	1.755.170.171,00	14.744.649,31	0,84	348.056.951,85	19,83	1.407.113.219,15
Cessão de Direitos	710.329.943,00	710.329.943,00	(2.424,60)	(0,00)	0,00	0,00	710.329.943,00
Demais Receitas Patrimoniais	25.862.635,00	25.862.635,00	3.774.547,93	14,59	7.629.710,78	29,50	18.232.924,22
RECEITA INDUSTRIAL	**2.089.236,00**	**2.089.236,00**	**548.911,87**	**26,27**	**880.249,49**	**42,13**	**1.208.986,51**
RECEITA DE SERVIÇOS	**85.590.462,00**	**85.590.462,00**	**12.256.873,36**	**14,32**	**28.934.880,80**	**33,81**	**56.655.581,20**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.145.966,00	42.145.966,00	8.298.747,97	19,69	16.790.231,79	39,84	25.355.734,21
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.199.642,00	1.199.642,00	338.476,80	28,21	594.581,97	49,56	605.060,03
Outros Serviços	42.244.854,00	42.244.854,00	3.619.648,59	8,57	11.550.067,04	27,34	30.694.786,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**12.240.588.447,00**	**12.240.588.447,00**	**1.942.299.014,14**	**15,87**	**4.071.959.750,52**	**33,27**	**8.168.628.696,48**
Transferências da União e de suas Entidades	3.925.192.666,00	3.925.192.666,00	539.033.400,80	13,73	1.174.343.420,41	29,92	2.750.849.245,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.671.673.625,00	4.671.673.625,00	795.737.514,78	17,03	1.606.422.548,55	34,39	3.065.251.076,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	3.622,70	0,00	21.284,79	0,00	(21.284,79)
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.643.722.156,00	3.643.722.156,00	602.708.153,79	16,54	1.286.356.174,70	35,30	2.357.365.981,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	4.816.322,07	0,00	4.816.322,07	0,00	(4.816.322,07)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**647.456.753,00**	**647.456.753,00**	**91.694.826,62**	**14,16**	**245.502.661,62**	**37,92**	**401.954.091,38**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	275.410.316,00	275.410.316,00	45.539.370,10	16,54	119.880.101,10	43,53	155.530.214,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.049.061,00	19.049.061,00	1.855.532,66	9,74	3.210.922,88	16,86	15.838.138,12
Demais Receitas Correntes	352.997.376,00	352.997.376,00	44.299.923,86	12,55	122.411.637,64	34,68	230.585.738,36
RECEITAS DE CAPITAL	**1.288.924.375,00**	**1.288.924.375,00**	**49.422.707,75**	**3,83**	**77.327.241,83**	**6,00**	**1.211.597.133,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**974.550.088,00**	**974.550.088,00**	**45.118.579,93**	**4,63**	**45.118.579,93**	**4,63**	**929.431.508,07**
Operações de Crédito - Mercado Interno	274.549.088,00	274.549.088,00	45.118.579,93	16,43	45.118.579,93	16,43	229.430.508,07
Operações de Crédito - Mercado Externo	700.001.000,00	700.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.001.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**116.154.281,00**	**116.154.281,00**	**1.394.870,66**	**1,20**	**3.396.339,00**	**2,92**	**112.757.942,00**
Alienação de Bens Móveis	122.300,00	122.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.300,00
Alienação de Bens Imóveis	116.031.981,00	116.031.981,00	1.394.870,66	1,20	3.396.339,00	2,93	112.635.642,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**94.897,00**	**94.897,00**	**9.376,78**	**9,88**	**9.816,40**	**10,34**	**85.080,60**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**198.125.109,00**	**198.125.109,00**	**2.899.880,38**	**1,46**	**28.802.506,50**	**14,54**	**169.322.602,50**
Transferências da União e de suas Entidades	191.545.532,00	191.545.532,00	14.676,21	0,01	23.594.977,60	12,32	167.950.554,40
Transferências de Instituições Privadas	6.579.577,00	6.579.577,00	2.885.204,17	43,85	5.207.528,90	79,15	1.372.048,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.150.633.094,00**	**6.150.633.094,00**	**556.000.992,65**	**9,04**	**1.876.791.627,81**	**30,51**	**4.273.841.466,19**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.853.689.554,00**	**39.853.689.554,00**	**5.233.608.841,58**	**13,13**	**13.378.703.010,20**	**33,57**	**26.474.986.543,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.853.689.554,00**	**39.853.689.554,00**	**5.233.608.841,58**	**13,13**	**13.378.703.010,20**	**33,57**	**26.474.986.543,80**
DÉFICIT (VI)1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**39.853.689.554,00**	**39.853.689.554,00**	**5.233.608.841,58**	**13,13**	**13.378.703.010,20**	**33,57**	**26.474.986.543,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.406.890.968,57			853.571.587,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.406.890.968,57			853.571.587,60		

Continua: (1/2)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Continuação

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.350.229.565,00**	**35.584.824.440,19**	**4.683.151.040,32**	**16.209.127.915,20**	**19.375.696.524,99**	**4.353.292.303,14**	**8.196.812.716,29**	**27.388.011.723,90**	**6.324.972.267,94**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**29.698.338.290,00**	**30.030.540.336,82**	**3.822.631.302,84**	**13.781.649.930,28**	**16.248.890.406,54**	**4.036.161.049,42**	**7.597.635.848,39**	**22.432.904.488,43**	**5.847.221.347,56**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.390.486.562,00	17.124.315.639,81	2.387.568.543,94	5.548.275.227,33	11.576.040.412,48	2.460.362.755,11	4.807.833.481,15	12.316.482.158,66	3.660.692.617,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	748.492.194,00	748.492.194,00	0,00	746.519.933,02	1.972.260,98	118.746.447,98	231.440.388,51	517.051.805,49	231.440.388,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.559.359.534,00	12.157.732.503,01	1.435.062.758,90	7.486.854.769,93	4.670.877.733,08	1.457.051.846,33	2.558.361.978,73	9.599.370.524,28	1.955.088.341,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.589.273.275,00**	**5.491.666.103,37**	**860.519.737,48**	**2.427.477.984,92**	**3.064.188.118,45**	**317.131.253,72**	**599.176.867,90**	**4.892.489.235,47**	**477.750.920,38**	**0,00**
INVESTIMENTOS	2.380.340.398,00	4.228.604.343,77	681.943.008,00	1.296.917.298,41	2.931.687.045,36	117.568.058,14	258.709.685,09	3.969.894.658,68	206.128.096,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.185.200,00	300.185.200,00	178.576.729,48	224.942.735,51	75.242.464,49	75.938.896,22	115.304.902,25	184.880.297,75	46.460.543,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	908.747.677,00	962.876.559,60	0,00	905.617.951,00	57.258.608,60	123.624.299,36	225.162.280,56	737.714.279,04	225.162.280,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.618.000,00	62.618.000,00			62.618.000,00			62.618.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.150.633.094,00	6.374.922.232,01	634.359.110,90	5.821.828.889,38	553.093.342,63	1.059.065.749,71	1.904.536.998,15	4.470.385.233,86	1.421.620.301,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.500.862.659,00	41.959.746.672,20	5.317.510.151,22	22.030.956.804,58	19.928.789.867,62	5.412.358.052,85	10.101.349.714,44	31.858.396.957,76	7.746.592.569,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	352.826.895,00	352.826.895,00	0,00	352.826.895,00	0,00	65.192.829,16	116.511.504,31	236.315.390,69	116.511.504,31	0,00
Amortização da Dívida Interna	311.520.250,00	311.520.250,00	0,00	311.520.250,00	0,00	47.414.525,56	98.733.200,71	212.787.049,29	98.733.200,71	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	311.520.250,00	311.520.250,00	0,00	311.520.250,00	0,00	47.414.525,56	98.733.200,71	212.787.049,29	98.733.200,71	0,00
Amortização da Dívida Externa	41.306.645,00	41.306.645,00	0,00	41.306.645,00	0,00	17.778.303,60	17.778.303,60	23.528.341,40	17.778.303,60	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	41.306.645,00	41.306.645,00	0,00	41.306.645,00	0,00	17.778.303,60	17.778.303,60	23.528.341,40	17.778.303,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.853.689.554,00	42.312.573.567,20	5.317.510.151,22	22.383.783.699,58	19.928.789.867,62	5.477.550.882,01	10.217.861.218,75	32.094.712.348,45	7.863.104.073,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.160.841.791,45		5.515.598.936,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**39.853.689.554,00**	**42.312.573.567,20**	**5.317.510.151,22**	**22.383.783.699,58**		**5.477.550.882,01**	**13.378.703.010,20**		**13.378.703.010,20**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	**6.150.633.094,00**	**6.150.633.094,00**	**556.000.992,65**	9,04	**1.876.791.627,81**	30,51	**4.273.841.466,19**
RECEITAS CORRENTES	**6.150.633.094,00**	**6.150.633.094,00**	**556.000.992,65**	**9,04**	**1.876.791.627,81**	30,51	**4.273.841.466,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**12.032.721,00**	**12.032.721,00**	**241.906,52**	**2,01**	**440.695,23**	**3,66**	**11.592.025,77**
Impostos	12.032.721,00	12.032.721,00	241.906,52	2,01	440.695,23	3,66	11.592.025,77
CONTRIBUIÇÕES	**4.130.891.894,00**	**4.130.891.894,00**	**317.140.211,12**	**7,68**	**1.215.864.338,55**	**29,43**	**2.915.027.555,45**
Contribuições Sociais	4.130.891.894,00	4.130.891.894,00	317.140.211,12	7,68	1.215.864.338,55	29,43	2.915.027.555,45
RECEITA PATRIMONIAL	**68.383.662,00**	**68.383.662,00**	**9.872.264,40**	**14,44**	**18.818.270,94**	**27,52**	**49.565.391,06**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.383.662,00	68.383.662,00	9.872.264,40	14,44	18.818.270,94	27,52	49.565.391,06
RECEITA INDUSTRIAL	**6.626.358,00**	**6.626.358,00**	**329.206,60**	**4,97**	**952.035,18**	**14,37**	**5.674.322,82**
RECEITA DE SERVIÇOS	**255.263.675,00**	**255.263.675,00**	**33.675.101,83**	**13,19**	**52.836.494,78**	**20,70**	**202.427.180,22**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	223.165.832,00	223.165.832,00	30.051.775,81	13,47	46.781.403,25	20,96	176.384.428,75
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.373.091,00	10.373.091,00	1.388.393,95	13,38	2.630.243,79	25,36	7.742.847,21
Outros Serviços	21.724.752,00	21.724.752,00	2.234.932,07	10,29	3.424.847,74	15,76	18.299.904,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**1.305.150.968,00**	**1.305.150.968,00**	**128.582.882,69**	**9,85**	**457.654.520,04**	**35,07**	**847.496.447,96**
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.305.150.968,00	1.305.150.968,00	128.582.882,69	9,85	457.654.520,04	35,07	847.496.447,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**372.283.816,00**	**372.283.816,00**	**66.159.419,49**	**17,77**	**130.225.273,09**	**34,98**	**242.058.542,91**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.549.000,00	4.549.000,00	289.516,80	6,36	482.467,90	10,61	4.066.532,10
Demais Receitas Correntes	367.734.816,00	367.734.816,00	65.869.902,69	17,91	129.742.805,19	35,28	237.992.010,81
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	**6.150.633.094,00**	**6.374.922.232,01**	**634.359.110,90**	**5.821.828.889,38**	**553.093.342,63**	**1.059.065.749,71**	**1.904.536.998,15**	**4.470.385.233,86**	**1.421.620.301,37**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**6.150.633.094,00**	**6.374.922.232,01**	**634.359.110,90**	**5.821.828.889,38**	**553.093.342,63**	**1.059.065.749,71**	**1.904.536.998,15**	**4.470.385.233,86**	**1.421.620.301,37**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.973.701.000,00	4.141.038.369,00	233.033.369,00	4.018.743.248,32	122.295.120,68	585.148.264,87	1.175.220.473,79	2.965.817.895,21	881.839.295,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.176.932.094,00	2.233.883.863,01	401.325.741,90	1.803.085.641,06	430.798.221,95	473.917.484,84	729.316.524,36	1.504.567.338,65	539.781.005,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:32 (2/2)

NOTAS:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2) De acordo com as definições da 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 924/2021, a previsão atualizada das receitas para o exercício de referência, deverão refletir a parcela da reestimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita. Se não ocorrer nenhum dos eventos mencionados, a coluna da previsão atualizada deverá identificar os mesmos valores da coluna previsão inicial.

3) O valor da coluna "Previsão Atualizada da Receita" apresenta-se menor que o valor da coluna "Dotação Atualizada" em decorrência da abertura de créditos adicionais com utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, incorporação de recursos vinculados e/ou excesso de arrecadação, não representando assim um desequilibrio na execução orçamentária do exercício;

4) Este demonstrativo não contempla eventuais déficits financeiros de exercício anterior.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.703.056.460,00**	**35.937.651.335,19**	**4.683.151.040,32**	**16.561.954.810,20**	**73,99**	**19.375.696.524,99**	**4.418.485.132,30**	**8.313.324.220,60**	**81,36**	**27.624.327.114,59**	**0,00**
LEGISLATIVA	**1.031.880.272,00**	**1.031.880.272,00**	**17.931.933,76**	**874.187.534,73**	**3,91**	**157.692.737,27**	**134.078.658,02**	**255.325.458,26**	**2,50**	**776.554.813,74**	**0,00**
Ação Legislativa	758.909.272,00	758.909.272,00	15.509.735,07	605.765.961,91	2,71	153.143.310,09	96.740.393,10	181.763.717,57	1,78	577.145.554,43	0,00
Controle Externo	272.971.000,00	272.971.000,00	2.422.198,69	268.421.572,82	1,20	4.549.427,18	37.338.264,92	73.561.740,69	0,72	199.409.259,31	0,00
JUDICIÁRIA	**126.609.845,00**	**204.344.123,89**	**55.411.054,35**	**77.371.374,48**	**0,35**	**126.972.749,41**	**33.504.023,21**	**49.215.183,58**	**0,48**	**155.128.940,31**	**0,00**
Ação Judiciária	124.514.115,00	188.935.094,89	51.868.971,78	73.829.291,91	0,33	115.105.802,98	33.099.372,89	48.810.533,26	0,48	140.124.561,63	0,00
Tecnologia da Informação	2.095.730,00	15.409.029,00	3.542.082,57	3.542.082,57	0,02	11.866.946,43	404.650,32	404.650,32	0,00	15.004.378,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.217.431.578,00**	**2.082.213.793,89**	**176.857.648,06**	**705.885.051,77**	**3,15**	**1.376.328.742,12**	**232.291.939,07**	**427.090.091,38**	**4,18**	**1.655.123.702,51**	**0,00**
Administração Geral	1.990.162.173,00	1.774.308.030,02	166.871.327,24	660.024.714,77	2,95	1.114.283.315,25	224.298.303,95	413.547.523,04	4,05	1.360.760.506,98	0,00
Administração Financeira	42.938.046,00	51.542.942,62	4.533.814,88	4.533.814,88	0,02	47.009.127,74	80.060,30	80.060,30	0,00	51.462.882,32	0,00
Normatização e Fiscalização	3.059.200,00	1.666.450,00	735.143,73	872.742,00	0,00	793.708,00	84.007,55	136.150,17	0,00	1.530.299,83	0,00
Tecnologia da Informação	99.287.864,00	94.761.964,39	1.401.987,01	27.450.201,09	0,12	67.311.763,30	4.202.524,12	6.090.904,87	0,06	88.671.059,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.964.095,00	1.866.832,06	0,00	885.413,54	0,00	981.418,52	41.167,82	345.478,24	0,00	1.521.353,82	0,00
Comunicação Social	41.079.428,00	130.223.315,80	105.552,08	975.262,56	0,00	129.248.053,24	416.402,49	424.472,73	0,00	129.798.843,07	0,00
Defesa Civil	153.800,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Informação e Inteligência	2.465.850,00	2.465.850,00	10.068,39	1.016.907,19	0,00	1.448.942,81	10.068,39	1.016.907,19	0,01	1.448.942,81	0,00
Assistência ao Idoso	6.959.497,00	6.980.000,00	1.041.139,87	2.152.466,25	0,01	4.827.533,75	1.047.022,49	2.069.555,70	0,02	4.910.444,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.326.000,00	3.326.000,00	823.257,05	1.087.840,42	0,00	2.238.159,58	823.257,05	1.087.840,42	0,01	2.238.159,58	0,00
Controle Ambiental	23.456.485,00	12.107.701,00	1.335.357,81	5.266.789,07	0,02	6.840.911,93	1.244.576,91	2.174.515,34	0,02	9.933.185,66	0,00
Turismo	960.240,00	1.344.808,00	0,00	0,00	0,00	1.344.808,00	0,00	0,00	0,00	1.344.808,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.618.900,00	1.618.900,00	0,00	1.618.900,00	0,01	0,00	44.548,00	116.683,38	0,00	1.502.216,62	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**666.998.821,00**	**683.568.878,15**	**87.872.666,72**	**240.984.761,38**	**1,08**	**442.584.116,77**	**93.110.133,81**	**180.638.301,40**	**1,77**	**502.930.576,75**	**0,00**
Administração Geral	26.095.320,00	24.644.572,74	2.145.812,19	13.854.586,53	0,06	10.789.986,21	4.086.529,01	6.221.209,05	0,06	18.423.363,69	0,00
Tecnologia da Informação	630.621,00	630.621,00	0,00	569.629,92	0,00	60.991,08	126.642,71	155.367,53	0,00	475.253,47	0,00
Ordenamento Territorial	45.574.506,00	48.000.197,15	6.150.235,14	13.950.235,14	0,06	34.049.962,01	2.589.284,97	2.589.284,97	0,03	45.410.912,18	0,00
Formação de Recursos Humanos	300.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Policiamento	590.535.209,00	605.278.575,00	78.597.822,11	207.956.312,43	0,93	397.322.262,57	85.984.575,16	170.729.128,22	1,67	434.549.446,78	0,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Defesa Civil	3.190.373,00	2.893.373,00	(21.202,72)	2.532.658,10	0,01	360.714,90	319.420,48	417.327,11	0,00	2.476.045,89	0,00
Outros Encargos Especiais	672.592,00	2.121.339,26	1.000.000,00	2.121.339,26	0,01	0,00	3.681,48	525.984,52	0,01	1.595.354,74	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**6.139.017,00**	**1.177.801,00**	**0,00**	**90.370,00**	**0,00**	**1.087.431,00**	**0,00**	**71.902,25**	**0,00**	**1.105.898,75**	**0,00**
Relações Diplomáticas	6.139.017,00	1.177.801,00	0,00	90.370,00	0,00	1.087.431,00	0,00	71.902,25	0,00	1.105.898,75	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.048.390.326,00**	**930.436.793,54**	**58.896.804,97**	**587.672.190,00**	**2,63**	**342.764.603,54**	**141.836.673,05**	**222.414.625,11**	**2,18**	**708.022.168,43**	**0,00**
Administração Geral	377.181.571,00	377.442.237,93	5.375.293,53	349.229.502,83	1,56	28.212.735,10	65.460.104,19	115.134.768,55	1,13	262.307.469,38	0,00
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	987.794,00	542.794,00	142.730,27	529.520,27	0,00	13.273,73	53.424,04	53.424,04	0,00	489.369,96	0,00
Defesa Civil	501.826,00	826,00	0,00	0,00	0,00	826,00	0,00	0,00	0,00	826,00	0,00
Informação e Inteligência	3.200.000,00	4.052.226,64	0,00	0,00	0,00	4.052.226,64	0,00	0,00	0,00	4.052.226,64	0,00
Assistência ao Idoso	41.206.810,00	40.906.810,00	48.300,00	22.334.975,34	0,10	18.571.834,66	692.897,53	1.089.274,45	0,01	39.817.535,55	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.973.756,00	21.973.756,00	1.776.980,16	15.736.487,80	0,07	6.237.268,20	3.057.120,98	3.354.848,78	0,03	18.618.907,22	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.514.150,00	1.114.150,00	12.373,11	136.902,39	0,00	977.247,61	28.299,09	34.425,54	0,00	1.079.724,46	0,00
Assistência Comunitária	346.608.800,00	356.533.897,75	42.801.878,17	143.821.006,14	0,64	212.712.891,61	57.906.467,46	77.544.306,78	0,76	278.989.590,97	0,00
Alimentação e Nutrição	16.255.757,00	51.991.381,24	0,00	0,00	0,00	51.991.381,24	0,00	0,00	0,00	51.991.381,24	0,00
Fomento ao Trabalho	1.465.483,00	1.465.483,00	0,00	0,00	0,00	1.465.483,00	0,00	0,00	0,00	1.465.483,00	0,00
Educação Especial	18.450.379,00	18.478.119,00	4.262.929,09	5.758.512,63	0,03	12.719.606,37	4.280.318,44	5.707.001,65	0,06	12.771.117,35	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	42.000,00	133.111,98	17.972,72	17.972,72	0,00	115.139,26	17.972,72	17.972,72	0,00	115.139,26	0,00
Transferências	205.001.000,00	55.801.000,00	4.458.347,92	50.107.309,88	0,22	5.693.690,12	10.340.068,60	19.478.602,60	0,19	36.322.397,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**6.279.197.974,00**	**6.278.942.307,07**	**902.323.733,85**	**1.807.538.268,64**	**8,08**	**4.471.404.038,43**	**902.282.575,61**	**1.796.571.058,71**	**17,58**	**4.482.371.248,36**	**0,00**
Administração Geral	70.809.789,00	70.926.006,52	5.083.181,74	20.662.737,37	0,09	50.263.269,15	5.021.411,36	9.908.040,51	0,10	61.017.966,01	0,00
Tecnologia da Informação	1.069.902,00	1.069.902,00	3.223,06	247.901,46	0,00	822.000,54	23.835,20	35.388,39	0,00	1.034.513,61	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.189.175.210,00	6.189.175.210,00	896.689.609,24	1.785.394.660,78	7,98	4.403.780.549,22	896.689.609,24	1.785.394.660,78	17,47	4.403.780.549,22	0,00
Previdência Complementar	3.088.000,00	3.088.000,00	466.797,93	943.973,90	0,00	2.144.026,10	466.797,93	943.973,90	0,01	2.144.026,10	0,00
Outros Encargos Especiais	15.055.073,00	14.683.188,55	80.921,88	288.995,13	0,00	14.394.193,42	80.921,88	288.995,13	0,00	14.394.193,42	0,00
SAÚDE	**7.148.849.945,00**	**7.192.558.582,90**	**1.018.458.854,31**	**4.038.069.515,81**	**18,04**	**3.154.489.067,09**	**881.513.414,74**	**1.913.426.291,42**	**18,73**	**5.279.132.291,48**	**0,00**
Administração Geral	34.365.957,00	23.636.165,34	8.862.332,29	18.370.122,07	0,08	5.266.043,27	3.645.486,33	4.019.467,64	0,04	19.616.697,70	0,00
Normatização e Fiscalização	196.333,00	196.333,00	17.101,28	17.101,28	0,00	179.231,72	0,00	0,00	0,00	196.333,00	0,00
Tecnologia da Informação	78.222.647,00	82.317.895,34	1.312.706,23	62.137.806,01	0,28	20.180.089,33	12.379.132,99	26.071.519,33	0,26	56.246.376,01	0,00
Formação de Recursos Humanos	81.075.545,00	81.075.545,00	20.000,00	77.962.045,00	0,35	3.113.500,00	13.531.172,54	23.422.256,08	0,23	57.653.288,92	0,00
Atenção Básica	1.487.112.931,00	1.676.494.884,79	290.577.817,05	1.328.307.921,99	5,93	348.186.962,80	303.487.596,85	709.010.627,98	6,94	967.484.256,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.105.739.746,00	4.975.228.884,65	654.799.608,92	2.302.879.685,08	10,29	2.672.349.199,57	484.087.221,45	1.042.278.949,99	10,20	3.932.949.934,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	125.674.982,00	123.756.689,20	18.115.557,15	79.788.770,19	0,36	43.967.919,01	16.094.531,45	18.099.508,67	0,18	105.657.180,53	0,00
Vigilância Sanitária	88.432.971,00	79.975.573,80	9.691.216,85	29.317.165,52	0,13	50.658.408,28	11.051.528,79	19.452.046,00	0,19	60.523.527,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.028.833,00	149.876.611,78	35.062.514,54	139.288.898,67	0,62	10.587.713,11	37.236.744,34	71.071.915,73	0,70	78.804.696,05	0,00

Continua 1/5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação
Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TRABALHO	**75.624.235,00**	**76.564.856,65**	**11.929.395,88**	**28.437.880,92**	**0,13**	**48.126.975,73**	**12.719.189,63**	**23.795.818,85**	**0,23**	**52.769.037,80**	**0,00**
Administração Geral	55.667.440,00	57.212.550,12	8.602.877,61	19.335.267,17	0,09	37.877.282,95	8.925.129,29	17.702.385,64	0,17	39.510.164,48	0,00
Tecnologia da Informação	156.539,00	156.539,00	4.855,70	89.184,94	0,00	67.354,06	14.506,87	20.497,95	0,00	136.041,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.301.000,00	4.001.000,00	0,00	3.236.255,00	0,01	764.745,00	806.617,23	1.167.870,38	0,01	2.833.129,62	0,00
Empregabilidade	2.460.340,00	4.095.547,53	1.471.752,83	1.762.602,67	0,01	2.332.944,86	1.096.421,00	1.103.972,92	0,01	2.991.574,61	0,00
Fomento ao Trabalho	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Ensino Profissional	10.976.916,00	11.037.220,00	1.849.909,74	4.014.571,14	0,02	7.022.648,86	1.876.515,24	3.801.091,96	0,04	7.236.128,04	0,00
EDUCAÇÃO	**5.835.068.361,00**	**5.854.274.031,83**	**1.016.185.121,11**	**2.266.410.977,15**	**10,13**	**3.587.863.054,68**	**863.081.162,90**	**1.523.344.256,89**	**14,91**	**4.330.929.774,94**	**0,00**
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	206.065.716,00	245.532.253,68	111.112.875,39	168.969.136,80	0,75	76.563.116,88	42.767.077,46	49.991.302,06	0,49	195.540.951,62	0,00
Ensino Fundamental	4.776.367.702,00	4.699.186.509,15	764.336.843,50	1.735.166.927,08	7,75	2.964.019.582,07	694.950.698,13	1.238.629.656,73	12,12	3.460.556.852,42	0,00
Educação Infantil	852.154.704,00	909.175.030,00	140.735.402,22	361.895.674,27	1,62	547.279.355,73	125.346.701,61	234.706.612,40	2,30	674.468.417,60	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	379.239,00	379.239,00	0,00	379.239,00	0,00	0,00	16.685,70	16.685,70	0,00	362.553,30	0,00
CULTURA	**255.541.852,00**	**286.354.065,16**	**18.264.710,69**	**68.116.367,08**	**0,30**	**218.237.698,08**	**18.060.908,81**	**25.441.973,68**	**0,25**	**260.912.091,48**	**0,00**
Administração Geral	19.338.655,00	19.162.832,03	378.714,36	14.749.247,36	0,07	4.413.584,67	2.464.340,54	3.546.715,13	0,03	15.616.116,90	0,00
Tecnologia da Informação	907.923,00	1.018.359,48	31.785,75	561.220,26	0,00	457.139,22	190.929,87	247.919,87	0,00	770.439,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.707,00	16.707,00	0,00	0,00	0,00	16.707,00	0,00	0,00	0,00	16.707,00	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.482.659,00	1.482.659,00	271.259,92	534.500,99	0,00	948.158,01	69.155,32	107.692,98	0,00	1.374.966,02	0,00
Difusão Cultural	224.511.393,00	258.338.992,65	17.073.419,28	50.724.010,28	0,23	207.614.982,37	14.757.188,27	20.405.276,31	0,20	237.933.716,34	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	8.975.220,00	6.125.220,00	509.531,38	1.547.388,19	0,01	4.577.831,81	579.294,81	1.134.369,39	0,01	4.990.850,61	0,00
Outros Encargos Especiais	209.295,00	209.295,00	0,00	0,00	0,00	209.295,00	0,00	0,00	0,00	209.295,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**73.194.063,00**	**69.248.234,61**	**4.888.974,23**	**16.726.401,97**	**0,07**	**52.521.832,64**	**2.889.462,12**	**4.190.287,06**	**0,04**	**65.057.947,55**	**0,00**
Administração Geral	2.623.987,00	3.925.000,00	403.963,92	771.288,56	0,00	3.153.711,44	323.547,98	577.224,22	0,01	3.347.775,78	0,00
Tecnologia da Informação	559.400,00	709.400,00	32.037,90	38.445,48	0,00	670.954,52	0,00	0,00	0,00	709.400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.817.242,00	12.817.242,00	1.593,39	4.511.300,94	0,02	8.305.941,06	890.047,27	1.268.052,25	0,01	11.549.189,75	0,00
Assistência Comunitária	24.280.906,00	21.964.410,03	1.859.820,92	5.121.763,95	0,02	16.842.646,08	691.178,78	1.177.311,06	0,01	20.787.098,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Profissional	1.500.037,00	1.163.000,00	0,00	0,00	0,00	1.163.000,00	0,00	0,00	0,00	1.163.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	31.411.488,00	28.668.179,58	2.591.558,10	6.283.603,04	0,03	22.384.576,54	984.688,09	1.167.699,53	0,01	27.500.480,05	0,00
URBANISMO	**3.443.784.924,00**	**4.753.439.546,39**	**648.479.546,13**	**1.967.753.423,25**	**8,79**	**2.785.686.123,14**	**452.189.516,25**	**753.011.421,94**	**7,37**	**4.000.428.124,45**	**0,00**
Ação Legislativa	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	179.162.418,00	239.927.581,67	23.838.127,25	119.031.523,15	0,53	120.896.058,52	24.864.683,09	40.996.226,30	0,40	198.931.355,37	0,00
Tecnologia da Informação	10.809.265,00	13.271.239,00	2.504.932,89	6.689.302,95	0,03	6.581.936,05	574.195,76	998.443,35	0,01	12.272.795,65	0,00
Ordenamento Territorial	4.901.090,00	4.901.090,00	0,00	0,00	0,00	4.901.090,00	0,00	0,00	0,00	4.901.090,00	0,00
Informação e Inteligência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	201.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	725.189.524,00	1.034.019.421,35	163.896.165,25	352.406.263,03	1,57	681.613.158,32	81.641.886,91	106.718.010,91	1,04	927.301.410,44	0,00
Serviços Urbanos	2.343.373.845,00	3.224.903.030,89	430.722.482,29	1.404.955.900,99	6,28	1.819.947.129,90	330.653.301,09	583.701.089,47	5,71	2.641.201.941,42	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	105.658.867,00	164.805.870,49	26.706.568,59	46.655.614,81	0,21	118.150.255,68	6.992.152,16	7.277.313,39	0,07	157.528.557,10	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.444.681,00	5.444.681,00	0,00	0,00	0,00	5.444.681,00	0,00	0,00	0,00	5.444.681,00	0,00
Promoção Comercial	1.219.000,00	1.219.000,00	190.957,21	487.481,52	0,00	731.518,48	198.740,04	405.279,56	0,00	813.720,44	0,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Refinanciamento da Dívida Interna	4.205.835,00	1.970.335,00	0,00	0,00	0,00	1.970.335,00	0,00	0,00	0,00	1.970.335,00	0,00
Outros Encargos Especiais	63.317.399,00	62.974.296,99	620.312,65	37.527.336,80	0,17	25.446.960,19	7.264.557,20	12.915.058,96	0,13	50.059.238,03	0,00
HABITAÇÃO	**249.443.741,00**	**290.572.479,31**	**33.843.716,37**	**60.028.891,68**	**0,26**	**230.543.587,63**	**9.145.243,07**	**15.892.993,93**	**0,16**	**274.679.485,38**	**0,00**
Administração Geral	9.401.136,00	9.750.401,00	35.720,00	8.950.328,63	0,04	800.072,37	1.272.268,82	1.779.796,86	0,02	7.970.604,14	0,00
Tecnologia da Informação	696.988,00	860.825,00	43.444,56	152.812,20	0,00	708.012,80	27.913,09	28.192,81	0,00	832.632,19	0,00
Formação de Recursos Humanos	43.620,00	43.620,00	0,00	0,00	0,00	43.620,00	0,00	0,00	0,00	43.620,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	94.924.227,00	130.913.076,90	33.764.551,81	36.581.709,85	0,16	94.331.367,05	4.775.037,16	6.410.056,26	0,06	124.503.020,64	0,00
Habitação Urbana	144.377.770,00	149.004.556,41	0,00	14.344.041,00	0,06	134.660.515,41	3.070.024,00	7.674.948,00	0,08	141.329.608,41	0,00
SANEAMENTO	**810.940.032,00**	**843.308.271,82**	**46.096.734,94**	**638.300.096,37**	**2,85**	**205.008.175,45**	**96.632.547,83**	**185.571.164,00**	**1,82**	**657.737.107,82**	**0,00**
Administração Geral	1.319.334,00	1.556.136,00	134.282,72	776.225,31	0,00	779.910,69	115.301,97	231.138,14	0,00	1.324.997,86	0,00
Tecnologia da Informação	206.434,00	240.144,00	0,00	62.062,47	0,00	178.081,53	5.912,25	5.912,25	0,00	234.231,75	0,00
Serviços Urbanos	342.914.188,00	315.909.521,16	25.279.629,40	296.254.457,54	1,32	19.655.063,62	40.399.034,11	79.282.636,86	0,78	236.626.884,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	466.442.138,00	525.544.532,66	20.682.822,82	341.199.024,87	1,52	184.345.507,79	56.112.299,50	106.043.150,57	1,04	419.501.382,09	0,00
Outros Encargos Especiais	57.938,00	57.938,00	0,00	8.326,18	0,00	49.611,82	0,00	8.326,18	0,00	49.611,82	0,00

Continua 2/5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	**230.883.110,00**	**325.576.520,03**	**25.962.593,61**	**115.684.799,54**	**0,52**	**209.891.720,49**	**21.109.703,21**	**30.692.507,59**	**0,30**	**294.884.012,44**	**0,00**
Administração Geral	4.563.663,00	5.951.062,00	1.047.791,08	3.936.985,01	0,02	2.014.076,99	507.918,79	796.451,69	0,01	5.154.610,31	0,00
Tecnologia da Informação	580.124,00	628.819,00	0,00	400.597,44	0,00	228.221,56	33.047,82	52.504,97	0,00	576.314,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.612.068,00	1.571.467,00	0,00	1.570.466,60	0,01	1.000,40	0,00	0,00	0,00	1.571.467,00	0,00
Serviços Urbanos	20.716.140,00	20.671.140,00	184.029,83	630.203,81	0,00	20.040.936,19	203.524,51	573.749,97	0,01	20.097.390,03	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.118.745,00	121.584.325,65	12.629.433,41	45.662.187,06	0,20	75.922.138,59	10.041.277,83	18.078.920,83	0,18	103.505.404,82	0,00
Controle Ambiental	19.662.607,00	21.451.881,00	4.646.771,20	9.608.465,20	0,04	11.843.415,80	2.191.195,11	2.234.193,42	0,02	19.217.687,58	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	117.326.160,00	150.974.305,38	7.454.568,09	51.404.948,31	0,23	99.569.357,07	7.930.074,41	8.400.014,55	0,08	142.574.290,83	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	208.316,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.651.507,00	2.448.740,00	0,00	2.426.960,00	0,01	21.780,00	202.664,74	512.686,05	0,01	1.936.053,95	0,00
Outros Encargos Especiais	293.780,00	293.780,00	0,00	43.986,11	0,00	249.793,89	0,00	43.986,11	0,00	249.793,89	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**47.469.846,00**	**73.437.973,00**	**816.875,66**	**19.236.335,15**	**0,09**	**54.201.637,85**	**1.241.775,01**	**1.940.779,10**	**0,02**	**71.497.193,90**	**0,00**
Administração Geral	565.767,00	688.305,00	66.273,00	194.545,91	0,00	493.759,09	47.460,68	56.472,60	0,00	631.832,40	0,00
Tecnologia da Informação	352.407,00	883.115,00	0,00	762.245,00	0,00	120.870,00	427.945,00	440.575,00	0,00	442.540,00	0,00
Ensino Profissional	3.883.451,00	3.913.000,00	750.602,66	1.499.298,39	0,01	2.413.701,61	766.369,33	1.443.731,50	0,01	2.469.268,50	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	51.000,00	23.501.000,00	0,00	0,00	0,00	23.501.000,00	0,00	0,00	0,00	23.501.000,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	42.617.221,00	44.452.553,00	0,00	16.780.245,85	0,07	27.672.307,15	0,00	0,00	0,00	44.452.553,00	0,00
INDÚSTRIA	**8.935.471,00**	**9.606.486,88**	**975.222,17**	**2.981.934,79**	**0,01**	**6.624.552,09**	**838.676,50**	**1.357.941,12**	**0,01**	**8.248.545,76**	**0,00**
Administração Geral	2.959.050,00	2.889.050,00	56.994,81	901.776,99	0,00	1.987.273,01	233.762,45	272.166,06	0,00	2.616.883,94	0,00
Tecnologia da Informação	1.428.504,00	2.154.504,00	549.113,17	641.812,12	0,00	1.512.691,88	161.586,55	187.318,37	0,00	1.967.185,63	0,00
Produção Industrial	4.472.756,00	4.487.771,88	369.114,19	1.392.345,68	0,01	3.095.426,20	443.103,71	896.752,12	0,01	3.591.019,76	0,00
Outros Encargos Especiais	75.161,00	75.161,00	0,00	46.000,00	0,00	29.161,00	223,79	1.704,57	0,00	73.456,43	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**132.313.935,00**	**146.376.123,90**	**23.232.761,49**	**79.467.621,48**	**0,36**	**66.908.502,42**	**21.961.130,80**	**52.296.146,89**	**0,51**	**94.079.977,01**	**0,00**
Administração Geral	20.259.993,00	25.181.808,90	1.228.920,01	10.179.971,33	0,05	15.001.837,57	2.318.484,77	3.842.692,71	0,04	21.339.116,19	0,00
Administração Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	397.501,00	320.347,00	12.762,95	136.852,58	0,00	183.494,42	25.670,93	42.780,56	0,00	277.566,44	0,00
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.704.000,00	0,00	4.700.000,00	0,02	4.000,00	0,00	2.925.000,00	0,03	1.779.000,00	0,00
Turismo	107.297.231,00	110.050.441,08	19.181.657,68	60.692.253,96	0,27	49.358.187,12	16.813.794,43	42.455.275,55	0,42	67.595.165,53	0,00
Outros Encargos Especiais	3.355.210,00	5.119.526,92	2.809.420,85	3.758.543,61	0,02	1.360.983,31	2.803.180,67	3.030.398,07	0,03	2.089.128,85	0,00
TRANSPORTE	**591.015.347,00**	**1.420.318.968,77**	**478.951.947,75**	**670.357.087,37**	**2,99**	**749.961.881,40**	**111.099.302,25**	**168.029.366,34**	**1,64**	**1.252.289.602,43**	**0,00**
Administração Geral	7.286.360,00	8.806.441,00	651.131,65	6.747.181,24	0,03	2.059.259,76	1.021.167,53	1.744.778,50	0,02	7.061.662,50	0,00
Tecnologia da Informação	1.470.536,00	1.293.349,00	19.164,30	260.087,97	0,00	1.033.261,03	50.547,39	68.346,20	0,00	1.225.002,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.315.870,00	7.956.690,00	7.120.382,00	7.771.075,76	0,03	185.614,24	353.138,12	353.138,12	0,00	7.603.551,88	0,00
Serviços Urbanos	284.142.220,00	294.796.227,00	31.484.540,32	171.210.077,89	0,76	123.586.149,11	39.498.763,76	55.066.656,83	0,54	239.729.570,17	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	109.977.740,00	923.643.640,77	261.194.537,48	300.560.543,51	1,34	623.083.097,26	94.537,48	39.460.543,51	0,39	884.183.097,26	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	178.482.692,00	178.482.692,00	178.482.192,00	178.482.192,00	0,80	500,00	68.844.358,74	68.844.358,74	0,67	109.638.333,26	0,00
Outros Encargos Especiais	5.325.929,00	5.325.929,00	0,00	5.325.929,00	0,02	0,00	1.236.789,23	2.491.544,44	0,02	2.834.384,56	0,00
DESPORTO E LAZER	**114.330.563,00**	**139.158.984,00**	**55.751.381,77**	**86.892.309,12**	**0,39**	**52.266.674,88**	**25.938.835,81**	**29.760.939,77**	**0,29**	**109.398.044,23**	**0,00**
Administração Geral	23.142.377,00	26.430.193,00	26.698,17	15.660.398,67	0,07	10.769.794,33	3.432.918,76	5.720.867,81	0,06	20.709.325,19	0,00
Tecnologia da Informação	67.791,00	67.791,00	0,00	39.544,96	0,00	28.246,04	11.454,67	16.167,15	0,00	51.623,85	0,00
Desporto de Rendimento	1.750.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Desporto Comunitário	89.370.395,00	111.111.000,00	55.724.683,60	71.192.365,49	0,32	39.918.634,51	22.494.462,38	24.023.904,81	0,24	87.087.095,19	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**3.245.895.202,00**	**3.181.674.240,40**	**19.362,50**	**2.209.761.617,52**	**9,87**	**971.912.622,88**	**362.960.260,60**	**653.245.711,33**	**6,39**	**2.528.428.529,07**	**0,00**
Administração Geral	6.373,00	6.373,00	0,00	0,00	0,00	6.373,00	0,00	0,00	0,00	6.373,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	493.987.052,00	493.987.052,00	0,00	493.987.052,00	2,21	0,00	75.853.240,45	158.275.968,26	1,55	335.711.083,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.396.514.900,00	1.452.879.282,60	0,00	1.395.618.748,02	6,23	57.260.534,58	182.972.924,68	363.810.124,16	3,56	1.089.069.158,44	0,00
Serviço da Dívida Externa	115.358.979,00	115.358.979,00	0,00	115.358.979,00	0,52	0,00	48.737.411,37	51.028.080,96	0,50	64.330.898,04	0,00
Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.240.026.898,00	1.119.441.553,80	19.362,50	204.796.838,50	0,91	914.644.715,30	55.396.684,10	80.131.537,95	0,78	1.039.310.015,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**63.118.000,00**	**62.618.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.618.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.618.000,00**	**0,00**
Reserva de Contingência	63.118.000,00	62.618.000,00	0,00	0,00	0,00	62.618.000,00	0,00	0,00	0,00	62.618.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.150.633.094,00**	**6.374.922.232,01**	**634.359.110,90**	**5.821.828.889,38**	**26,01**	**553.093.342,63**	**1.059.065.749,71**	**1.904.536.998,15**	**18,64**	**4.470.385.233,86**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**39.853.689.554,00**	**42.312.573.567,20**	**5.317.510.151,22**	**22.383.783.699,58**	**100,00**	**19.928.789.867,62**	**5.477.550.882,01**	**10.217.861.218,75**	**100,00**	**32.094.712.348,45**	**0,00**

Continua 3/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
LEGISLATIVA	**276.984,00**	**276.984,00**	**8.400,00**	**208.400,00**	**0,00**	**68.584,00**	**21.282,91**	**30.005,16**	**0,00**	**246.978,84**	**0,00**
Ação Legislativa	74.984,00	74.984,00	8.400,00	8.400,00	0,00	66.584,00	883,68	883,68	0,00	74.100,32	0,00
Controle Externo	202.000,00	202.000,00	0,00	200.000,00	0,00	2.000,00	20.399,23	29.121,48	0,00	172.878,52	0,00
JUDICIÁRIA	**1.027.152,00**	**3.827.873,11**	**938.286,20**	**938.286,20**	**0,00**	**2.889.586,91**	**160.875,05**	**160.875,05**	**0,00**	**3.666.998,06**	**0,00**
Ação Judiciária	340.750,00	2.520.304,91	344.000,00	344.000,00	0,00	2.176.304,91	61.827,25	61.827,25	0,00	2.458.477,66	0,00
Tecnologia da Informação	686.402,00	1.307.568,20	594.286,20	594.286,20	0,00	713.282,00	99.047,80	99.047,80	0,00	1.208.520,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**1.223.685.404,00**	**1.223.035.928,09**	**1.548.886,89**	**1.186.842.865,74**	**5,30**	**36.193.062,35**	**182.036.997,46**	**367.276.224,20**	**3,59**	**855.759.703,89**	**0,00**
Ação Legislativa	133.257.000,00	133.257.000,00	0,00	112.893.125,14	0,50	20.363.874,86	15.977.480,55	32.769.074,73	0,32	100.487.925,27	0,00
Controle Externo	71.644.000,00	71.644.000,00	0,00	71.084.679,12	0,32	559.320,88	11.221.606,08	23.395.925,75	0,23	48.248.074,25	0,00
Administração Geral	1.018.761.131,00	1.018.111.655,09	1.548.886,89	1.002.850.814,78	4,48	15.260.840,31	154.837.910,83	311.111.223,72	3,04	707.000.431,37	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.273,00	2.273,00	0,00	0,00	0,00	2.273,00	0,00	0,00	0,00	2.273,00	0,00
Controle Ambiental	21.000,00	21.000,00	0,00	14.246,70	0,00	6.753,30	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**129.500,00**	**2.299.994,05**	**0,00**	**97.000,00**	**0,00**	**2.202.994,05**	**12.837,34**	**18.547,14**	**0,00**	**2.281.446,91**	**0,00**
Administração Geral	104.500,00	104.500,00	0,00	72.000,00	0,00	32.500,00	12.837,34	17.108,37	0,00	87.391,63	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	2.170.494,05	0,00	0,00	0,00	2.170.494,05	0,00	0,00	0,00	2.170.494,05	0,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	1.438,77	0,00	23.561,23	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**301.000,00**	**301.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**0,00**	**71.000,00**	**31.191,90**	**63.089,35**	**0,00**	**237.910,65**	**0,00**
Administração Geral	181.000,00	181.000,00	0,00	180.000,00	0,00	1.000,00	11.191,90	43.089,35	0,00	137.910,65	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**234.321.326,00**	**234.316.326,00**	**1.528,70**	**208.792.382,02**	**0,93**	**25.523.943,98**	**50.906.581,15**	**51.766.702,59**	**0,51**	**182.549.623,41**	**0,00**
Administração Geral	76.168.051,00	76.173.051,00	1.528,70	51.153.385,70	0,23	25.019.665,30	82.723,13	942.844,57	0,01	75.230.206,43	0,00
Tecnologia da Informação	912.381,00	912.381,00	0,00	448.102,32	0,00	464.278,68	0,00	0,00	0,00	912.381,00	0,00
Previdência Complementar	157.190.894,00	157.190.894,00	0,00	157.190.894,00	0,70	0,00	50.823.858,02	50.823.858,02	0,50	106.367.035,98	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
SAÚDE	**1.738.614.915,00**	**1.717.982.058,04**	**350.008.646,27**	**1.367.544.562,77**	**6,11**	**350.437.495,27**	**369.767.856,11**	**601.215.496,46**	**5,88**	**1.116.766.561,58**	**0,00**
Administração Geral	2.295.434,00	1.295.434,00	0,00	734.850,51	0,00	560.583,49	223.809,75	232.823,52	0,00	1.062.610,48	0,00
Tecnologia da Informação	11.138.671,00	26.033.022,10	15.122.476,72	24.682.457,05	0,11	1.350.565,05	5.246.236,66	5.246.236,66	0,05	20.786.785,44	0,00
Atenção Básica	308.728.100,00	119.460.176,40	(15.856.145,97)	103.536.875,93	0,46	15.923.300,47	0,00	60.168.838,20	0,59	59.291.338,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.469.619,00	1.551.852.937,34	350.553.907,24	1.219.541.482,94	5,45	332.311.454,40	360.599.506,53	530.112.182,50	5,19	1.021.740.754,84	0,00
Vigilância Sanitária	130.000,00	8.487.397,20	(191.591,72)	8.295.805,48	0,04	191.591,72	2.991.429,23	4.052.353,88	0,04	4.435.043,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.853.091,00	10.853.091,00	380.000,00	10.753.090,86	0,05	100.000,14	706.873,94	1.403.061,70	0,01	9.450.029,30	0,00
TRABALHO	**584.456,00**	**171.473,60**	**97.179,30**	**164.984,54**	**0,00**	**6.489,06**	**4.009,18**	**38.889,71**	**0,00**	**132.583,89**	**0,00**
Administração Geral	584.456,00	171.473,60	97.179,30	164.984,54	0,00	6.489,06	4.009,18	38.889,71	0,00	132.583,89	0,00
EDUCAÇÃO	**2.565.096.700,00**	**2.784.158.360,00**	**281.263.506,42**	**2.656.576.457,88**	**11,87**	**127.581.902,12**	**389.892.585,23**	**751.127.190,33**	**7,35**	**2.033.031.169,67**	**0,00**
Ensino Fundamental	2.565.096.700,00	2.784.158.360,00	281.263.506,42	2.656.576.457,88	11,87	127.581.902,12	389.892.585,23	751.127.190,33	7,35	2.033.031.169,67	0,00

Continua 4/5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	**257.319,00**	**257.319,00**	**0,00**	**236.319,00**	**0,00**	**21.000,00**	**10.634,55**	**14.549,33**	**0,00**	**242.769,67**	**0,00**
Administração Geral	234.319,00	234.319,00	0,00	215.319,00	0,00	19.000,00	8.498,67	11.105,25	0,00	223.213,75	0,00
Difusão Cultural	23.000,00	23.000,00	0,00	21.000,00	0,00	2.000,00	2.135,88	3.444,08	0,00	19.555,92	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**170.000,00**	**220.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**180.000,00**	**11.978,99**	**11.978,99**	**0,00**	**208.021,01**	**0,00**
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	140.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100.000,00	11.978,99	11.978,99	0,00	128.021,01	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
URBANISMO	**15.252.416,00**	**18.617.416,00**	**300.471,00**	**13.731.327,11**	**0,06**	**4.886.088,89**	**2.047.944,44**	**3.802.063,46**	**0,04**	**14.815.352,54**	**0,00**
Administração Geral	15.102.416,00	18.467.416,00	300.471,00	13.731.327,11	0,06	4.736.088,89	2.047.944,44	3.802.063,46	0,04	14.665.352,54	0,00
Tecnologia da Informação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
HABITAÇÃO	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**558,81**	**877,02**	**0,00**	**34.122,98**	**0,00**
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	558,81	877,02	0,00	34.122,98	0,00
SANEAMENTO	**52.505,00**	**52.505,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**2.505,00**	**10.473,50**	**13.283,63**	**0,00**	**39.221,37**	**0,00**
Administração Geral	52.505,00	52.505,00	0,00	50.000,00	0,00	2.505,00	10.473,50	13.283,63	0,00	39.221,37	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**50.500,00**	**50.500,00**	**0,00**	**47.000,00**	**0,00**	**3.500,00**	**14.221,66**	**15.860,21**	**0,00**	**34.639,79**	**0,00**
Administração Geral	50.500,00	50.500,00	0,00	47.000,00	0,00	3.500,00	14.221,66	15.860,21	0,00	34.639,79	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**615,00**	**615,00**	**0,00**	**4.385,00**	**0,00**
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	615,00	615,00	0,00	4.385,00	0,00
INDÚSTRIA	**0,00**	**4.984,12**	**4.984,12**	**4.984,12**	**0,00**	**0,00**	**4.984,12**	**4.984,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Administração Geral	0,00	4.984,12	4.984,12	4.984,12	0,00	0,00	4.984,12	4.984,12	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**515.928,00**	**515.928,00**	**32.025,00**	**419.687,32**	**0,00**	**96.240,68**	**62.322,14**	**89.158,82**	**0,00**	**426.769,18**	**0,00**
Administração Geral	447.676,00	447.676,00	0,00	387.662,32	0,00	60.013,68	62.322,14	89.158,82	0,00	358.517,18	0,00
Turismo	68.252,00	68.252,00	32.025,00	32.025,00	0,00	36.227,00	0,00	0,00	0,00	68.252,00	0,00
TRANSPORTE	**2.557.173,00**	**2.409.173,00**	**155.197,00**	**2.195.365,88**	**0,01**	**213.807,12**	**194.898,17**	**737.104,19**	**0,01**	**1.672.068,81**	**0,00**
Administração Geral	2.557.173,00	2.275.173,00	31.477,00	2.071.645,88	0,01	203.527,12	185.593,57	727.799,59	0,01	1.547.373,41	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	134.000,00	123.720,00	123.720,00	0,00	10.280,00	9.304,60	9.304,60	0,00	124.695,40	0,00
DESPORTO E LAZER	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**367.684.816,00**	**386.369.410,00**	**0,00**	**383.654.266,80**	**1,71**	**2.715.143,20**	**63.872.902,00**	**128.149.503,39**	**1,25**	**258.219.906,61**	**0,00**
Outros Encargos Especiais	367.684.816,00	386.369.410,00	0,00	383.654.266,80	1,71	2.715.143,20	63.872.902,00	128.149.503,39	1,25	258.219.906,61	0,00
TOTAL	**6.150.633.094,00**	**6.374.922.232,01**	**634.359.110,90**	**5.821.828.889,38**	**26,01**	**553.093.342,63**	**1.059.065.749,71**	**1.904.536.998,15**	**18,64**	**4.470.385.233,86**	**0,00**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:34

Continuação 5/5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EM 2022
	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.039.001.078,69**	**2.067.819.925,70**	**2.264.241.829,76**	**4.829.030.671,57**	**3.058.660.202,89**	**2.229.837.287,49**	**2.849.917.205,01**	**3.257.014.748,06**	**2.522.337.964,92**	**4.483.022.092,53**	**2.478.394.099,26**	**2.290.127.425,72**	**34.369.404.531,60**	**33.431.446.185,00**
Impostos, Taxas e Contrib.Melhoria	**957.189.925,69**	**963.145.418,38**	**1.164.914.983,92**	**1.012.684.733,76**	**1.052.298.553,07**	**1.034.412.732,07**	**1.001.484.075,29**	**1.458.162.529,04**	**1.243.661.509,73**	**2.523.363.215,25**	**1.029.010.465,07**	**1.085.955.015,01**	**14.526.283.156,28**	**15.163.679.781,00**
IPTU	214.294.536,09	235.426.694,34	233.396.695,22	216.307.093,57	215.053.601,53	217.733.320,22	211.427.083,75	288.687.863,81	303.759.735,46	1.581.145.060,63	265.804.590,45	245.589.810,62	4.228.626.085,69	4.332.857.810,00
ISS	477.238.601,36	479.043.018,18	678.967.049,25	531.827.878,32	570.366.321,83	548.967.654,38	547.130.828,85	850.276.305,31	654.788.666,35	526.030.576,11	519.766.653,94	556.022.027,80	6.940.425.581,68	7.246.342.431,00
ITBI	109.722.985,46	95.555.612,16	100.667.768,34	114.196.019,61	115.411.465,38	118.152.430,79	100.726.221,76	103.301.010,06	71.832.936,50	76.156.428,67	83.816.165,52	87.004.286,12	1.176.543.330,37	1.216.263.872,00
IRRF	115.040.511,22	103.983.468,97	109.715.201,12	111.786.973,59	114.410.939,34	112.909.692,20	108.060.266,82	193.254.301,57	155.887.818,24	136.905.546,91	109.089.787,70	128.552.117,08	1.499.596.624,76	1.692.566.540,00
Outros Imps, Txs e Contrib.Melhoria	40.893.291,56	49.136.624,73	42.168.269,99	38.566.768,67	37.056.224,99	36.649.634,48	34.139.674,11	22.643.048,29	57.392.353,18	203.125.602,93	50.533.267,46	68.786.773,39	681.091.533,78	675.649.128,00
Contribuições	102.647.357,98	104.232.144,28	98.184.886,34	114.628.635,80	115.329.679,09	122.444.679,82	120.604.459,72	199.477.620,60	123.389.883,96	136.766.489,79	117.553.598,50	136.769.766,07	1.492.029.201,95	1.526.274.658,00
Receita Patrimonial	22.459.448,13	26.093.283,16	24.149.305,89	2.687.934.376,93	951.705.768,82	59.468.846,76	621.402.806,92	81.188.036,76	60.874.350,78	407.865.633,43	112.058.575,71	100.038.094,83	5.155.238.528,12	2.748.452.748,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.990.109,57	11.330.998,20	12.036.654,64	17.065.110,94	29.579.337,33	34.011.693,95	41.690.157,85	63.320.109,28	51.256.436,90	64.491.436,05	86.857.149,27	79.983.950,93	501.613.144,91	120.239.818,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.469.338,56	14.762.284,96	12.112.651,25	2.670.869.265,99	922.126.431,49	25.457.152,81	579.712.649,07	17.867.927,48	9.617.913,88	343.374.197,38	25.201.426,44	20.054.143,90	4.653.625.383,21	2.628.212.930,00
Receita Industrial	110.763,08	133.200,64	148.447,67	160.982,47	148.641,00	188.190,91	193.168,13	205.511,66	175.062,52	156.275,10	202.707,05	346.204,82	2.169.155,05	2.089.236,00
Receita de Serviços	6.428.715,14	6.438.481,28	6.785.740,97	6.915.134,99	8.249.371,76	7.215.841,03	13.180.626,91	8.747.479,40	8.220.252,57	8.457.754,87	5.146.007,51	7.110.865,85	92.896.272,28	85.590.462,00
Transferências Correntes	**920.190.355,87**	**933.510.027,95**	**878.993.313,72**	**950.416.183,88**	**878.780.825,79**	**950.836.541,72**	**988.994.594,35**	**1.398.934.970,47**	**984.372.964,19**	**1.354.248.830,26**	**1.166.456.859,28**	**916.178.538,66**	**12.321.914.006,14**	**13.257.902.547,00**
Cota-Parte do FPM	40.690.442,01	35.190.914,08	48.084.209,93	38.444.860,03	30.192.186,59	33.644.171,26	43.694.581,82	65.047.918,28	45.682.066,50	63.768.312,79	38.658.938,62	45.824.531,39	528.923.133,30	485.509.852,00
Cota-Parte do ICMS	237.256.069,60	263.714.654,48	210.340.006,88	239.493.975,82	234.342.482,36	251.246.057,78	263.559.791,24	346.607.202,18	202.055.480,47	219.747.495,18	183.084.184,99	197.254.385,85	2.848.701.786,83	3.702.401.627,00
Cota-Parte do IPVA	40.166.910,09	42.798.686,23	34.168.935,50	32.892.604,04	23.553.111,51	21.626.442,58	25.174.767,20	26.861.370,08	127.699.257,03	374.272.143,10	123.018.386,96	102.296.469,88	974.529.084,20	843.360.276,00
Cota-Parte do ITR	21.640,98	10.789,68	268.744,31	4.202,80	26.698,17	63.653,86	218.600,10	59.475,60	16.590,29	18.878,27	55.059,81	49.484,20	813.818,07	4.619.089,00
Transf. da LC 87/1996	607.641,55	607.641,55	607.641,55	570.398,61	570.398,61	(12.909.639,76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.945.917,89)	15.356.391,00
Transf. da LC 61/1989	6.775.122,26	7.050.211,09	7.167.094,19	5.719.060,39	7.227.378,93	7.583.097,34	7.159.544,81	8.260.010,52	5.884.043,68	5.661.023,36	5.758.967,03	5.681.510,44	79.927.064,04	85.089.582,00
Tranferências do FUNDEB	272.908.600,47	279.556.055,57	261.299.056,99	297.799.652,53	283.897.487,04	305.668.950,33	328.511.630,62	320.633.127,65	331.697.119,05	351.950.901,86	310.211.075,88	274.097.887,09	3.618.231.545,08	3.787.758.078,00
Outras Transferências Correntes	321.763.928,91	304.581.075,27	317.057.624,37	335.491.429,66	298.971.082,58	343.913.808,33	320.675.678,56	631.465.866,16	271.338.407,17	338.830.075,70	505.670.245,99	290.974.269,81	4.280.733.492,51	4.333.807.652,00
Outras Receitas Correntes	29.974.512,80	34.267.370,01	91.065.151,25	56.290.623,74	52.147.363,36	55.270.455,18	104.057.473,69	110.298.600,13	101.643.941,17	52.163.893,83	47.965.886,14	43.728.940,48	778.874.211,78	647.456.753,00
DEDUÇÕES (II)	**124.332.886,17**	**129.514.537,82**	**155.157.155,73**	**148.044.523,87**	**144.566.110,76**	**151.587.197,56**	**157.878.080,90**	**259.466.148,90**	**164.663.986,32**	**231.508.536,03**	**147.827.356,82**	**160.909.257,23**	**1.975.455.778,11**	**2.134.938.514,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	59.350.849,22	59.761.486,73	60.239.852,39	77.487.810,71	78.243.799,14	83.155.128,80	81.195.809,85	158.217.282,58	78.158.982,32	90.377.584,10	69.756.826,44	79.143.394,19	975.088.806,47	1.009.642.637,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	38.390.853,23	7.245.772,57	7.253.940,14	5.599.384,22	8.720.814,06	15.820.492,20	9.745.466,07	8.138.217,80	7.721.005,14	11.155.249,63	119.791.195,06	106.899.417,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.050,36	299.163,63	234.417,78	389.337,07	1.414.968,84	1.082.360,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	64.982.036,95	69.753.051,09	56.526.450,11	63.310.940,59	59.068.371,48	62.832.684,54	67.961.456,99	85.428.374,12	76.267.487,57	132.693.570,50	70.115.107,46	70.221.276,34	879.160.807,74	1.017.314.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	**1.914.668.192,52**	**1.938.305.387,88**	**2.109.084.674,03**	**4.680.986.147,70**	**2.914.094.092,13**	**2.078.250.089,93**	**2.692.039.124,11**	**2.997.548.599,16**	**2.357.673.978,60**	**4.251.513.556,50**	**2.330.566.742,44**	**2.129.218.168,49**	**32.393.948.753,49**	**31.296.507.671,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)[1]	0,00	702.071,36	0,00	1.366.107,00	0,00	29.911.972,00	2.400.000,00	700.000,00	0,00	0,00	1.488.000,00	0,00	36.568.150,36	11.740.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.914.668.192,52	1.937.603.316,52	2.109.084.674,03	4.679.620.040,70	2.914.094.092,13	2.048.338.117,93	2.689.639.124,11	2.996.848.599,16	2.357.673.978,60	4.251.513.556,50	2.329.078.742,44	2.129.218.168,49	32.357.380.603,13	31.284.767.671,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.332.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.332.821,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.914.668.192,52	1.937.603.316,52	2.109.084.674,03	4.679.620.040,70	2.914.094.092,13	2.048.338.117,93	2.689.639.124,11	2.961.515.778,16	2.357.673.978,60	4.251.513.556,50	2.329.078.742,44	2.129.218.168,49	32.322.047.782,13	31.284.767.671,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:36

Notas:
1) Dados obtidos através do site do Tesouro Nacional em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:15522
2) Dados obtidos através do site do Tesouro Nacional em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:15524

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.918.008.577,00**	**1.692.243.773,82**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.009.642.637,00**	**317.436.787,05**
Ativo	871.800.678,00	275.741.415,04
Inativo	113.655.850,00	33.701.939,01
Pensionista	24.186.109,00	7.993.433,00
Receita de Contribuições Patronais	**3.973.701.000,00**	**1.165.529.117,74**
Ativo	3.973.701.000,00	1.165.529.117,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**410.074.347,00**	**28.061.782,07**
Receitas Imobiliárias	65.000.000,00	19.077.450,57
Receitas de Valores Mobiliários	1.082.360,00	1.414.968,84
Outras Receitas Patrimoniais	343.991.987,00	7.569.362,66
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**524.590.593,00**	**181.216.086,96**
Compensação Financeira entre os regimes	106.899.417,00	36.759.938,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	417.691.176,00	144.456.148,32
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**50.000.000,00**	**1.285.571,20**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	50.000.000,00	1.285.571,20
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**5.968.008.577,00**	**1.693.529.345,02**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**6.190.868.552,00**	**1.785.586.571,88**	**1.785.586.571,88**	**1.336.291.409,00**	**0,00**
Aposentadorias	5.240.437.937,00	1.527.880.023,12	1.527.880.023,12	1.143.440.753,79	0,00
Pensões por Morte	950.430.615,00	257.706.548,76	257.706.548,76	192.850.655,21	0,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Outras Despesas Previdenciárias	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**582.146,79**	**424.244,53**	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	10.000.000,00	10.000.000,00	582.146,79	424.244,53	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.200.868.552,00**	**1.795.586.571,88**	**1.786.168.718,67**	**1.336.715.653,53**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**(232.859.975,00)**	**(102.057.226,86)**	**(92.639.373,65)**	**356.813.691,49**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

Continua 1/2

Continuação

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	620.721.056,29
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	80.000.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.967,91
Investimentos e Aplicações	824.761.509,39
Outros Bens e Direitos	1.416,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	74.132.107,00	48.588.402,55	59.045,55	37.259,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.132.107,00	48.588.402,55	59.045,55	37.259,61	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**74.132.107,00**	**48.588.402,55**	**59.045,55**	**37.259,61**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**(74.132.107,00)**	**(48.588.402,55)**	**(59.045,55)**	**(37.259,61)**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	**0,00**
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:37

Continuação 2/2

NOTA:

1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2) O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**32.414.132.085,00**	**11.424.584.140,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**15.163.679.781,00**	**5.881.990.205,06**
IPTU	4.332.857.810,00	2.396.299.197,16
ISS	7.246.342.431,00	2.256.607.924,20
ITBI	1.216.263.872,00	318.809.816,81
IRRF	1.692.566.540,00	530.435.269,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	675.649.128,00	379.837.996,96
Contribuições	**1.526.274.658,00**	**514.479.738,32**
Receita Patrimonial	**2.748.452.748,00**	**680.836.654,75**
Aplicações Financeiras (II)	120.239.818,00	282.588.973,15
Outras Receitas Patrimoniais	2.628.212.930,00	398.247.681,60
Transferências Correntes	**12.240.588.447,00**	**4.071.959.750,52**
Cota-Parte do FPM	395.289.864,00	155.147.079,52
Cota-Parte do ICMS	2.961.921.303,00	641.713.237,18
Cota-Parte do IPVA	674.688.221,00	581.829.005,57
Cota-Parte do ITR	3.695.272,00	112.010,10
Transferências da LC 87/1996	15.356.391,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.071.666,00	18.388.435,60
Transferências do FUNDEB	3.787.758.078,00	1.286.356.174,70
Outras Transferências Correntes	4.333.807.652,00	1.388.413.807,85
Demais Receitas Correntes	**735.136.451,00**	**275.317.791,91**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	735.136.451,00	275.317.791,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**32.293.892.267,00**	**11.141.995.167,41**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.288.924.375,00**	**77.327.241,83**
Operações de Crédito (VI)	974.550.088,00	45.118.579,93
Amortização de Empréstimos (VII)	94.897,00	9.816,40
Alienação de Bens	**116.154.281,00**	**3.396.339,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	116.154.281,00	3.396.339,00
Transferências de Capital	198.125.109,00	28.802.506,50
Convênios	191.092.038,00	20.130.550,19
Outras Transferências de Capital	7.033.071,00	8.671.956,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**314.279.390,00**	**32.198.845,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.608.171.657,00**	**11.174.194.012,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**30.030.540.336,82**	**13.781.649.930,28**	**7.597.635.848,39**	**5.847.221.347,56**	**2.161.871.623,54**	**311.338.701,44**	**220.782.259,93**
Pessoal e Encargos Sociais	17.124.315.639,81	5.548.275.227,33	4.807.833.481,15	3.660.692.617,53	1.266.792.938,93	13.800.501,74	13.364.876,37
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	748.492.194,00	746.519.933,02	231.440.388,51	231.440.388,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.157.732.503,01	7.486.854.769,93	2.558.361.978,73	1.955.088.341,52	895.078.684,61	297.538.199,70	207.417.383,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**29.282.048.142,82**	**13.035.129.997,26**	**7.366.195.459,88**	**5.615.780.959,05**	**2.161.871.623,54**	**311.338.701,44**	**220.782.259,93**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**5.844.492.998,37**	**2.780.304.879,92**	**715.688.372,21**	**594.262.424,69**	**42.993.990,44**	**36.055.454,37**	**24.524.099,06**
Investimentos	4.228.604.343,77	1.296.917.298,41	258.709.685,09	206.128.096,31	38.153.103,49	36.055.454,37	24.524.099,06
Inversões Financeiras	300.185.200,00	224.942.735,51	115.304.902,25	46.460.543,51	4.840.886,95	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	86.601.000,00	39.460.543,51	39.460.543,51	39.460.543,51	28.886,95	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	213.584.200,00	185.482.192,00	75.844.358,74	7.000.000,00	4.812.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.315.703.454,60	1.258.444.846,00	341.673.784,87	341.673.784,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**4.442.188.543,77**	**1.482.399.490,41**	**334.554.043,83**	**213.128.096,31**	**42.965.103,49**	**36.055.454,37**	**24.524.099,06**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**62.618.000,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.786.854.686,59**	**14.517.529.487,67**	**7.700.749.503,71**	**5.828.909.055,36**	**2.204.836.727,03**	**347.394.155,81**	**245.306.358,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.895.141.871,53**

Continua: (1/2)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Continuação

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência[1]	**1.220.769.077,00**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.158.645.200,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	510.549.355,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.543.237.716,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência[1]	**450.321.067,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**18.878.141.217,89**	**18.021.498.448,84**
DEDUÇÕES (XXIX)	**5.716.026.820,22**	**8.748.875.429,12**
Disponibilidade de Caixa	**5.410.495.031,51**	**8.405.622.874,78**
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.338.066.984,60	9.824.926.617,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.927.571.953,09	318.637.528,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	1.100.666.215,05
Demais Haveres Financeiros	305.531.788,71	343.252.554,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**13.162.114.397,67**	**9.272.623.019,72**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.889.491.377,95**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.608.934.424,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	71.271.518,30
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	7.519.622,68
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	(1.446.196.131,34)
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	2.645.124.999,02
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.543.237.716,30**
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.895.141.871,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.406.890.968,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:40

Continua: (2/2)

Nota: O Anexo de Metas Fiscais da LDO foi atualizado pela LOA.

Composição da Linha Outros Ajustes

Descrição	Valor
Rendimento de Aplicação Financeira	(3.198.801,56)
Outras Receitas Financeiras	(9.816,40)
Movimentação Demais Haveres Financeiros	(37.720.765,63)
Movimentação Intraorçamentária	1.370.475.892,86
Movimentação Extraorçamentária	1.298.367.488,49
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	39.489.430,46
Total de Ajustes que movimentam a Disponibilidade de Caixa e Demais Haveres Financeiros	**2.667.403.428,22**
Cancelamento de Precatórios	(1.358,30)
Movimentação de Depósitos Judiciais e Administrativos	16.527.325,08
Amortização da Dívida com Despesa Primária e/ou sem execução	(38.819.837,58)
Atualização da Dívida	15.441,60
Total de Ajustes que movimentam a Dívida Consolidada	**(22.278.429,20)**
Total dos Outros Ajustes	**2.645.124.999,02**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**296.932.841,37**	**2.186.013.600,99**	**2.204.865.613,98**	**1.595.029,52**	**276.485.798,86**	**180.443.503,38**	**967.605.678,66**	**347.394.155,81**	**245.306.358,99**	**62.157.688,96**	**840.585.134,09**	**1.117.070.932,95**
PODER EXECUTIVO	**293.463.346,17**	**2.186.003.988,48**	**2.204.865.613,98**	**1.595.029,52**	**273.006.691,15**	**180.295.896,01**	**932.098.740,39**	**328.589.541,59**	**226.514.979,77**	**52.925.288,18**	**832.954.368,45**	**1.105.961.059,60**
PODER LEGISLATIVO	**3.469.495,20**	**9.612,51**	**0,00**	**0,00**	**3.479.107,71**	**147.607,37**	**35.506.938,27**	**18.804.614,22**	**18.791.379,22**	**9.232.400,78**	**7.630.765,64**	**11.109.873,35**
Câmara Municipal	3.469.495,20	9.612,51	0,00	0,00	3.479.107,71	147.607,37	25.068.842,54	11.361.134,20	11.357.194,36	9.232.400,78	4.626.854,77	8.105.962,48
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.438.095,73	7.443.480,02	7.434.184,86	0,00	3.003.910,87	3.003.910,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**348.177,99**	**430.225.281,54**	**429.414.116,34**	**0,00**	**1.159.343,19**	**53.790.743,47**	**107.305.042,05**	**12.371.428,34**	**5.151.585,87**	**367.946,46**	**155.576.253,19**	**156.735.596,38**
TOTAL (III) = (I + II)	**297.281.019,36**	**2.616.238.882,53**	**2.634.279.730,32**	**1.595.029,52**	**277.645.142,05**	**234.234.246,85**	**1.074.910.720,71**	**359.765.584,15**	**250.457.944,86**	**62.525.635,42**	**996.161.387,28**	**1.273.806.529,33**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	**348.177,99**	**430.225.281,54**	**429.414.116,34**	**0,00**	**1.159.343,19**	**53.790.743,47**	**107.283.714,07**	**12.356.969,30**	**5.137.126,83**	**361.917,63**	**155.575.413,08**	**156.734.756,27**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.327,98**	**14.459,04**	**14.459,04**	**6.028,83**	**840,11**	**840,11**
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.327,98	299,15	299,15	6.028,83	0,00	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	14.159,89	14.159,89	0,00	**840,11**	**840,11**
TOTAL	**348.177,99**	**430.225.281,54**	**429.414.116,34**	**-**	**1.159.343,19**	**53.790.743,47**	**107.305.042,05**	**12.371.428,34**	**5.151.585,87**	**367.946,46**	**155.576.253,19**	**156.735.596,38**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:44

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**14.500.063.374,00**	**5.502.602.465,21**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.334.595.498,00	2.396.299.197,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.216.263.872,00	318.809.816,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.256.637.464,00	2.257.058.181,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.692.566.540,00	530.435.269,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**5.120.980.426,00**	**1.746.487.289,42**
2.1- Cota-Parte FPM	**485.509.852,00**	**193.933.849,30**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	451.099.944,00	193.933.849,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	34.409.908,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.702.401.627,00	802.141.546,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.089.582,00	22.985.544,51
2.4- Cota-Parte ITR	4.619.089,00	140.012,57
2.5- Cota-Parte IPVA	843.360.276,00	727.286.256,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	79,58
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.621.043.800,00**	**7.249.089.754,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**1.017.314.103,60**	**349.297.441,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.887.946.846,40**	**1.462.974.996,69**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.803.413.596,00**	**1.305.301.989,35**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.659.377.674,00	1.305.301.989,35
6.1.1- Principal	3.643.722.156,00	1.286.356.174,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.655.518,00	18.945.814,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	144.035.922,00	0,00
6.2.1- Principal	144.035.922,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.626.408.052,40	937.058.732,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		79.688.165,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		79.688.165,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.384.990.154,92**

Continua 1/4

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Continuação

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.005.150.187,00**	**1.165.107.949,96**	**931.584.514,15**	**673.085.111,10**	0,00
10.1- Educação Infantil	**245.964.000,00**	**58.522.143,05**	**58.522.143,05**	**29.741.280,73**	0,00
10.1.1- Creche	115.652.272,80	27.517.111,66	27.517.111,66	13.984.350,20	**0,00**
10.1.2- Pré-escola	130.311.727,20	31.005.031,39	31.005.031,39	15.756.930,53	**0,00**
10.2- Ensino Fundamental	**2.759.186.187,00**	**1.106.585.806,91**	**873.062.371,10**	**643.343.830,37**	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**877.951.574,00**	**568.196.727,86**	**225.757.446,17**	**180.495.746,25**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	**310.232.828,00**	**143.450.172,59**	**108.112.029,78**	**96.063.202,50**	**0,00**
11.1.1- Creche	145.871.475,73	67.450.271,15	50.834.276,40	45.168.917,82	0,00
11.1.2- Pré-escola	164.361.352,27	75.999.901,44	57.277.753,38	50.894.284,68	0,00
11.2- Ensino Fundamental	**567.718.746,00**	**424.746.555,27**	**117.645.416,39**	**84.432.543,75**	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.883.101.761,00**	**1.733.304.677,82**	**1.157.341.960,32**	**853.580.857,35**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.085.430.682,81	851.907.247,00	593.407.843,95	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.653.627.410,67	1.077.664.693,17	773.903.590,20	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	913.711.392,55	851.907.247,00	851.907.247,00	65,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	130.530.198,94	227.637.296,18	227.637.296,18	17,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO [10] (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB [9]	356.024.775,57	79.688.165,57	79.677.267,15	79.677.267,15	0,00	10.898,42
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	356.024.775,57	79.688.165,57	79.677.267,15	79.677.267,15	0,00	10.898,42
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Continuação

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	307.756.497,00	127.370.853,29	66.512.361,78	48.398.272,67	0,00
24.1- Creche	144.707.104,89	59.889.775,22	31.274.112,51	22.756.867,81	0,00
24.2- Pré-escola	163.049.392,11	67.481.078,07	35.238.249,27	25.641.404,86	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.551.528.740,15	2.596.742.927,59	935.583.824,69	713.144.312,42	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.859.285.237,15**	**2.724.113.780,88**	**1.002.096.186,47**	**761.542.585,09**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.159.438.146,79
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	937.058.732,73
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.222.379.414,06**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.812.272.438,66	1.222.379.414,06	**16,86**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.267.881.548,33**	**205.883.112,46**	**905.474.969,78**	**5.788.786,77**	**356.617.791,78**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	796.450.468,12	134.091.073,25	514.246.297,96	306.321,87	281.897.848,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	471.431.080,21	71.792.039,21	391.228.671,82	5.482.464,90	74.719.943,49
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**488.830.679,00**	**183.556.122,54**
35.1- Salário-Educação	382.286.276,00	156.939.488,45
35.2- PDDE	17.377.585,00	29,94
35.3- PNAE	88.834.463,00	26.431.207,45
35.4 - PNATE	0,00	14.079,15
35.5- Outras Transferências do FNDE	332.355,00	171.317,55
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	25.984.393,00	13.027.946,02
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	67.074,73
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**514.815.072,00**	**196.651.143,29**

Continua 3/4

Continuação

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	**236.479.008,45**	**122.870.214,68**	**30.358.909,29**	**21.909.254,61**	**0,00**
41.1- Creche	111.192.429,77	57.773.574,94	14.274.759,15	10.301.731,52	0,00
41.2- Pré-escola	125.286.578,68	65.096.639,74	16.084.150,14	11.607.523,09	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	**659.566.385,23**	**342.698.761,65**	**84.674.391,14**	**61.107.359,84**	**0,00**
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**896.045.393,68**	**465.568.976,33**	**115.033.300,43**	**83.016.614,45**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**8.638.432.391,83**	**4.922.987.435,03**	**2.274.471.447,22**	**1.698.140.056,89**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	**8.333.884.970,83**	**4.826.915.489,16**	**2.266.573.443,85**	**1.691.221.548,95**	**0,00**
47.1.1- Pessoal Ativo	6.556.062.278,15	3.681.475.409,18	1.875.936.549,08	1.387.457.197,17	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	365.724.392,00	211.581.119,80	126.421.780,61	109.702.635,27	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.412.098.300,68	933.858.960,18	264.215.114,16	194.061.716,51	0,00
47.2- Despesas de Capital	**304.547.421,00**	**96.071.945,87**	**7.898.003,37**	**6.918.507,94**	**0,00**
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	304.547.421,00	96.071.945,87	7.898.003,37	6.918.507,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**618.855.682,02**	**162.667.954,78**
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.305.301.989,35	156.939.563,16
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.244.809.529,17	77.616.060,50
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**679.348.142,20**	**241.991.457,44**
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(12.635.225,91)	(40.851,69)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**666.712.916,29**	**241.950.605,75**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:17

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 12 (LC nº 141/2012 art.35) Em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.500.063.374,00**	**14.500.063.374,00**	**5.502.602.465,21**	**37,95**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.334.595.498,00	4.334.595.498,00	2.396.299.197,16	55,28
IPTU	3.860.454.579,00	3.860.454.579,00	2.255.374.009,14	58,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	474.140.919,00	474.140.919,00	140.925.188,02	29,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.216.263.872,00	1.216.263.872,00	318.809.816,81	26,21
ITBI	1.204.660.910,00	1.204.660.910,00	317.781.481,75	26,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.602.962,00	11.602.962,00	1.028.335,06	8,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.256.637.464,00	7.256.637.464,00	2.257.058.181,31	31,10
ISS	7.042.028.422,00	7.042.028.422,00	2.192.909.302,99	31,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	214.609.042,00	214.609.042,00	64.148.878,32	29,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.692.566.540,00	1.692.566.540,00	530.435.269,93	31,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**5.101.926.909,00**	**5.101.926.909,00**	**1.746.487.209,84**	**34,23**
Cota-Parte FPM	451.099.944,00	451.099.944,00	193.933.849,30	42,99
Cota-Parte ITR	4.619.089,00	4.619.089,00	140.012,57	3,03
Cota-Parte IPVA	843.360.276,00	843.360.276,00	727.286.256,97	86,24
Cota-Parte ICMS	3.702.401.627,00	3.702.401.627,00	802.141.546,49	21,67
Cota-Parte IPI-Exportação	85.089.582,00	85.089.582,00	22.985.544,51	27,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.356.391,00	15.356.391,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.356.391,00	15.356.391,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.601.990.283,00**	**19.601.990.283,00**	**7.249.089.675,05**	**36,98**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.075.326.591,00**	**1.073.117.549,97**	**709.238.043,97**	**66,09**	**504.630.242,03**	**47,02**	**395.544.061,29**	**36,86**	**0,00**
Despesas Correntes	1.074.500.554,00	1.073.116.549,97	709.238.043,97	66,09	504.630.242,03	47,02	395.544.061,29	36,86	0,00
Despesas de Capital	826.037,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.183.710.929,00**	**2.194.753.081,69**	**1.345.620.058,97**	**61,31**	**668.392.635,10**	**30,45**	**418.767.711,01**	**19,08**	**0,00**
Despesas Correntes	2.140.983.537,00	2.162.456.930,58	1.339.730.302,45	61,95	668.392.635,10	30,91	418.767.711,01	19,37	0,00
Despesas de Capital	42.727.392,00	32.296.151,11	5.889.756,52	18,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**71.710.659,00**	**49.521.160,53**	**46.710.499,89**	**94,32**	**11.017.052,40**	**22,25**	**4.524.141,29**	**9,14**	**0,00**
Despesas Correntes	71.710.659,00	49.521.160,53	46.710.499,89	94,32	11.017.052,40	22,25	4.524.141,29	9,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**18.375.093,00**	**13.530.999,68**	**4.409.627,09**	**32,59**	**586.003,93**	**4,33**	**586.003,93**	**4,33**	**0,00**
Despesas Correntes	17.425.093,00	12.580.999,68	4.409.627,09	35,05	586.003,93	4,66	586.003,93	4,66	0,00
Despesas de Capital	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**55.679.649,00**	**55.679.649,00**	**49.957.718,13**	**89,72**	**36.472.770,03**	**65,50**	**20.959.088,05**	**37,64**	**0,00**
Despesas Correntes	53.017.639,00	52.732.339,00	49.268.320,13	93,43	36.463.772,03	69,15	20.950.090,05	39,73	0,00
Despesas de Capital	2.662.010,00	2.947.310,00	689.398,00	23,39	8.998,00	0,31	8.998,00	0,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**66.983.851,00**	**68.007.858,81**	**48.856.528,74**	**71,84**	**13.810.158,78**	**20,31**	**11.759.635,11**	**17,29**	**0,00**
Despesas Correntes	66.983.751,00	68.007.758,81	48.856.528,74	71,84	13.810.158,78	20,31	11.759.635,11	17,29	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.471.786.772,00**	**3.454.610.299,68**	**2.204.792.476,79**	**63,82**	**1.234.908.862,27**	**35,75**	**852.140.640,68**	**24,67**	**0,00**

Continua 1/3

Continuação

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.204.792.476,79	1.234.908.862,27	852.140.640,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.204.792.476,79**	**1.234.908.862,27**	**852.140.640,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**1.087.363.451,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			147.545.411,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**17,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.087.363.451,26	1.234.908.862,27	147.545.411,01	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	2.667.397.359,35	2.735.672.412,06	68.275.052,71	316.844.302,89	0,00	248.569.250,18	266.523.012,82	43.406.675,98	6.914.614,09	61.360.438,62
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.305.303.581,95	2.948.984.267,67	643.680.685,72	513.764.806,81	0,00	0,00	239.293.135,57	79.929.755,34	194.541.915,90	449.138.769,82
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.365.426.255,12	3.255.393.968,84	889.967.713,72	713.399.314,27	0,00	0,00	638.775.314,45	32.013.104,95	42.610.894,87	847.356.818,85
Empenhos de 2018	2.194.838.248,30	3.381.462.220,98	1.186.623.972,68	296.597.669,55	0,00	0,00	274.920.176,39	435.089,45	21.242.403,71	1.165.381.568,97
Empenhos de 2017 e anteriores	2.030.816.730,97	3.481.288.328,95	1.450.471.597,98	321.357.700,14	0,00	0,00	237.692.843,11	58.365,22	83.606.491,81	1.366.865.106,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

Continua 2/3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Continuação

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.114.311.642,00**	**3.114.311.642,00**	**896.719.092,55**	**28,79**
Proveniente da União	2.375.608.966,00	2.375.608.966,00	636.548.902,86	26,80
Proveniente dos Estados	738.702.676,00	738.702.676,00	260.170.189,69	35,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**68.829.591,00**	**68.829.591,00**	**47.156.347,40**	68,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.183.141.233,00**	**3.183.141.233,00**	**943.875.439,95**	**29,65**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**720.514.440,00**	**722.837.511,22**	**722.606.753,95**	**99,97**	**264.549.224,15**	**36,60**	**217.519.009,74**	**30,09**	**0,00**
Despesas Correntes	720.512.440,00	722.735.161,22	722.506.403,95	99,97	264.549.224,15	36,60	217.519.009,74	30,10	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	102.350,00	100.350,00	98,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**3.004.286.132,00**	**3.000.076.436,30**	**1.727.379.151,28**	**57,58**	**670.261.375,46**	**22,34**	**571.423.848,16**	**19,05**	**0,00**
Despesas Correntes	2.635.554.091,00	2.669.169.593,02	1.606.796.602,28	60,20	556.573.230,45	20,85	457.735.703,15	17,15	0,00
Despesas de Capital	368.732.041,00	330.906.843,28	120.582.549,00	36,44	113.688.145,01	34,36	113.688.145,01	34,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**53.964.323,00**	**74.235.528,67**	**33.078.270,30**	**44,56**	**7.082.456,27**	**9,54**	**3.479.583,43**	**4,69**	**0,00**
Despesas Correntes	53.964.323,00	74.235.528,67	33.078.270,30	44,56	7.082.456,27	9,54	3.479.583,43	4,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**70.187.878,00**	**74.931.971,32**	**33.203.343,91**	**44,31**	**22.918.395,95**	**30,59**	**14.798.598,26**	**19,75**	**0,00**
Despesas Correntes	70.187.878,00	74.417.454,43	32.997.273,91	44,34	22.730.725,95	30,54	14.798.598,26	19,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	514.516,89	206.070,00	40,05	187.670,00	36,47	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**103.202.275,00**	**105.050.053,78**	**100.084.271,40**	**95,27**	**36.002.207,40**	**34,27**	**27.311.530,57**	**26,00**	**0,00**
Despesas Correntes	103.202.275,00	105.050.053,78	100.084.271,40	95,27	36.002.207,40	34,27	27.311.530,57	26,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**111.926.997,00**	**127.202.796,97**	**123.059.453,97**	**96,74**	**41.800.426,14**	**32,86**	**32.054.729,12**	**25,20**	**0,00**
Despesas Correntes	111.926.997,00	127.202.796,97	123.059.453,97	96,74	41.800.426,14	32,86	32.054.729,12	25,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.064.082.045,00**	**4.104.334.298,26**	**2.739.411.244,81**	**66,74**	**1.042.614.085,37**	**25,40**	**866.587.299,28**	**21,11**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.795.841.031,00	1.795.955.061,19	1.431.844.797,92	79,73	769.179.466,18	42,83	613.063.071,03	34,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.187.997.061,00	5.194.829.517,99	3.072.999.210,25	59,15	1.338.654.010,56	25,77	990.191.559,17	19,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.674.982,00	123.756.689,20	79.788.770,19	64,47	18.099.508,67	14,63	8.003.724,72	6,47	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.562.971,00	88.462.971,00	37.612.971,00	42,52	23.504.399,88	26,57	15.384.602,19	17,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	158.881.924,00	160.729.702,78	150.041.989,53	93,35	72.474.977,43	45,09	48.270.618,62	30,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	178.910.848,00	195.210.655,78	171.915.982,71	88,07	55.610.584,92	28,49	43.814.364,23	22,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.535.868.817,00**	**7.558.944.597,94**	**4.944.203.721,60**	**65,41**	**2.277.522.947,64**	**30,13**	**1.718.727.939,96**	**49,09**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.064.082.045,00	4.104.334.298,26	2.739.411.244,81	66,74	1.042.614.085,37	25,40	866.587.299,28	21,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.471.786.772,00**	**3.454.610.299,68**	**2.204.792.476,79**	**63,82**	**1.234.908.862,27**	**35,75**	**852.140.640,68**	**27,98**	**0,00**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:20

Notas:

1)Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2)Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3)Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTO S DAS CO NTRATAÇÕ ES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**73.825.530,64**	**268.664.183,25**	**268.796.608,33**	**270.560.741,57**	**272.130.018,54**	**273.699.295,52**	**275.071.008,38**	**276.837.849,47**	**278.407.126,44**	**279.976.403,41**	**279.829.975,50**
Contratadas (I.1)	**73.825.530,64**	**268.664.183,25**	**268.796.608,33**	**270.560.741,57**	**272.130.018,54**	**273.699.295,52**	**275.071.008,38**	**276.837.849,47**	**278.407.126,44**	**279.976.403,41**	**279.829.975,50**
Concessionária Rio Mais S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessionária do VLT Carioca S/A	0,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00	138.439.745,00
Smart RJ Concessionária de Iluminação Pública S/A	73.825.530,64	130.224.438,24	130.356.863,33	132.120.996,57	133.690.273,54	135.259.550,51	136.631.263,37	138.398.104,46	139.967.381,44	141.536.658,41	141.390.230,49
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (II.1)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Porto Maravilha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	73.825.530,64	268.664.183,25	268.796.608,33	270.560.741,57	272.130.018,54	273.699.295,52	275.071.008,38	276.837.849,47	278.407.126,44	279.976.403,41	279.829.975,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.765.532.631,21	31.296.507.671,00	31.234.652.314,03	31.172.919.209,85	31.111.308.116,82	31.049.818.793,81	30.988.451.000,14	30.927.204.495,62	30.866.079.040,53	30.805.074.395,62	30.744.190.322,13
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	73.825.530,64	268.664.183,25	268.796.608,33	270.560.741,57	272.130.018,54	273.699.295,52	275.071.008,38	276.837.849,47	278.407.126,44	279.976.403,41	279.829.975,50
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,24**	**0,86**	**0,86**	**0,87**	**0,87**	**0,88**	**0,89**	**0,90**	**0,90**	**0,91**	**0,91**

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Subsecretaria de Projetos Estratégicos-SUBPE, Cia Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro-CDURP Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:47

Notas:

De acordo com as definições da 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 924/2021, a despesa constante na coluna "EXERCÍCIO CORRENTE" Identifica, por contrato, a previsão das despesas derivadas de contratos de PPP nos cinco primeiros bimestres e, no último bimestre, as despesas empenhadas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.853.689.554,00
Previsão Atualizada	39.853.689.554,00
Receitas Realizadas	13.378.703.010,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	853.571.587,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.853.689.554,00
Créditos Adicionais	2.458.884.013,20
Dotação Atualizada	42.312.573.567,20
Despesas Empenhadas	22.383.783.699,58
Despesas Liquidadas	10.217.861.218,75
Despesas Pagas	7.863.104.073,62
Superávit Orçamentário	3.160.841.791,45

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.383.783.699,58
Despesas Liquidadas	10.217.861.218,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.393.948.753,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.357.380.603,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.322.047.782,13

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.693.529.345,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.795.586.571,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.786.168.718,67
Despesas Previdenciárias Pagas	1.336.715.653,53
Resultado Previdenciário	(92.639.373,65)

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.220.769.077,00	2.895.141.871,53	237,16%
Resultado Nominal - Acima da Linha	450.321.067,00	3.543.237.716,30	786,82%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**2.913.519.901,89**	**1.595.029,52**	**2.634.279.730,32**	**277.645.142,05**
Poder Executivo	2.910.040.794,18	1.595.029,52	2.634.279.730,32	274.166.034,34
Poder Legislativo	3.479.107,71	0,00	0,00	3.479.107,71
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.309.144.967,56**	**62.525.635,42**	**250.457.944,86**	**996.161.387,28**
Poder Executivo	1.273.469.093,94	53.287.205,81	231.652.106,60	988.529.781,53
Poder Legislativo	35.675.873,62	9.238.429,61	18.805.838,26	7.631.605,75
TOTAL	**4.222.664.869,45**	**64.120.664,94**	**2.884.737.675,18**	**1.273.806.529,33**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.222.379.414,06	25,00%	16,86%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	851.907.247,00	70,00%	65,27%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00%	0,00%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.234.908.862,27	15,00%	17,04%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,86%

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:52

Nota: No encerramento do exercício, ou seja, no último bimestre, quando for o caso, os quadros deverão ser preenchidos com os valores das despesas empenhadas, que correspondem ao total das despesas liquidadas mais as inscritas em restos a pagar não processados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO CGM Nº 1826 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Divulga o Relatório de Gestão Fiscal do Município do Rio de Janeiro, referente ao 1º Quadrimestre de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Município do Rio de Janeiro, referente ao 1º quadrimestre de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2022.

GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.533.279.906,38**	**1.397.720.701,21**	**1.726.714.433,60**	**1.411.647.266,91**	**1.333.109.556,82**	**1.309.213.260,57**	**1.630.474.944,62**	**2.254.175.888,44**	**1.712.218.947,06**	**1.036.070.609,16**	**1.469.410.031,55**	**1.381.946.690,41**	**18.195.982.236,73**	**71.391.789,86**
Pessoal Ativo	**1.171.291.011,82**	**948.380.434,53**	**1.117.509.557,84**	**1.000.745.833,12**	**926.316.051,47**	**901.569.422,50**	**1.203.136.539,37**	**1.543.378.371,31**	**1.292.872.368,01**	**622.521.876,61**	**1.041.374.629,75**	**957.895.555,41**	**12.726.991.651,74**	**67.142.584,22**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	729.910.191,27	705.346.235,77	830.950.695,63	690.872.783,12	629.309.497,45	604.583.810,88	635.174.341,23	1.207.423.752,09	701.483.301,87	594.386.639,29	732.332.891,65	646.447.101,62	8.708.221.241,87	3.735.854,86
Obrigações Patronais	441.380.820,55	243.034.198,76	286.558.862,21	309.873.050,00	297.006.554,02	296.985.611,62	567.962.198,14	335.954.619,22	591.389.066,14	28.135.237,32	309.041.738,10	311.448.453,79	4.018.770.409,87	63.406.729,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	**345.608.498,76**	**445.555.341,32**	**600.563.213,69**	**407.934.179,61**	**403.743.519,03**	**405.033.751,67**	**424.710.549,27**	**708.300.625,21**	**417.770.828,11**	**411.995.627,73**	**426.377.007,77**	**422.329.797,52**	**5.419.922.939,69**	**4.249.205,64**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	307.019.055,62	387.114.017,39	515.018.091,05	347.438.906,65	344.497.365,71	345.848.028,49	360.388.672,14	544.603.107,77	356.449.905,80	354.484.936,10	361.541.435,17	360.214.928,23	4.584.618.450,12	200.126,47
Pensões	38.589.443,14	58.441.323,93	85.545.122,64	60.495.272,96	59.246.153,32	59.185.723,18	64.321.877,13	163.697.517,44	61.320.922,31	57.510.691,63	64.835.572,60	62.114.869,29	835.304.489,57	4.049.079,17
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**16.380.395,80**	**3.784.925,36**	**8.641.662,07**	**2.967.254,18**	**3.049.986,32**	**2.610.086,40**	**2.627.855,98**	**2.496.891,92**	**1.575.750,94**	**1.553.104,82**	**1.658.394,03**	**1.721.337,48**	**49.067.645,30**	**0,00**
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**302.669.015,90**	**388.308.505,47**	**402.683.450,12**	**395.942.759,76**	**360.194.278,98**	**367.975.086,20**	**466.997.252,96**	**886.758.340,00**	**408.725.313,38**	**394.666.036,53**	**367.643.733,47**	**399.322.734,13**	**5.141.886.506,90**	**4.285.558,43**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.642,48	976.500,08	441.634,59	227.697,90	250.172,44	203.517,97	333.517,44	5.784.933,27	296.560,82	224.942,22	262.800,05	154.890,92	9.267.810,18	38.879,30
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.777.044,18	0,00	0,00	0,00	0,00	123.777.044,18	262.421,56
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.706.015,44	0,00	0,00	0,00	0,00	68.706.015,44	3.984.257,57
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados[2]	302.558.373,42	387.332.005,39	402.241.815,53	395.715.061,86	359.944.106,54	367.771.568,23	466.663.735,52	688.490.347,11	408.428.752,56	394.441.094,31	367.380.933,42	399.167.843,21	4.940.135.637,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.230.610.890,48**	**1.009.412.195,74**	**1.324.030.983,48**	**1.015.704.507,15**	**972.915.277,84**	**941.238.174,37**	**1.163.477.691,66**	**1.367.417.548,44**	**1.303.493.633,68**	**641.404.572,63**	**1.101.766.298,08**	**982.623.956,28**	**13.054.095.729,83**	**67.106.231,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.393.948.753,49**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	36.568.150,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	35.332.821,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**32.322.047.782,13**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.121.201.961,26**	**40,60**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.453.905.802,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.581.210.512,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.708.515.222,12	48,60

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:27

1) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
2) Considerando a alteração introduzida pela LC 178/2021 que determina que cada Poder ou órgão considere na apuração do limite da despesa com pessoal, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão, o valor de R$ 187.839.631,56 executado orçamentariamente através dos Programas de Trabalhos 31.01.04.031.0003.2065, 14.32.09.272.0324.4303, 31.01.04.032.0004.2066 e 14.32.09.272.0324.4305 deixou de constar na apuração do limite de pessoal do Poder Executivo e deverá ser incluído no demonstrativo do Poder Legislativo incluído o Tribunal de Contas e a Câmara Municipal do Município do Rio de Janeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**18.878.141.217,89**	**18.021.498.448,84**		
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**		
Dívida Contratual	**15.025.672.629,64**	**14.088.751.998,19**		
Empréstimos	**0,00**	**0,00**		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios[3]	**614.416.449,61**	**599.777.950,61**		
Financiamentos	**13.227.880.519,74**	**12.283.707.841,17**		
Internos	7.348.280.956,49	7.218.329.336,16		
Externos	5.879.599.563,25	5.065.378.505,01		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	**819.787.473,49**	**816.155.278,11**		
De Tributos	24.457.972,99	23.972.604,39		
De Contribuições Previdenciárias	85.461.661,22	82.826.493,75		
De Demais Contribuições Sociais	19.616,97	19.231,13		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não financeira	709.848.222,31	709.336.948,84		
Demais Dívidas Contratuais	**363.588.186,80**	**389.110.928,30**		
Empréstimos e Financiamentos	363.588.186,80	389.110.928,30		
Outras Obrigações	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	**54.045.385,31**	**46.524.404,33**		
Outras Dívidas	**3.798.423.202,94**	**3.886.222.046,32**		
DEDUÇÕES (II)	**5.716.026.820,22**	**8.748.875.429,12**		
Disponibilidade de Caixa[1]	**5.410.495.031,51**	**8.405.622.874,78**		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.338.066.984,60	9.824.926.617,97		
(-) Restos a Pagar Processados	1.927.571.953,09	318.637.528,14		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	1.100.666.215,05		
Demais Haveres Financeiros	305.531.788,71	343.252.554,34		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**13.162.114.397,67**	**9.272.623.019,72**		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.765.532.631,21	32.393.948.753,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	35.080.150,36	36.568.150,36		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.730.452.480,85	32.357.380.603,13		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	61,43	55,70		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	42,83	28,66		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.876.542.977,02	38.828.856.723,76		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	33.188.888.679,32	34.945.971.051,38		

Continua 1/2

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Continuação

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	44.678.110,89	44.678.110,89		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.209.169.767,00	799.299.552,37		
ANTECIPAÇOES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00		
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:54

NOTAS:

1) Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

3) Refere-se às obrigações decorrentes da Dívida Renegociada-MP nº 2185-35 de 24/08/2001, Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas Celebrado em 1º/07/1999.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.765.532.631,21	32.393.948.753,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	35.080.150,36	36.568.150,36		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.730.452.480,85	32.357.380.603,13		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	6.760.699.545,79	7.118.623.732,69		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	6.084.629.591,21	6.406.761.359,42		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 15:58

NOTA:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	**45.118.579,93**	**45.118.579,93**
Interna	**45.118.579,93**	**45.118.579,93**
Empréstimos	45.118.579,93	45.118.579,93
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (I)	0,00	0,00
Externa	**0,00**	**0,00**
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**45.118.579,93**	**45.118.579,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.393.948.753,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	36.568.150,36	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.357.380.603,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	45.118.579,93	0,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.177.180.896,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art 59 da LRF) - 14,40%	4.659.462.806,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.265.016.642,22	7,00

Continua 1/2

Continuação

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais [1]	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 18:32

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudotesourogovbr/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito

NOTA:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.393.948.753,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.357.380.603,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.322.047.782,13	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.121.201.961,26	40,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	17.453.905.802,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	16.581.210.512,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.708.515.222,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	9.272.623.019,72	28,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.828.856.723,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.118.623.732,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	45.118.579,93	0,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.177.180.896,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.265.016.642,22	7,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 27/05/2022 16:06

RESOLUÇÃO CGM Nº 1827 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Divulga o indicador entre as despesas e receitas correntes, referentes ao 2º bimestre de 2022, em cumprimento ao art. 167-A da Constituição Federal.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o indicador entre as despesas e receitas correntes - Poder Executivo e Consolidado, referente ao 2º Bimestre de 2022, apurado em cumprimento ao art. 167-A da Constituição Federal e consoante orientação da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME de 22 de julho de 2021, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.
GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO
COMPARATIVO DA RECEITA E DA DESPESA CORRENTE
MAIO/2021 A ABRIL/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RPN (b)
	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22		
Receitas Correntes (exceto intra)	**1.973.953.257,49**	**1.997.993.502,01**	**2.207.629.975,13**	**4.765.035.869,10**	**2.999.484.916,61**	**2.165.991.388,21**	**2.781.811.335,29**	**3.165.745.800,24**	**2.445.728.836,69**	**4.349.975.707,24**	**2.407.840.871,51**	**2.219.506.641,06**	**33.480.698.100,58**	
Receitas Correntes Intra	**411.444.731,71**	**382.370.749,48**	**519.497.663,56**	**526.888.042,39**	**466.183.231,14**	**724.412.624,88**	**192.150.807,99**	**750.477.316,88**	**680.262.517,42**	**640.528.117,74**	**123.443.172,51**	**432.557.820,14**	**5.850.216.795,84**	
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**2.385.397.989,20**	**2.380.364.251,49**	**2.727.127.638,69**	**5.291.923.911,49**	**3.465.668.147,75**	**2.890.404.013,09**	**2.973.962.143,28**	**3.916.223.117,12**	**3.125.991.354,11**	**4.990.503.824,98**	**2.531.284.044,02**	**2.652.064.461,20**	**39.330.914.896,42**	
Despesas Correntes (exceto intra)	**195.562.414,14**	**1.784.229.989,20**	**2.201.133.307,60**	**1.841.951.474,50**	**1.923.507.211,29**	**1.747.364.439,33**	**1.859.643.473,94**	**3.806.032.872,57**	**2.001.832.773,45**	**1.438.404.402,85**	**2.000.404.451,31**	**1.902.324.476,98**	**22.702.391.287,16**	**69.614.720,47**
Despesas Correntes Intra	**(15.113.125,49)**	**380.477.623,30**	**468.755.819,17**	**414.413.218,50**	**455.015.383,15**	**422.287.558,79**	**729.355.846,00**	**542.199.739,58**	**776.496.034,99**	**68.966.491,20**	**523.841.608,38**	**535.202.858,42**	**5.301.899.055,99**	**50.279.066,67**
TOTAL DESPESAS CORRENTES (II)	**180.449.288,65**	**2.164.707.612,50**	**2.669.889.126,77**	**2.256.364.693,00**	**2.378.522.594,44**	**2.169.651.998,12**	**2.588.999.319,94**	**4.348.232.612,15**	**2.778.328.808,44**	**1.507.370.894,05**	**2.524.246.059,69**	**2.437.527.335,40**	**28.004.290.343,15**	**119.893.787,14**
TOTAL DESPESAS CORRENTES + INSCRITAS EM RPN (III) = (II a + II b)													**28.124.184.130,29**	
INDICADOR DESPESAS/RECEITAS (IV) = (III / I)														**71,51**
LIMITE (V) = (0,95 x I) Caput art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													37.364.369.151,60	95,00
LIMITE (VI) = (0,85 x I) § 1º do art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													33.431.277.661,96	85,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 25/05/2022 09:59
Nota 1: Em atendimento ao art. 167-A da Constituição Federal (EC 109/2021) e conf. orientação da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME da STN.
Nota 2: Considera Receitas Arrecadadas e Despesas Liquidadas, se referente ao 6º bimestre, contempla inscrição de Restos a Pagar Não Processados.
Nota 3: Nos demonstrativos elaborados ref. aos 1º a 5º bimetres, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota 4: São excluídos apenas os cancelamentos de RPNs ocorridos no período deste demonstrativo referentes aos inscritos em 31/12/2021. Os cancelamentos de RPNs referentes à inscrição em anos anteriores não são considerados no cálculo do indicador.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - CONSOLIDADO
COMPARATIVO DA RECEITA E DA DESPESA CORRENTE
MAIO/2021 A ABRIL/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RPN (b)
	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22		
Receitas Correntes (exceto intra)	**1.974.019.041,74**	**1.998.066.874,61**	**2.207.715.379,65**	**4.765.719.730,98**	**2.999.591.831,41**	**2.167.004.602,95**	**2.781.955.748,02**	**3.171.586.373,94**	**2.446.070.477,35**	**4.350.328.522,03**	**2.408.278.991,80**	**2.219.906.149,38**	**33.490.243.723,86**	
Receitas Correntes Intra	**411.444.731,71**	**382.370.749,48**	**519.497.663,56**	**526.888.042,39**	**466.183.231,14**	**724.412.624,88**	**192.150.807,99**	**750.477.316,88**	**680.262.517,42**	**640.528.117,74**	**123.443.172,51**	**432.557.820,14**	**5.850.216.795,84**	
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**2.385.463.773,45**	**2.380.437.624,09**	**2.727.213.043,21**	**5.292.607.773,37**	**3.465.775.062,55**	**2.891.417.227,83**	**2.974.106.556,01**	**3.922.063.690,82**	**3.126.332.994,77**	**4.990.856.639,77**	**2.531.722.164,31**	**2.652.463.969,52**	**39.340.460.519,70**	
Despesas Correntes (exceto intra)	**194.921.689,62**	**1.871.468.404,28**	**2.219.561.980,77**	**1.906.602.180,89**	**2.034.228.837,97**	**1.765.825.019,29**	**1.997.320.644,32**	**3.893.363.320,22**	**2.057.421.518,73**	**1.504.053.280,24**	**2.065.674.181,82**	**1.970.486.867,60**	**23.480.927.925,75**	**69.656.722,84**
Despesas Correntes Intra	**(15.113.125,49)**	**380.486.661,80**	**468.768.279,89**	**414.421.618,49**	**455.026.597,80**	**422.295.247,32**	**729.363.195,34**	**542.210.414,99**	**776.496.034,99**	**68.975.213,45**	**523.852.611,08**	**535.213.138,63**	**5.301.995.888,29**	**50.279.066,67**
TOTAL DESPESAS CORRENTES (II)	**179.808.564,13**	**2.251.955.066,08**	**2.688.330.260,66**	**2.321.023.799,38**	**2.489.255.435,77**	**2.188.120.266,61**	**2.726.683.839,66**	**4.435.573.735,21**	**2.833.917.553,72**	**1.573.028.493,69**	**2.589.526.792,90**	**2.505.700.006,23**	**28.782.923.814,04**	**119.935.789,51**
TOTAL DESPESAS CORRENTES + INSCRITAS EM RPN (III) = (II a + II b)													**28.902.859.603,55**	
INDICADOR DESPESAS/RECEITAS (IV) = (III / I)														**73,47**
LIMITE (V) = (0,95 x I) Caput art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													37.373.437.493,72	95,00
LIMITE (VI) = (0,85 x I) § 1º do art. 167-A da Constituição Federal - EC 109/2021													33.439.391.441,75	85,00

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 25/05/2022 09:59
Nota 1: Em atendimento ao art. 167-A da Constituição Federal (EC 109/2021) e conf. orientação da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME da STN.
Nota 2: Considera Receitas Arrecadadas e Despesas Liquidadas, se referente ao 6º bimestre, contempla inscrição de Restos a Pagar Não Processados.
Nota 3: Nos demonstrativos elaborados ref. aos 1º a 5º bimetres, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota 4: São excluídos apenas os cancelamentos de RPNs ocorridos no período deste demonstrativo referentes aos inscritos em 31/12/2021. Os cancelamentos de RPNs referentes à inscrição em anos anteriores não são considerados no cálculo do indicador.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TECNICA DAS COMISSÕES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 040 DE 27 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021 , notadamente no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **07/07/001.230/2022**, pela **Segunda CPI**,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ELAINE CRISTINA FERREIRA DUARTE**, **Professor I - História**, **matrícula nº 10/258.730-1**, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60 da Lei nº 94/79, combinado com o parágrafo único do artigo 204 da mesma Lei.

PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 041 DE 27 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021 , notadamente no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **07/005.456/2022**, pela **Segunda CPI**,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **SOLYANE MOREIRA DA SILVA TRINDADE**, **Secretário Escolar**, **matrícula nº 10/283.620-3**, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60 da Lei nº 94/79, combinado com o parágrafo único do artigo 204 da mesma Lei.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TECNICA DAS COMISSÕES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 27/05/2022)

07/01/000.545/2021 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, recomendando que seja efetuada baixa dos bens porventura inventariados, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

(*)09/33/000.191/2019 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO do SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Quinta CPI.
(*)Omitido no DO Rio de 26/05/2022

09/01/000.795/2021 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO o SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Terceira CPI.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO "P" Nº 147 DE 27 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com eficácia a contar de 31 de maio de 2022, **GABRIELLA DE SOUZA ANTUNES**, matrícula nº 60/307.949-8, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAS-7, código 87009, setor 50893, da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 24/05/2022

Processo: 11/501.428/2021 (PGM-PRO-2022/01280)
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
Partes: Fundo Especial da PGM e **SUBGERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, DILIGÊNCIAS E LOGÍSTICA.**
Fundamento: Não Sujeito.
Razão: Ressuprimento.
ND: 3.3.90.39.41
Valor: R$ 15.030,89 (quinze mil, trinta reais e oitenta e nove centavos).
Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.187, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, XL, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019, e na forma prevista na Lei Complementar n.º 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2022, na forma do Anexo, em atendimento à Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. O referido Relatório será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado para acesso ao público, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.
LUIZ ANTONIO GUARANÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022 (1º Quadrimestre de 2022)

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**38.555.077,89**	**39.931.641,06**	**36.360.448,82**	**30.257.334,16**	**30.020.819,58**	**30.700.387,04**	**44.343.762,77**	**47.351.385,66**	**35.717.602,86**	**23.754.366,97**	**29.508.746,97**	**29.402.212,99**	**415.903.786,77**	**8.520.734,87**
Pessoal Ativo	**17.058.350,81**	**36.918.953,51**	**22.277.215,98**	**20.498.015,36**	**20.417.902,58**	**21.248.602,14**	**34.701.629,22**	**33.156.197,90**	**27.543.061,07**	**15.585.624,50**	**21.296.904,58**	**21.204.638,21**	**291.907.095,86**	**8.520.734,87**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.432.258,20	20.946.761,77	14.331.173,34	14.809.015,69	14.751.211,36	15.169.964,16	22.503.645,25	27.335.723,89	14.917.216,57	15.130.709,17	15.220.169,65	15.150.865,38	204.698.714,43	5.932.263,18
Obrigações Patronais	2.626.092,61	15.972.191,74	7.946.042,64	5.688.999,67	5.666.691,22	6.078.637,98	12.197.983,97	5.820.474,01	12.625.844,50	454.915,33	6.076.734,93	6.053.772,83	87.208.381,43	2.588.471,69
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	**21.496.727,08**	**3.012.687,55**	**14.083.232,84**	**9.759.318,80**	**9.602.917,00**	**9.451.784,90**	**9.642.133,55**	**14.195.187,76**	**8.174.541,79**	**8.168.742,47**	**8.211.842,39**	**8.197.574,78**	**123.996.690,91**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.416.103,63	1.575.280,83	11.934.801,52	8.043.713,07	8.022.851,72	8.024.284,02	8.023.601,11	12.023.396,79	8.117.802,23	8.112.002,91	8.155.102,83	8.140.835,22	104.589.775,88	-
Pensões	7.080.623,45	1.437.406,72	2.148.431,32	1.715.605,73	1.580.065,28	1.427.500,88	1.618.532,44	2.171.790,97	56.739,56	56.739,56	56.739,56	56.739,56	19.406.915,03	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**12.962.163,59**	**1.186.859,80**	**8.989.263,94**	**8.500.947,15**	**8.494.917,60**	**9.135.233,57**	**9.740.861,88**	**14.138.448,20**	**8.117.802,23**	**8.112.002,91**	**6.947.522,83**	**7.657.286,96**	**103.983.310,66**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	89.765,56	326.405,99	183.828,45	-	-	-	3.714,49	7.650,63	611.365,12	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.962.163,59	1.186.859,80	8.989.263,94	8.500.947,15	8.405.152,04	8.808.827,58	9.557.033,43	14.138.448,20	8.117.802,23	8.112.002,91	6.943.808,34	7.649.636,33	103.371.945,54	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**25.592.914,30**	**38.744.781,26**	**27.371.184,88**	**21.756.387,01**	**21.525.901,98**	**21.565.153,47**	**34.602.900,89**	**33.212.937,46**	**27.599.800,63**	**15.642.364,06**	**22.561.224,14**	**21.744.926,03**	**311.920.476,11**	**8.520.734,87**

DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	**32.393.948.753,49**	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	36.568.150,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	35.332.821,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**32.322.047.782,13**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**320.441.210,98**	**0,99**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	468.669.692,84	1,45
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	445.236.208,20	1,38
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	421.802.723,56	1,31

Notas explicativas:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2 - Cabe ressaltar que, por enquanto, estamos seguindo as orientações e memórias de cálculo exaradas nas Notas Técnicas Conjuntas CGM/SMFP/PREVI-RIO.
3 - Nos últimos Relatórios de Gestão Fiscal, os valores das obrigações patronal e suplementar foram contabilizados nos demonstrativos de despesa com pessoal do TCMRJ e não mais no elaborado pelo Poder Executivo.

Luiz Antônio Guaraná — Presidente
Leandro Borges Vaz Branco — Resp. Adm. Financeira
Tiago Kneipp Ramos — Resp. Controle Interno
Ismar Silva Moreno — Resp. Contabilidade

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

Processo nº 40/101.095/2021. Autorizo a despesa no valor de R$ 13.794,00 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais) em favor de SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 06/2021;

Processo nº 40/100.632/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais) em favor de RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 14/2022;
Processo nº 40/100.630/2022. Autorizo a despesa no valor de R$ 13.302,18 (treze mil, trezentos e dois reais e dezoito centavos) em favor de MOBILTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 12/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: N.º 10/100.102/2021
Termo de Compromisso Nº 1002/2021
Data da Assinatura: 20 de maio de 2022.
Partes: MRJ, através do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - GI/ARQ, e ANNA LUIZA CHAVES ABEL DOS SANTOS.
Objeto: Estágio não obrigatório
Valor Total: R$ 10.783,53 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Prazo: 01/06/2022 a 31/05/2023
Fundamento: Lei 11.788/2008, Decreto 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC 21/2019 e suas alterações.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: N.º 10/100.104/2021
Termo de Compromisso Nº 1004/2021
Data da Assinatura: 20 de maio de 2022.
Partes: MRJ, através do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - GI/ARQ, e ANTÔNIO CARLOS TIBURCIO RODRIGUES DA SILVA.
Objeto: Estágio não obrigatório
Valor Total: R$ 10.783,53 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Prazo: 01/06/2022 a 31/05/2023
Fundamento: Lei 11.788/2008, Decreto 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC 21/2019 e suas alterações.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: N.º 10/100.112/2021
Termo de Compromisso Nº 1012/2021
Data da Assinatura: 19 de maio de 2022.
Partes: MRJ, através do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - GI/ARQ, e MARINA ALVES DA SILVA.
Objeto: Estágio não obrigatório
Valor Total: R$ 10.783,53 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Prazo: 01/06/2022 a 31/05/2023
Fundamento: Lei 11.788/2008, Decreto 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC 21/2019 e suas alterações.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S A - RIOFILME
RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DO PROGRAMA DE FOMENTO
AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2022 - Nº 3 - 30 DE MAIO DE 2022
EXPEDIENTE DE 30/05/2022
EDITAL DE PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS

Onde lê-se:
ITEM 5.1. - SUBITEM II
"II - (...)
a) 6201-5 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
b) 6202-3 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
c) 6203-1 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis."

Leia-se:
"II - (...):
a) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
b) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
c) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
d) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
e) 6201-5 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
f) 6202-3 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
g) 6203-1 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis."

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 26/05/2022

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	907.527,24
TAXA DE INSPECAO SANITARIA	BB: 295.683-7	269,14

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 26/05/2022

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
SMDS-FNAS/SUAS[2]	CEF 00600647304-0	56.038,45
SMDS-FNAS/SUAS[5]	CEF 00600647300-7	45.394,98

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO NO 10/2022 SMPU/IRPH/CCPC/GCM
RIO DE JANEIRO, 27 DE MAIO DE 2022.

À SMDEIS/SUBCLU/CGLF/GLF- Botafogo
Assunto: Parecer do IRPH sobre o pedido de análise de plantas para fins de licenciamento de obras para instalação de gradil no alinhamento de imóvel.
Processo: 02/000.463/2022
Endereço: Rua das Palmeiras no 31 em Botafogo.
GRAU DE PROTEÇÃO: Bem Tutelado ou Passível de Renovação pelo Decreto no 22221/2002, modificado pelo decreto 22643/2003 da APAC de Botafogo.
Parecer: **Em conformidade com a Resolução IRPH no 3 de 29/06/2021**

Este IRPH nada tem a opor à concessão da licença de obras para instalação de gradil em alumínio anodizado bronze no alinhamento de edificação, situada na Rua das Palmeiras no 31, na APAC de Botafogo, de acordo com projeto aprovado por este IRPH, nesta data.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: EIS-PRO-2022/02107
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 526/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de Serviços de Ministração de Cursos de Linguagem de Programação, na metodologia de "bootcamps", para atender ao DECRETO RIO Nº 50177 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022, que "Institui a Iniciativa Programadores Cariocas, com objetivo de formar jovens pertencentes aos grupos mais vulneráveis em profissionais de programação", incluindo fornecimento de equipamento e repasse de auxílio financeiro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Edital e/ou no Termo de Referência.
DATA: 09/06/2022 **HORA:** 10:00
VALOR ESTIMADO: R$ 20.678.000,00 (vinte milhões e seiscentos e setenta e oito mil reais).
LOCAL: Rua Afonso Cavalcanti 455, Bloco I, 10º andar, sala 1011 - Cidade Nova - RJ
CONTATOS: (21)2088-0310 / (21)2976-2576
E-mail: smdeis.pregao@gmail.com
OBSERVAÇÕES: 1) O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site COMPRASNET - http://www.comprasgovernamentais.gov.br e no E-COMPRAS RIO https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. 2) Estarão também disponíveis junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, nos dias úteis até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para realização do certame, mediante *pendrive*. 3) Maiores informações e retirada do Edital, das 09:00 h às 16:00 h, nos telefones acima ou por e-mail.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

02/250.217/2020 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO ANCAR - IC
Compareça para Ciência do informado pelo GT Contrapartida, às fls. 05.

02/250.242/2020 - MARCELO DE SOUZA PINTO
Compareça para Ciência do informado pela DEIS/SUBCLU/CAU, às fls. 07/08.

EXPEDIENTE DE 27/05/2022

02/250.312/2018 - CRISTOVÃO TEIXEIRA DE FARIAS
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 28581 aprovado e publicado no D.O. de 20/07/21019 e defiro o pedido de legalização das obras, mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 24.009,44 (vinte e quatro mil nove reais e quarenta e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29626, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 23.509,46 (vinte e três mil quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

02/34/000.918/2018 - DEISE DE CASTRO COELHO
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 24750 aprovado e publicado no D.O. de 03/07/2019 e defiro o pedido de legalização das obras, mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 21.392,46 (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29696, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 20.892,46 (vinte mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

02/36/000.892/2015 - CASA CRISTÃ DE CARIDADE IRMANDADE BATUÍRA E PAI MIGUEL DAS ALMAS
Compareça para Ciência Defiro o pedido de legalização das obras, sem pagamento de Contrapartida através do Laudo de Contrapartida nº 29674, nos termos do Artº 3ª da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.167 de 28 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

02/34/000.770/2015 - CARMEN LÚCIA CARVALHO CONDE DE ANDRADE
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 21706 aprovado e publicado no D.O. de 10/03/2020 e defiro o pedido de legalização das obras, mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 596,65 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29613, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no § 5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 596,65 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

02/42/000.635/2016 - AILA MARIA BRASIL BELLO
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 25807 publicado no D.O.23/04/2021 e Defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 226.625,19 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29599, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/218, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 226.625,19 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

02/285.253/2007 - JORGE LUIZ DA SILVA
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 20317 aprovado e publicado no D.O. de 19/02/2018 e defiro o pedido de legalização das obras, mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 5.708,86 (cinco mil setecentos e oito reais e oitenta seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29361, nos termos da Lei Complementar nº 99/2009 e regulamentada pelo Decreto 31167 de 28 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 20125 e regulamentadas pelo Decreto 40405 de 24 de julho de 2015.

02/35/000.370/2015 - JOAO ALBERTO MAGALHAES CORDEIRO JUNIOR
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 15.635 publicado no D.O. RIO 24/05/2018 e Defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 15.488,91(quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29.607, nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 regulamentada pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/360.527/2006 - ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA PRIM. REGIAO ECLESIASTICA
Compareça para Ciência Defiro o pedido de legalização das obras, sem pagamento de Contrapartida através do Laudo de Contrapartida nº 29678, à fls.33-33v, nos termos do inciso III do Artº 3ª da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.167 de 28 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

02/34/000.840/2018 - SANDRA PAULO DE LIMA
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 24622 aprovado publicado no D.O. 29/10/2019 e Defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 76.371,13 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29666, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/218, o valor da Contrapartida a ser pago será de R$ 75.871,15 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos).

02/001.165/2010 - SILVIA MENDLOWICZ DE SAMPAIO E OUTRO
Compareça para Ciência Cancelo o laudo de Contrapartida nº 919 aprovado em 13/10/2020 e publicado no D.O 15/10/2020) e defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 44.320,62 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 29615, nos termos da Lei Complementar nº 99 e regulamentada em seu artigo 3º pelo Decreto 31.167 de 28 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

02/41/000.508/2015 - ALEXANDRA APARECIDA SILVA MACEDO
Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 26282 aprovado em 18/05/2020 (D.O. 21/05/2020) e Defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R$ 708.158,22(setecentos e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida 29687, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n° 31.167 de 28 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

02/270.018/2020 - RD2 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

EIS-PRO-2022/04781 - KLAF INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar RGI atualizado em até 6 meses;
2 - Juntar Laudo Técnico da IVISA em atendimento a Lei 6647/2019;
3 - Apresentar RRT do PREO referente a demolição pretendida.

EIS-PRO-2021/04380 - MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
Cumpra as Exigências
Atender corretamente as exigências de 12/04/2022, que são:
2- Apresentar projeto utilizando a representação gráfica convencional construir/ demolir, considerando que se trata de projeto de modificação. Bem como indicar as áreas existente e de acréscimo na prancha e no formulário;
3- Atender o afastamento frontal mínimo conforme disposto na subzona A-43 do Capítulo III, do Dec. 3046/1981 e por consequência o ítem 5, §1º do Art. 100, do Dec. 322/1976.
4- Projeto sujeito a reexame após o cumprimento das exigências.
e mais:
5- Apresentar as plantas em arquivos separados para facilitar a análise.

EIS-PRO-2022/05114 - SR RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 24/0140/2022

02/290.731/2005 - VALPAR C C PARAISO LTDA
Extraído o Auto de Infração número 1027549

02/41/000.731/2014 - GD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Extraído o Auto de Infração número 1027543

02/41/000.090/2012 - ELISA FERNANDES FERREIRA AMORIM GOMES
Extraído o Auto de Infração número 1027544

02/366.461/1997 - ALFREDO FERNANDES
Extraído o Auto de Infração número 1027547

EIS-PRO-2022/02489 - CRECHE ESCOLA CATAVENTO LTDA
Extraído o Auto de Infração número 1027541

02/370.391/2001 - ANTONIO S. FERREIRA SOBRINHO
Extraído o Auto de Infração número 1027540

02/41/001.631/2012 - MARCIA HENRIQUES DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 1027545

02/41/000.331/2013 - MONICA LUCIA DO NASCIMENTO
Extraído o Auto de Infração número 1027550

02/370.721/2009 - MONTEBRAS M S BRASILEIRO
Extraído o Auto de Infração número 1027546

02/41/000.591/2019 - CRISTIAN ALVES CARLOS RIBEIRO
Extraído o Auto de Infração número 1027548

02/370.381/2007 - ECIA - IRMÃOS ARAÚJO E COMÉRCIO S/A/RESPONSÁVEL
Extraído o Auto de Infração número 1027542

02/41/000.478/2020 - GLORIA ANDRÉ FEIGHELSTEIN
Passe-se Alvará

02/41/000.646/2013 - MARIA THEREZINHA QUINTELLA TORRES
Passe-se Alvará

02/41/000.129/2020 - IDEAL RJ CONSULTORIA LTDA ME
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 27/05/2022

EIS-PRO-2022/00594 - DANIELA GUERIOT BANDEIRA DE MELLO BORUCHOVITCH MONTEIRO
Cumpra as Exigências
Para prosseguir com a análise, o requerente deverá:
1. Documentação:
- Juntar documento do PREO/PRPA;
- Juntar documento do Proprietário;
- Procuração dada pelo proprietário, autorizando o acompanhamento por terceiros, se for o caso;
2. Formulário Especial p/ Licenciamento de Edific. Residencial UNI/BI:
- Recalcular ATC, suprimindo as áreas das jardineiras no 1º pavto.:
938,51 - 9,93 = 928,58m²
- Esclarecer ATE de 789,50m², considerando que a metragem da garagem só será computada nesse somatório se a mesma for fechada; Caso seja somente coberta, retirar do somatório da ATE;
- Retirar registro de metragem de permeabilidade, uma vez que não se aplica para áreas pertencentes ao Dec. 3046/81;
3. Projeto:
- Apor a indicação do PAA 9674, vigente para o local, no alinhamento do lote, substituindo a indicação de "PAL 34128";
Após cumprir exigências, o projeto sofrerá reanálise;

EIS-PRO-2021/04021 - RADIAL DMPSA REFORMAS LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá anexar novo projeto legível.

02/367.191/1997 - ALVARO JOSE GALLIEZ NOVIS
Extraído o Auto de Infração número 1027557

02/375.091/2010 - LUIZ VICTTORAZZI
Extraído o Auto de Infração número 1027556

02/370.880/2008 - JOSÉ PEREIRA MARQUES
Extraído o Auto de Infração número 1027555

02/315.081/2002 - FÁTIMA TROTTA SPERANZA
Extraído o Auto de Infração número 1027554

02/290.060/2007 - IVONE MAIA AIRES
Extraído o Auto de Infração número 1027553

02/370.418/2001 - PAULO MAGALHÃES DUARTE SOBRINHO
Extraído o Auto de Infração número 1027551

02/315.664/2001 - JOSE ALBINO VAZ PEREIRA
Extraído o Auto de Infração número 1027552

02/370.282/2010 - CRISTINA GONZALEZ NUNES
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área na unidade ap 301 do prédio residencial multi-familiar, situado na Rua Hugo Panasco Alvim, n.º 211 - Recreio dos Bandeirantes.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

EIS-PRO-2022/02401 - BRUNO LOPES HOLFINGER
Passe-se Alvará

02/41/001.484/2015 - EDSON DE ARAUJO SANTOS
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

EIS-PRO-2021/05044 - FRANCISCO PIERONI E OUTROS
Compareça para Esclarecimentos

02/42/000.038/2020 - GERALDA DE SOUZA PAULA
Compareça para Esclarecimentos

02/311.275/2002 - FLAVIO ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS E ANGELA CRISTINA FERNANDES
Cumpra as Exigências
Preliminarmente deverá apresentar Certidão de ônus Reais atualizada.

EIS-PRO-2022/02851 - CHARLES FERNANDES BRAS
Cumpra as Exigências
Cumpridas as exigências 1, 2, 3.1b, 3.1c, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6b de 12/04/2022, permanecendo as demais como se segue:
3 - Corrigir a Prancha 1/1, conforme:
3.1a) Cotar o lote de acordo com o PAL 19.916 na Planta de Situação (16.00 e R = 19.00);
3.6a) Corrigir o perfil natural do terreno nos Cortes.
4 - Corrigir a Área (m²) do formulário do Anexo I do Dec. 37.918/2013 (Edificação principal = 208,93m², Varanda / Sacada = 7,07m² e Terraços Descobertos = 5,04m²).
Cumpridas as exigências de 16/05/2022.

EIS-PRO-2022/05085 - ALAN TORRES VELLOZO
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar o RRT junto ao CAU do Autor do Projeto;
2 - Completar e corrigir o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do Dec. RIO 48.719/2021 só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento;
3 - Corrigir a Prancha 01, conforme:
3.1 - Completar e corrigir o título no carimbo (PROJETO PARA MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA DE ACESSO AOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS EXISTENTES SITUADOS NA RUA AMILCAR DE CASTRO Nº 63 E Nº 133.);
3.2 - Corrigir a Situação, como se segue:
a) Cotar os terrenos de acordo com o PAL 46.395;
b) Corrigir o PAL 44.149 no alinhamento da Rua Amilcar de Castro (PAA 12.442), além de indicar no alinhamento da Rua Franz Weissman o PAA em vigor para o local (PAA 12.442);
c) Corrigir a largura da Rua Amilcar de Castro (7.00), além de cotar a Rua Franz Weissman (12.00, 12.00 e 17.00);
d) Cotar as Guaritas a demolir, observando-se os projetos aprovados nos Processos 02/270.003/2005 e 02/270.005/2004;
e) Indicar a ATC no Nº 63 - Lote 2 (PAL 46.395).
3.3 - Apresentar a Planta do Telhado;
3.4 - Corrigir o texto na legenda de “Cobertura da Guarita a Construir” para “Telhado da Guarita a Construir”.
4 - Apresentar a Área (m²) e o Número de compartimentos, ambos do formulário do Anexo I do Dec. 37.918/2013, com o Termo de Responsabilidade do Anexo I do Dec. “N” 16.721/1998.

EIS-PRO-2022/00181 - SILCA TECHNOLOGY GROUP PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Cumprida a exigência 4.1a de 17/05/2022, permanecendo as demais como se segue:
1 - Apresentar a ART junto ao CREA do Autor do Projeto;
2 - Completar e corrigir o Anexo II do LICIN;
3 - Projetar a rampa para o acesso ao subsolo com início a, no mínimo, 5,00 m para o interior do alinhamento do lote (Inciso III do § 2º do Art. 28 da Lei Complementar 198/2019);
4 - Corrigir a Folha 01/01, conforme:
4.1 - Corrigir a Planta de Situação, como se segue:
b) Completar a cota da testada do terreno para a Avenida Embaixador Abelardo Bueno (32.00);
c) Cotar a Rua José Augusto Rodrigues (20.00), além de cotar a Avenida Embaixador Abelardo Bueno (65.00), ambas de acordo com os PAAs em vigor para o local;
d) Projetar as rampas no passeio em atendimento às normas de acessibilidade, conforme o modelo da ABNT;
e) Corrigir a denominação do afastamento lateral junto à Avenida Embaixador Abelardo Bueno (afastamento frontal);
f) Corrigir a cota do prédio (21.70).
4.2 - Excluir a indicação da ATE na Planta Baixa Subsolo;
4.3 - Corrigir a cota na Planta Baixa Telhado (8.30).
5 - Apresentar a Área (m²) e o Número de compartimentos, ambos do formulário do Anexo I do Dec. 37.918/2013, com o Termo de Responsabilidade do Anexo I do Dec. “N” 16.721/1998.

EIS-PRO-2021/05044 - FRANCISCO PIERONI E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender a exigência de 19/05/2022.

02/42/000.412/2020 - WELLINGTON RODRIGUES TONIETO
Cumpra as Exigências
1 - Rever preenchimento declaração Anexo III Art. 3º Dec. 40.719/2015.

02/42/000.701/2015 - WEVERTON MACHADO VIEIRA JUNIOR
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar cópia da identidade e do CPF do proprietário;
1.2) Apresentar formulário e Termos de Responsabilidade, conforme anexo I do decreto 37.918/2013;
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Apresentar quadro de áreas conforme decreto 16721/98, indicando “Existente”; “Acréscimo” e “Total”;
2.2) Apor declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019, declaração de área de suscetibilidade de acordo com o decreto 33534/2011;
2.3) Apor termo de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional, conforme anexo I do decreto 37.918/13;
2.4) Indicar RN na testada do lote;
2.5) Indicar os elementos de infra-estrutura e equipamentos urbanos na frente do lote (decreto 18147/99 e artigo 5 do decreto 24.384/04);
2.6) Apresentar declaração sobre responsabilidade do Quadro de Áreas (decreto 16721/98) assinada pelo PRPA e pelo proprietário;
3. TELHADO:
3.1) Apresentar planta do telhado (inciso I do artigo 1 da Portaria 58/1982 O-DGED)
4. DIVERSOS:
4.1) Informar se a obra está concluída ou indicar prazo para sua conclusão.

EIS-PRO-2021/02348 - ANDERSON GARCIA
Cumpra as Exigências
1) Solicitar mudança de titularidade do processo para Marilda Aguiar Caldas, conforme dados dos Anexos II e III do Decreto 40719/2015 apresentados;
2) Apresentar cópia da identidade e CPF do proprietário.

EIS-PRO-2022/04741 - KELLY MAKLLAINE RODRIGUES DE ALMEIDA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar laudo técnico da Subvisa - Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses constatando que no local da demolição não há presença de animais (Lei 6647/2019);
2) Apresentar Procuração;
3) Apresentar declaração do PREO que os serviços atenderão (ou atenderam) ao decreto 23.235/03;
4) Apresentar Certidão Enfitêutica atualizada;
5) Apresentar cópia da guia do IPTU;
6) Apresentar Certidão de Ônus Reais (RI) atualizada e com baixa da Alienação Fiduciária.

EIS-PRO-2022/02739 - MURILO GOMES HERMIDA
Cumpra as Exigências
Esclarecer a titularidade do imóvel, apresentar certidão do RGI atualizada em 6 meses e documentação do proprietário.

EIS-PRO-2021/03882 - AUREA VELOSO DO CARMO
Cumpra as Exigências
A Certidão de Aceitação Nº 07/0130/2022 encontra-se na folha 29. Para visualização utilizar o código 25988.3547313-7720, no Processo.Rio (Validar Documento).

02/285.088/2010 - TURQUESA RENÉE BLANCO ESTEVEZ
Extraída Notificação número 07/0105/2022

02/42/001.125/2015 - OSVALDO FREITAS MENEZES
Extraída Notificação número 07/0106/2022

02/285.052/2008 - ITAU UNIBANCO SA A/C REYNALDO GIANNINI FAVERO
Extraída Notificação número 07/0104/2022

EIS-PRO-2022/03834 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0107/2022

EIS-PRO-2021/02878 - OCTAVIANO SILVA
Extraído o Auto de Infração número 1028155

02/285.772/2006 - JORGE JERONIMO COSTA ALVES PAES
Extraído o Auto de Infração número 1028154

02/42/000.970/2015 - ZILDA MARIA DE ALMEIDA
Ficam aceitas as obras

02/42/000.217/2020 - THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
Passe-se Alvará

23/42/000.054/2021 - AMIM FEIZ NICOLAU
Passe-se Alvará

02/286.166/2010 - REBECCA COSCARELLI CARDOSO BASTOS E OUTRO
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 25/05/2022

02/05/000.900/2019 - IHS BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar Laudo CBERJ quanto à instalação de pára-raios

EIS-PRO-2022/02710 - ARILDO LOPES DA SILVA
Cumpra as Exigências
No site Processo.rio, estão disponíveis para download a licença de construção, o projeto aprovado, o Anexo II do Decreto 48719/21 e o Quadro e Termo do Decreto 16721/98. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site processo.rio;
2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 319731.4003699-5632 e aperte o botão “Autenticar”;
b) Para impressão do projeto aprovado, utilize os códigos 319731.3996055-9478 e 319731.3996092-9599 e aperte o botão “Autenticar”;
c) Para impressão do Anexo II do Decreto 48719/21, utilize o código 319731.3997170-287 e aperte o botão “Autenticar”.
d) Para impressão do Quadro e Termo do Decreto 16721/98, utilize o código 319731.3996632-5179 e aperte o botão “Autenticar”.

EIS-PRO-2021/05325 - DOM ATACAREJO
Cumpra as Exigências
1- Juntar projeto de acordo com o modelo do anexo 1 da RES27/21 em um único arquivo
2- Juntar o anexo II do Licin preenchendo os itens 5.12; 5.11 e 6.2.8
3- Requerer a demolição do prédio figurado no RGI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

EIS-PRO-2021/03358 - JOSÉ DOUGLAS FRANÇA XAVIER
Cumpra as Exigências
Face as incorreções do preenchimento do Anexo I do Res. SMDEIS 27/2021 - LICIN, deve:
1. Corrigir as áreas indicadas nos itens 4.4 e 4.5;
2. Apresentar projeto conforme o padrão imposto pela anexo II da referida resolução.
3. Juntar o documento único previsto no Decreto 16.721/98 composto pelo Termo de responsabilidade e o quadro explicativo de áreas conforme os modelos estatuídos no seu Anexo I;
4. Juntar a declaração constante do Anexo IV do Dec. 48.719/21.

02/000.902/2011 - RIO RIBEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar declaração de estado da obra;
2 - Cumprir as restrições de 90 dias e de 1ª laje (se for o caso de já estar nessa etapa).

EIS-PRO-2021/04162 - DOMPER INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
Face o despacho às fls. 41, o pedido de licença deverá ser feito pelo loteador - SPE Quintas do Castro Empreendimento Imobiliário Ltda. - em atendimento ao Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do decreto 3800/1970; Seção V; Art. 55.

02/296.317/2009 - CARLOS FERREIRA DE SOUZA
Cumpra as Exigências
1 - Comprovar o habite-se alegado para o prédio apto. 111;
2 - Comprovar a área de utilização exclusiva para a unidade.

EIS-PRO-2022/02408 - JOSÉ CLAUDIO ALVES ARIAS AFONSO
Cumpra as Exigências
1 - Anexo UNICO - LICIN aprovado disponível para visualização;
2 - DARM disponível através do requerimento Online;
3 - Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online.

EIS-PRO-2021/01609 - NEUSA MARIA GUERRA ROQUE
Cumpra as Exigências
1. Não representar os lotes confrontantes.
2. Numerar os novos lotes como lotes 1, 2 e 3.
3. Ver convenções gráficas no anexo I da Res. SMU nº 728/ 2007, quanto a:
- Alinhamento a permanecer (traço-ponto, preto).
- Cotas: existentes (preta), novas (vermelha), extintas (amarela e entre parênteses)
4. Nome do logradouro, retirar “antiga estrada da cachamorra”.
5. Cota da testada do lote 4, acompanha o alinhamento.
6. Não representar a linha do recuo, existente no PAL 31.329 (já foi processado).
7. Retirar convenções gráficas dentro do lote 4, representar apenas o perímetro.
8. Indicar em qual lote remanescente permanecerá o prédio 441 que consta no RI.
9. Indicar a largura do alinhamento (15,00m).
10. Indicar o nº do PAA no alinhamento (PAA 51-DER)
11. Representar a planta de localização na mesma prancha do desmembramento.

02/59/000.178/2019 - RAMIRO COSME DE ARAUJO E OUTROS
Cumpra as Exigências
1) Apresentar ART do PRPA e do PREO e respectiva documentação.

EIS-PRO-2022/02576 - ELIAS DE LIMA E SOUZA FILHO
Cumpra as Exigências
1) Representar o lote conforme consta no PAL;
2) Cotar os afastamentos da edificação em relação ao alinhamento e às divisas.

02/05/000.114/2012 - MARCOS AURÉLIO MARTINS GOMES
Cumpra as Exigências
1 - Juntar declaração do estado da obra

02/365.291/2004 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE URUCANIA
Cumpra as Exigências
Comprovar pagamento dos autos de infração n° 564502 e 766898

23/05/000.251/2021 - LUCIANA FERREIRA DA ROCHA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto conforme o local, devido a diferente locação do imóvel em relação ao local, atendendo o afastamento frontal mínimo de 3,0m;

EIS-PRO-2021/04790 - CONDOMÍNIO GRUPAMENTO RESIDENCIAL ATLANTIS PARK
Cumpra as Exigências
1 - Juntar apenas planta de situação conforme o Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021 (http://www2.rio.rj.gov.br/smu/buscafacil/Arquivos/PDF/RSMDEIS27M.PDF), contendo:
1.1 - As dimensões do perímetro do terreno, projeção dos blocos e os logradouros envolvidos devidamente cotados;
1.2 - Representação do trecho do meio fio rebaixado, devidamente cotado e com indicação por uma seta do acesso dos veículos e pedestres, bem como o mobiliário urbano existente;
2 - Corrigir o título passando a “Projeto para modificação sem acréscimo de área construída e construção de novo acesso para o grupamento multifamiliar existente da Estrada do Monteiro, 323, esquina com Rua Ituaçu - Campo Grande”;
3 - Juntar ART/RRT e respectiva guia quitada do PREO.

06/701.472/2020 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Cumpra as Exigências
Para início de obra deverá:
1. Juntar o Laudo de exigências do CBEMRJ (LE-01776/20).

EIS-PRO-2021/01450 - ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Cumpra as Exigências
Para visualização e download dos projetos no site processo.rio (escolher opção “Validar Documento”) e utilizar os códigos:
Projeto aprovado - Documento Nº: 7701.664423-7654
Formulário - Documento Nº: 7701.3296990-4891

EIS-PRO-2022/04757 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 25/0124/2022

02/320.753/2002 - ESPÓLIO DE IVAN BERNARDINO E OUTROS
Extraído Edital de Irregularidade de Parcelamento nº 25/0011/2022
Informamos em cumprimento ao disposto no artigo 1º, §2º, inciso II, do Decreto nº 18.473/00, que o Parcelamento situado na ETR CABUÇÚ DE BAIXO, lote 03 do PAL 39197, foi considerado CLANDESTINO, conforme processo administrativo nº 02/320753/2002.
Responsável legal: ESPÓLIO DE IVAN BERNARDINO E OUTROS

02/270.003/2018 - LAGOA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/02710 - ARILDO LOPES DA SILVA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/02408 - JOSÉ CLAUDIO ALVES ARIAS AFONSO
Passe-se Alvará

02/250.124/2020 - LAURO REIS SALGADO E OUTROS
Passe-se Alvará

02/365.116/1998 - POSTO DE GASOLINA MELHOR DA BRASIL LTDA
Passe-se Alvará

02/280.000/2017 - ÁGUAS DO ALVORADA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 26/05/2022

EIS-PRO-2022/02657 - ELIETE ALVES DOS SANTOS GUERRA
Cumpra as Exigências
No site Processo.rio, estão disponíveis para download a licença de construção, o projeto aprovado e o Anexo II do Decreto 48719/21. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site processo.rio;
2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 314118.4065211-4910 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
b) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 314118.3598049-5099 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
c) Para impressão do Anexo II do Decreto 48719/21, utilize o código 314118.3597953-3982 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);

EIS-PRO-2022/01179 - SPE JJX INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
1) Comprovar o pagamento do DARM da licença.
Quadro Explicativo de áreas e Termo de Responsabilidades do Decreto 16721/98 disponível para download no Processo.rio. Utilize o código 136241.3886879-2387.

EIS-PRO-2021/05094 - FV PEÇANHA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
No site Processo.rio, estão disponíveis para download a licença de construção, o projeto aprovado e o Anexo II do Decreto 48719/21. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site processo.rio;
2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 43310.4068876-8849 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
b) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 43310.3751933-9697 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
c) Para impressão do Anexo II do Decreto 48719/21, utilize o código 43310.3751895-470 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);

EIS-PRO-2022/00682 - CARLOS ALBERTO DE CARVALHO JUNIOR
Cumpra as Exigências
Para impressão da Certidão de Habite-se/Aceitação, deverá acessar processo.rio, escolher opção “Validar Documento”, utilizar o código 96869.4041874-3783 como número de referência e apertar o botão “Autenticar”

EIS-PRO-2022/03944 - PROGRESS GROUP S/A
Cumpra as Exigências
1) Realizar o upload do projeto conforme o Anexo III do Decreto 48719/21 em formato .PDF, adotando-se o modelo de apresentação da Resolução SMDEIS n° 27/2021. Não utilizar a prancha modelo Decreto 41118/201;
2) Juntar o documento único previsto no Decreto 16721/98 composto pelo Termo de responsabilidade e o quadro explicativo de áreas correspondente conforme estatuído no seu Anexo I.

EIS-PRO-2021/04714 - MARCEL JULIO FERREIRA D AZEVEDO
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, deverá acessar processo.rio, escolher a opção “Validar Documento”, usar os números de referência abaixo e apertar o botão “Autenticar”
Códigos: 36510.3700989-6801 (projeto aprovado), 36510.4061550-206 (Licença) e 36510.3700978-6833 (formulário).

02/59/000.517/2016 - EDUARDO LUIZ COSTA DA SILVA
Cumpra as Exigências
1 - Indicar cores convencionais na planta de situação;
2 - Indicar no quadro de áreas a área existente (80,20m²)

EIS-PRO-2021/05104 - EG CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI
Cumpra as Exigências
1 - DARM liberado para impressão;
2 - Após pagamento, fazer upload da guia quitada.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

EIS-PRO-2022/02573 - ALAN SANTOS DA SILVA
Cumpra as Exigências
1 - Fazer upload do Anexo II completo (somente juntou a última folha)

EIS-PRO-2022/03943 - PROGRESS GROUP S/A
Cumpra as Exigências
1) Realizar o upload do projeto conforme o Anexo III do Decreto 48719/21 em formato .PDF, adotando-se o modelo de apresentação da Resolução SMDEIS n° 27/2021. Não utilizar a prancha modelo Decreto 41118/201;
2) Juntar o documento único previsto no Decreto 16721/98 composto pelo Termo de responsabilidade e o quadro explicativo de áreas correspondente conforme estatuído no seu Anexo I.

EIS-PRO-2022/03945 - PROGRESS GROUP S/A
Cumpra as Exigências
1) Realizar o upload do projeto conforme o Anexo III do Decreto 48719/21 em formato .PDF, adotando-se o modelo de apresentação da Resolução SMDEIS n° 27/2021. Não utilizar a prancha modelo Decreto 41118/201;
2) Juntar o documento único previsto no Decreto 16721/98 composto pelo Termo de responsabilidade e o quadro explicativo de áreas correspondente conforme estatuído no seu Anexo I.

02/59/000.250/2018 - LUZINETE DA SILVA VIEIRA
Cumpra as Exigências
- Atender ao exigido no item 3 de 21/09/2020, e reiterado no item 2 de 23/09/2021, a saber:
1. Juntar ART do PREO, nos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO SMU N.º 33 DE 29 DE ABRIL DE 2019, que dispõe sobre os processos de legalização de obras e construções concluídas, caso o arquiteto e urbanista ou engenheiro não seja o responsável pelo projeto ou pela execução das obras.

02/05/000.752/2020 - LUIZ FELIPE LOPES AZEVEDO
Cumpra as Exigências
1 - Comprovar quitação do Visto Fiscal total (só apresentou o parcial);
2 - Juntar fotos do imóvel para facilitar vistoria.

EIS-PRO-2022/02573 - ALAN SANTOS DA SILVA
Cumpra as Exigências
1 - Fazer upload do Anexo II completo (somente juntou a última folha)

EIS-PRO-2022/04090 - LUIS RICARDO LOPES SOARES
Cumpra as Exigências
- Para Ciência/Providências:
1) DARM - Disponível para pagamento (link no e-mail recebido);
2) Após pagamento do DARM, anexar o comprovante do pagamento, através do Requerimento Online;
- Obs.: Caso não consiga anexar o comprovante de pagamento, através do Requerimento Online, aguardar publicação no diário oficial (até 4 dias após o recebimento deste).

06/701.189/2019 - LAGOA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

23/05/000.124/2021 - JAIRO MONTEIRO SOARES DOS SANTOS
Passe-se Alvará

06/701.189/2019 - LAGOA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/04090 - LUIS RICARDO LOPES SOARES
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/01179 - SPE JJX INCORPORADORA LTDA
Passe-se Alvará

06/701.790/2020 - ENGEFIC 001 VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/05104 - EG CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/00682 - CARLOS ALBERTO DE CARVALHO JUNIOR
Pode habitar prédio residencial bifamiliar situado na Rua 134 do PAL 18.529, 111, casas 1 e 2 - ATC = 143,00m²

EXPEDIENTE DE 27/05/2022
EIS-PRO-2022/04380 - VARGEM RIO INVESTIMENTOS LDTA
Cumpra as Exigências
1. Atender ao Art. 31 - Parágrafo único LC nº 198/2019 (Prisma de Ventilação e Iluminação - mínimo, um metro e cinquenta centímetros).

EIS-PRO-2022/02474 - ROMEU RODRIGUES CHAVES NETO
Cumpra as Exigências
- No formulário:
1. Retificar ATE Permitida (1.185,00 m²).
- No Projeto:
2. Retificar PAA no alinhamento (PAA 2.277)

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 26/05/2022
EIS-PRO-2021/01347 - RUBENS RICARDO DAMIAO
Cumpra as Exigências
1- Atender integralmente as restrições de licença de obras

EIS-PRO-2022/04324 - ALBERTO CHANEA
Cumpra as Exigências
1- Atender integralmente as restrições de licença de obras

02/12/000.119/2011 - FUNDAÇÃO BRADESCO
Cumpra as Exigências
1- Atender integralmente as restrições de licença de obras.

EIS-PRO-2021/03963 - ADRIANA ROSINA MARINS CAMARA E OUTRA
Cumpra as Exigências
1- Atender as restrições da licença de obras

02/12/000.482/2018 - ROSALINA MONTEIRO DA TRINDADE
Extraída Notificação número 02/0054/2022

02/12/000.482/2018 - ROSALINA MONTEIRO DA TRINDADE
Extraída Notificação número 02/0053/2022

02/12/000.794/2011 - JOSÉ CARLOS SOARES CONDÉ
Extraído o Auto de Infração número 978913

02/12/000.482/2018 - ROSALINA MONTEIRO DA TRINDADE
Extraído o Auto de Infração número 978914

23/12/000.069/2021 - RICARDO MELLO DE SOUZA E SILVA E OUTRO
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2021/02945 - MASTERPAR EMPREENDIMENTOS LTDA
Passe-se Alvará

23/12/000.095/2021 - LECTORIUM ROSICRUCIANUM
Passe-se Alvará

02/275.741/2010 - FLAVIO RANDIS DA SILVA RIBEIRO
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 26/05/2022
EIS-PRO-2021/00788 - ROBERTO EHMANN
Cumpra as Exigências
1 - Rever áreas do campo " descrição da edificação".

EIS-PRO-2022/03516 - JOSE FERREIRA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1- Apresentar IPTU;
2- Apresentar fotos;
3 - Apresentar declarações.

02/35/000.167/2020 - RENATA S OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Anexar o Anexo III do Decreto 40.719/15, corretamente
2- Facilite vistoria

02/325.111/2010 - DEUSAMAR GOES ASSUNÇÃO
Extraída Notificação número 05/0027/2022

02/350.044/1998 - DIUSA MENDES CARVALHO
Extraída Notificação número 05/0028/2022

02/35/000.071/2019 - REGINA DE LIMA COUTO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 27/05/2022
EIS-PRO-2022/05012 - RICARDO PEREIRA DE SÁ
Cumpra as Exigências
1- APRES. CAMPO DAS ÁREAS ANEXO 1.

02/35/000.167/2020 - RENATA S OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Anexar declaração do Anexo III preenchida corretamente

EIS-PRO-2022/04988 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
Extraída Notificação número 05/0001/2022

02/35/000.206/2020 - MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
23/440.123/2021 - CONSTRUTORA VITALE LTDA
Cumpra as Exigências
Face a juntada de novas plantas e considerando o gabarito definido para a Subzona A41, combinado com o inciso 28 das Disposições Gerais, ambos do Dec. 3046/1981.
- Compareça para esclarecimentos quanto ao gabarito projetado.

EIS-PRO-2022/03224 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Cumpra as Exigências
Compatibilizar o projeto apresentado com a pecúnia pretendida, uma vez que o projeto apresentado contempla o lote de doação.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 26/05/2022
02/190.669/2016 - WALMIR COSTA MARINS
Extraída Notificação número 45/1232/2022
Endereço do imóvel: AVN MAL FLORIANO nº 131

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

EIS-PRO-2022/05156 - JOÃO HENRIQUE N MACHADO BRAUNE
Extraída Notificação número 45/1233/2022
Endereço do imóvel: RUA DA LAPA nº 276

EIS-PRO-2022/05125 - HIDEO NAKAYAMA
Extraída Notificação número 45/1222/2022
Endereço do imóvel: RUA SANTA AMÉLIA nº 33

EIS-PRO-2022/05123 - PALÁCIO DA FERRAMENTA MAQUINAS LTDA
Extraída Notificação número 45/1220/2022
Endereço do imóvel: RUA DOS ANDRADAS nº 44

02/190.652/2017 - TIMBIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Extraída Notificação número 45/1226/2022
Endereço do imóvel: RUA MARQ DE POMBAL nº 125

EIS-PRO-2022/05124 - MOTEL FISZPAN A/C WINNER ADM PATRIMONIO LTDA
Extraída Notificação número 45/1221/2022
Endereço do imóvel: RUA SANTA AMÉLIA nº 1

02/190.651/2017 - CARDEIROS IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Extraída Notificação número 45/1225/2022
Endereço do imóvel: RUA MARQ DE POMBAL nº 89

EIS-PRO-2022/05152 - JOAQUIM MARCOS MIGLIEVICH NUNES DE OLIVEIRA A/C SEBASTIAO L M N OLIVEIRA
Extraída Notificação número 45/1231/2022
Endereço do imóvel: PRC MONTE CASTELO nº 30

EIS-PRO-2022/05122 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA A/C DROGARIAS PACHECO S/A
Extraída Notificação número 45/1218/2022
Endereço do imóvel: PRC DAS NAÇÕES nº 346

02/190.811/2017 - JESUS ANTELO GOMEZ
Extraída Notificação número 45/1228/2022
Endereço do imóvel: RUA DAS MARRECAS nº 27

02/190.810/2017 - ATLANTIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Extraída Notificação número 45/1227/2022
Endereço do imóvel: RUA DAS MARRECAS nº 19

EIS-PRO-2022/05122 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA A/C DROGARIAS PACHECO S/A
Extraída Notificação número 45/1219/2022
Endereço do imóvel: PRC DAS NAÇÕES nº 346

02/191.160/2017 - SILVINA DOMINGUES BARBOSA
Extraída Notificação número 45/1234/2022
Endereço do imóvel: RUA LEANDRO MARTINS nº 15

EIS-PRO-2022/05132 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PALÁCIO IMPERIAL
Extraída Notificação número 45/1224/2022
Endereço do imóvel: RUA FRANCISCO BELISÁRIO nº 370

02/192.287/2018 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/1223/2022
Endereço do imóvel: AVN NOVA YORK nº 40

EIS-PRO-2022/05148 - LABORATÓRIO F WANDA LTDA
Extraída Notificação número 45/1230/2022
Endereço do imóvel: PRC MONTE CASTELO nº 26

EIS-PRO-2022/05145 - CACC PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIAS LTDA
Extraída Notificação número 45/1229/2022
Endereço do imóvel: RUA DAS MARRECAS nº 9

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022.

"**Compareça para retirada da Licença Ambiental Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, comprovando sua publicação."**
Proc.:14/200.599/2014 - FRONERI BRASIL DISTR DE SORVETES E CONGELADOS LTDA.

"**Compareça no prazo de 30 dias regularização do presente processo."**
Proc.:14/200.669/2016 - FONTES RENOVÁVEIS SOLUÇÕES TECNOL. E AMBIENTAIS.

"**Compareça no prazo de 30 dias regularização do presente processo."**
Proc.:14/201.001/2015 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

"**Compareça para retirada da Licença Ambiental Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias."**
Proc.:14/200.116/2007 - COND. DO EDF. MONTE CARLO RESIDENCE PARK.

"**Compareça para esclarecimentos e orientação para regularização do processo."**
Proc.:14/200.475/2009 - CEMED CARE EMPRESA ATEND. CLINICO GERAL LTDA.

"**Compareça para retirada da Averbação - (AVB) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, comprovando sua publicação."**
Proc.:26/510.127/2019 - EÓLICA IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

"**Cancelado o TC-MC nº 0016/2019 pelos motivos expostos pela GLA-2 à fl. 112, sendo emitido o TC-MC nº 0062/2022."**
Proc.:26/510.779/2018 - CONDOMINIO UPTOWN.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

"**Atenda ao exigido - em 30 dias."**
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/04849 - POSTO E GARAGEM DOS MENINOS.
Documento Nº: 543789-4929

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação n° 4332/2022 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC n° 136/2022."**
Proc.: 23/300.022/2021 - VANIA MARIA BOGHOSSIAN MARINHO

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação n° 4333/2022 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC n° 74/2022."**
Proc.: 23/300.059/2021 - VIEIRA E PONTES ENGENHARIA LTDA.

"**Foi emitida a LMS nº 386/2022"**
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2021/02137 - AQUARIANA PRODUTOS DE PLÁSTICO-IND.

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº 1029/2022"**
Proc.:26/510.002/2018 - GTREID LOGISTICA, TRANSP. E COM. LTDA.

"**Esclarecer o documento juntado à fl 498 acerca do distrato com a CEF referente ao empreendimento."**
Proc.:26/510.689/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFR E OBRAS- SEINFRA .

"**Deferido o pedido de prazo de 30 dias."**
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2021/02086 - LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS HCNI LTDA.

"**Atenda ao exigido - em 60 dias."**
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2021/01256 - CCISA 90 INCORPORADORA LTDA.
Documento Nº: 569588-4271
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2021/05439 - PG2 EMP.IMOB.SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Documento Nº: 252897-4317
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2021/03300 - SPE STX 30 DESENVOLVIMENTO IMOB. S.A.
Documento Nº: 532892-9272
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/00246 - CRESCER INCORP. E CONST. SPE 01 LTDA

"**Foi emitida a LMS Nº 388/2022"**
Processo.Rio - Nº EIS-PRO-2022/04258 - AGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

" **Indefiro o que se requer."**
Proc.:14/201.125/2011 - RETIFICA SERGINHO DE VASCONCELOS LTDA ME.
Proc.:14/200.974/2016 - RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Proc.:14/200.161/2019 - MOTEL OKLAHOMA LTDA.

"**Emitido Auto de Advertência EIS-ADV-2022/00050."**
Proc.:14/200.083/2009 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES QUINTAS DO RIO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
CONVOCAÇÃO - Nº 032/2022
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a **LM2 ENGENHARIA EIRELI**, para até o dia **06/06/2022**, data correspondente ao início da obra/serviços, enviar seu representante legal à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para retirada do Memorando de Início e demais documentos associados, relativos ao Contrato nº **56/2022** - Processo nº **06/201.155/2021** referente ao "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ESTRADA DA PEDRA Nº 1486, NO LOTEAMENTO VILA VERDE - SANTA CRUZ - XIX RA - A.P. 5.3".**

CONVOCAÇÃO - Nº 033/2022
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.**, para até o dia **06/06/2022**, data correspondente ao início da obra/serviços, enviar seu representante legal à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para retirada do Memorando de Início e demais documentos associados, relativos ao Contrato nº **57/2022** - Processo nº **06/201.156/2021** referente ao "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA OITENTA E DOIS E OUTRAS, NA QUADRA 100, NO LOTEAMENTO CAROBINHA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A - A.P. 5.2".**

CONVOCAÇÃO - Nº 033/2022
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a **ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA.**, para até o dia **06/06/2022**, data correspondente ao início da obra/serviços, enviar seu representante legal à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para retirada do Memorando de Início e demais documentos associados, relativos ao Contrato nº **59/2022** - Processo nº 06/201.134/2021 referente ao "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA MARECHAL FALCÃO DA FROTA (TRECHO) E OUTRAS, NA VILA VINTÉM, NO BAIRRO DE PADRE MIGUEL, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVII A.R - A.P. 5.1".**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 014/2022
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Obra/Serviço: "MANUTENÇÃO ESTRUTURAL EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (VIADUTOS, PONTES, PASSARELAS E TÚNEIS) NA A.P 4.
Contrato: 058/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Processo: 06/250.032/2022
Firma: RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$ 1.497.467,67
Prazo: 360 dias
Início: 26/05/2022
Término: 20/05/2023

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL

ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA e JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS SMI N° 12/2022, QUE TEM POR OBJETO A "CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O CANAL DAS TAXAS - AVENIDA TEOTÔNIO VILELA E HENFIL - RECREIO DOS BANDEIRANTES - A.P. 4.2 - XXIV A.R.", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/250.022/2022, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 069, de 11/05/2022, publicada no D.O.M. Rio de 13/05/2021, página 17, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice- Presidente, CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 10/271.309-7 e SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3, na qualidade de membros, para abertura da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava sendo transmitida em tempo real no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https:\\youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Tomada de Preços. Logo em seguida, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento da licitante presente, foram divulgadas as licitantes credenciadas: **JETON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.470/0001-86, representada Pela Srª. Joana Angélica de Oliveira, CPF 071.779.887-93 e **RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.253.042/0001-22, representada pelo Sr. Luiz Marcelo Carvalho da Silva, CPF 026.053.587-71. Após foi solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço das licitantes presentes. Foi iniciada a abertura do envelope de habilitação das licitantes credenciadas, sendo rubricadas todas as páginas da documentação de habilitação pelos integrantes da Comissão de Licitação. A Presidente aproveitou para informar que foram consultados os registros no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) das empresas participantes, sendo ratificadas as regularidades junto aos cadastros citados. Foi solicitado às licitantes que rubricassem o Envelope "B", que ficarão sobrestados com a Comissão até a sua abertura. Informou que a Sessão estava suspensa às 10:55h para análise da documentação de Habilitação e que será reaberta às 11:30h. Finalizada a análise, às 11:30h, a Sessão foi reaberta e foram declaradas habilitadas as licitantes **JETON CONSTRUÇÕES LTDA** e **RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. A Presidente da Comissão perguntou sobre o interesse em manifestar recurso, da qual todas declinaram. Em seguida, foi aberto o envelope "B" (Proposta de Preço). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação expressou verbalmente a proposta: **JETON CONSTRUÇÕES LTDA** ofertou percentual de desconto de 21,77% (vinte e um vírgula setenta e sete por cento) e **RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** ofertou percentual de desconto de 5,2% (cinco vírgula dois por cento). Após analisado e rubricado por todos os presentes, os percentuais de desconto foram aplicados no SISCOB, resultando no valor equivalente da oferta da licitante. **A Presidente da Comissão declarou vencedora do certame à empresa JETON CONSTRUÇÕES LTDA, com um percentual de desconto de 21,77% (vinte e um vírgula setenta e sete por cento), equivalente a R$ 477.141,72 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**. Por fim, a Presidente informou que a sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

EMPRESA	PROPOSTA	PERCENTUAL DE DESCONTO
JETON CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 477.141,72	21,77%
RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R$ 578.197,95	5,2%

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "B" DA CONCORRÊNCIA SMI N° 15/2022, QUE TEM POR OBJETO A "OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO COM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA BASE, COM MELHORIAS FÍSICO-OPERACIONAIS NO CORREDOR BRT TRANSOESTE - LOTE 2, TRECHO DO TÚNEL VICE-PRESIDENTE JOSÉ DE ALENCAR ATÉ A ESTAÇÃO DO BRT PINGO D´ÁGUA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ª GO, NA XXVI R.A - AP. 5.4", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/200.223/2022, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 069, de 11/05/2022, publicada no D.O.M. Rio de 13/05/2021, página 17, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice - Presidente, SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3 e CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 10/271.309-7 na qualidade de membros, para abertura da sessão pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava sendo transmitida no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https:\\youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência Pública. A empresa **OECI S/A** enviou como seu representante, a Srª Gabriella Dornelles Clink, inscrita no CPF sob o nº 705.815.761-87. Cabe ressaltar que a licitante **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.** impetrou recurso no dia 13/05/2022, porém apresentou carta de desistência do referido recurso no dia 18/05/2022. Foram apresentados aos licitantes presentes os envelopes "B" que permaneceram lacrados, sobrestados com a Comissão. Em seguida, foram abertos os envelopes "B" (Proposta de Preço). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação expressou verbalmente as propostas: **MJRE CONSTRUTORA LTDA.**, percentual de desconto de 3,70% (três vírgula setenta por cento) e **OECI S/A.**, percentual de desconto de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento). A Presidente da Comissão DECLAROU VENCEDORA do certame a empresa **MJRE CONSTRUTORA LTDA.**, com um **percentual de desconto de 3,70% (três vírgula setenta por cento)**, equivalente a **R$ 100.684.846,85 (cem milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. A Presidente informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

EMPRESA	PROPOSTA	PERCENTUAL
MJRE CONSTRUTORA LTDA.	R$ 100.684.846,85	3,70% de desconto
OECI S/A.	R$ 101.805.018,59	2,63% de desconto

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
AVISO DE ERRATA NO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022

Informamos aos interessados na licitação da **Tomada de Preços n.º 013/2022**, cujo objeto é a contratação das obras para o "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - Obras de Urbanização e Infraestrutura na Travessa Pinheiro - Beco da Paz e outras - COMUNIDADE GUARATIBINHA - Guaratiba - área da I/SUBI/CGO/3ª GO - XXVI RA - AP 5.4**", que foi retificada a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), com alteração do valor:

NO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

.....

5.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de R$ 2.498.539,97 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de 2022/fevereiro, nos termos do Decreto Municipal nº 15.307/96.

LEIA-SE:

.....

5.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de **R$ 2.583.755,40 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**. O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de 2022/fevereiro, nos termos do Decreto Municipal nº 15.307/96.

Tendo em vista a alteração no valor do orçamento, fica marcada para 15/06/2022 às 10:30h a nova data de abertura do certame.

Os Anexos alterados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://ecompras.rio.rj.gov.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO:06/100.057/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022: Tendo em vista o indefiro do Recurso publicado no D.O RIO de 24/05/2022. A Comissão Permanente de Licitação comunica ao (s) participante (s) e interessados no certame da TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2022 - que tem como objeto a "INTERVENÇÕES URGENTES E PONTUAIS NAS AP-3.3, 3.5 E 3.6, LOCALIZADAS NA COORDENAÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO NORTE/OESTE". que a licitação foi FRACASSADA.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06/000.983/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 047/2022
OBJETO: Obra de reforma de Campo de Futebol em grama sintética na Rocinha.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
VALOR ESTIMADO: R$ 333.628,15 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14/06/2022 às 11h.
1 - O(s) Edital(is) estará(ão) disponível(is) para retirada somente na Supervisão de Licitação, situada no Largo dos Leões, n.º 15/8º andar - Humaitá, no horário de 10h. às 12h. e de 14h. às 16h. Para consultar o Edital acessar o site http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br
2 - Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários acima descritos ou através dos telefones: 2976.9221 e 2976.9228. Os interessados podem entrar em contato com a Supervisão de Licitação através do endereço eletrônico: licitação.riourbe@rio.rj.gov.br
3 - O(s) Edital(is) será(ão) fornecido(s) até 72 (setenta e duas) horas antes da data da realização da licitação, na Supervisão de Licitação, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 02 (dois) DVD's virgens lacrados, para cada Edital.
OBS.: 1 - É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Supervisão de Licitação.
2 - A sessão será transmitida ao vivo através do youtube pelo canal licitações prefeitura do Rio
(*) TORNO SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DESTE OBJETO COMO CONVITE DIVULGADO NA EDIÇÃO DE 27/05/2022

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

AVISO DE VENCEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO PE-SMTR Nº 474/2022

PROCESSO Nº 03/001.074/2022
OBJETO: Aquisição de 100 veículos novos tipo ônibus articulado para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no sistema Bus Rapid Transit - Brt.

A Secretaria Municipal de Transportes torna público que a empresa GUANABARA DIESEL SA COMERCIO E REPRESENTACOES foi vencedora do item 1 no valor unitário de R$ 2.418.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil reais) e valor global de R$ 120.900.000,00 (cento e vinte milhões e novecentos mil reais) e do item 2 no valor unitário de R$ 2.418.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil reais) e valor global de R$ 120.900.000,00 (cento e vinte milhões e novecentos mil reais).

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00474/2022

Às 11:00 horas do dia 27 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 41 de 15/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 03/001.074/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00474/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de 100 veículos novos tipo ônibus articulado para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no sistema Bus Rapid Transit - Brt.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Item: 1
Descrição: Ônibus
Descrição Complementar: Ônibus Nome: Ônibus
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 121.113.896,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100.000,00

Aceito para: GUANABARA DIESEL SA COMERCIO E REPRESENTACOES, **pelo melhor lance de** R$ 120.900.000,00.

Item: 2
Descrição: Ônibus
Descrição Complementar: Ônibus Nome: Ônibus
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 121.113.896,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100.000,00

Aceito para: GUANABARA DIESEL SA COMERCIO E REPRESENTACOES, **pelo melhor lance de** R$ 120.900.000,00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:31 horas do dia 27 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLAUDIA PORCIUNCULA DE MORAES
Pregoeiro Oficial

CLAUDIA ANDREIA ALVES BRITTO
Equipe de Apoio

DIEGO MATEUS DA SILVA
Equipe de Apoio

ANNA PAOLA BORGES DANTAS
Equipe de Apoio

1ª JUNTA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2812-T
SESSÃO EM: 23/05/2022

03041052622022 - Indeferido - DIEGO DA CUNHA SOUSA
03041053152022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053162022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053172022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053192022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053202022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053212022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053222022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053232022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053242022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053252022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053262022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053272022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053312022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2813-T
SESSÃO EM: 23/05/2022

03511048332022 - Deferido - AMANDA GOMES DINIZ
03321070482022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA
03321070492022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA
03321070502022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA
03321070512022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA
03321070522022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA
03321070532022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA
03321070542022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA
03321070552022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA
03321070562022 - Indeferido - HELIO SOBREIRO DA SILVA
03321070572022 - Indeferido - HILTON SILVA CASTOR
03321070582022 - Indeferido - ISRAEL PEREIRA DA SILVA
03321070592022 - Indeferido - JOAO LUIZ ALVES DE MOURA
03321070602022 - Indeferido - JORGE JOSE PINTO
03321070612022 - Indeferido - JORGE DA ASSUNCAO DE JESUS
03321070622022 - Indeferido - JOSE CARLOS FERREIRA MIRANDA
03321070752022 - Indeferido - DIEGO ANDRE COUTINHO
03321071972022 - Indeferido - GILMAR DO CARMO DOS SANTOS
03321074282022 - Indeferido - ROSANE MARIA SANTOS DE ASSIS
03321074292022 - Indeferido - ROSANE MARIA SANTOS DE ASSIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2814-T
SESSÃO EM: 23/05/2022

03011112222022 - Deferido - PAULO DOS SANTOS FIRMINO
03011208712022 - Deferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03011233252022 - Deferido - MANOEL DA SILVA GOMES
03311100252022 - Deferido - FLAVIA PATRICIA DINIZ DA SILVA
03321075752022 - Deferido - RUFINO GONCALVES CARMONA
03331089642022 - Deferido - MARCELA GONCALVES DA SILVA
03331089692022 - Deferido - HUGO LEONAN AMARAL DA SILVA
03011111712022 - Indeferido - FERNANDO MOURA BRASIL
03011112212022 - Indeferido - PAULO DOS SANTOS FIRMINO
03011112612022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112702022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112712022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011113102022 - Indeferido - PAULO DOS SANTOS FIRMINO
03011208802022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03011233262022 - Indeferido - MANOEL DA SILVA GOMES
03041049872022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041049902022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041049912022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041049922022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041049932022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041050042022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041050052022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041050062022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041050072022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041050082022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041050092022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041050112022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041050142022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041050152022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041050162022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041052632022 - Indeferido - DIEGO DA CUNHA SOUSA
03041052642022 - Indeferido - DIEGO DA CUNHA SOUSA
03041052652022 - Indeferido - DIEGO DA CUNHA SOUSA
03041053372022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03041053382022 - Indeferido - VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIR
03321075862022 - Indeferido - RUFINO GONCALVES CARMONA
03321076472022 - Indeferido - OSMAR ROCHA PINTO
03321076482022 - Indeferido - MILENA NASCIMENTO GUIZARRA
03331096472022 - Indeferido - LUIS FERNANDO FARIAS CAMPOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2812-S
SESSÃO EM: 23/05/2022

03011112302022 - Deferido - PAULO DOS SANTOS FIRMINO
03011112312022 - Deferido - PAULO DOS SANTOS FIRMINO
03011112332022 - Deferido - PAULO DOS SANTOS FIRMINO
03011138812022 - Deferido - MARCELO LUIZ LOPES
03011205212022 - Deferido - CARLA FELIX DOS SANTOS FURTADO
03331243912016 - Deferido - GLORIA REGINA AMORIM DOS SANTOS
03011112322022 - Indeferido - PAULO DOS SANTOS FIRMINO
03011112492022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112732022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011205202022 - Indeferido - CARLA FELIX DOS SANTOS FURTADO
03311098302022 - Indeferido - JAIR DO CANTO ABREU JUNIOR
03311098312022 - Indeferido - JAIR DO CANTO ABREU JUNIOR
03311098322022 - Indeferido - JAIR DO CANTO ABREU JUNIOR
03311098332022 - Indeferido - JAIR DO CANTO ABREU JUNIOR
03321070452022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA
03321070462022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA
03321070472022 - Indeferido - GABRIEL FARIAS DA SILVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2813-S
SESSÃO EM: 23/05/2022

00031016012022 - Indeferido - JULIA LEMERTZ DIAS BORGES
00031019802022 - Indeferido - ANTONIO PARNAIBA NETO
03311096332022 - Indeferido - JOSIAS EDUARDO DOS SANTOS
03311114542022 - Indeferido - PAULO CESAR CUNHA DE FREITAS
03311114732022 - Indeferido - MARIA DAS GRACAS MONTEIRO NOEL DELMONTE ALVES
03311114742022 - Indeferido - MARCOS CESAR MATOS CORREA
03311114762022 - Indeferido - PAULO HENRIQUE CARDOSO LIMA
03321064182022 - Indeferido - CRISTIANO LAFONT OLIVEIRA DE ANDRADE
03321064242022 - Indeferido - DANIELLA TREIGER BENNESBY
03331104662022 - Indeferido - CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
03331104672022 - Indeferido - GUSTAVO SABBAG MAMBRINI
03331104692022 - Indeferido - LUIS EDUARDO ALVES REIS
03331104702022 - Indeferido - JOAO LEANDRO DORTI DE OLIVEIRA
03331104712022 - Indeferido - JOAO LEANDRO DORTI DE OLIVEIRA
03331104722022 - Indeferido - JOAO LEANDRO DORTI DE OLIVEIRA
03331104732022 - Indeferido - JOAO LEANDRO DORTI DE OLIVEIRA
03331104742022 - Indeferido - RAFAEL ALEXANDRE VIEIRA
03331104752022 - Indeferido - RAFAEL ALEXANDRE VIEIRA
03331104762022 - Indeferido - RAFAEL ALEXANDRE VIEIRA
03331109152022 - Indeferido - ANA LUCIA KAMENETZ
03331109222022 - Indeferido - IGOR JACINTO TEIXEIRA
03331109232022 - Indeferido - IGOR JACINTO TEIXEIRA
03331109282022 - Indeferido - RAPHAEL ALVES SIDERIS
03331109652022 - Indeferido - PAULO ROBERTO DE MENEZES VILHENA
03331109662022 - Indeferido - PAULO ROBERTO DE MENEZES VILHENA
03331109672022 - Indeferido - TAMARA SENA PAZ
03331109682022 - Indeferido - TAMARA SENA PAZ
03331109692022 - Indeferido - TAMARA SENA PAZ
03331109702022 - Indeferido - TAMARA SENA PAZ
03331112582022 - Indeferido - CILENE DIAS DA COSTA
03331112592022 - Indeferido - CILENE DIAS DA COSTA
03331112772022 - Indeferido - CILENE DIAS DA COSTA
03331119802022 - Indeferido - LUCIANA CRISTINA ALVES SUZANO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 2814-S
SESSÃO EM: 23/05/2022

03011670552021 - Deferido - SANDRO PAES BARRETO
03011108922022 - Indeferido - FABIO DA SILVA RAIMUNDO
03011108932022 - Indeferido - VALDIR DA SILVA RAIMUNDO
03011656652021 - Indeferido - GRACE KELLY QUEIROZ CAMPOS DE MELO
03011713412021 - Indeferido - LEONARDO OLIVEIRA BARRETO
03011714592021 - Indeferido - MARCIA FERNANDES DEMAMBRO DE FIGUEIREDO
03011715052021 - Indeferido - LOP AUTOMOVEIS EIRELI
03011726462021 - Indeferido - LUIZ DE ALENCAR ARARIPE JUNIOR
03311097442022 - Indeferido - FELIPE MENDES TRAJANO
03311097452022 - Indeferido - FELIPE MARIA TEIXEIRA
03311097662022 - Indeferido - MARCELO LUIZ DA SILVA
03311097822022 - Indeferido - KIRNA HAMMES MOURA CORREA
03311105612022 - Indeferido - ARMANDO JOSE RINALDI BALBI
03311105622022 - Indeferido - ARMANDO JOSE RINALDI BALBI
03311114772022 - Indeferido - PAULO HENRIQUE CARDOSO LIMA
03311114782022 - Indeferido - PAULO HENRIQUE CARDOSO LIMA
03311114792022 - Indeferido - PAULO HENRIQUE CARDOSO LIMA
03321072712022 - Indeferido - AGNALDO GOMES DE SOUZA
03331102512022 - Indeferido - ANA LUCIA DE SOUSA
03331106102022 - Indeferido - PAULO JOSE DA SILVA
03331113262022 - Indeferido - LUCIANO ANDRADE DO NASCIMENTO
03331115582022 - Indeferido - DAVI PEREIRA DOS SANTOS
03331116752022 - Indeferido - GABRIEL MAIA NEVES
03331116762022 - Indeferido - JOSE MAURO DE ARAUJO MACHADO
03331116772022 - Indeferido - MARCO AURELIO ALVES FERREIRA FILHO
03331116782022 - Indeferido - OTAVIO FERREIRA REIS
03511027692022 - Indeferido - ELEAZARD BALDIVINO CASTILLO
03511048062022 - Indeferido - EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS DE BARROS
03511048072022 - Indeferido - EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS DE BARROS
03511053932022 - Indeferido - ERIKA APARECIDA MATOS DE SOUZA
03511053952022 - Indeferido - ERIKA APARECIDA MATOS DE SOUZA
03511053982022 - Indeferido - CENTRAL DE NOTIF CAPTACAO E DISTRIB DE ORGAOS
03511053992022 - Indeferido - CENTRAL DE NOTIF CAPTACAO E DISTRIB DE ORGAOS
03511054012022 - Indeferido - CENTRAL DE NOTIF CAPTACAO E DISTRIB DE ORGAOS
03511063982022 - Indeferido - ICARO KISHIMOTO GUIMARAES
03511064462022 - Indeferido - JEFFERSON DE JESUS AMITI
03521146632021 - Indeferido - TOP RIO VIAG E TUR LTDA

2ª COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 58-T
SESSÃO EM: 23/05/2022

03311090032022 - Deferido - LEANDRO ARAUJO MENEZES
03011224082022 - Indeferido - LUIZ MARCELLO PINHEIRO LOUREIRO
03011224092022 - Indeferido - MARCELO CHRISMAN DE CARVALHO FERNANDES
03011224102022 - Indeferido - MARIA CLARA CAVALCANTI DE ABREU
03011224112022 - Indeferido - MARCELLO MIGUEL MENDES AJUZ
03011224122022 - Indeferido - MARCELLO MIGUEL MENDES AJUZ
03011224612022 - Indeferido - ALEXANDRE GRECO CITRINO
03011230992022 - Indeferido - LUCAS MARTINS CORDEIRO
03011231002022 - Indeferido - LUCAS MARTINS CORDEIRO
03011231012022 - Indeferido - LUCAS MARTINS CORDEIRO
03011231022022 - Indeferido - LUCAS MARTINS CORDEIRO
03011231032022 - Indeferido - LUCAS MARTINS CORDEIRO
03011231042022 - Indeferido - LUCAS MARTINS CORDEIRO
03011231052022 - Indeferido - LUCAS MARTINS CORDEIRO
03011231062022 - Indeferido - LUCAS MARTINS CORDEIRO
03011231072022 - Indeferido - MICHELLE LOPES DO NASCIMENTO
03011231082022 - Indeferido - MICHELLE LOPES DO NASCIMENTO
03011231092022 - Indeferido - MICHELLE LOPES DO NASCIMENTO
03011231102022 - Indeferido - MICHELLE LOPES DO NASCIMENTO
03011231112022 - Indeferido - MARCOS RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
03011231122022 - Indeferido - MARCOS RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
03011231132022 - Indeferido - MARCOS RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
03011233922022 - Indeferido - ALAN MACHADO DA SILVA
03011233932022 - Indeferido - ALAN MACHADO DA SILVA
03011233942022 - Indeferido - ALAN MACHADO DA SILVA
03011233952022 - Indeferido - ALAN MACHADO DA SILVA
03011233962022 - Indeferido - ALAN MACHADO DA SILVA
03011233972022 - Indeferido - ALAN MACHADO DA SILVA
03011233982022 - Indeferido - ALAN MACHADO DA SILVA
03011233992022 - Indeferido - ALAN MACHADO DA SILVA
03011234002022 - Indeferido - ALAN MACHADO DA SILVA
03011234012022 - Indeferido - ALAN MACHADO DA SILVA
03011234022022 - Indeferido - MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO
03041052362022 - Indeferido - FRANCISCO DA SILVA CARVALHO

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 59-T
SESSÃO EM: 23/05/2022

00031029872022 - Deferido - ANDRE LUIS DA SILVA FUENTES
00031029962022 - Deferido - CLEBER CORREA DOS SANTOS
03311090002022 - Deferido - JULIO CESAR DIAS PRATES
03321002082022 - Deferido - LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA
00031029882022 - Indeferido - LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
00031029892022 - Indeferido - DAVI INACIO DE ABREU
00031029902022 - Indeferido - VINICIUS DA SILVA
00031029912022 - Indeferido - ROMEU VIEIRA DE LIMA
00031029922022 - Indeferido - JOSE CARLOS DIAS
00031029932022 - Indeferido - ANTONIO AUGUSTO VENTURA
00031029942022 - Indeferido - LUIS ANTONIO DA SILVA TORRES
00031029952022 - Indeferido - DALMIR LIMA DO NASCIMENTO
00031029972022 - Indeferido - CLEBER CORREA DOS SANTOS
00031029982022 - Indeferido - CLEBER CORREA DOS SANTOS
00031029992022 - Indeferido - WALDECIR SOUZA DE AZEVEDO
00031030002022 - Indeferido - THIAGO ANDRE DE CARVALHO DA SILVA
00031030012022 - Indeferido - THIAGO ANDRE DE CARVALHO DA SILVA
00031030032022 - Indeferido - EVALDO SIMAO DOS SANTOS
00031030042022 - Indeferido - CELSO FRANCISCO DE SOUZA
03011112582022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112592022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112602022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112622022 - Indeferido - VIX LOGISTICA S A
03011112632022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112642022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112652022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112662022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112692022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112722022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112742022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112752022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112762022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112772022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112782022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112792022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112802022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011112812022 - Indeferido - UNIDAS S A
03011224912022 - Indeferido - CESAR AUGUSTO TEIXEIRA SERRANO
03011224922022 - Indeferido - FELIPE MACHADO SOARES GENTIL
03011224932022 - Indeferido - FELIPE MACHADO SOARES GENTIL
03011224942022 - Indeferido - ROBSON PONCIANO DA SILVA
03011224952022 - Indeferido - LUIZ PAULO BURLAMAQUI REIS OLIVEIRA DA VEIGA
03011224962022 - Indeferido - PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA
03011224972022 - Indeferido - PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA
03011224982022 - Indeferido - PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA
03011224992022 - Indeferido - LOAN COSTA DE ALMEIDA REIS
03011225002022 - Indeferido - CAROLINA ALVES RIBEIRO
03011225012022 - Indeferido - ADRIAN BELMONTE DA SILVA
03011225022022 - Indeferido - ADRIAN BELMONTE DA SILVA
03011225032022 - Indeferido - CAIO LAGONI DINSMORE
03011225042022 - Indeferido - CAIO LAGONI DINSMORE
03011225052022 - Indeferido - MARCELA RACY KURTENBACH
03011225062022 - Indeferido - MARCELA RACY KURTENBACH
03011225072022 - Indeferido - RICARDO MOREIRA DE CARVALHO
03011225082022 - Indeferido - MARCIO ANTONIO DA SILVA
03011225092022 - Indeferido - LUIZ HENRIQUE PEREIRA
03011225102022 - Indeferido - JOSE LOURENCO DA SILVA JUNIOR
03011225112022 - Indeferido - LUCIANO ALVES SANTANA
03011225122022 - Indeferido - LUCIANO ALVES SANTANA
03011225132022 - Indeferido - LUCIANO ALVES SANTANA
03011225142022 - Indeferido - BRUNO VALANSI
03011225152022 - Indeferido - VERBENA MACEDO DE SOUZA COELHO
03011225162022 - Indeferido - VERBENA MACEDO DE SOUZA COELHO
03011225172022 - Indeferido - VERBENA MACEDO DE SOUZA COELHO
03011225182022 - Indeferido - VERBENA MACEDO DE SOUZA COELHO
03011225192022 - Indeferido - ADENILDE ALVES TADY
03011225202022 - Indeferido - LUIZ FELIPE GOUVEA DE CARVALHO E MELLO
03011225212022 - Indeferido - LUIZ FELIPE GOUVEA DE CARVALHO E MELLO
03011225222022 - Indeferido - ANGELO ALVARENGA CARDOSO GOMES
03011225232022 - Indeferido - ANGELO ALVARENGA CARDOSO GOMES
03011225242022 - Indeferido - TERESA LEVIN LOPES DA SILVA
03011225252022 - Indeferido - MARIA ELISA DA COSTA MUNHOZ
03011225262022 - Indeferido - MARIA ELISA DA COSTA MUNHOZ
03011225272022 - Indeferido - VANESSA OPITZ ALVES DE FRANCA GUERRA
03011225282022 - Indeferido - VANESSA OPITZ ALVES DE FRANCA GUERRA
03011225292022 - Indeferido - ELIDA COASTA BARROSO GOMES
03011225312022 - Indeferido - EDUARDO LUIZ DE BALDAQUE DANTON COELHO PORTELLA
03011225322022 - Indeferido - GUILHERME DUQUE SILVA
03011225332022 - Indeferido - GUILHERME DUQUE SILVA
03011225342022 - Indeferido - LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
03011225352022 - Indeferido - LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
03011225362022 - Indeferido - LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
03011225372022 - Indeferido - ROSANA RIBEIRO THEOBALDO
03011225382022 - Indeferido - ROSANA RIBEIRO THEOBALDO
03011225392022 - Indeferido - ROSANA RIBEIRO THEOBALDO
03011225402022 - Indeferido - ALEXANDRE GRECO CITRINO
03011225412022 - Indeferido - FILIPE VASCONCELOS ANTUNES MARTINS
03011225422022 - Indeferido - FILIPE VASCONCELOS ANTUNES MARTINS
03011225432022 - Indeferido - LEANDRO CONDE VILLAR SCHNEIDER
03011225442022 - Indeferido - LEANDRO CONDE VILLAR SCHNEIDER
03011225452022 - Indeferido - LEANDRO CONDE VILLAR SCHNEIDER
03011225462022 - Indeferido - LEANDRO CONDE VILLAR SCHNEIDER
03011225472022 - Indeferido - LEANDRO CONDE VILLAR SCHNEIDER
03011231532022 - Indeferido - ANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA
03011231542022 - Indeferido - JOAO VICTOR M. DA SILVA
03011231552022 - Indeferido - LUCIA MARIA GOES DA S. DE OLIVEIRA
03011232022022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232032022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232042022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232052022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

03011232062022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232072022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232082022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232092022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232102022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232112022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232122022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232132022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232142022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232152022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232162022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232172022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232182022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232192022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232202022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232212022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232222022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232232022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232242022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232252022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232262022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232272022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232282022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232292022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232302022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232312022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03011232322022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 60-T
SESSÃO EM: 23/05/2022

03011231142022 - Indeferido - FABIANA PEREIRA SOARES
03011231152022 - Indeferido - CLEBER TAVARES SILVA ELER

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 58-S
SESSÃO EM: 23/05/2022

03311113342022 - Indeferido - LEANA RAMALHO DA COSTA
03311113362022 - Indeferido - LEANA RAMALHO DA COSTA
03311113372022 - Indeferido - LEANA RAMALHO DA COSTA
03311113382022 - Indeferido - LEANA RAMALHO DA COSTA
03311113392022 - Indeferido - LEANA RAMALHO DA COSTA
03311113402022 - Indeferido - CRISTINA FELIX LIBERATO FERNANDES DE OLIVEIRA
03311113412022 - Indeferido - ROBERTO CARLOS VIEIRA PITTA JUNIOR
03311113422022 - Indeferido - ROBERTO CARLOS VIEIRA PITTA JUNIOR
03311113432022 - Indeferido - RICARDO GUEDES GONCALVES
03311113442022 - Indeferido - PAULO ROBERTO BRAZ DA SILVA
03311113452022 - Indeferido - PAULO ROBERTO BRAZ DA SILVA
03311113502022 - Indeferido - ANDREIA LISBOA MAIA GELPKE
03311113512022 - Indeferido - ANDRE BATISTA GELPKE
03311113522022 - Indeferido - MELCHIOR ADVOGADOS
03311113532022 - Indeferido - ANDREIA LISBOA MAIA GELPKE
03311113542022 - Indeferido - ANDREIA LISBOA MAIA GELPKE
03311113952022 - Indeferido - UBIRAJARA BORGES LIMA
03311113962022 - Indeferido - BRUNO DE OLIVEIRA LESSA
03311113972022 - Indeferido - DANIELE NUNES PEIXOTO
03311114172022 - Indeferido - LUCAS MATEUS MOTA DA SILVA
03311114182022 - Indeferido - LEONARDO TARQUINIO DE MELLO
03311114202022 - Indeferido - JOAO PAULO DE OLIVEIRA TORRES
03311114212022 - Indeferido - JOAO PAULO DE OLIVEIRA TORRES
03311114222022 - Indeferido - JOAO PAULO DE OLIVEIRA TORRES
03311114232022 - Indeferido - JOAO PAULO DE OLIVEIRA TORRES
03311114242022 - Indeferido - JOAO PAULO DE OLIVEIRA TORRES
03311114252022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03311114262022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03311114272022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES
03311114282022 - Indeferido - JOSE MANUEL DE ALMEIDA LOPES

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 59-S
SESSÃO EM: 23/05/2022

03311113352022 - Indeferido - LEANA RAMALHO DA COSTA
03311113462022 - Indeferido - GIULIA JOURDAN DE CASTRO MAIA
03311113472022 - Indeferido - MARCO POLO DE MELLO LOPES
03311113482022 - Indeferido - MARCO POLO DE MELLO LOPES
03311113982022 - Indeferido - BONANZA SANEAMENTO LTDA EPP

RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA 60-S
SESSÃO EM: 23/05/2022

03011199812022 - Deferido - DENISE MONTEIRO TORRES
03011199832022 - Deferido - DENISE MONTEIRO TORRES
03011199842022 - Deferido - DENISE MONTEIRO TORRES
03311114032022 - Deferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114042022 - Deferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114052022 - Deferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114122022 - Deferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114162022 - Deferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03011199772022 - Indeferido - MARCELO Z. FERREIRA
03011199782022 - Indeferido - MARCELO Z. FERREIRA
03011199792022 - Indeferido - MARCELO Z. FERREIRA
03011199802022 - Indeferido - DENISE MONTEIRO TORRES
03011199822022 - Indeferido - DENISE MONTEIRO TORRES
03011222982022 - Indeferido - MARIA ELISA FONTES TOURINHO
03011222992022 - Indeferido - SIHAM HASSAN
03011223002022 - Indeferido - SIHAM HASSAN
03011223012022 - Indeferido - SIHAM HASSAN
03011223022022 - Indeferido - SIHAM HASSAN
03011223032022 - Indeferido - UBIRAJARA DA SILVA ARAUJO
03011223042022 - Indeferido - UBIRAJARA DA SILVA ARAUJO
03011223062022 - Indeferido - IDA CRISTINA MANNARINO
03011223072022 - Indeferido - GUSTAVO SOUZA FILHO
03011223082022 - Indeferido - GUSTAVO SOUZA FILHO
03011223092022 - Indeferido - GUSTAVO SOUZA FILHO
03011223102022 - Indeferido - GUSTAVO SOUZA FILHO
03011223462022 - Indeferido - LIA SOUZA PAIVA SEIXAS DOS ANJOS
03011223472022 - Indeferido - LIA SOUZA PAIVA SEIXAS DOS ANJOS
03011223482022 - Indeferido - THIAGO RIBEIRO MARTINS
03011223492022 - Indeferido - THIAGO RIBEIRO MARTINS
03011223512022 - Indeferido - VITOR SERRANO PORTO DAVE
03011223522022 - Indeferido - ALBERTO DE ARAUJO FILHO
03011223532022 - Indeferido - ALBERTO DE ARAUJO FILHO
03011223542022 - Indeferido - ALBERTO DE ARAUJO FILHO
03011223552022 - Indeferido - ALBERTO DE ARAUJO FILHO
03011223562022 - Indeferido - GILSON CLEMENTINO HANSZMAN
03011223572022 - Indeferido - ALEXANDRE GUY TEIXEIRA BARROSO
03011223582022 - Indeferido - ALEXANDRE GUY TEIXEIRA BARROSO
03011223592022 - Indeferido - JOSE LOURENCO DA SILVA JUNIOR
03011223602022 - Indeferido - MANIA DE CRESCER CONFECCOES LTDA
03011223612022 - Indeferido - MANIA DE CRESCER CONFECCOES LTDA
03011223622022 - Indeferido - MANIA DE CRESCER CONFECCOES LTDA
03011223632022 - Indeferido - VITOR DE SOUSA GOMES E SAMPAIO
03011223642022 - Indeferido - VITOR DE SOUSA GOMES E SAMPAIO
03011223662022 - Indeferido - WALTER ROBERTO MORAES SAMPAIO DA FONSECA
03011223672022 - Indeferido - EDUARDO FELIPE DA SILVA SOARES
03011223682022 - Indeferido - VERA LUCIA COSTA ALMEIDA
03011223692022 - Indeferido - JOSE EDUARDO PIZARRO DRUMMOND FILHO
03011223702022 - Indeferido - JOSE EDUARDO PIZARRO DRUMMOND FILHO
03011223712022 - Indeferido - IDA CRISTINA MANNARINO
03011223722022 - Indeferido - IDA CRISTINA MANNARINO
03011223732022 - Indeferido - IDA CRISTINA MANNARINO
03011223742022 - Indeferido - ALINE LUTERMAN
03011223752022 - Indeferido - ALINE LUTERMAN
03011223762022 - Indeferido - ALINE LUTERMAN
03011223772022 - Indeferido - ALINE LUTERMAN
03011223782022 - Indeferido - VITOR SERRANO PORTO DAVE
03011223792022 - Indeferido - VITOR SERRANO PORTO DAVE
03011223802022 - Indeferido - BERNARDO ARAGAO DE ALBERGARIA
03011223812022 - Indeferido - BERNARDO ARAGAO DE ALBERGARIA
03011223822022 - Indeferido - OLAVO BAGGER HANSEN EULER PEREIRA
03011223832022 - Indeferido - FABIANA MACHADO RODRIGUES DE OLIVEIRA
03011223842022 - Indeferido - FABIO MAYA POYASTRO
03011223852022 - Indeferido - WILSON JOSE FRANCA
03011223862022 - Indeferido - REANE VIANNA
03011223872022 - Indeferido - REANE VIANNA
03011223882022 - Indeferido - ANA PAULA TEIXEIRA ABDALLA
03011223892022 - Indeferido - ANA PAULA TEIXEIRA ABDALLA
03011223902022 - Indeferido - ANA PAULA TEIXEIRA ABDALLA
03011223912022 - Indeferido - BRUNO LOIS MAYWORM
03011223922022 - Indeferido - BRUNO LOIS MAYWORM
03011223932022 - Indeferido - CLAUDIA PELLEGRINO FREIRE
03011223942022 - Indeferido - CLAUDIA PELLEGRINO FREIRE
03011223952022 - Indeferido - EILEEN MIRIAM WORCMAN
03011223962022 - Indeferido - MARCELO DE ALMEIDA BELLES
03011223972022 - Indeferido - MARIA CLAUDIA MOUSINHO MAGALHAES BLOISE
03011223982022 - Indeferido - FRANCISCO DA CUNHA BUENO
03011223992022 - Indeferido - MARIA CLAUDIA MOUSINHO MAGALHAES BLOISE
03011230232022 - Indeferido - VITOR SERRANO PORTO D AVE
03011230242022 - Indeferido - VITOR SERRANO PORTO D AVE
03011230252022 - Indeferido - VITOR SERRANO PORTO D AVE
03011230262022 - Indeferido - RONALD STOURDZE DE ANGELO VISCONTI
03011230272022 - Indeferido - RONALD STOURDZE DE ANGELO VISCONTI
03011230282022 - Indeferido - RONALD STOURDZE DE ANGELO VISCONTI
03011230292022 - Indeferido - RONALD STOURDZE DE ANGELO VISCONTI
03011230302022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03011230312022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03011230322022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03011230332022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03011230342022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03011230352022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03011230362022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03011230372022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03011230382022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03011230392022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03011230402022 - Indeferido - LEONARDO EUGENIO DE PAIVA
03041051672022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051682022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051702022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051712022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051722022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051732022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

03041051742022 - Indeferido - RODRIGO GONCALO DE OLIVEIRA
03041051752022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051762022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051772022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051782022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051792022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051802022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051812022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051822022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051832022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051842022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03041051852022 - Indeferido - HIURY CASTRO DE ABREU
03311113992022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114002022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114012022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114022022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114062022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114072022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114082022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114092022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114102022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114112022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114132022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114142022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03311114152022 - Indeferido - LUIZ ANTONIO MIRANDA CONDE
03331096782022 - Indeferido - ANTONIO RICARDO CARDOSO DA SILVA
03331096792022 - Indeferido - ANTONIO RICARDO CARDOSO DA SILVA
03331096802022 - Indeferido - ANTONIO RICARDO CARDOSO DA SILVA
03511062392022 - Indeferido - JOAO GABRIEL SANTOS PEREIRA
03511062402022 - Indeferido - JOAO GABRIEL SANTOS PEREIRA
03511062432022 - Indeferido - VANILZA SANTANA DOS SANTOS

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

PROCESSO INSTRUTIVO: 26/000.677/2022
CONVÊNIO Nº 01/2022
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO - SECONSERVA e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO - SMTE
OBJETO: Cooperação técnico-operacional entre os convenentes para formar profissionais especializados na arte da calcetaria**.**
PRAZO: 180 dias
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/1993

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 538/2022
COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO: 26/000.145/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORA DA ABERTURA: 09/06/2022 às 10:00h, horário de Brasília.
OBJETO: Registro de Preço para a **AQUISIÇÃO DE PREGOS**, **BARRAS DE AÇO E ARAME RECOZDIO**, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.335.383,**68** (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).
INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: pregoeiro.conservacao@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Conservação, situada a Rua Maia de Lacerda nº 167, 2ª andar - Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações, mediante apresentação de pen drive ou através da internet, no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br
Telefone para contato: (21) 2976-6782

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 13 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 30 de 26/04/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 26/000.530/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00412/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para Fornecimento de Agregados Pétreos para Atender as Unidades Operacionais da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, pertencente à classe 5610, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição Complementar: Saibro arenoso de cor amarelada de 1ª qualidade, fornecida a granel, com as seguintes especificações: - Devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais, caulim ou outras substâncias prejudiciais. - O diâmetro máximo do material deve ser menor que 3/4”. - A fração retida na peneira nº 10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, resistente às ações de aplicação das cargas impostas pela circulação de pedestres, equipamentos e veículos. - A fração que passa na peneira nº 10 deve ser constituída de areia natural. - A fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar limite de liquidez inferior a 35% e o índice de plasticidade máximo de 7%.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 240
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 75,40
Situação: **Cancelado por inexistência de proposta**

Item: 2
Descrição Complementar: Areia Granulometria: Grossa, Tipo: Lavada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 540
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 123,50
Situação: **Cancelado por inexistência de proposta**

Item: 3
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 168,45
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **RP GOMES COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de R$ 168,45 e com valor negociado a **R$ 129**,**05** e a quantidade de **300 Unidades**.

Item: 4
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 240
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 114,28
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **RP GOMES COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de R$ 114,28 e com valor negociado a **R$ 106**,**00** e a quantidade de **240 Unidades**.

Item: 5
Descrição Complementar: Pó De Pedra Material: Brita 0, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 384
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 80,60
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **RP GOMES COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de R$ 80,60 e com valor negociado a **R$ 74**,**00** e a quantidade de **384 Unidades**.

Item: 6
Descrição Complementar: Saibro arenoso de cor amarelada de 1ª qualidade, fornecida a granel, com as seguintes especificações: - Devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais, caulim ou outras substâncias prejudiciais. - O diâmetro máximo do material deve ser menor que 3/4”. - A fração retida na peneira nº 10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, resistente às ações de aplicação das cargas impostas pela circulação de pedestres, equipamentos e veículos. - A fração que passa na peneira nº 10 deve ser constituída de areia natural. - A fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar limite de liquidez inferior a 35% e o índice de plasticidade máximo de 7%.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.160
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 75,40
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**, pelo melhor lance de **R$ 65**,**40** e a quantidade de **2.160 Unidades**.

Item: 7
Descrição Complementar: Areia Granulometria: Grossa, Tipo: Lavada
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 4.860
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 123,50
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo melhor lance de R$ 122,50 e a quantidade de 4.860 Unidades.

Item: 8
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.700
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 168,45
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**, pelo melhor lance de R$ **129**,**05** e a quantidade de **2.700 Unidades**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Item: 9
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.160
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 114,28
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: **RP GOMES COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de **R$ 106,00** e a quantidade de **2.160 Unidades**.

Item: 10
Descrição Complementar: Pó De Pedra Material: Brita 0, Aplicação: Pavimentação, Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3.456
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 80,60
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: **RP GOMES COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de **R$ 74,00** e a quantidade de **3.456 Unidades**.

Data limite para registro de recurso: 01/06/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 06/06/2022.
Data limite para registro de decisão: 14/06/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:04 horas do dia 27 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira FERNANDA OJEDA DE REZENDE CARMELINHO e Equipe de Apoio CRISTIANE CORREIA MARQUES, BRUNO SIQUEIRA MALLET e SIMONE MARIA DE MELO CAMPOS.

(*) A Ata do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico:https://www.gov.br/compras/pt-br/

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Processo: 01/500.269/2022 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2022**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor **VIBHUTI COMÉRCIO LTDA. EPP**, no valor total de R$ 66.196,00 (sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais).

Processo: 01/507.381/2021 - A Pregoeira da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2022**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, teve seus itens ADJUDICADOS ao licitante vencedor **AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, nas seguintes condições: item 01: R$ 92.973,00 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e três reais) e item 02: R$ 1.887,00 (mil, oitocentos e oitenta e sete reais), totalizando o valor de R$ 94.860,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO

EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DA E/SUBEX/CDP/GSD Nº 39 E 40 DE 25 DE MAIO DE 2022. A GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO, DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado da etapa 3.5.1.1 (Recursos - etapas inscrição, confirmação de cadastro, análise de formação acadêmica e experiência profissional) do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 26 DE 13 DE ABRIL DE 2022,

TORNA PÚBLICA a retificação para alterar a classificação parcial e convocação para as entrevistas (etapa 3.4) do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 26 DE 13 DE ABRIL DE 2022:

Onde se lê:

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)						
"Formador para Componentes do Ensino Fundamental Anos Finais" - História						
CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO			
			FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DEMAIS EXPERIÊNCIAS	TOTAL
E.E. SUBITEM 3.1.1.2 c	VAGNER JOSÉ DE MORAES MEDEIROS	2645588	-	-	-	-

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)						
"Formador para Componentes do Ensino Fundamental Anos Finais" - História						
CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO			
			FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DEMAIS EXPERIÊNCIAS	TOTAL
3	FLAVIO BRAGA MOTA	2800340	1	0	0,25	1,25
4	RAFAEL LOPES PAES	2551224	1	0	0	1

AGENTE DE GESTÃO PARA RESULTADOS DE APRENDIZAGEM (E/SUBAIR)							
CRE	CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO			
				FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DEMAIS EXPERIÊNCIAS	TOTAL
4ª	1	RENATA FIGUEIREDO DE ARAÚJO LIMA	2850592	1	5,5	0,5	7
4ª	2	ROBERTA BARRESE BIGHI	2343762	1	4,5	0,25	5,75
4ª	3	MEIRI DE FREITAS FERREIRA	2673713	1	4,5	0,25	5,75
4ª	4	KATIA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	2604247	1	4,5	0,25	5,75
4ª	5	FRANCISCO CARLOS DIAMANTINO COUTINHO	2339414	1	4,5	0	5,5
4ª	6	LAURA MARIA MENDES DE SOUZA	2125748	1	4,5	0	5,5
4ª	7	MARTA CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO	1095652	0	4,75	0,25	5
4ª	8	ANA PAULA LOPES MARQUES	2658243	0	4,5	0	4,5
4ª	9	DANIELE BORGES CARVALHO	2979276	0	4,5	0	4,5
4ª	10	DOUGLAS AVELINO DE SOUZA	3022100	1	0,75	0	1,75
4ª	11	ANTONIO SILVA DE ARAUJO	2757276	1	0	0,5	1,5
4ª	12	IVANA DA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2653590	1	0	0,5	1,5
4ª	13	CLAUDIO MARCELO DE ALMEIDA GOMES	2344877	1	0	0,25	1,25
4ª	14	VALÉRIA PEREIRA DA COSTA LEITE	3021250	1	0	0,25	1,25
4ª	15	RÚBIA DE ALMEIDA FERNANDES SALVADOR	2987154	1	0,25	0	1,25
4ª	16	BRENDA DE SOUZA RAMALHO	3020807	1	0	0	1
4ª	17	ZELIMAR RODRIGUES BATISTA PAULA	2564094	1	0	0	1
4ª	18	RENATA LISBOA MARIANO	2321982	1	0	0	1
4ª	19	ELAINE ARRUDA DINIZ	2225373	0	0	0	0

Leia-se:

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF)						
"Formador para Componentes do Ensino Fundamental Anos Finais" - História						
CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO			
			FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DEMAIS EXPERIÊNCIAS	TOTAL
3	VAGNER JOSÉ DE MORAES MEDEIROS	2645588	1	0	1	2
4	FLAVIO BRAGA MOTA	2800340	1	0	0,25	1,25
5	RAFAEL LOPES PAES	2551224	1	0	0	1

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

AGENTE DE GESTÃO PARA RESULTADOS DE APRENDIZAGEM (E/SUBAIR)							
CRE	CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO			
				FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DEMAIS EXPERIÊNCIAS	TOTAL
4ª	1	RENATA FIGUEIREDO DE ARAÚJO LIMA	2850592	1	5,5	0,5	7
4ª	2	ROBERTA BARRESE BIGHI	2343762	1	4,5	0,25	5,75
4ª	3	MEIRI DE FREITAS FERREIRA	2673713	1	4,5	0,25	5,75
4ª	4	KATIA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	2604247	1	4,5	0,25	5,75
4ª	5	FRANCISCO CARLOS DIAMANTINO COUTINHO	2339414	1	4,5	0	5,5
4ª	6	LAURA MARIA MENDES DE SOUZA	2125748	1	4,5	0	5,5
4ª	7	MARTA CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO	1095652	0	4,75	0,25	5
4ª	8	ANA PAULA LOPES MARQUES	2658243	0	4,5	0	4,5
4ª	9	DANIELE BORGES CARVALHO	2979276	0	4,5	0	4,5
4ª	10	BRENDA DE SOUZA RAMALHO	3020807	1	0	0	1,75
4ª	11	ANTONIO SILVA DE ARAUJO	2757276	1	0	0,5	1,5
4ª	12	IVANA DA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2653590	1	0	0,5	1,5
4ª	13	CLAUDIO MARCELO DE ALMEIDA GOMES	2344877	1	0	0,25	1,25
4ª	14	VALÉRIA PEREIRA DA COSTA LEITE	3021250	1	0	0,25	1,25
4ª	15	RÚBIA DE ALMEIDA FERNANDES SALVADOR	2987154	1	0,25	0	1,25
4ª	16	DOUGLAS AVELINO DE SOUZA	3022100	1	0	0	1
4ª	17	ZELIMAR RODRIGUES BATISTA PAULA	2564094	1	0	0	1
4ª	18	RENATA LISBOA MARIANO	2321982	1	0	0	1
4ª	19	ELAINE ARRUDA DINIZ	2225373	0	0	0	0

[...]

Onde se lê:

CRE	SERVIDOR(A)	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA	DATA	HORÁRIO
5ª CRE	LETÍCIA GIALLUISE E VASCONCELLOS MARTINS	PROJETO FC (E/CRE/GED) - Formador para Educação Infantil	2684363	30/mai	13:00h
EPF	VAGNER JOSÉ DE MORAES MEDEIROS	PROJETO FC (E/SUBE/EPF) - Formador para Projetos (6º ano Carioca, Carioca I e II e Travessia)	2645588	02/jun	10:00h

Leia-se:

CRE	SERVIDOR(A)	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA	DATA	HORÁRIO
5ª CRE	LETÍCIA GIALLUISE E VASCONCELLOS MARTINS	PROJETO FC (E/CRE/GED) - Formador para Educação Inclusiva	2684363	30/mai	13:00
EPF	VAGNER JOSÉ DE MORAES MEDEIROS	PROJETO FC (E/SUBE/EPF) - Formador para Componentes Ensino Fundamental Anos Finais	2645588	02/jun	10:00

[...]

TORNA SEM EFEITO o resultado abaixo:

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - NÍVEL CENTRAL (E/SUBE/EPF) "Formador para Projetos (6º ano carioca, Carioca I e II e Travessia)"						
CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO			
			FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DEMAIS EXPERIÊNCIAS	TOTAL
1	VAGNER JOSE DE MORAIS MEDEIROS	264558-8	1	0	1	2

[...]

CONVOCA para as entrevistas (etapa 3.4) do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 26 DE 13 DE ABRIL DE 2022 a seguinte candidata:

CRE	SERVIDOR(A)	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA	DATA	HORÁRIO
10ª CRE	VANESSA CANUTO COELHO	PROJETO FC (E/CRE/GED) - Formador de Educação Inclusiva	3022043	02/jun	08:40

[...]

TORNA SEM EFEITO a convocação para as entrevistas (etapa 3.4) do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 26 DE 13 DE ABRIL DE 2022 dos seguintes candidatos:
- LUCILENE DA SILVA NUNES BACKX - MATRÍCULA: 2797553
- MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS - MATRÍCULA: 2939734
- VANESSA PINHEIRO LOPES - MATRÍCULA: 2912426

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E/SUBEX/CGRH/GDVA Nº 26 DE 27/05/2022

A Gerente de Direitos, Vantagens e Aposentadoria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, convoca o(s) servidor(es) aposentado(s) abaixo relacionado(s) para comparecer à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1o andar, sala 130, de 10h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência do despacho exarado no processo:

PROCESSO	NOME
07/02/003341/2021	SERGIO MURILO DA MOTTA MANCUSO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Por força do previsto no Artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o resultado da classificação da Chamada Publica nº 01/2022
Processo: 07/000.384/2022
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Justificativa: O Programa Nacional de Alimentação (PNAE) constitui-se como uma das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional e representa uma ação estratégica na garantia da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada. Desta forma, a aquisição de gêneros alimentícios justitifica-se pela necessidade de fornecer aos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro uma alimentação adequada, nutricionalmente equilibrada, saudável e segura sob o aspecto higiêncio sanitário, em atendimento às diretrizes do PNAE, além de promover a formação de hábitos alimentáres saudáveis.

Classificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2022									
CLASSIFICAÇÃO	COOPERATIVA	GÊNERO	LOCAL	REGIÃO	ASSENTADOS %	ORGÂNICO	Nº DAP	% DAP	VALOR PROPOSTA
1	Agro Verde Coop de Produtores	HORTI FRUTI	Guapimirim	IMEDIATA	68,33	NÂO	180	100,00	R$ 7.053.158,76
2	Cooperativa dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais - COOPAFER	HORTI FRUTI	São Gonçalo	IMEDIATA	66,00	NÂO	49	98,00	R$ 1.316.475,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

3	Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Rio Pardo	HORTI FRUTI	Paracambi	IMEDIATA	6,44	NÂO	202	100,00	R$ 7.816.533,63
4	Associação Mista de Produtores Rurais da Agricultura Familiar	HORTI FRUTI	Nova Iguaçu	IMEDIATA	8,14	NÂO	86	100,00	R$ 2.929.770,00
5	Associação Mãe Terra da Agricultura Familiar	HORTI FRUTI	Nova Iguaçu	IMEDIATA	40,00	NÂO	20	100,00	R$ 759.855,00
6	Associação de Citricultores e Produtores Rurais	HORTI FRUTI	Tangá	IMEDIATA	0,00	NÂO	31	64,58	R$ 1.078.058,94
7	Cooperativa de Produtores de Agricultura Familiar do Norte Fluminense - COOPAS	HORTI FRUTI	Cachoeiras de Macacu	INTERMEDIÁRIA	0,00	NÂO	33	100,00	R$ 1.266.750,00
8	Coop. de Mulheres Rural Legal de Nova Friburgo	HORTI FRUTI	Nova Friburgo	Estado	0,00	NÂO	50	100,00	R$ 19.593,74
9	Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Paty do Alferes - COOPRAPA	HORTI FRUTI	Paty do Alferes	Estado	0,00	NÂO	48	100,00	R$ 1.919.886,56
10	Associação de Produtores Rurais e Moradores da Localidade de Gavetinha	HORTI FRUTI	Duas Barras	Estado	0,00	NÂO	45	100,00	R$ 1.419.417,60
11	Cooperativa dos produtores Rurais de Piraui COOPPIRAUI	HORTI FRUTI	Vassouras	Estado	0,00	NÂO	33	100,00	R$ 1.319.262,78
12	Associação Serra Velha dos Trab. Rurais de Nova Friburgo	HORTI FRUTI	Nova Friburgo	Estado	2,60	NÂO	75	97,40	R$ 2.214.011,67
13	Associação dos Produtores Familiares de Santa Rita e Região - APFAM	HORTI FRUTI	Barra Mansa	Estado	3,80	NÂO	177	96,20	R$ 6.851.270,77
14	Cooperativa dos Pescadores e Produtores Familiares Organizos - COOPAFO	HORTI FRUTI	Araruama	Estado	0,00	NÂO	31	88,57	R$ 758.550,00
15	Cooperativa Agrícola de Cap e Ger de Ren da MB do Rio Vieira	HORTI FRUTI	Teresópolis	Estado	0,00	NÂO	36	83,72	R$ 1.390.845,34
16	Associação dos Produtores Rurais e Moradores de Dona Mariana	HORTI FRUTI	Sumidouro	Estado	0,00	NÂO	54	54,00	R$ 2.066.139,91
17	União das Associações e Cooperativas Usuárias do Pavilhão 30	HORTI FRUTI	Nova Friburgo	Estado	4,48	NÂO	307	52,93	R$ 5.999.528,15
18	Associação de Apicultores e Meliponicultores de Sumidouro	HORTI FRUTI	Sumidouro	Estado	0,00	NÂO	44	51,16	R$ 1.819.140,24
23	Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda	Arroz	Querência do Norte	País	52,81	NÂO	129	55,84	R$ 2.067.685,76
24	Cooperativa de Trabalhadores Assentados da Região de Port. Alegre Ltda - COOTAP	Arroz	Nova Santa Rita	País	50,14	SIM	408	56,20	R$ 2.687.271,04
25	Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON	Feijão	Londrina	País	71,90	NÂO	274	75,48	R$ 1.778.610,60
26	Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado	Feijão	Fraiburgo	País	52,23	NÂO	175	78,13	R$ 663.520,00

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ATA DA REUNIÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE - PROCESSO Nº 07/000.384/2022.

Às 10:00 (dez) horas do dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 111, nesta Cidade, reuniu-se a Comissão Julgadora, nomeada através da Resolução SME nº 278 de 10 de setembro de 2021, com o intuito de apresentar a classificação final dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentados pelas Cooperativas. Estavam presentes os servidores da Comissão Julgadora: Vivian Oliveira, Darcy Tadeu Xavier Campos, Marluce Crispim da Costa Fortunato, Rosa Maria Pinto de Novaes, Aline Bruno Velasco. Tadeu iniciou a reunião apresentando as Propostas de Vendas e informando que foram analisadas e classificadas de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE Nº 06/2020. A comissão, após análise, acordou que as Propostas de Vendas apresentadas pelas Cooperativas do Estado do Rio de Janeiro serão selecionadas para contratação de hortifrutis. E as Cooperativas do Estado de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul serão selecionados para contratação de arroz e feijão, respeitando as classificações de acordo com os critérios estabelecidos na referida Resolução. A Cooperativa de Mulheres Rural Legal de Nova Friburgo apresentou ontem (25/05) nova proposta de venda com quantidades diferentes da Proposta inicial apresentada na Audiência Pública. A comissão não acatou a nova proposta de venda, uma vez que o prazo para alterações e entrega de documentações se encerrou em 29/04. Serão publicadas em Diário Oficial as adjudicações e homologações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12 horas, a fim de que fosse lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

Vivian Oliveira
Presidente - SME -10/273164-4

Darcy Tadeu Xavier Campos
Vice-Presidente -SME- 11/146904-8

Marluce Crispim da Costa Fortunato
S/IVISA-RIO/CTATS/UNAD - 11/175001-7

Rosa Maria Pinto de Novaes
S/IVISA-RIO/CVA - 12/019994-3

Aline Bruno Velasco
SME - 11/248906-0

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SME/SRP N° 0401/2021
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/004.197/2021

Às 11:00 horas do dia 28 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 111 de 09/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 070041972021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00401/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Maquinaria Especializada - Eletrodomésticos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item 1
Descrição: Fogão industrial
Descrição Complementar: Fogão industrial, fogao a gas tipo industrial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 4.589,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA **E INOXID**, **pelo melhor lance de** R$ 3.980,00 **e a quantidade de** 6 **Unidades.**

Item 2
Descrição: Fogão industrial
Descrição Complementar: Fogão industrial, fogao a gas tipo industrial **Tratamento Diferenciado: -**
Quantidade: 56 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 4.589,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXID, **pelo melhor lance de** R$ 3.980,00 **e a quantidade de** 56 **Unidades.**

Item 3
Descrição: Fogão industrial
Descrição Complementar: Fogão industrial, fogao a gas tipo industrial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 4.800,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXID, **pelo melhor lance de** R$ 4.700,00 **e a quantidade de** 10 **Unidades.**

Item 4
Descrição: Fogão industrial
Descrição Complementar: Fogão industrial, fogao a gas tipo industrial
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 94 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Valor Estimado: R$ 4.800,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXID, **pelo melhor lance de** R$ 4.688,00 **e a quantidade de** 94 **Unidades.**

Item 5
Descrição: Fogão industrial
Descrição Complementar: Fogão industrial, fogao a gas tipo industrial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 6.650,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 6.379,00 **e a quantidade** de 6 **Unidades.**

Item 6
Descrição: Fogão industrial
Descrição Complementar: Fogão industrial, fogao a gas tipo industrial
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 52 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 6.650,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 6.379,00 **e a quantidade de** 52 **Unidades**.

Item 7
Descrição: Forno industrial
Descrição Complementar: Forno industrial, tipo: a gás, material: metal, acabamento superficial: pintado, tensão alimentação: 110, características adicionais: com vapor
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 10.106,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 9.690,00 **e a quantidade de** 2 **Unidades.**

Item 8
Descrição: Forno industrial
Descrição Complementar: Forno industrial, tipo: a gás, material: metal, acabamento superficial: pintado, tensão alimentação: 110, características adicionais: com vapor
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 18 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 10.106,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 9.690,00 **e a quantidade de** 18 **Unidades.**

Item 9
Descrição: Freezer
Descrição Complementar: Freezer, tipo: vertical, capacidade: igual ou superior a 3oo l, sistema degelo: frost free, cor: branca, características adicionais: porta reversível e rodízios com regulagem e travas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 13.942,50 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXID, **pelo melhor lance de** R$ 13.200,00 **e a quantidade de** 24 **Unidades.**

Item 10
Descrição: Freezer
Descrição Complementar: Freezer, tipo: vertical, capacidade: igual ou superior a 300 l, sistema degelo: frost free, cor: branca, características adicionais: porta reversível e rodízios com regulagem e travas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 218 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 13.942,50 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXID, **pelo melhor lance de** R$ 12.150,00 **e a quantidade de** 218 **Unidades.**

Item 11
Descrição: Refrigerador alimentos
Descrição Complementar: Refrigerador alimentos, refrigerador alimentos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 7 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 10.900,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXID, **pelo melhor lance de** R$ 11.856,57 **e com valor negociado a** R$ 10.900,00 **e a quantidade de** 7 **Unidades.**

Item 12
Descrição: Refrigerador alimentos
Descrição Complementar: Refrigerador **alimentos, refrigerador alimentos**
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 61 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 10.900,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXID, **pelo melhor lance de** R$ 10.760,00 **e a quantidade de** 61 **Unidades.**

Item 13
Descrição: Refrigerador alimentos
Descrição Complementar: Refrigerador alimentos, refrigerador alimentos
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 9 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.500,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 15.650,00 **e com valor negociado a** R$ 12.500,00 **e a quantidade de** 9 **Unidades.**

Item 14
Descrição: Refrigerador alimentos
Descrição Complementar: Refrigerador alimentos, refrigerador alimentos
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 86 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.500,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 15.650,00 **e com valor negociado a** R$ 12.500,00 **e a quantidade de** 86 **Unidades.**

Item 15
Descrição: Aparelho purificador de água
Descrição Complementar: Aparelho purificador de água, aparelho purificador de água
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 33 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.300,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: REFRIGERACAO IV CENTENARIO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 1.156,00 **e a quantidade de** 33 **Unidades.**

Item 16
Descrição: Aparelho purificador de água
Descrição Complementar: Aparelho purificador de água, aparelho purificador de água
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 298 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.300,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: REFRIGERACAO IV CENTENARIO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 1.149,99 **e a quantidade de** 298 **Unidades.**

Item 17
Descrição: Máquina lavar roupa
Descrição Complementar: Máquina lavar roupa, tipo: automática, capacidade: 12 kg, características adicionais: lavadoura e secadora, voltagem: 127,220 v
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 7 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.900,00 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Item 18
Descrição: Máquina lavar roupa
Descrição Complementar: Máquina lavar roupa, tipo: automática, capacidade: 12 kg, características adicionais: lavadoura e secadora, voltagem: 127,220 v
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 67 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.900,00 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2.880,00 **e a quantidade de** 67 **Unidades.**

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:40 horas do dia 10 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COMUM.
Processo: 07/004.233/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 0636/2021
Vigência da Ata: 30/05/2022 a 29/05/2023.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação.
Empresa Vencedora: BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - Itens 08, 11, 12, 17 e 18.
CNPJ: 02.624.659/0001-44
Endereço: Rua Cambacica, n. 1020 - Jardim Bandeirantes - Arapongas - PR
CEP: 86.703-100 **TEL:** (43) 3276-2770
E-mail: licitacao@bellinea.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.097.90	QUANTIDADE ESTIMADA	
	MESA DE TRABALHO (M6)	4.231	
08	Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. Modelo FNDE. MARCA: Bellinea	PREÇO UNITÁRIO R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	PRECO TOTAL R$ 2.030.880,00 (dois milhões trinta mil oitocentos e oitenta reais)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 71.10.95.016-74**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
	ARMÁRIO, TIPO ESCANINHO	47	
11	Em MDF multilaminado de 1ª qualidade, revestido externamente em laminado melamínico na cor bege (ovo) e internamente em pintura melamínica na mesma cor ou também revestido em laminado melamínico bege (ovo). Base com sapatas niveladoras de piso. Dezesseis (16) portas, formando dezesseis (16) vãos com medida aproximada de 22cm (larg.) x 40cm (alt.) cada um, com dobradiças, dotadas de fechadura e puxadores. Medidas aproximadas do armário: 91cm (larg.) x 42cm (prof.) x 160cm (alt.). Garantia de 12 meses. Obs: Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparada MARCA: Bellinea	PREÇO UNITÁRIO R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)	PRECO TOTAL R$ 70.030,00 (setenta mil trinta reais)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO:71.10.95.016-74**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
	ARMÁRIO, TIPO ESCANINHO	423	
12	Em MDF multilaminado de 1ª qualidade, revestido externamente em laminado melamínico na cor bege (ovo) e internamente em pintura melamínica na mesma cor ou também revestido em laminado melamínico bege (ovo). Base com sapatas niveladoras de piso. Dezesseis (16) portas, formando dezesseis (16) vãos com medida aproximada de 22cm (larg.) x 40cm (alt.) cada um, com dobradiças, dotadas de fechadura e puxadores. Medidas aproximadas do armário: 91cm (larg.) x 42cm (prof.) x 160cm (alt.). Garantia de 12 meses. MARCA: Bellinea	PREÇO UNITÁRIO R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	PRECO TOTAL R$ 634.500,00 (seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos reais)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.027-88**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
	ARMÁRIO 3 PRATELEIRAS	189	
17	Arquivo, escritório com 3 prateleiras. Com portas médio, altura 1,30 m, largura 80 cm, material da estrutura em MDP e molduras em MDF, material do puxador alumínio com suporte em PVC, material principal MDP/MDF, número de portas 2, número de prateleiras 3, peso máximo por prateleira 5 kg, profundidade 45 cm, tipo de porta, porta de abrir, tipo de puxador externo, acabamento poliéster de alta resistência, tipo de dobradiça metálica. Cor bege (ovo). Garantia de 12 meses. Obs: Participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparada MARCA: Bellinea	PREÇO UNITÁRIO R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)	PRECO TOTAL R$ 112.455,00 (cento e doze mil reais quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 71.05.95.027-88**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
	ARMÁRIO 3 PRATELEIRAS	1.698	
18	Arquivo, escritório com 3 prateleiras. Com portas médio, altura 1,30 m, largura 80 cm, material da estrutura em MDP e molduras em MDF, material do puxador alumínio com suporte em PVC, material principal MDP/MDF, número de portas 2, número de prateleiras 3, peso máximo por prateleira 5 kg, profundidade 45 cm, tipo de porta, porta de abrir, tipo de puxador externo, acabamento poliéster de alta resistência, tipo de dobradiça metálica. Cor bege (ovo). Garantia de 12 meses. MARCA: Bellinea	PREÇO UNITÁRIO R$ 600,00 (seiscentos reais)	PRECO TOTAL R$ 1.018.800,00 (um milhão dezoito mil oitocentos reais)

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO
PROCESSO Nº 07/001.687/2022- PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SME Nº 0475/2022
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação comunica que o certame está ADIADO SINE DIE.

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/1ª CRE Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2022.
O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO
I.1. O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de janeiro de 2022, nos termos do item II.

II - DO PRAZO

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS

III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.

III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

IV - RETIRADA DO EDITAL

IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria "P" nº 63, de 10 de novembro de 2021, à Rua Edgard Gordilho nº 63, Saúde, Rio de Janeiro, no período de 30/05/2022 até 01/07/2022, no horário de 09h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/1ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada ao Coordenadora da CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/1 CRE, localizada à Rua Edgard Gordilho nº 63, Saúde, Rio de Janeiro até o dia 01/07/2021, no horário de 9h às 17h, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.

VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

VIII - DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria “P” nº 63, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 169, de 11 de novembro de 2021.
Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);

XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);

XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;

XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;

XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;

XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;

XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;
3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/1ª CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;
ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A _____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2018, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) ___/___ Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° ___ de ___ de 2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº ___, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6(seis) meses até 3(três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº ___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;

ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/___ª CRE.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/___ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d)obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/____ a ___/____/____, a contar da publicação do extrato.
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ ___ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___; ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº ___ e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX -, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA "P"
___ da ___ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2021.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor:** _____ **Coordenador:** _____ **Profissional Especializado em Educação Especial:** _____		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº_____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche _____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO												
NOME DA CRECHE:												
MÊS / ANO:				**TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:**								
DIAS LETIVOS / MÊS:				**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:**				**META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**				
									IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
Nº	**NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA**	**GÊNERO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?**	**NIS DA CRIANÇA**	**DATA DE INGRESSO**	**DATA DO DESLIGAMENTO**	**QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS**	**NOME**	**Nº DA IDENTIDADE**	**NIS DO RESPONSÁVEL***	**ASSINATURA**
Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____)					Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)							
* para beneficiários CFC												

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
* Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____, nº _____
_____ - Rio de Janeiro - RJ-
CEP:_____ Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO	3	Murais	Sim () Não ()		
		Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO					
NOME				ASSINATURA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA					
NOME				ASSINATURA	

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/2ª CRE Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO

I.1. O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de agosto de 2022, nos termos do item II.

II - DO PRAZO

O prazo de vigência da Parceria será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS

III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.

III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

IV - RETIRADA DO EDITAL

IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria "P" nº 57, de 07 de março de 2022, à Praça Alcio Souto, s/nº, Lagoa, Rio de Janeiro, no período de **30/05/2022 até 01/07/2022**, no horário de **09h às 17h**, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/2ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada ao Coordenador(a) da CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/2ª CRE, localizada à Praça Alcio Souto, s/nº, Lagoa, Rio de Janeiro, até o dia **01/07/2022**, no horário de **9h** às **17h**, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.

VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avalição o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

VIII - DA AVALIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria “P” nº 99, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 49, de 27 de maio de 2022.

Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);

XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);

XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;

XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;

XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;

XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;

XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;

3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/2ª CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;
ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Este Edital contém ___ folhas numeradas e ordenadas e anexos.
Rio de Janeiro, de de 2022

Assinatura da Comissão de Avaliação

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A _____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2022, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) ___/___ Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° ___ de ___ de _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº ___, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6(seis) meses até 3(três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº ___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;

ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/___ª CRE.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/___ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d)obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses a contar de 18 de abril de 2022.
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ ___ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___; ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº ___ e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX -, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA "P" ___ da ___ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	CPF:

Endereço do Representante Legal:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	CEP:	Telefone:
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	Privada sem fins lucrativos (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica Diretor: _____ Coordenador: _____ Profissional Especializado em Educação Especial: _____		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____(aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO												
NOME DA CRECHE:												
MÊS / ANO:				TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:								
DIAS LETIVOS / MÊS:				TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:			META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:					
Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
									NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL*	ASSINATURA
Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____)					Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)							
* para beneficiários CFC												

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
_____ª Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____, nº _____
_____ - Rio de Janeiro - RJ-
CEP:_____ Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO	3	Murais	Sim () Não ()		
		Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO					
NOME			ASSINATURA		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA					
NOME			ASSINATURA		

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 283/2022
Data de Celebração: 03/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **LORENNA BICALHO PINCER**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 04/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 032 de 04/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 284/2022
Data de Celebração: 03/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **ANA CAROLINA SALLES LOURENÇO**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 03/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 031 de 03/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 285/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **ANDRESSA FOLLY FONSECA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 05/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 033 de 05/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 287/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **ALICE DA ROCHA MATHEUS**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 04/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 032 de 04/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 288/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **CAROLINA EMANOELA SILVA DE OLIVEIRA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 05/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 033 de 05/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/903.375/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 290/2022
Data de Celebração: 03/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **NELI DE SOUZA SANTOS**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 10/05/2022 a 07/06/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019
***Omitido no D.O. n º 036 de 10/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/901829/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 289/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **MAURA ANDRADE VIEIRA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 17/06/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 01/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 291/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **GABRIELA SAAD CAMPOS**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 05/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 033 de 05/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 293/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **LETICIA ALVES BONFIM**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 294/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **JÚLIA GUEDES TEIXEIRA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 295/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **NATHÁLIA PEREIRA DOS SANTOS COTRIM**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 296/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **BEATRIZ MAIA VALINAS**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 297/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **ALICE TUDREJ DAMASIO**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo 09/05/2022: a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 298/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **DULCINEA GOMES DE OLIVEIRA ROSA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 299/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **JÚLIA RODRIGUES TEIXEIRA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 300/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **GUILHERME REZENDE MACHADO**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 301/2022
Data de Celebração: 03/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **ANA LUIZA DA COSTA LIMA VIDAL**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 05/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 033 de 05/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 302/2022
Data de Celebração: 04/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **YANA SANTOS DA SILVA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/903.632/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 303/2022
Data de Celebração: 05/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **LAYANA SILVA DE ALMEIDA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 10/05/2022 a 30/06/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 18/2019
***Omitido no D.O. n º 036 de 10/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 304/2022
Data de Celebração: 05/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **GIOVANNA FRANCO RIBEIRO DE SOUZA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 13/05/2022 a 04/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 039 de 13/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 305/2022
Data de Celebração: 05/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **LUANA SOARES CRUZ LACÉ BRANDÃO**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 307/2022
Data de Celebração: 05/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **BEATRIZ PATROCÍNIO SILVA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 308/2022
Data de Celebração: 05/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **RAFAELA FERREIRA DE SOUZA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 04/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 309/2022
Data de Celebração: 05/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **LAURA SILVA DE LIMA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 037 de 11/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 04/221.192/2021
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 310/2022
Data de Celebração: 30/03/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **BIANCA CARVALHO DA SILVA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 10/05/2022 a 25/08/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 03/2021
***Omitido no D.O. n º 036 de 10/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/903.632/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 311/2022
Data de Celebração: 05/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **NICOLAS MILIONI GRAVINA ABDU**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 14/09/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 18/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

*Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 312/2022
Data de Celebração: 05/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **JULIANA DAL CIN DIAMANTE**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 12/05/2022 a 04/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 038 de 12/05/2022**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 313/2022
Data de Celebração: 05/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 320/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **DIANA MARIA FARDIN FARIA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 29/06/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/903.924/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 321/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **VICTORIA CORRÊA VAZ**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 15/09/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 322/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **JULIANNE BEATRIZ FREITAS NOGUEIRA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 29/06/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 323/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **GABRIELA DE OLIVEIRA NETTO LIMA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 324/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **VITÓRIA PEDRO DE CERQUEIRA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 326/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **RAFAELA LOPES LEMOS**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 10/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 036 de 10/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.678/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 327/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **BÁRBARA FERREIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 09/05/2022 a 04/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 16/2019
***Omitido no D.O. n º 035 de 09/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 328/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **CARINA GUIMARÃES DOS SANTOS**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 037 de 11/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/903.924/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 329/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **NEIDE VALENTIM FERREIRA DE AZEVEDO**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 13/05/2022 a 15/09/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020
***Omitido no D.O. n º 039 de 13/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 330/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **MONIQUE DE SOUZA A. F. DOS SANTOS**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 10/05/2022 a 05/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 036 de 10/05/2022**

***Processo Instrutivo nº: 01/902.461/2019**
Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 331/2022
Data de Celebração: 06/05/2022
Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e **MONIQUE DE SOUZA A. F. DOS SANTOS**
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/05/2022 a 06/07/2022
Fundamento do ato: Convênio nº 05/2019
***Omitido no D.O. n º 037 de 11/05/2022**

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/3ª CRE Nº 10, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO

I.1. O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de janeiro de 2022, nos termos do item II.

II - DO PRAZO

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS

III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.

III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

IV - RETIRADA DO EDITAL

IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria "P" nº 53 de 26 de maio de 2022, à Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 931 - fundos, Engenho Novo, Rio de Janeiro, no período de 30/05/2022 até 01/07/2027, no horário de 09h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/3ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada ao Coordenador(a) da CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/3ª CRE, localizada à Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 931 - fundos-Engenho Novo - RJ, até o dia 01/07/2021, no horário de 9h às 17h, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.

VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avalição o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

VIII - DA AVALIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria "P" nº 53, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 49, de 27 de maio de 2022.

Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);

XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);

XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;

XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;

XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;

XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;

XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;

3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/3ª CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Este Edital contém 36 folhas numeradas e ordenadas e anexos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA E/3ª CRE

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A _____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2022, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) ___/___ Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° ___ de ___ de 2022, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº ___, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6(seis) meses até 3(três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº ___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;

ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/___ª CRE.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/___ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d)obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/____ a ___/____/____, a contar da publicação do extrato.
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ ___ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___; ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº ___ e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX -, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA "P" nº ___ da ___ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**	
E-mail:				

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	CPF:

Endereço do Representante Legal:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	CEP:	Telefone:
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche _____ _____ .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.

PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: ____/____/_____
Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.

2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.

2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO:
VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)
VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)

VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)

2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

NOME DA CRECHE:

MÊS / ANO:	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:	
DIAS LETIVOS / MÊS:	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
									NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL*	ASSINATURA

Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____) Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)

* para beneficiários CFC

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
_ª Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____, nº _____
_____ - Rio de Janeiro - RJ-
CEP:_____ Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO	3	Murais	Sim () Não ()		
		Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO					
NOME				ASSINATURA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA					
NOME				ASSINATURA	

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 06/05/2022

07/03/001474/2022 - Tendo em vista as conclusões expedidas no processo em epígrafe e com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, APLICO aos servidores Carolina Rozendo Cordeiro e Heloise Lima da Sillva, matrícula: 11/209.069-4, a pena de multa no valor de R$ 153,92 (cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 07/2022
Nome das Partes - **JULIANA DE SOUZA FERREIRA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 25/05/2022
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 25/05/2022 a 28/06/2022
Fundamento do ato- Convênio nº 07/**2020**
Processo nº 01/903.924/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 08/2022
Nome das Partes - **LEILA MARCIA MELO** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 25/05/2022
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 30/05/2022 a 29/06/2022
Fundamento do ato- Convênio nº 07/**2020**
Processo nº 01/903.924/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 09/2022
Nome das Partes - **LUIZA NUNES DE MOURA FERRACIOLI** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 26/05/2022
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 30/05/2022 a 01/07/2022
Fundamento do ato- Convênio nº 07/**2020**
Processo nº 01/903.924/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 10/2022
Nome das Partes - **JULIANY TEIXEIRA CARNEIRO** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 27/05/2022
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 30/05/2022 a 04/07/2022
Fundamento do ato- Convênio nº 07/**2020**
Processo nº 01/903.924/2019

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/4ª CRE Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO

I.1. O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de janeiro de 2022, nos termos do item II.

II - DO PRAZO

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS

III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.

III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

IV - RETIRADA DO EDITAL

IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria "P" nº 84, de 10 de novembro de 2021, à Rua Professor Luiz Rondelli, 150, Olaria, Rio de Janeiro, no período de 30/05/2022 até 01/07/2022, no horário de 09h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/4ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal, com exceção dos Termos de Fomento vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que migrarão para Termos de Colaboração após esse certame.

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada ao Coordenador(a) da CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/4ª CRE, localizada à Rua Professor Luiz Rondelli, nº 150 - Olaria - RJ até o dia 01/07/2022, no horário de 9h às 17h, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.

VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avalição o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

VIII - DA AVALIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria “P” nº 84, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 169, de 11 de novembro de 2021.

Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);

XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);

XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;

XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;

XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;

XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;

XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;

3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/4ª CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;
ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Este Edital contém ___ folhas numeradas e ordenadas e anexos.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Assinatura da Comissão de Avaliação

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A ____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2021, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) ___/___ Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° ___ de ___ de 2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº ___, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6(seis) meses até 3(três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº ___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;

ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/4ª CRE.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/4ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d)obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/____ a ___/____/____, a contar da publicação do extrato.
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ ___ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___; ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº 11 e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX -, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA "P" ___ da 4ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2021.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.

PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: ____/____/_____
Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.

2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.

2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO:
VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)
VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)

VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)

2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor:** _____ **Coordenador:** _____ **Profissional Especializado em Educação Especial:** _____		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/ Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

NOME DA CRECHE:

MÊS / ANO:	**TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:**	
DIAS LETIVOS / MÊS:	**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:**	**META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
									NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL*	ASSINATURA

Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____) Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)

* para beneficiários CFC

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
_____ª Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____ nº _____
_____ - Rio de Janeiro - RJ-
CEP:_____ Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO	3	Murais	Sim () Não ()		
		Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

NOME		ASSINATURA	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA

NOME		ASSINATURA	

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/ 5ª CRE Nº 10, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO

I.1. O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de janeiro de 2022, nos termos do item II.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

II - DO PRAZO

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS

III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.

III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

IV - RETIRADA DO EDITAL

IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria "P" nº 76, de 11 de novembro de 2021, à Rua Marupiara, s/nº - Rocha Miranda, Rio de Janeiro, no período de 30/05/2022 até 01/07/2022, no horário de 09h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/5ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada ao Coordenador(a) da CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/5ª CRE, localizada à Rua Marupiara, s/nº - Rocha Miranda, até o dia 01/07/2022, no horário de 9h às 17h, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.

VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avalição o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

VIII - DA AVALIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria "P" nº 76, de 11 de novembro de 2021, à Rua Marupiara, s/nº - Rocha Miranda, Rio de Janeiro, publicada no Diário Oficial nº 170, de 12 de novembro de 2021.

Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);

XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);

XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;

XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;

XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;

XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;

XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;

3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/5ª CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;
ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Este Edital contém 12 folhas numeradas e ordenadas e anexos.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2022.

Assinatura da Comissão de Avaliação

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A _____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2018, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) ___/___ Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° ___ de ___ de 2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº ___, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6(seis) meses até 3(três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº ___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;

ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/____ª CRE.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/___ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d)obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/____ a ___/____/____, a contar da publicação do extrato.
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ ___ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___; ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº ___ e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX -, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA "P" ___ da ___ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2021.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor:** _____ **Coordenador:** _____ **Profissional Especializado em Educação Especial:** _____		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche _____ _____ .

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO												
NOME DA CRECHE:												
MÊS / ANO:				TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:								
DIAS LETIVOS / MÊS:				TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:				META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:				
Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
									NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL*	ASSINATURA
Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____)								Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)				
* para beneficiários CFC												

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
_____ª Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____ nº _____
CEP:_____ Rio de Janeiro - RJ-
Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO	3	Murais	Sim () Não ()		
		Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO					
NOME			ASSINATURA		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA					
NOME			ASSINATURA		

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/6ª CRE Nº 09, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO

I.1. O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de agosto de 2022, nos termos do item II.

II - DO PRAZO

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS

III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.

III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

IV - RETIRADA DO EDITAL

IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria “P” nº 68, de 10 de novembro de 2021, à Rua Dos Abacatés, s/nº, Deodoro, Rio de Janeiro, no período de **30/05/2022 a 01/07/2022**, no horário de 09h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/6ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada ao Coordenador(a) da CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/6ª CRE, localizada à Rua Dos Abacatés, s/n, Deodoro, até o dia 01/07/2022**,** no horário de 9h às 17h, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.

VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avalição o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

VIII - DA AVALIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria “P” nº 68, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 169, de 11 de novembro de 2021.

Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);

XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);

XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;

XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;

XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;

XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;

XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;

3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/6ª CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;
ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Este Edital contém 40 folhas numeradas e ordenadas e anexos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

Comissão de Avaliação da E/6ª CRE

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A _____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2018, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) ___/___ Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° ___ de ___ de 2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº ___, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6(seis) meses até 3(três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº ___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;

ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/___ª CRE.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/___ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d)obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/____ a ___/____/____, a contar da publicação do extrato.
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ _____ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___; ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº 01 de 16 de novembro de 2021 e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX -, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA "P"_____da ___ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2021.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.

PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: ____/____/_____
Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.

2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.

2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO:
VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)
VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)

VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)

2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor:** _____ **Coordenador:** _____ **Profissional Especializado em Educação Especial:** _____		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº_____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO												
NOME DA CRECHE:												
MÊS / ANO:				**TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:**								
DIAS LETIVOS / MÊS:				**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:**				**META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**				
Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
									NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL*	ASSINATURA
Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____)								Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)				
* para beneficiários CFC												

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
____ª Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____ nº_____
CEP:_____ - Rio de Janeiro - RJ- Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO	3	Murais	Sim () Não ()		
		Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO					
NOME			ASSINATURA		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA					
NOME			ASSINATURA		

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/7ª CRE Nº 21, DE 27 DE MAIO DE 2022

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO

I.1. O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de agosto de 2022, nos termos do item II.

II - DO PRAZO

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS

III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.

III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

IV - RETIRADA DO EDITAL

IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria "P" nº 87, de 26 de maio de 2022, à Avenida Ayrton Senna, 2001, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, no período de 30/05/2022 até 01/07/2022, no horário de 09h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/7ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada ao Coordenadora da CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/7ª CRE, localizada à Ayrton Senna, 2001 - Barra da Tijuca, até o dia 01/07/2022, no horário de 9h às 17h, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.

VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avalição o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

VIII - DA AVALIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria “P” nº 87, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 49, de 27 de maio de 2022.

Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);

XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);

XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;

XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;

XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;

XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;

XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;

3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/7º CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;
ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Este Edital contém ___ folhas numeradas e ordenadas e anexos.
Rio de Janeiro, de de 2022.

Assinatura da Comissão de Avaliação

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A _____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2022, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) ___/___ Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° ___ de ___ de 2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 18, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6(seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº ___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;

ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/___ª CRE.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/___ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d)obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/____ a ___/____/____, a contar da publicação do extrato.
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ ___ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___; ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº ___ e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX -, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA “P”
___ da ___ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor:** _____ **Coordenador:** _____ **Profissional Especializado em Educação Especial:** _____		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche _____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº_____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche _____ _____ .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.

PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: ____/____/_____
Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.

2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.

2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO:
VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)
VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)

2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____(aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO												
NOME DA CRECHE:												
MÊS / ANO:				TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:								
DIAS LETIVOS / MÊS:				TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:				META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:				
Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
									NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL*	ASSINATURA
Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____)								Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)				
* para beneficiários CFC												

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
___ª Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____, nº_____
_____ - Rio de Janeiro - RJ-
CEP:_____ Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO	3	Murais	Sim () Não ()		
		Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO					
NOME				ASSINATURA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA					
NOME				ASSINATURA	

8ª COORDENADORA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/8ª CRE Nº 12, DE 30 DE MAIO DE 2022

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO

I.1. O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir agosto de 2022, nos termos do item II.

II - DO PRAZO

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS

III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.

III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

IV - RETIRADA DO EDITAL

IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria "P" nº 121, de 26 de maio de 2022, à Rua Biarritz, 31, Rio de Janeiro, no período de **30/05/2022 até 01/07/2027**, no horário de 09h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/8ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada ao Coordenador(a) da CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/8ª CRE, localizada à Rua Biarritz,31, até o dia **01/07/2021**, no horário de 9h às 17h, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.

VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avalição o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

VIII - DA AVALIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:
A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria “P” nº 121, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 49, de 27 de maio de 2022.

Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);

XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);

XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;

XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;

XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;

XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;

XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).
XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;

3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/8ª CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;
ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Este Edital contém 42 folhas numeradas e ordenadas e anexos.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022.

Assinatura da Comissão de Avaliação

Assinatura da Comissão de Avaliação

Assinatura da Comissão de Avaliação

Assinatura da Comissão de Avaliação

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A _____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2022, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) ___/___ Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° ___ de ___ de _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS
O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 05, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6(seis) meses até 3(três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº 05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;

ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/8ª CRE.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/8ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d)obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de **12 (doze) meses a contar de 18 de abril de 2022.**
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.
Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ ___ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___; ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº 05 e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX -, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA "P"
___ da ___ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor:** _____ **Coordenador:** _____ **Profissional Especializado em Educação Especial:** _____		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO												
NOME DA CRECHE:												
MÊS / ANO:				**TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:**								
DIAS LETIVOS / MÊS:				**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:**				**META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**				
									IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS	NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL*	ASSINATURA
Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____)					Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)							
* para beneficiários CFC												

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
___ª Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____, nº_____
CEP:_____ - Rio de Janeiro - RJ-
Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO	3	Murais	Sim () Não ()		
		Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO					
NOME				ASSINATURA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA					
NOME				ASSINATURA	

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/9ª CRE Nº 104, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de agosto de 2022, nos termos do item II.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

II - DO PRAZO
O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses a contar de 01/08/2022, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS
III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.

III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

IV - RETIRADA DO EDITAL
IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria "P" nº 103, de 26 de maio de 2022, à Rua Amaral Costa, 140 Campo Grande-Rio de Janeiro, no período de 30/05/2022 até 01/07/2022, no horário de 09h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/9ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do
Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em
comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal, com exceção dos Termos de Fomento vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que migrarão para Termos de Colaboração após esse certame.

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO
As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.
m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada ao Coordenador da 9ª CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/9ª CRE, localizada à Rua Amaral Costa, 140, Campo Grande - Rio de Janeiro, até o dia **01/07/2022,** no horário de 9h às 17h, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.

VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avalição o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

VIII - DA AVALIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:
A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria “P” nº 103, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 49, de 27 de maio de 2022.

Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);
XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);
XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;
XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;
XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;
XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;
XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE
XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;
(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;

3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO
XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/9ª CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;
ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Este Edital contém 30 folhas numeradas e ordenadas e anexos.

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A _____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2022, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) ___/___ Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° ___ de ___ de _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS
O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº ___, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6(seis) meses até 3(três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº ___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;
ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente
e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/9ª CRE.
xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer
tipo de correção/atualização, dentre outros;
xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,
xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).
xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/9ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;
ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, no âmbito desta parceria:
i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial,cargo
de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;
iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
vii - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO
O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses a contar de 01/08/2022.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ ___ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___;
ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº 104 e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX -, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA "P" nº 103 da E/9ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.
Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA
O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.
Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.
Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor:** _____ **Coordenador:** _____ **Profissional Especializado em Educação Especial:** _____		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.

PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: ____/____/_____
Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.

2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.

2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO:
VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)
VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)

VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)

2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO												
NOME DA CRECHE:												
MÊS / ANO:				TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:								
DIAS LETIVOS / MÊS:				TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:				META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:				
Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
									NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL*	ASSINATURA
Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____)					Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)							
* para beneficiários CFC												

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
ª Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____ nº _____
_____ - Rio de Janeiro - RJ-
CEP:_____ Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO	3	Murais	Sim () Não ()		
		Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO					
NOME			ASSINATURA		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA					
NOME			ASSINATURA		

10ª COORDENADORIA REGIONAL EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/10ª CRE Nº 10, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO

I.1. O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capita, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante ao Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de 01 de agosto de 2022, nos termos do item II.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

II - DO PRAZO

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS

III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.

III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

IV - RETIRADA DO EDITAL

IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria "P" nº 303 de 26 de maio de 2021, à Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 71, Santa Cruz, Rio de Janeiro, no período de 30/05/2022 até 01/07/2027, no horário de 09h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/10ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada à Coordenadora da CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/10ª CRE, localizada à Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 71, Santa Cruz, Rio de Janeiro, até o dia 01/07/2021, no horário de 9h às 17h, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.

VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avalição o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

VIII - DA AVALIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria “P” nº 333, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 50, de 30 de maio de 2022.

Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);

XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);

XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;

XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;

XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;

XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;

XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;

3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/10ª CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;
ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Este Edital contém 12 folhas numeradas e ordenadas e anexos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

Assinatura da Comissão de Avaliação

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A _____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2018, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) ___/___ Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° ___ de ___ de 2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº ___, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6(seis) meses até 3(três) anos e 11(onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº ___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;

ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/___ª CRE.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/___ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d)obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/____ a ___/____/____, a contar da publicação do extrato.
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ ___ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___; ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº ___ e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX -, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA "P" ___ da ___ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2021.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor:** _____ **Coordenador:** _____ **Profissional Especializado em Educação Especial:** _____		

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada
Nome:

Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	

Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica
Diretor: _____
Coordenador: _____
Profissional Especializado em Educação Especial: _____

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO
Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.

PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: ____/____/_____
Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.

2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.

2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO:
VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)
VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)

VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)

2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____(aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO												
NOME DA CRECHE:												
MÊS / ANO:			TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:									
DIAS LETIVOS / MÊS:			TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:				META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:					
Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
									NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL*	ASSINATURA
Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____)							Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)					
* para beneficiários CFC												

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
_ª Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____ nº _____
_____ - Rio de Janeiro - RJ-
CEP:_____ Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO		Murais	Sim () Não ()		
	3	Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO					
NOME				ASSINATURA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA					
NOME				ASSINATURA	

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E/11ª CRE Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Resolução SME n.º 289/2021 para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo VII), parte integrante do presente instrumento.

I - DO OBJETO

I.1. O objeto do presente edital consiste na divulgação do interesse desta Coordenadoria em celebrar Parceria, na forma de per capta, com instituições de Educação Infantil, na modalidade creche, sem fins lucrativos, integrantes da Rede Privada de Ensino do Município do Rio de Janeiro, incluindo as comunitárias e as confessionais, e que possuam ato autorizativo perante o Sistema Municipal de Ensino, cujo objetivo consiste no atendimento educacional e nutricional a crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11(onze) meses, a partir de 01/08/2022, nos termos do item II.

II - DO PRAZO

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

III - DOS CUSTOS ESTIMADOS

III.1. O valor total estimado do Termo de Colaboração será calculado seguindo a fórmula abaixo:

VALOR PER CAPITA (A) = R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL (B) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)
VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA (C) = A X Nº _____ CRIANÇAS = R$ _____ (_____)

VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
B X 12 + C = R$ _____ (_____)

III.2. Havendo matrícula de alunos com necessidades especiais, desde que diagnosticado com a devida comprovação por profissionais da área, a meta de atendimento na parceria estabelecida sofrerá decréscimo, de no máximo 2(dois) alunos por grupamento, sem alteração do valor total estimado da parceria.
III.3. Os repasses correspondentes as parcelas 2 e 4 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal estabelecido no Termo de Colaboração, para fins de utilização, preferencialmente, para qualificação do quadro de recursos humanos, aquisição de bens permanentes, execução de melhorias em suas instalações e aquisição de materiais pedagógicos.

III.4. O desembolso das parcelas se dará de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

III.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das demais se dará mediante apresentação, avaliação e aprovação pelo Ordenador de Despesa das Prestações de Contas dos meses anteriores, conforme estabelecido no cronograma de desembolso previsto no item III.4.

III.6. Em caso de exigências técnicas ou documentais a serem cumpridas, a liberação da parcela subsequente ficará suspensa até que sejam sanadas as impropriedades.

IV - RETIRADA DO EDITAL

IV.1. As instituições interessadas deverão retirar o Edital e os respectivos anexos, bem como toda a legislação mencionada neste Edital junto à Comissão de Avaliação, designada pela Portaria "P" nº 47, de 29 de dezembro de 2021, à Estrada de Maracajás, 1294 - Galeão - Ilha do Governador, Rio de Janeiro, no período de 30/05/2022 à 01/07/2022, no horário de 09h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação do carimbo padronizado com CNPJ da instituição.

IV.2. As retificações do Edital, por qualquer motivo, obrigarão a todos os participantes e serão divulgadas da mesma forma em que se deu publicidade ao presente Edital.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

V.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:
• privada sem fins lucrativos;
• comunitária:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

V.2. As instituições de ensino privada sem fins lucrativos e comunitária, podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

V.3. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade, por intermédio da E/11ª CRE, mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item V.1, deverão:

V.3.1. possuir regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

V.3.2. cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como da legislação sobre a regularidade jurídica e fiscal.

V.4. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

V.4.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

V.4.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V.4.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

V.4.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

V.4.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V.4.4.2 reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V.4.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V.4.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

V.4.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.4.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.4.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V.4.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V.4.5.5. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

V.4.6. tenham entre seus dirigentes pessoa:

V.4.6.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V.4.6.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

V.4.6.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

V.4.7. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal, com exceção dos Termos de Fomento vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que migrarão para Termos de Colaboração após esse certame.

V.4.8. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto Rio nº 42.696/2016.

V.4.9. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Edital (ANEXO III).

VI - DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas na celebração do Termo de Colaboração de que trata este Edital deverão, ainda, comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação abaixo elencada:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Estatuto Social e última alteração, se houver, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou JUCERJA, demonstrando o objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

c) Ata da eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no mesmo órgão em que foi registrado o Estatuto;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de Isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

f) Comprovante de Registro de Cadastro de Contribuinte Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

l) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel sede da instituição.

m) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou Declaração emitida pelo representante legal da entidade (Anexo II);

n) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui, em seu quadro, funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do primeiro ou segundo escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Decreto nº 19.381 de 1º /1/2001 (Anexo III);

o) Declaração em papel timbrado de que a instituição não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do Art. 21, III do Decreto Rio n.º 42.696/2016 (Anexo IV);

p) Declaração em papel timbrado de que a instituição não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal (Anexo V);

q) Declaração assinada pelo representante legal da instituição, ou procurador regularmente constituído, de que a Instituição observa cotas mínimas para pessoas negras e mulheres, cumprindo o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/2002, alterado pelo Decreto nº 21.253/2002 (Anexo VI);

r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

s) Comprovação do vínculo da equipe com a instituição mantenedora, o que poderá ser feito mediante a apresentação de cópias das carteiras de trabalho;

t) Documento oficial de autorização para funcionamento da creche ou laudo favorável da Comissão Verificadora da Coordenadoria Regional de Educação;

u) Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item V deste Edital;

v) Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

w) Plano de Trabalho conforme modelo constante deste Edital (Anexo VII).

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

VII.1 As instituições interessadas deverão formalizar o pedido de celebração do Termo de Colaboração, por intermédio de carta endereçada à Coordenadora da CRE e documentação de habilitação, com vista à abertura de processo administrativo no protocolo da E/11ª CRE, localizada à Estrada de Maracajás, 1294 - Galeão - Ilha do Governador, até o dia 01/07/2022, no horário de 9h às 17h, acompanhada de toda a documentação elencada no item VI.
VII.2 As instituições deverão manter atualizados os documentos pertinentes à habilitação cabendo-lhes a responsabilidade pelo controle dos prazos de validade.

VII.3 As certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VII.4 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, ou poderão ser apresentados por meio de cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação desses, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.477/1980.

VII.5 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Avalição o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

VII.6 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

VII.7 É facultada a CRE, em qualquer fase do procedimento de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

VII.8 Todas as declarações e informações apresentadas deverão ser elaboradas em papel timbrado da instituição, em folhas numeradas e rubricadas, contendo data e assinatura do Representante Legal e carimbo padronizado do CNPJ na última folha.

VI.9 Não serão acolhidas as solicitações que forem apresentadas na forma de cópias emitidas por fax, apresentarem divergência entre as respectivas vias ou não estiverem de acordo com as instruções para preenchimento e apresentação contidas neste Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

VIII - DA AVALIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

A avaliação da documentação e dos demais critérios será realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por intermédio da Portaria "P" nº 33, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 50, de 30 de maio de 2022.

Somente serão deferidas as solicitações que preencham todos os requisitos previstos na Portaria supramencionada.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final da avaliação das solicitações será divulgado por intermédio de publicação em Diário Oficial.

X - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

X.1 A Parceria somente será celebrada com a entidade mantenedora da instituição de ensino.

X.2 A data para assinatura da parceria será agendada posteriormente, tão logo sejam concluídos os demais procedimentos administrativos cabíveis.

X.3 A parceria será celebrada nos moldes da minuta constante do **Anexo I** deste edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

XI.1 As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas na forma constante no Art. 10, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021, devendo ser apresentada pela entidade à respectiva E/CRE até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela SME, e deverá conter os seguintes documentos:

XI.1 Requerimento (Anexo VIII);

XI.2 Relatório de Atendimento (Anexo IX);

XI.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI.4 Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;

XI.5 Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS;

XI.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XI.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

XI.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

XI.8 Mapa Demonstrativo de despesas;

XI.9 Extrato bancário demonstrando o saldo em conta;

XI.10 Toda a documentação jurídico-fiscal apresentada pela instituição deverá atender aos requisitos de habilitação, completude, validade e autenticidade;

XI.11 O Relatório de Atendimento (Anexo IX) mencionado no item XI.2 deste Edital, deverá ser apresentado com todos os campos preenchidos, contendo as assinaturas dos responsáveis pelas crianças beneficiadas, do Diretor(a) e do(a) Representante Legal, esses dois últimos, devidamente cadastrados na E/SUBAIR/COR/GRE;

XII - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

XII.1. Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X.

XII.2. A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIII.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e na Resolução SME n.º 289/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

XIII.2. As sanções previstas nos itens (i) e (ii) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no item (iii) e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIII.3. As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii) são da competência da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. As sanções previstas nos itens (ii) e (iii) poderão também ser aplicadas às instituições selecionadas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do processo seletivo público;

3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

XIV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

XIV.1. Após a divulgação do resultado em Diário Oficial, conforme previsto no item IX, a organização da sociedade civil interessada poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis a contar da publicação, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV.2. A falta de manifestação da organização da sociedade civil interessada no prazo estabelecido no item XIV acarretará decadência do direito de recorrer a homologação do resultado do processo seletivo.

XIV.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

XIV.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis.

XIV.5. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

XIV.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Entidade que estiver sofrendo penalidade administrativa será automaticamente excluída deste Processo Público.

XV.1. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura da parceria durante toda a sua vigência.

XV.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da E/11ª CRE observará as regras do presente Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da Resolução SME n.º 289/2021, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

XV.3. Ficam as organizações da sociedade civil participantes desta seleção e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

XV.4. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: (i) por termo aditivo à parceria ou (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração.

XV.5. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

XV.6. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independente de transcrição;

XV.7. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer demanda judicial, renunciando os participantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A participação da instituição implica em sua inteira submissão à legislação pertinente.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta de Termo de Colaboração;
ANEXO II - Declaração Negativa de Ilícitos Trabalhistas;
ANEXO III - Declaração referente às normas éticas, conforme determina a que se reporta o Decreto "N" nº 19.381, de 01/01/2001;
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao que dispõe o Art. 21, III do Decreto 42.696/2016;
ANEXO V - Declaração de que a organização civil não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do que dispõe o Decreto nº 21.083, de 20/02/2002, e suas alterações;
ANEXO VII - Plano de Trabalho;
ANEXO VIII - Requerimento para Formalização de Processo de Prestação de Contas;
ANEXO IX - Relatório de Atendimento;
ANEXO X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

Este Edital contém 11 folhas numeradas e ordenadas e anexos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

Assinatura da Comissão de Avaliação

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___ /2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E/11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO** E A _____.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ de 2022, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Tania Maria de Souza Bendas Roberto, Coordenadora da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, consoante delegação do Decreto RIO "P" n° 300 de 16/01/2017, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o ___, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua ___, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representada por seu Representante Legal, ___, portador da carteira de identidade nº ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF sob o nº ___, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, devidamente publicada do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em ___/___/___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e suas alterações, do Decreto n.º 42.696 de 2016; do decreto nº 21.083, de 20/02/2002; do Decreto nº 32.318, de 7/06/2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/12/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, 13/09/1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18/09/1981 e suas alterações; bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 03, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capta, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional prestado a ___ (___) crianças, na faixa etária de 6 (seis) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo, em consonância com as diretrizes e normas indicadas pela SME, bem como as normas citadas no Edital nº 16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇOES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls. ___;

ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls. ___, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à E/11ª CRE.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes).

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação - E/11ª CRE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d)obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.
Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) - por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços somente será devido por ocasião da alteração do valor per capta fixado por ato do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ ___ (___), e correrá por conta do PT ___; FR ___; ND ___, e será pago em ___ (___) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº ___, em ___/___/___, no valor de R$ ___ (___).

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4.
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7.
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10.

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital nº 03 e na Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX - entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA "P" N.º ____ da 11ª Coordenadoria de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme Anexo X, da Resolução SME n.º 289, de 20 de outubro de 2021.

Parágrafo Segundo: A SME poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(i) - Advertência;
(ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

(ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNÍCIPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada		
Nome:		
Endereço:	**CEP:**	**Telefone:**
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor:** _____ **Coordenador:** _____ **Profissional Especializado em Educação Especial:** _____		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº ____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____,
portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
() Possuir menos que 20 empregados;
() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO I – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2018.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2022.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº_____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro,___ de _____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Obs.: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ART.21, III DO DECRETO 42.696/2016

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao Art. 21, III, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, que esta Entidade não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se esta declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

_____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02 e suas alterações).

Rio de Janeiro, de de

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Entidade Proponente:	**CNPJ:**

Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Tel:**
E-mail:			

Banco:	**Conta Corrente:**	**Agência:**

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	**CPF:**

Endereço do Representante Legal:	**CEP:**	**Telefone:**
E-mail:		

Identificação da creche a ser beneficiada
Nome:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Endereço:	CEP:	Telefone:
Comunitária (): () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	**Privada sem fins lucrativos ():** () Qualificação Confessional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	
Equipe Técnica-Administrativa-Pedagógica **Diretor: _____** **Coordenador: _____** **Profissional Especializado em Educação Especial: _____**		

1– CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO Obtenção de parceria junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, na forma per capita, visando complementar valores necessários à manutenção do atendimento educacional e nutricional às crianças matriculadas na creche ____ _____ .
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que a entidade não visa lucros, a obtenção da parceria junto à Prefeitura, por intermédio da E/Xª CRE, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade nos serviços prestados pela creche e, ainda, a necessidade de complementariedade do atendimento a demanda dessa faixa etária pela SME.
PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ____/____/_____ Término: ____/____/____

2– META / ETAPAS DE EXECUÇÃO /ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 - META: O atendimento educacional visa a atender a _____ (_____) crianças, na faixa etária de _____ a _____, matriculadas na creche em horário integral de _____h às _____h (mínimo de 8 horas de atendimento) com atividades de atendimento educacional, em consonância com as orientações pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e atendimento nutricional.
2.2- ETAPAS DE EXECUÇÃO: As ações decorrentes da execução do Termo de Colaboração serão contínuas, não implicando fases ou etapas.
2.3- ESTIMATIVA DE CUSTO: **VALOR PER CAPITA: R$_____ (_____)** **VALOR MENSAL PARA _____ CRIANÇAS: R$ _____ (_____)** **VALOR ADICIONAL CORRESPONDENTE À 13ª PARCELA: R$ _____ (_____)**
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____)
2.4- DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS: Disponibilização de _____ vagas à Secretaria Municipal de Educação para atendimento a crianças na faixa etária de _____ a _____, no prazo de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

3- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos recebidos mensalmente serão aplicados em despesas diversas, dentre as permitidas pela Resolução SME nº _____/_____ (aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e gêneros alimentícios; pagamento de pessoal e os respectivos encargos; manutenção predial e de equipamentos e mobiliários, dentre outras vinculadas diretamente ao atendimento às crianças), de acordo com as prioridades estabelecidas, a partir das necessidades maiores que se apresentem em cada mês.

3.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS DE REFERÊNCIA.	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	1 e 2		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª + 50% adicional (13ª parcela)	3,4 e 5		Mediante a apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 1.
3ª	6,7 e 8		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 1, 2 e 3 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 4
4ª + 50% adicional (13ª parcela)	9,10 e 11		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 4, 5 e 6 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 7
5ª	12		Mediante a aprovação da Prestação de Contas dos meses de referência 7, 8 e 9 e Apresentação da Prestação de Contas do mês de referência 10

3.3- PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução SME nº _____/ _____.

4- RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTE

Em atenção ao art. 24, VI, do Decreto Rio n.º 42.696/2016**, DECLARO:**

(nome da instituição) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____

() Possuir menos que 20 empregados;

() Observar percentual mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de 20 empregados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

Rio de Janeiro ,_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto nº 42696/2016, aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado, com vista à celebração do Termo de Colaboração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura pelo Titular: _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao(À) Senhor(a)
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA CRE (gestor público da parceria)
COORDENADOR(A) DA ___ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (cargo do gestor público da parceria)
ENDEREÇO (endereço da Coordenadoria)

Encaminho a V.Sª, para fins de apreciação, a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº ____/____, celebrado entre esta municipalidade e a(o) _____ (nome da instituição) para atendimento educacional e nutricional, do processo instrutivo nº _____, tendo em vista a aplicação da importância de R$ _____ (_____), correspondente ao mês _____ de 20___, dos recursos referentes à _____ª parcela.
Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos, nos termos do art. 12 da Resolução SME nº_____/2021:
a) Relatório de Atendimento;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS - CND, ou Declaração de isenção quanto às contribuições junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
h) Mapa Demonstrativo de despesas; e
i) Extrato bancário demonstrando o saldo em conta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da instituição

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO												
NOME DA CRECHE:												
MÊS / ANO:					**TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS EM HORÁRIO INTEGRAL:**							
DIAS LETIVOS / MÊS:					**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:**			**META DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**				
									IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
Nº	NOME DA CRIANÇA BENEFICIADA	GÊNERO	DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIA CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA?	NIS DA CRIANÇA	DATA DE INGRESSO	DATA DO DESLIGAMENTO	QUANT. DE DIAS FREQÜENTADOS	NOME	Nº DA IDENTIDADE	NIS DO RESPONSÁVEL*	ASSINATURA
Ass. do Diretor da Creche (cadastrado pela Portaria _____)								Ass. do Representante Legal da Entidade Parceira (cadastrado pela Portaria _____)				
* para beneficiários CFC												

ANEXO X
INDICADORES DE QUALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
____ª Coordenadoria Regional de Educação
Rua_____, nº_____
_____ - Rio de Janeiro - RJ-
CEP:_____ Telefone: (21)_____
Correio Eletrônico:_____

EIXO	INDICADOR	ITEM	AVALIAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS INICIAIS - DIAGNÓSTICOS	ENCAMINHAMENTOS POSTERIORES AOS DIAGNÓSTICOS - ACOMPANHAMENTO
1 ESTRUTURA FÍSICA	1	Tomadas e fiação	Sim () Não ()	Sim - Atende ao item Não - Prazo para adequação de acordo com a complexidade da fragilidade a ser sanada	Sim - Atende ao item Não – Prorrogação do prazo e advertência
		Janelas com proteção	Sim () Não ()		
		Quinas abauladas	Sim () Não ()		
	2	Espaços adequados	Sim () Não ()		
		Extintor de incêndio dentro da validade	Sim () Não ()		
		Brinquedos em condições de uso	Sim () Não ()		
2 PEDAGÓGICO	3	Murais	Sim () Não ()		
		Brinquedos para a faixa etária	Sim () Não ()		
		Materiais suficientes	Sim () Não ()		
	4	Registro prática pedagógica	Sim () Não ()		
		Registro atualizado	Sim () Não ()		
	5	Registro avaliação	Sim () Não ()		
		Avaliação de acordo com a rede	Sim () Não ()		
3 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	Equipe conforme deliberação	Sim () Não ()		
		Atribuições específicas dos funcionários	Sim () Não ()		
4 NUTRICIONAL	7	Cardápio em consonância com UNAD	Sim () Não ()		
		Merenda suficiente	Sim () Não ()		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO					
NOME			ASSINATURA		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CRECHE PARCEIRA					
NOME			ASSINATURA		

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE PREGÃO
RESUMO DA ATA
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
PREGÃO ELETRONICO - PE/SMAS Nº 0458/2022

PROCESSO: 08/000.142/2022
Às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 27 de 12/04/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 08/000.142/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00458/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIOS, pertencentes às classes 7105 e 7110, para trazer maior segurança ao ambiente de trabalho, visando à prevenção de acidentes e lesões por esforços repetitivos, bem como ampliar a eficiência no desenvolvimento das atividades da equipe do CMAS Rio, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Cadeira escritório
Descrição Complementar: Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Fixa, Contínua, Tipo Encosto: Espaldar Médio, Apoio Braço: Com Braços, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.000,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Aceito para: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI, pelo melhor lance de R$ 4.808,3400 .

Item: 2
Descrição: Cadeira escritório
Descrição Complementar: Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico, Material Encosto: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada, Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Regulável, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Quantidade Pés: 5 UN,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.195,0000 Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Aceito para: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 12.400,0000.

Item: 3
Descrição: Cadeira escritório
Descrição Complementar: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Regulável, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumático, Quantidade Pés: 5 U
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.033,8000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Aceito para: RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R$ 1.600,0000 e com valor negociado a R$ 1.500,0000.

RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Pregoeiro Titular
MARIA ANGELICA DE SOUSA
Equipe de Apoio
RAMON ABREU DA CUNHA
Equipe de Apoio
NÉLIA DE FÁTIMA FELIPE PEREIRA
Equipe de Apoio

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
PREGÃO ELETRONICO SMAS Nº 458/2022

PROCESSO: 08/000.142/2022
Às 15:14 horas do dia 27 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00458/2022, referente ao Processo nº 08/000.142/2022, o pregoeiro, Sr(a) RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 1
Descrição: Cadeira escritório
Descrição Complementar: Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Fixa, Contínua, Tipo Encosto: Espaldar Médio, Apoio Braço: Com Braços, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.000,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI, pelo melhor lance de R$ 4.808,3400.
Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudicado 27/05/2022 15:13:58 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 31.586.441/0001-40, Melhor lance: R$ 4.808,3400

Item: 2
Descrição: Cadeira escritório
Descrição Complementar: Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico, Material Encosto: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada, Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Regulável, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Quantidade Pés: 5 UN,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.195,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R$ 12.400,0000 .
Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudicado 27/05/2022 15:13:59 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.854.929/0001-71, Melhor lance: R$ 12.400,0000

Item: 3
Descrição: Cadeira escritório
Descrição Complementar: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Regulável, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumático, Quantidade Pés: 5 U
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.033,8000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R$ 1.600,0000, com valor negociado a R$ 1.500,0000 .
Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudicado 27/05/2022 15:14:00 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RIO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.496.190/0001-04, Melhor lance: R$ 1.600,0000, Valor Negociado: R$ 1.500,0000

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
APLICAÇÃO DE MULTA
EXPEDIENTE DE 27.05.2022

09/001.504/2022- Ante o exposto, e considerando o teor da Manifestação Técnica PG/PADM/CT/622/2022/ SBG da Procuradoria Administrativa, aplico à sociedade empresária ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 34.674.089/0001-93, a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, consistente no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, cumulada com a pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados na Ata de Registro de Preços nº 111/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 361 DE 27 DE MAIO DE 2022.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 027/2022	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-22	7º	CARLA CRISTINA AMORIM SAGRADAS CRISPI	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMRM - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	333 de 18/05/2022	19/05/2022 PÁG 151

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26.05.2022

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO FATURA	PROCESSO INSTRUTIVO
LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLÍN. E ANAT. PATOLÓGICA. LTDA	018.313.334/0001-80	09/51/050046/22	09/51/001115/21
LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLÍN. E ANAT. PATOLÓGICA. LTDA	018.313.334/0001-80	09/51/050043/22	09/51/001115/21
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	060.665.981/0009-75	09/051000/22	09/004782/19

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	060.665.981/0009-75	09/050999/22	09/004782/19
C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S A	027.764.200/0001-77	09/051009/22	09/005691/21
J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	024.079.703/0001-15	09/050970/22	09/005690/21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO COM ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 380/2022 - dia 10/06/2022, às 11h

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhado da cessão de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica.

Estimativa: R$ 13.148.837,04/ Processo: 09/001.092/2018

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecimento sobre o item (B.2) do edital, se pode ser apresentado o capital social mínimo ou um seguro garantia ao invés do patrimônio líquido para comprovar a boa situação financeira da empresa de acordo com o parágrafo 2 Artigo 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993?

R.01 - Informamos que deverão ser atendidas as disposições constantes no Edital.

P.02 - Solicitamos informações referentes ao interfaceamento dos equipamentos, é solicitada a Interface bidirecional e o nosso é unidirecional, deste modo, gostaríamos de saber se atenderia as necessidades do órgão?

R.02 - Informamos que deverão ser atendidas as especificações constantes em Termo de Referência e as disposições constantes em quadro estimativo de valores.

P.03 - Solicitamos informações sobre os itens 87, 88 e 89 do Anexo II - Quadro Estimativo de valores, como foi realizado o levantamento de preços para o hemograma, já que estão solicitando 02 equipamentos para cada unidade. Os mesmos foram calculados com base na média dos orçamentos obtidos, como referência o menor valor, ou preços registrados da última ata ou contrato?

R.03 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável foi realizada Convocação Pública em Imprensa Oficial, pesquisa fornecedores, bem como consultas a diversas fontes oficiais de preços do Governo Federal e desta Municipalidade, sendo assim o Órgão informa que a pesquisa mercadológica fora ampla, alem de constar parecer do Setor Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, onde os menores preços foram devidamente habilitados pelo Setor Competente estando válidos.

P.04 - Solicitamos informações sobre os quantitativos de testes a serem utilizados e suas unidades para os itens 87, 88 e 89 do Anexo I - Termo de Referência.

R.04 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável os serviços de laboratórios são movidos de acordo com as necessidades locais e ainda as sazonalidades, a distribuição será de acordo com as demandas das unidades. Em tempo, o Órgão informa que para atender o princípio da transparência, foi anexado ao Anexo I - Termo de Referência a planilha com as estimativas conforme indicado pelas unidades. É ressaltado que as licitantes deverão atender ao disposto nos itens 87, 88 e 89 do Anexo I - Termo de Referência.

P.05 - Solicitamos esclarecimento se os equipamentos deverão ser novos?

R.05 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável com objetivo de possibilitar a maior amplitude na concorrência, bem como buscando a economicidade do certame, não foi realizado distinção entre equipamentos novos e usados. Para tanto, no que se refere aos equipamentos foram estabelecidos critérios que garantam o atendimento ás demandas da rede, conforme itens 3.18, 3.18.1, 3.18.2, 3.18.3, 3.33 e 5.2.6 do Anexo I - Termo de Referência.

P.06 - Solicitamos esclarecimento de como foi realizado o levantamento do tipo de equipamentos que atenderia as demandas das unidades?

R.06 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável os critérios estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência foram definidos de acordo com as demandas e características do perfil de cada unidade. O Órgão Informa que as licitantes deverão atender ao disposto nos itens 87 e 88 no Anexo I - Termo de Referência.

Retirada dos editais consolidados:
• Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
CONVOCAÇÃO

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, à Rua Álvaro Alberto, 601 - Coordenação de Área Programática 5.3 (CAP 5.3), com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário das 9 às 16 horas. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

FAVORECIDO	Nº EMPENHO
R 2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	136/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CB DISTRIBUIDOIRA DE PRODS FARMACEUTICOS SA	640/2022
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	641/2022
CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	642/2022
CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	644/2022
HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	645/2022
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	647/2022
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMCEUTICOS EIRELI	648/2022
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	649/2022

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1
CONVOCAÇÃO

À **STANDARD MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS LTDA**
C.N.P.J. nº 07.336.938/0001-26
PROCESSO: 09/007.791/2021 - 0961/000317/2022
OBJETO: aquisição de insumos laboratoriais de técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamentos, em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Hospital Municipal Souza Aguiar **NOTIFICA** a empresa supracitada a apresentar para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 09h às 17h - no Hospital Municipal Souza Aguiar (Rua Praça da Republica, 111 - Centro), tendo em vista que todas tentativas de contato com a empresa foram, até a presente data, fracassadas, e estar causando empecilho.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26/05/2022

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Visconde de Niterói, nº 1450, Mangueira - Rio de Janeiro/RJ - 3º andar - Setor Administração/Direção, das 09:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: **empenhoshmbr@gmail.com.** Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESA	Nº EMPENHO
ELEVADORES ELBO LIMITADA	2022/248
L. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	2022/249
BRAMED COM HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	2022/251

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR
2022/000446	ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME	R$ 14.845,00

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 27/05/2022

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR
2022/000447	ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME	R$ 14.420,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 05.05.2022

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2022/266	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

*Omitido no D.O. Rio de 06.05.2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 06.05.2022

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2022/283	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
2022/284	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

*Omitido no D.O. Rio de 09.05.2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09.05.2022

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2022/286	CONQUISTA DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PRODS HOSPITALARES LTDA
2022/285	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

*Omitido no D.O. Rio de 10.05.2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11.05.2022

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3º andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPENHO	EMPRESA
2022/288	DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

*Omitido no D.O. Rio de 12.05.2022.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 - 4º CONCURSO RIOSAUDE
211ª CONVOCAÇÃO (ESCALA, CADASTRO ON LINE, EXAME ADMISSIONAL E ADMISSÃO).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, Convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho a partir de **01 de junho 2022,** munido dos documentos relacionados no Anexo II, conforme procedimentos a seguir:

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de **27/05/2022** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, **comparecer nas dependências do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla,** situado na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010**, na data e horário abaixo marcado.**

a) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

b) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Indeterminado.

Vale lembrar ainda que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

31/05/2022 ÀS 09H00 (TOLERANCIA DE 30 MINUTOS)
UNIDADES GERIDAS RIOSAUDE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (30H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1842º	KAROLINY AGUIAR MARTINS DA SILVA
1843º	LUCIANO DE SOUZA JUNIOR
1844º	HERON CESAR NUNES PARENTE
1845º	VITORIA CECILIA COUTINHO DOS SANTOS
1846º	MARIA TEREZA ALMEIDA TRINDADE
1847º	JOZE PEREIRA DO COUTO
1848º	CATIANE CAETANO DE ASSIS

ANEXO II

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 024/2022
46ª CONVOCAÇÃO EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela RioSaúde, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 024/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 30/05/2022** no endereço eletrônico http://187.111.110.191:18888/Admissao

2ª). Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla** situado a Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 - RJ, 21310-200, no AUDITORIO

a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

30/05/2022 ÀS 10H00
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
FISIOTERAPEUTA 24H

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
646º	FANNY DIAS GANDRA AYRÃO
647º	PATRÍCIA ALVES PEREIRA
648º	ANDREA SILVA MARIA DE OLIVEIRA

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 079/2022
5ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 079/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª). Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 30/05/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª). Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal RONALDO GAZOLLA,** situada na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ-, no **Polo de testagem** do hospital, **no dia 30 de Maio de 2022, no horário de 9h ás 16 horas para:**

a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

DIA 30 /05/2022 De 9H AS 16H
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
MEDICO PLANTONISTA 12HS (AREA DE ATUAÇÃO ANESTESISTA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
46º	REBECA VITAL
47º	MARIA LETICIA DINIZ SALVADOR DE CARVALHO
48º	EDUARDA DE OLIVEIRA COELHO

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* **Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
* **Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 089/2022
12ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 089/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Preencher o cadastro *on line* de dados pessoais **disponível a partir de dia 31/05/2022** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª). Após o preenchimento do Cadastro on-line, o candidato deverá comparecer nas dependências da UPA DE DEL CASTILHO, Departamento Pessoal**, situada na Av. Braz de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro -** RJ, no **dia 01 de junho de 2022** para realização do exame admissional, nos respectivos horários abaixo.

3ª) Após a realização da inspeção médica, o candidato deverá permanecer nas dependências da Unidade**,** para a entrega da documentação relacionada no anexo I para firmar contrato por prazo determinado e definir escala, nos respectivos horários:

Os candidatos que não comparecerem nas etapas estipuladas acima, no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

01/06/2022 - 09H00 ÀS 12H00
CLINICA MÉDICA
UPA DEL CASTILHO:
TERÇA FEIRA NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MATHEUS RANGEL PEREIRA

TERÇA FEIRA DIURNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	RODOLPHO GUSTAVO DINIZ CRUZ

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE DE REFORÇO - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 104/2022
3ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 104/2022**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª). Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 30/05/2022** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª). Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal RONALDO GAZOLLA,** situada na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ-, no **Polo de testagem** do hospital, **no dia 30 de Maio de 2022, no horário de 09h ás 16 horas para:**

a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

DIA 30 /05/2022 DE 9H AS 16H
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES
MEDICO PLANTONISTA 18HS (AREA DE ATUAÇÃO INTENSIVISTA UTI ADULTO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
16º	ESTHER JACOBSON
17º	HUGO HENRIQUE ALVES FERREIRA
18º	ANDRE GABRIEL DREYFUSS MIRANDA
19º	PATRÍCIA TROCCOLI RAMOS
20º	RENAN ALVES
21º	ACÁCIO DINIZ PÓVOA NETO

ANEXO I

Trazer o Cadastro online impresso (Todas as Vias)
Exame admissional:
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*;
CPF (original e cópia)
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia)
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª E 3ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista)
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia)
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia)
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia)
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia)
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia)
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia)
Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de especialização;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia)
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 133/2022

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL ROCHA FARIA E NA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER - CAMPO GRANDE).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo **nº 09-000.334-2022** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para o Hospital Municipal Rocha Faria e na Coordenação de Emergência Regional - CER Campo Grande. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1 - VAGAS REMANESCENTES:
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGISTA

ÁREAS DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC	GRATIFICAÇÃO DE DISTANCIA	VALOR TOTAL
		*			**	***	
ANESTESIOLOGIA	1	12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 242,40	R$ 882,33	R$ 1.323,50	R$ 6.859,88
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:							
• CRM RJ ATIVO							
• TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO;							
REQUISITOS DESEJÁVEIS:							
• DESEJÁVEL EXPERIÊNCIA DE 1 ANO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA.							

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

ÁREAS DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC	GRATIFICAÇÃO DE DISTANCIA	VALOR TOTAL
		*			**	***	
CIRURGIA GERAL	1	*12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 242,40	R$ 882,33	R$ 1.323,50	R$ 6.859,88

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ).
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA
RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
REQUISITOS DESEJÁVEIS:
COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **	GRATIFICAÇÃO DE DISTANCIA ***	VALOR TOTAL
CLINICA MÉDICA	1	*12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 242,40	R$ 882,33	R$ 1.323,50	R$ 6.859,88
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:							
REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ).							
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA							
REQUISITOS DESEJÁVEIS:							
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATUANDO COMO MÉDICO NO SETOR DE EMERGÊNCIA E ENFERMARIA.							

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICIA

ÁREAS DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **	GRATIFICAÇÃO DE DISTANCIA ***	VALOR TOTAL
OBSTETRICIA	1	12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 242,40	R$ 882,33	R$ 1.323,50	R$ 6.859,88
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:							
REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ).							
COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA; E/OU, TÍTULO DE RESIDÊNCIA OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO EM OBSTETRÍCIA.							

CARGO: MÉDICO ROTINA 30 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO ROTINA	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **	GRATIFICAÇÃO DE DISTANCIA ***	VALOR TOTAL
CLINICA MEDICA	1	*30 HORAS	R$ 11.029,13	R$ 242,40	R$ 2.250,00	R$ 2.205,83	R$ 3.308,74	R$ 19.036,10
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:								
CRM RJ ATIVO								
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA								
REQUISITOS DESEJÁVEIS:								
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATUANDO COMO MÉDICO NO SETOR DE EMERGÊNCIA								

CARGO: MÉDICO ROTINA 40 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR, NEUROCIRURGIA E UROLOGIA.

ÁREAS DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO ROTINA	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **	GRATIFICAÇÃO DE DISTANCIA ***	VALOR TOTAL
Cirurgia Vascular	1	*40 HORAS	R$ 14.705,51	R$ 242,40	R$ 3.000,00	R$ 2.941,10	R$ 4.411,65	R$ 25.543,06
Neurocirurgia	1							
Urologia	1							

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
CRM RJ ATIVO
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA
RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO COMPLETO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
REQUISITOS DESEJÁVEIS:
COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos abaixo terão direito às seguintes gratificações, não acumuláveis entre si, de modo que o recebimento da gratificação de maior percentual exclui o direito de receber a de menor percentual:
(i) Especialização ou Residência concluída e comprovada em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 20% aplicado sobre o salário-base;
(ii) Mestrado concluído em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 30% aplicado sobre o salário-base;
(iii) Doutorado concluído em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 50% aplicado sobre o salário-base;
O pagamento dessa gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário no período. Caso haja alguma falta, mesmo que justificada, no mês correspondente, a mesma deixará de ser devida no mês em que ocorreu a falta.
*** Somente os profissionais médicos farão jus à gratificação de 30% da área programática 5.1, 5.2 e 5.3, aplicada ao salário-base, a contar da sua data de admissão.
**** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.

ODONTOLOGO BUCOMAXILOFACIAL - 30 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TRAUMA BUCO-MAXILO FACIAL

ÁREAS DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	VALOR TOTAL
Cirurgia Trauma Buco-Maxilo Facial	1	*30HORAS	R$ 9.738,75	R$ 242,40	R$ 9.981,15
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:					
CRO RJ ATIVO					
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA					
RESIDÊNCIA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA TRAUMA BUCO-MAXILO FACIAL).					
REQUISITOS DESEJÁVEIS:					
COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL.					

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher a inscrição on line, disponível nos dias 27/05/2022 à 31/05/2022 às 13:00 horasno endereço eletrônico http://prefeitura.rio/rio-saude/processo-seletivo/ e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
2.4.1Para comprobatório:
a) Ser brasileiro;
b) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
c) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
d) Comprovante de Residência (original e cópia);
e) Diploma de formação superior (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
g) Certidão de regularidade (nada consta) e comprovante de pagamento da anuidade do conselho (original e cópia);
h) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line; (original e cópia);
i) Documentos comprobatórios do tempo de experiência auto declarada durante a inscrição on line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia);
O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada no ANEXO I.
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;
7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
8.7.1 O item 8.7 não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocados para contratação serão observados as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 A RioSaúde não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT.
8.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2022.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ANEXO I

DATA	EVENTO
27/05/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE
30/05/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL
27/05/2022 a 31/05/2022 ÀS 13:00HS	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
31/05/2022 A PARTIR DAS 14:00HS	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
01/06/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
01/06/2022	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12h00
02/06/2022	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

I - MÉDICOS PLANTONISTAS 12 HORAS
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGISTA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	10 POR ANO	100
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIÃO GERAL

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO RESIDÊNCIA, TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	30 PONTOS	30
COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	10 PONTOS POR ANO COMPROVADO	70
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	10 PONTOS POR ANO COMPROVADO	100
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO RESIDÊNCIA, TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	30 PONTOS	30
COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	10 PONTOS POR ANO COMPROVADO	70
TOTAL		**100**

II - MÉDICOS ROTINA 30 HORAS
CARGO: MÉDICO ROTINA 30 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	10 PONTOS POR ANO COMPROVADO	100
TOTAL		**100**

III - MÉDICOS ROTINA 40 HORAS
CARGO: MÉDICO ROTINA 40 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR, NEUROCIRURGIA E UROLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO RESIDÊNCIA, TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	30 PONTOS	30
COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	10 PONTOS POR ANO COMPROVADO	70
TOTAL		**100**

IV - CARGO: ODONTOLOGO BUCOMAXILOFACIAL - 30 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TRAUMA BUCO-MAXILO FACIAL

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA TRAUMA BUCO-MAXILO FACIAL).	30	30
COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	10 POR ANO COMPROVADO	70
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

ANEXO III
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO / INSCRIÇÃO Nº _____
DATA DE INSCRIÇÃO _____/_____/2022 EDITAL 133/2022

VAGA QUE CONCORRE: (APENAS UMA OPÇÃO) _____

Nome Completo		**Nascimento** / /20__	
Sexo () Masculino () Feminino	**Trabalha atualmente?** () Não () Sim	**Onde trabalha? / último emprego**	
CPF -	**Identidade**	**Órgão Expedidor**	
Endereço (Rua, Av.etc)		**Nº**	**Complemento**
Bairro:	**CEP:** -	**Telefone** ()	
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 133/2022

Assinatura

Inscrição nº _____
Edital 133/2022
Data: _____ / _____ /2022

Seleção de Profissional para contrato para contrato de prazo determinado - Comprovante do candidato

_____/_____
NOME COMPLETO **INSCRIÇÃO FEITA POR:**

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
() **Currículo** () **RG** () **CPF** () **Comprovante de votação** () **Reservista (se homem)**

Comprovante de Ensino:
()**Fundamental** ()**Médio** ()**Técnico** ()**Superior** ()**Pós Graduação** ()**Residência** ()**Especialização** ()**Registro em Conselho**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com ***assinatura e carimbo identificador*** *com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL - CTDA
2ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-3 - GTR-2
EXPEDIENTE DO DIA 27/05/2022
"**EMITIDO O OFÍCIO DE INTIMAÇÃO MA/SUBMA/CTDA/GTR-2 Nº 022/2022"**
Proc. 14/200.948/2014 - COLOR GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.

COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL
GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4
EXPEDIENTE DE 09/05/2022
(*)PROCESSO MAB-PRO-2022/01133 -
"Lavrado o Auto de Apreensão MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 014/2022". - **JOSÉ ANDERSON DA CONCEIÇÃO**
"Lavrado o Auto de Apreensão MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 015/2022". - **RAFAEL ALVES DA SILVA**
(*) Republicado por conter incorreções no DO nº 49, datado de 27/05/2022.

EXPEDIENTE DE 10/05/2022
(*)PROCESSO MAB-PRO-2022/00369 - ERIK COUTO CORDEIRO
"Emitido o Ofício de Notificação de Autuação MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 039/2022".
"Lavrado o Auto de Infração nº 1.018.032".
(*) Republicado por conter incorreções no DO nº 49, datado de 27/05/2022.

EXPEDIENTE DE 17/05/2022
PROCESSO MAB-PRO-2022/00307 - ALIRIO CORREIA LEAL
"Emitido o Ofício de Notificação de Autuação MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 046/2022".
"Lavrado o Auto de Infração nº 1.018.045".
* Omitido no DO de 18/05/2022.

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL - CTDA.
EXPEDIENTE DE 25/05/2022
"**EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 60/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01183 - Ao Responsável

"**EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 61/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01184 - Ao Responsável

"**EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA MA/SUBMA/CTDA/GPA Nº 62/2022".**
Processo Rio: MAB-PRO-2022/01186 - Ao Responsável

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO
EXPEDIENTE DE 27/05/2022
06/600.513/2022 - CBR 059 EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA; 06/601.160/2020 - CCISA 83 INCORPORADORA LTDA; 06/600.313/2019 - SPE FUTURA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA; 06/600.495/2022 - CENTRO DE LAZER COMUNITÁRIO; 26/102.195/2022, 26/101.749/2022 - CEDAE; 26/102.199/2022 - CEG; 26/102.451/2022 - ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A;

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA SMH Nº 003/2022
Com esteio no artigo 6º do Decreto nº 48.351, de primeiro de janeiro de 2021, a Secretaria Municipal de Habitação - SMH comunica aos Munícipes da Cidade do Rio de Janeiro, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas e demais interessados que promoverá **Consulta Pública** com a finalidade de viabilizar manifestação de quaisquer interessados a formularem críticas, sugestões e pleitear esclarecimentos, para a realização do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário, para a Prestação de Serviços de Apoio ao Gerenciamento de Projetos, Obras e Trabalho Social em Favelas, Loteamentos irregulares e Assentamentos Populares na Cidade do Rio de Janeiro, para apoiar a Secretaria Municipal de Habitação na implementação de Programas de Urbanização Integrada, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A política habitacional do Município do Rio de Janeiro se estrutura na compreensão da moradia como um direito básico do cidadão, o que implica diretamente na necessidade de integração da moradia à estrutura urbana, garantindo ao maior número de pessoas possível o acesso à cidade e seus serviços de maneira igualitária. Para tanto, faz-se necessário a implantação de urbanização (infraestrutura, equipamentos e serviços públicos) nas áreas de ocupação informal, que necessitam de atuação do poder público para atender as altas demandas existentes, a fim de sanar suas precariedades. O histórico de atuação, ainda que com consequentes avanços positivos nessas áreas, ainda posiciona a SMH diante de um enorme desafio urbano, que recentemente se agravou por crises de distintas naturezas. Em função da pandemia de COVID-19 a situação de uma grande parcela da população atendida pela SMH tornou-se mais crítica, levando-se em conta as desigualdades espaciais e sociais ainda presentes na sociedade. Novos cenários de risco impostos pela pandemia às condições de vida e saúde dos grupos mais pobres se sobrepõem a cenários pré-existentes, ampliando sua vulnerabilidade social ao combinar crises econômicas, políticas e sanitárias. Nesse sentido, torna-se cada vez mais relevante a atuação da SMH na mitigação dessas vulnerabilidades, preparando-se e capacitando-se para atender essa população quando as demandas se apresentarem. Uma outra vertente de atuação são as ações judiciais nas quais a Prefeitura está arrolada como responsável pelo atendimento. De uma maneira geral são causas em que se solicita urbanização de áreas com execução de infraestrutura urbana, remoção de famílias em áreas de risco ou melhoria de acesso à população.
Essas ações judiciais têm que ser atendidas num prazo determinado, necessitando então a SMH de instrumentos para atendimento ágil dessas demandas inesperadas. A justificativa para a presente contratação, portanto, é a complementação dos recursos humanos e operacionais da Secretaria Municipal de Habitação objetivando atender às demandas de projetos de urbanização integrada, obras e trabalho social em áreas de vulnerabilidade social e ambiental, visando garantir moradia digna aos moradores. A Secretaria Municipal de Habitação não dispõe em seu quadro funcional a quantidade de profissionais da área de arquitetura/engenharia/social suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos, projetos e acompanhamento das obras necessários, nem tampouco pessoal suficiente para desenvolvimento de trabalho social. Baseados nesses fatores é que se justifica a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e serviço social para elaboração dos serviços constantes desse Termo de Referência, com comprovadas qualificações nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinares capacitadas e especializadas para o serviço a ser contratado.
LOCALIZAÇÃO E ÁREA DAS INTERVENÇÕES: Os serviços constantes desse Termo de Referência deverão ser executados em favelas, loteamentos irregulares e/ou assentamentos populares nas **AP1**, **AP2**, **AP3**, **AP4 e AP5**, separadas em dois itens distintos, a saber:
- ITEM 01 - FAVELAS, LOTEAMENTOS IRREGULARES E ASSENTAMENTOS POPULARES LOCALIZADAS NA AP3.
A superfície da AP3 a ser contemplada abrange uma área de atuação de aproximadamente 2.072.000 m2, onde haverá favelas e loteamentos de pequeno e grande porte cujos projetos e obras, a princípio se distribuirão da seguinte forma, de acordo com a demanda:
• 08 a 10 favelas onde não existem projetos de urbanização integrada elaborados (necessitarão de projetos completos);
• 02 a 04 favelas constantes do banco de projetos da SMH (que necessitarão de adequação e/ou acréscimo de projeto).
- ITEM 02 - FAVELAS, LOTEAMENTOS IRREGULARES E ASSENTAMENTOS POPULARES LOCALIZADAS NAS AP1, AP2, AP4 E AP5.
A superfície das AP's a ser contemplada abrange uma área de atuação aproximadamente 888.000 m2, onde haverá favelas e loteamentos de pequeno e grande porte cujos projetos e obras, a princípio se distribuirão da seguinte forma, de acordo com a demanda:
• 08 a 14 favelas onde não existem projetos de urbanização integrada elaborados (necessitarão de projetos completos);
• 05 a 07 favelas constantes do banco de projetos da SMH (que necessitarão de adequação de projeto e/ou acréscimo de projeto).
Essa distribuição preliminar visa ao atendimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para a SMH, que preconiza o atendimento com obras de urbanização a 15.000 domicílios, atendendo a 60.000 moradores, em áreas de assentamentos informais no período 2021/2024 As favelas e loteamentos irregulares serão elencados em função de sua vulnerabilidade social, vulnerabilidade ambiental e levando em conta as prioridades da Administração Municipal de acordo com o PMHIS (Plano Municipal de Habitação de Interesse Social), Plano Diretor e Planejamento Estratégico.
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Será de 900 (Novecentos) dias, corridos.
VALOR ESTIMADO: **R$ 51.174.716,44** (Cinquenta e um milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de 01/2022, nos termos do Decreto Municipal nº 15.307/96.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Junho de 2022, às 15:00 horas, na Sala de Reunião da sede da Secretaria Municipal de Habitação, sito à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo I - 4º andar - Ala "A" - Cidade Nova - Rio de Janeiro - CEP: 20211.110, para recebimento de sugestões e questionamentos que corresponde ao prazo de 5(cinco) dias, contados desta publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, e no sítio eletrônico: https://habitacao.prefeitura.rio para o recebimento de sugestões e questionamentos que deverão ser enviados para o e-mail: contratossmh@gmail.com. As críticas e sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas, com indicação das cláusulas, itens e subitens do edital a que se referirem, acompanhadas da argumentação que a justifique sobre as quais o Órgão licitante fará a respectiva análise, em consonância com o artigo 9º do Decreto nº 48.351/2021. A Minuta do Edital de Licitação e o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o Aviso desta Consulta Pública poderá ser retirada no sítio eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br na seção "OUTROS CERTAMES E AVISOS" e no sítio eletrônico: https://habitacao.prefeitura.rio.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇAO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª GRLF, localizada na Avn. Alfredo Balthazar da Silveira, n. 1701, Recreio dos Bandeirantes, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 h as 16 h e 30 min.

AUTO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
989808	PRATI RESTAURANTE LTDA	22/05/2022	21/06/2022
989811	SEARA ALIMENTOS LTDA	25/05/2022	24/06/2022
989812	SEARA ALIMENTOS LTDA	25/05/2022	24/06/2022

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 15(quinze) dias, a tomarem ciência das exigências e/ou decisões, formuladas nos processos referentes à exibição de publicidade.
Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 9h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.

PROCESSOS	REQUERENTES
04/150.284/2022	AGÊNCIA DIVULGA LTDA ME
04/150.185/2022	AM PATT PUBLICIDADE LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º , da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

Notificação	Notificados
1228/2022	Róthulo Montagens Inst e Manutenções Ltda
1229/2022	Róthulo Montagens Inst e Manutenções Ltda

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 9h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	VALOR TAP R$	Nº DA GUIA
028/2022	0506182-2	451 R2 Promoções e Eventos Ltda	4.104,80	15414
027/2022	1034064-0	Eletromidia S.A.	1.236,09	15413

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA DE ANÁLISE PROCESSUAL, CADASTRO E ARRECADAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/05/2022

Proc. 04/210.049/2022 - ROSILENE MARIA BARROS FERNANDES
Exigência. O requerente deve apresentar:
- comprovante de residência atual (conta de **LUZ**, **ÁGUA**, **GÁS** ou **TELEFONE**, com **data dos ÚLTIMOS 3 MESES**);
Se não estiver em seu nome, deverá conter **declaração**, cópia da **identidade** e **CPF** do titular da conta.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

AVISO
1 ° REUNIÃO PPAC - 21/05/2021
Deferidos os requerimentos de inscrição e recadastramento de colônias e abrigos voluntários deferidos pela SMPDA**.**

Nome da Colônia	Nome dos Responsáveis	Número do Processo
Anjos de São Francisco de Assis	Alexandra Gonçalves	27000300/2021
Antigo Curtume Carioca	Valéria de Souza Messina	27/000427/2021
Associação Atlético Light	Solange Passos da Costa	27/000302/2021
Aterro do Flamengo	Denise de Paula Machado Renault Antônio	01/840487/2021
Brás de Pina	Maria do Carmo Pinto	27/000454/2021
Catedral Metropolitana rj/ Fundição Progresso	Monica de Souza Magalhães	27/000425/2021
CIEP	Elizanete Tavares da Silva	01/840344/2020
Colégio Madruga	Roberta Madruga de Oliveira	01/840374/2020
Colônia Olacir	Olacir Hermoge José Vicente	01/840186/2020
Comlurb	Francisca das Chagas Alves Rodrigues	27/000303/2021
Complexo Maracanã	Nathália Kingsbury Neyse Rego Rodrigues	01/840293/2019
Colégio Providência	Leticia Hungaro Sarquis Pinto Julia Leite	27/000299/2021
Condomínio Alves Camará	Fátima Regina Degani Lima Raquel Valentim Alves Bastos	27/000297/2021
Condomínio Novo Leblon	Valéria Veloso de Pinho Maria Helena Fernandes Gonçalves	27/000448/2021
Coroado (Amapolo)	Mara Ferreira Pessanha	27/000301/2021
Covazzali	Maria da Graça Felipe Covazzoli	01/840506/2019
Da Matta	Josefina Pérssula de Araújo	27/000453/2021
Engenho Novo	Lívia Costa Torres	27/000452/2021
Favelinha	Jamile Garcia Ribeiro	27/000458/2021
Felinos do Marquês	Adriana de Figueiredo Mendonça dos Santos	01/840037/2020
Felinos do Maracanã	Marta Fernandes de Mello Antônio José Carvalho de Melo Ana Lucia de Carvalho	27/000456/2021
Fio Cruz	Carla de Freitas Campos Renata Freire Cruz Rezende Figueira Carlos Eduardo da Silva Verona	27/000341/2021
Focinhos da Vila Kennedy	Gleicy Kelly da Silva Santos	27/000296/2021
Flat Size	Bianca Oliveira Piva	01/840488/2020
Frajola de Pilares	Ana Claudia Barroso	01/840369/2020
Gatos do Bosque	Elizabeth Maria Iacona de Melo Almeida Alicelena de Oliveira de Oliveira Bustamante Valéria Regina Cabaleiro da Costa dos Passos	27/000457/2021
Julio Cesar Vianna	Rosa Maria da Silva Vianna	01/840185/2020
Kartuchinhos	Carlos Henrique Santos de Oliveira	01/840370/2020
Nise da Silveira	Grimaria Gomes da Silva Maria Agorete de Carvalho Andrade	01/840411/2021
Os Gatos do 85	Daniel Rodrigues de Souza	27/000479/2021
Península da Barra	Mauro Lucio Andrade de Oliveira Cynthia Figueiredo Kliment Maria de Fátima Lobo Rocha Mônica Graziadio Ribeiro Ailton Fernando Dias Silvina Ana Ramal Soraya Villani R. Chiacchio Regina Célia de Souza Bento Siqueira	01/840584/2019
Parque Garota de Ipanema e Arpoador	Liz Jacqueline Cavalcanti Guimarães Renata Brito da Silva	27/000459/2021
Passeio Público	Andrea da Luz Pompeu de Souza Brasil	01/840540/2019
Praça Vantuil	Ivana Maria Rodrigues	01/840277/2020
Proteção & Vida - ISERJ	Raul Corrêa da Motta	01/840163/2020
Teixeiras	Denise Dos Santos Souza	27/000446/2021
Rua Costa Ferraz	Adriana Corsani	27/000447/2021
UERJ	Eliene Madalena Dutra Narduchi	27/000298/2021

Nome dos Abrigos	Nome dos Responsáveis	Número do Processo
Alves e Alves	Armando Alves Carneiro Filho Maria das Graças De Sousa Alves	01/840276/2020
Casa Francisco de Assis	Ana Paula Ferreira	27/000460/2021
MC Animais	Carmem Regina Ramos Martins Maria José Rodrigues de Oliveira	27/000348/2021
Quintal Felino	Roberto da Silva Ramos	27/000462/2021
Rorô	Rosinalda Geraldes Vale	27/000461/2021
Rua Ituá	Lana Yoshikawa Martinez	27/000426/2021
Tia Helena dos Pets	Helena Nair dos Santos	27/000422/2021
Tia Jaqueline	Jaqueline Alves Prado Bastos	27/000455/2021

Republicado por modificações no D.O.Rio nº 68, de 17/06/2022, pág.85.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - SEAC Nº 501/2022
"Serviços de Engenharia para Execução de Manutenções, Reparos e Adequações em Residências de Favelas da Cidade do Rio de Janeiro no âmbito do Programa Favela com Dignidade-Projeto Casa Carioca", tendo como finalidade central mitigar as mazelas de habitabilidade das moradias nas favelas, visando melhores condições para o imóvel através de melhorias habitacionais implementadas em comunidades com baixo IDS (Índice de Desenvolvimento Social), a partir do diagnóstico preliminar realizado no âmbito do Programa Territórios Sociais, executado pelo Instituto Pereira Passos-IPP."

Processo n.° COM-PRO-2022/00019: O Pregoeiro informa as alterações ao edital em epígrafe;

ERRATA
Os subitens a seguir passam a vigorar com a seguinte redação;
3.1 - No dia 13 de junho de 2022, às 11:00 horas, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - RP SEAC Nº 501/2022, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.1 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
…
(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, limitadas às parcelas de maior relevância técnica, conforme abaixo:

I. Pintura com tinta plástica à base de acrílico,inclusive lixamento, 1 demão de selador acrílico Metalatex ou similar e 2 demãos de acabamento. (m2)

II. Revestimentos de azulejos, inclusive a superfície chapiscada, emboçada com argamassa de cimento e saibro no traco 1:8,juntas corridas ou alternadas, assentes com nata de cimento comum e rejuntadas com pasta de cimento. (m2)

III. Instalação de ponto de tomada, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. (un)

IV. Instalação de ponto de luz, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. (un)

(E.2.1) Deverão comprovar serviços em semelhantes características num montante mínimo de 5% (cinco por cento) do quantitativo que se pretende contratar.

(E.3) Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, em virtude de relação empregatícia, vínculo societário ou contrato de prestação de serviço na data da licitação de profissional de nível superior, habilitado pelo CREA e/ou CAU, no ramo de Engenharia Civil ou Arquitetura, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo conselho de fiscalização profissional competente, conforme abaixo:

I. Pintura com tinta plástica à base de acrílico,inclusive lixamento, 1 demão de selador acrílico Metalatex ou similar e 2 demãos de acabamento. (m2)

II. Revestimentos de azulejos, inclusive a superfície chapiscada, emboçada com argamassa de cimento e saibro no traco 1:8,juntas corridas ou alternadas, assentes com nata de cimento comum e rejuntadas com pasta de cimento. (m2)

III. Instalação de ponto de tomada, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. (un)

IV. Instalação de ponto de luz, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. (un)

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
5ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Presidente da **QUINTA** Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8ª andar, Ala A, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º , da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA João Eduardo Silva de Araújo**, **Auxiliar de Controle de Endemias**, **matrícula 10/262.946-7**, para no prazo de **10 (dez)** dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo nº **09/33/000.086/2022**,, a que responde perante esta Comissão, sob pena de **Revelia**, uma vez que foi indiciado, por transgressão do Artigo 167, inciso I e 168, inciso XIII, da Lei 94/79, por haver completado **30 (trinta) faltas consecutivas no período de 08/12/2021 a 06/01/2022**. Por este Edital fica ainda ciente de que, nos termos do Art. 195, do mencionado Diploma Legal, combinado com o art. 64, da Resolução CVL nº 84, de 26 de fevereiro de 2018, em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.Sª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido, com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

PROCURADORIA GERAL

RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/507.389/2021
Termo de Compromisso nº.: 097/2022
Data da Assinatura: 28/03/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **THEREZA CAROLINA SABADINI TANNURE.**
Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.
Valor bolsa-auxílio: R$ 2.200,00
Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.
Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/507.389/2021
Termo de Compromisso nº.: 098/2022
Data da Assinatura: 05/04/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **MARINA MAURELI COSTA.**
Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.
Valor bolsa-auxílio: R$ 2.200,00
Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.
Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/507.389/2021
Termo de Compromisso nº.: 099/2022
Data da Assinatura: 08/04/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **ISADORA PILLAR CUNHA.**
Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.
Valor bolsa-auxílio: R$ 2.200,00
Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.
Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/507.389/2021
Termo de Compromisso nº.: 100/2022
Data da Assinatura: 08/04/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro **MATEUS ARAÚJO ROQUE DA SILVA.**
Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.
Valor bolsa-auxílio: R$ 2.200,00
Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.
Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

RESIDÊNCIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/507.389/2021
Termo de Compromisso nº.: 101/2022
Data da Assinatura: 11/03/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro **BRENDA CARLA UZEDA DA SILVA.**
Objeto: Residência Jurídica com atividades programadas e desenvolvidas pelo aluno-residente junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local da Residência, auxiliando o Procurador a quem estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 3 (três) anos a contar de seu início efetivo.
Valor bolsa-auxílio: R$ 2.200,00
Valor auxílio-transporte: 02 (duas) tarifas modais para os trajetos de ida e volta, conforme dias úteis do mês de referência estabelecidas por Decreto para todo o Município.
Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da Lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/501.079/2021
Termo de Compromisso nº.: 105/2022
Data da Assinatura: 05/04/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **VINÍCIUS CARUZO MONTEIRO LAINO**.
Instituição Interveniente: **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ.**
Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.
Valor Bolsa-auxílio: R$ 39.056,40
Valor auxílio-transporte: R$ 4.276,80
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/501.079/2021
Termo de Compromisso nº.: 106/2022
Data da Assinatura: 12/04/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **MANUELA BRANDAO DE OLIVEIRA**.
Instituição Interveniente: **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ.**
Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.
Valor Bolsa-auxílio: R$ 39.056,40
Valor auxílio-transporte: R$ 4.276,80
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/000.125/2010
Termo de Compromisso nº.: 107/2021
Data da Assinatura: 12/04/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA.**
Instituição Interveniente: **UNISÃOJOSÉ**
Objeto: Estágio de CONTABILIDADE com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município, com carga de 06 (quatro) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando e recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.
Valor Bolsa-auxílio: R$ 15.960,24
Valor auxílio-transporte: R$ 4.272,80
Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/501.079/2021
Termo de Compromisso nº.: 108/2022
Data da Assinatura: 12/04/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **MIGUEL TIRIBA SCHLESINGER**.
Instituição Interveniente: **UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA.**
Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 24 meses a contar de seu início efetivo.
Valor Bolsa-auxílio: R$ 39.056,40
Valor auxílio-transporte: R$ 4.276,80
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/000.125/2010
Termo de Compromisso nº.: 109/2022
Data da Assinatura: 13/04/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **JULIANE FELIX SALLES**
Instituição Interveniente: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**
Objeto: Treinamento prático e aperfeiçoamentos técnico, cultural e científico compatíveis com sua formação ENGENHARIA CIVIL, com carga horária de 20 horas semanais distribuídas entre os 05 (cinco) dias úteis da semana.
Prazo: 06 meses a contar de seu início efetivo.
Valor Bolsa-auxílio: R$ 2.660,04
Valor auxílio-transporte: R$ 1.069,20
Programa de Trabalho: 22.02.02.0610389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Instrutivo nº.: 11/501.079/2021
Termo de Compromisso nº.: 110/2022
Data da Assinatura: 26/04/2021
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **NICHOLAS COUTO MARI**.
Instituição Interveniente: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.**
Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 06 meses a contar de seu início efetivo
Valor Bolsa-auxílio: R$ 9.764,10
Valor auxílio-transporte: R$ 1.069,20
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COMPROMISSO N. º 263/2021
Processo Instrutivo nº.: 11/501.079/2021
Termo Aditivo nº.: 102/2022
Data da Assinatura: 08/03/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **KAROLINE MARTINS DE DEUS.**
Instituição Interveniente: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**
Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 06 meses a contar de 05/04/2022.
Valor Bolsa-auxílio: R$ 9.764,10
Valor auxílio-transporte: R$ 1.069,20
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COMPROMISSO N. º 303/2021
Processo Instrutivo nº.: 11/506.983/2018
Termo Aditivo nº.: 103/2022
Data da Assinatura: 28/04/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **EWERTON LUIZ GARCIA SIMÕES.**
Instituição Interveniente: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**
Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 06 meses a contar de 15/04/2022.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

Valor Bolsa-auxílio: R$ 9.764,10
Valor auxílio-transporte: R$ 1.069,20
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

ESTÁGIO FORENSE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COMPROMISSO N. º 073/2022
Processo Instrutivo nº.: 11/501.079/2021
Termo Aditivo nº.: 104/2022
Data da Assinatura: 18/04/2022
Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **THAINÁ SÁ PINHEIRO.**
Instituição Interveniente: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**
Objeto: Estágio Forense com atividades programadas desenvolvidas pelo estagiário junto à Procuradoria Geral do Município e às Justiças nas quais atue, com carga de 05 (cinco) horas diárias, em todos os dias de expediente do local do estágio, auxiliando o Procurador a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.
Prazo: Duração de 06 meses a contar de 27/04/2022.
Valor Bolsa-auxílio: R$ 9.764,10
Valor auxílio-transporte: R$ 1.069,20
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.19
Fundamento: Art. 25, da lei n. 8.666/93.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
6º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA
A Direção do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PG/CES convoca os candidatos abaixo, aprovados no 6º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica, **para comparecer à Travessa do Ouvidor, n.º 4, 10º andar, Centro, na Gerência de Recursos Humanos, às 12h, do dia 01/06/2022, dos seguintes documentos**:
original e cópia da carteira de identidade na qual conste a NATURALIDADE;
original e cópia do CPF;
currículo;
cópia do comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
cópia do comprovante de residência;
02 (duas) fotos 3x4;
certidão de quitação eleitoral;
cópia do certificado de reservista;
certidão de casamento;
cópia do comprovante de vacinação COVID-19.

Em caso de dúvida, entrar em contato por meio do telefone 3083-8299 de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 16h.
O não comparecimento sem prévia justificativa implicará em desistência do Programa de Residência Jurídica.

CLASS.	NOME
196º	RAFAELLA VIEIRA DA ROSA
197º	ANA CAROLINA SIMÃO FERNANDES DE MIRANDA
198º	JORGE ANTONIO DO MONT SERRAT MARTINI DA EIRA
199º	JULIANA RIBEIRO MONTEIRO
201º	RICARDO GUTTERRES COSTA
202º	MARIA CAROLINA VELLOSO LOPES
203º	LARISSA QUINTANILHA PIMENTEL
204º	LAWRRAINE DE ALMEIDA PASSOS
205º	CLARA MONTEIRO SAMPAIO
207º	MARIA LUIZA RAIA DOS SANTOS VELLOSO PINTO
208º	RENAN RIBEIRO REIS
209º	LAURA FALCÃO AGUIAR BARBOZA
210º	BRUNO GOMES VIEIRA
211º	ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES BORGES NETO
212º	JOSÉ GUILHERME SOUZA SANTOS DE ARAÚJO MARTINS

() Candidatos 200º e 206º , já convocados anteriormente, beneficiários do ITEM V - 30, do Edital do Processo Seletivo.*

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE DEFESA
Ref.: Processo n.º 13/366/2018
O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista a recusa na aposição do ciente no recibo da comunicação efetivada com base no inciso II do art. 145 do Regimento Interno desta Corte de Contas e de acordo com o art. 20 da Resolução TCMRJ Nº 36 de 19 de novembro de 2021, vem, pelo presente Edital, convocar a Senhora **Tatiana da Costa Silva** para, nos termos do disposto no art. 163, incisos I e II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas - Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, ter vista dos autos do processo nº **13/366/2018** e apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir desta publicação, suas alegações de defesa, em relação aos fatos apontados no voto nº 062/2022-BMC junto à Secretaria das Sessões deste Tribunal de Contas, localizada na Rua Santa Luzia, nº 732, 2º andar, Centro- Rio de Janeiro, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas.

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA EFETUADA
EM 26 DE MAIO DE 2022.

Conselheiro-Substituto Relator IGOR DOS REIS FERNANDES

CITAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo:
40/100855/2021 - Contrato nº 430/2020 - Celebrado em 01/06/2020 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, mediante utilização das dependências da contratante para preparo e distribuição das refeições para pacientes internados e de pronto atendimento, acompanhantes legalmente instituídos e funcionários, segundo norma regulamentar do setor de nutrição do hospital, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. - Valor: R$ 7.066.978,80 - Partes: RIOSAÚDE e NASCENTE REFEICOES COLETIVAS EIRELI.

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
Processo: 040/100963/2021
Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos odontológicos (Raio-X Periapical e Radiografia Digital).
Prazo de entrega: 30 dias.

Nos termos da **Ata do Pregão Eletrônico nº 23/2022**, o Certame frustrou em razão da inexistência de propostas válidas.

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e 23 minutos, reuniram-se na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza e também por meio do aplicativo Zoom, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ**, para dar início à 15ª Sessão Ordinária, secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, bem como o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Participaram da sessão, também, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA** e **EMIL LEITE IBRAHIM**. **TERCEIRO EXPEDIENTE**: o Excelentíssimo Senhor Presidente convocou o Plenário para a realização, após o encerramento da Sessão Ordinária, de uma Sessão Administrativa e de uma reunião do Conselho Superior de Administração. Comunicou a publicação de **Resolução**, para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa desta Corte de Contas, proposta pela Secretaria-Geral de Administração, objeto do processo nº **40/100.871/2022**. Houve apreciação dos processos em pauta conforme publicado no **D. O. RIO de 20/05/2022**.

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO VIRTUAL
Entre os dias 16 e 20 de maio de 2022, ocorreu a 15ª Sessão Virtual do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA** e **EMIL LEITE IBRAHIM**, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Houve apreciação dos processos em pauta conforme publicado no **D.O.RIO de 24/05/2022**.

EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 2022
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas e três minutos, reuniram-se na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza e também por meio do aplicativo Zoom, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ**, para dar início à **4ª Sessão Administrativa**, secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, bem como o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Participaram da sessão, também, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA** e **EMIL LEITE IBRAHIM**. Declarada aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu ao Plenário, que **APROVOU**, por **unanimidade**, a matéria tratada no processo n.º **40/101.541/2021**, que trata do requerimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Bruno Maia de Carvalho**, em que solicita averbação do tempo de contribuição prestado sob o Regime Geral da Previdência Social, com base na Certidão de Tempo de Contribuição e com discriminação dos Salários de Contribuição, expedida pelo INSS, na qual consta o tempo de contribuição de 1.885 dias, correspondendo a 5 anos e 2 meses. Na votação do referido processo o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Bruno Maia de Carvalho** declarou-se impedido de votar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às doze horas e quatro minutos. E, para constar, eu, (Laila Rainho de Oliveira), Secretária das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente.

EXTRATO DA ATA DA 8ª SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR
DE ADMINISTRAÇÃO DE 2022
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas e quatro minutos, reuniram-se na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza e também por meio do aplicativo Zoom, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ**, para dar início à **8ª Reunião do Conselho Superior de Administração** de 2022, secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **IGOR DOS REIS FERNANDES**, convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, bem como o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Participaram da sessão, também, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA** e **EMIL LEITE IBRAHIM**. Dando início aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu ao Conselho, que **APROVOU**, por **unanimidade**, a minuta de Resolução, que **altera o Regimento Interno** desta Corte no que se refere à publicação de pauta especial, à ordem dos trabalhos nas sessões ordinárias e ao momento em que se considera conclusa a etapa processual de instrução técnica e parecer da Procuradoria Especial, com a alteração sugerida em seu art. 97, inciso V, pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Ivan Moreira da Silva**, qual seja: Art. 97, V - *julgamento e apreciação dos processos incluídos em pauta especial e pauta ordinária, bem como dos não incluídos em pauta, mas que, excepcionalmente, por sua relevância ou urgência, a critério da Presidência ou, em caso de negativa dessa, do Plenário, devam ter tratamento preferencial*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, às doze horas e seis minutos. E, para constar, eu, (Laila Rainho de Oliveira), Secretária das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
EXTRATO DE CONTRATO
Processo instrutivo: PGM-PRO-2022/00270
Contrato: 078/2022
Data da Assinatura: 23/03/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e 7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de reparo da rede de fibras óticas do Anel Ótico da Presidente Vargas e segmento entre a Procuradoria Geral do Município (PGM) e o Tribunal de Justiça (TJ), com fornecimento de materiais e serviços (global), sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo: 09/05/2022 a 08/05/2024.
Valor do Contrato: R$ 256.956,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
Programa de Trabalho: 22.02.02.126.0389.2799
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.04
Nº do Empenho: 2022/098
Fundamento: PE PGM n.º 109/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo instrutivo: 11/518.727/2019
Termo Aditivo: PGM nº 079/2022
Data da Assinatura: 18/05/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e FECHADURAS COMBATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato 044/2020, por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 25/05/2022 até 24/05/2024.
Valor do Aditivo: R$ 43.610,64
Nº do Empenho: 2022/103
Valor: R$ 43.610,64
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78
Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 14/300.022/2022
Contrato nº: 20/2022
Data da assinatura: 19/05/2022
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS
Objeto: É a execução das obras de "**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA ZOZIMO CALASANS - AP5.1 - XVII RA - BANGU**", sob o regime de empreitada por Preço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços ou Obras, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. **02 a 40** do processo n° 14/300.022/2022.
Prazo: 19/05/2022 a 18/08/2022
Valor total: R$ 608.291,17 (Seiscentos e oito mil, duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos)
Programa de Trabalho: 24.41.18.543.0615.3010
Natureza da Despesa: 4.490.51.02
Nota de Empenho nº: 2022/000218
Fundamento: Inciso I, artigo 23 da Lei 8.666/93.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

OLDWOOD INDUSTRIA, **COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 07.454.618/0001-70, torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.334/2020, Licença Ambiental Municipal (LMO Nº 003026/2022) com validade de (03/05/2032) para a atividade de fabricação de moveis com predominância de madeira e serviços de montagem de moveis na Rua Catiara, 336, Campo Grande, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 23.045-140.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

POSTO E GARAGEM DOS MENINOS LTDA, CNPJ: 42.321.398/0001-08, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do Processo nº EIS-PRO-2022/04849, a Licença Municipal de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado a Rua Clarimundo de Melo, 245, Encantado/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: N.º 10/100.082/2021
Contrato Nº 010020/2022
Data da Assinatura: 09 de maio de 2022.
Partes: MRJ, através do ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - GI/ARQ e a RTT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Aquisição de equipamentos Acess Points (pontos de acesso) para modernização da rede WLAN corporativa do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Termo de Referência, na forma da Lei.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Valor total: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Programa de Trabalho: 10.06.04.126.0389.2799.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.01.
Empenho: 2022/000267, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Fundamento: Leis Federais Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e suas alterações.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Mármores e Construções Cácia LTDA, CNPJ nº 42.503.482/0001-42, onde torna público que recebeu da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, inovação e Simplificação SMDEIS, através do processo nº 00142004022012 a renovação da licença de operação LMO nº 002975/2022. Com validade de 120 (cento e vinte) meses para a atividade de marmoraria no estabelecimento localizado na - Av. Dom Helder Câmara, 9021 em Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro - RJ.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/100.287/2021
Instrumento: 4º Termo Aditivo n° 018/2022 ao Contrato nº 018/2021
Data da assinatura: 25/05/2022
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Soloteste Engenharia Ltda.
Objeto: Substituição do responsável técnico
Fundamento: Art. 65 da Lei nº 8.666/93

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/100.801/2021
Instrumento: 1º Termo Aditivo n° 019/2022 ao Contrato nº 018/2021
Data da assinatura: 25/05/2022
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Soloteste Engenharia Ltda.
Objeto: Substituição do responsável técnico
Fundamento: Art. 65 da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.024/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 81/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/ASSOCIACAO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARE/DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
OBJETO: PROJETO "ARTE E CULTURA NA CASA DAS MULHERES DA MARÉ - 2022" - WOC284/01/2021
VALOR: R$ 103.730,36
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO No: 12/001.181/2022
TERMO DE COMPROMISSO No: 92/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/ASSOCIACAO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARE/ATMOS CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
OBJETO: PROJETO "CENTRO DE ARTES DA MARÉ - 2022" - WOC1280/01/2021
VALOR: R$ 100.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUTIVO nº: 18/100.114/2022
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 064/2022
ASSINATURA: 14.04.2022
VALOR: R$ 65.500,00
PARTES: RIOTUR e a **SAPHIRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME.**
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a apresentação artística de Amanda Amado, Chico Alves, Luiz Camilo, Marquinhos Diniz, Matriarcas do Samba, Terreiro do Crioulo, Velha Guarda Império e Zeca do trombone, nos dias 21/04/2022, 22/04/2022, 23/04/2022 e 30/04/2022, no Terreirão do Samba, referente ao projeto Carnaval 2022, conforme o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA constantes no processo administrativo nº 18/100.114/2022.
NAD nº: 2022/00340, no valor global.
EMPENHO nº: 2022/00422, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.17.
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso caput, da Lei 13.303/2016
RAZÃO: Inexigibilidade.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUTIVO nº: 18/100.090/2022
INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 092/2022
ASSINATURA: 19.04.2022
VALOR: R$ 47.999,87
PARTES: RIOTUR e a **ZINA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA.**
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de placas de sinalização para a Passarela Professor Darcy Ribeiro, no Carnaval 2022, conforme o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA constantes no processo administrativo nº 18/100.090/2022.
NAD nº: 00372/2022, no valor global.
EMPENHO nº: 2022/00442, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551.
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.06.
FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13303.
RAZÃO: Dispensa

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUTIVO nº: 18/100.100/2022
INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 083/2022
ASSINATURA: 14.04.2022
VALOR: R$ 49.870,00
PARTES: RIOTUR e a **ZINA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA.**
OBJETO: O objeto do presente contrato de empresa especializada, credenciada no CBMERJ, é a prestação de serviços de combate de incêndio e pânico, visando o acesso ao público durante os eventos no Terreirão do Samba e na Passarela Professor Darcy Ribeiro, para o carnaval 2022.
NAD nº: 00641/2021, no valor global.
EMPENHO nº: 2021/00679, no valor de R$ 28,927,50, devendo ser emitido empenho complementar para o próximo exercício.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551.
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.17.
FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13303.
RAZÃO: Dispensa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: **26/000.469/2022**
Contrato nº: 38/2022
Data da assinatura: 23/05/2022
Partes: MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e MAXPAV CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Serviços de Revitalização e Conservação da Praça Tiradentes, do Largo de São Francisco de Paula e de Ruas do Entorno, no Bairro do Centro, na Área da AP1.
Prazo: 90 dias, contados da data estabelecida no memorando de início.
Valor total: R$ 2.989.972,73
Programa de Trabalho: 43.01.15.452.0071.2778
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.24
Nota de Empenho n°: 2022/000341
Fundamento: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

COSTA SUL II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 21.816.260/0001-00, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do Processo nº EIS-PRO-2022/02017. Licença Ambiental Municipal Prévia (LMP)para atividade de construção de grupamento residencial, composto de 3 blocos com 2 pavimentos localizada na Estrada do Pontal lote 2 resultante do desmembramento da área denominada 2-A - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

COSTA SUL II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF Nº 21.816.260/0001-00, torna público que requereu a Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/02014, Licença Ambiental Municipal Prévia (LMP) para atividade de construção de grupamento residencial, composto de 3 blocos com 2 pavimentos localizada na Estrada do Pontal lote 1 resultante do desmembramento da área denominada 2-A - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

CCISA113 INCORPORADORA LTDA - CNPJ 40.309.534/0001-19 - torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo n° EIS-PRO-2022/01154, a Licença Ambiental Municipal Prévia - LMP, para Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar, situado na Avenida Rodrigues Alves, Lote da Quadra 39, Nº 837 e 843 - Santo Cristo/ Rio de Janeiro.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2022/00136
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 25/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022
PARTES: F-Artes e Fato Produções Artísticas Eireli
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala, para o espetáculo Marrom o Musical, de novembro de 2022 a fevereiro de 2023
VALOR: 25% da bilheteria

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO nº: 18/100.516/2021
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 078/2022
DATA DA ASSINATURA: 14.04.2022
VALOR: R$ 45.000,00
PARTES: RIOTUR e a **SANITA SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza dos camarins, áreas de convidados e banheiros no Terreirão do Samba, durante os eventos que serão realizados nos dias 20/04/2022, 21/04/2022, 22/04/2022, 23/04/2022 e 30/04/2022, incluindo todos os materiais e equipamentos, conforme especificações e proposta da CONTRATADA constantes no processo administrativo nº 18/100.516/2021.
NAD nº: 2022/0316, no valor global.
EMPENHOS nº: 2022/00394, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3351
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.68.
FUNDAMENTO: Art. 1 inciso caput. Lei 13.303
RAZÃO: PE nº 200/2022

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 18/100.424/2021
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2022 ao T.C. nº 031/2022
DATA DA ASSINATURA: 29.04.2022
VALOR: R$ 29.940,00
PARTES: RIOTUR e a **EFATÁ COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2022 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
NAD nº: 00443/2022, no valor global.
EMPENHOS nº: 2022/0521, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.30.24
FUNDAMENTO: Art. 29, inciso Caput Lei nº 10.520
RAZÃO: PE nº 028/2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 06/100.074/2022
Contrato nº: 027/2022
Data da assinatura: 19/05/2022
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro e SENIC Serviços de Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Serviços de Recuperação Estrutural e Limpeza de Obras de Drenagem em Encostas Situadas nas AP-3.1, AP-3.2, AP-3.3, AP-3.4, AP-3.5, AP-3.6 e AP-3.7
Prazo: 19/05/2022 a 13/01/2023
Valor total: R$ 996.472,02
Programa de Trabalho: 15.41.15.452.0023.4001
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.25
Nota de Empenho nº: 2022/000090
Fundamento: Artigo 23, inciso I da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/600.102/2022
Contrato nº: 13/2022
Data da assinatura: 19/05/2022
Partes: RIO-ÁGUAS e D.A.S ENGENHARIA LTDA
Objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAREDE LATERAL DO TRECHO DO RIO TINGUI, AO LONGO DA RUA JORGE SCHMIDT - MARECHAL HERMES - XVI R.A. - A.P 3.3
Prazo: a partir da assinatura até 60 dias contados da data estabelecida no memorando de início
Valor Total: R$ 517.374,74 (quinhentos e dezessete mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 24.43.17.512.0097.4728
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.25
Nota de Empenho nº: 2021/000148
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/600.343/2022
Contrato nº: 16/2022
Data da assinatura: 26/05/2022
Partes: RIO-ÁGUAS e D.A.S ENGENHARIA LTDA
Objeto: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAREDE LATERAL DO TRECHO DO RIO PRATA DO CABUÇU, NO CAMINHO DO PARTIDO - CAMPO GRANDE - XVIII R.A - A.P. 5.2
Prazo: a partir da assinatura até 60 dias contados da data estabelecida no memorando de início
Valor Total: R$ 541.925,26 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)
Programa de Trabalho: 24.43.17.512.0616.3046
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho nº: 2022/000151
Fundamento: Artigo 23, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.243/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 750/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/COLOMBINA ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL/ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES SA
OBJETO: PROJETO "ENTRE O CÉU E A FAVELA"
CÓDIGO DO PROJETO: WAC241/01/2021
VALOR: R$ 70.531,70
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.338/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 756/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/COLOMBINA ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL/ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES SA
OBJETO: PROJETO "ENTRE O CÉU E A FAVELA - EXPANSÃO"
CÓDIGO DO PROJETO: WAC258/01/2021
VALOR: R$ 52.164,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/001.243/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 749/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/21
PARTES: PCRJ/SMC/COLOMBINA ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL/AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/A
OBJETO: PROJETO "ENTRE O CÉU E A FAVELA"
CÓDIGO DO PROJETO: WAC241/01/2021
VALOR: R$ 229.468,30
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
(DECRETO N.º 3.221, DE 18.09.81)

PROCESSO ORIGEM: 06/501.675/2021
TERMO DE CONTRATO: 003/2022
ASSINATURA: 12/04/2022
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e a PROJECT BUILDER LTDA EPP
OBJETO: SERVIÇOS DE INPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PROJECT BUILDER 20 (VINTE) LICENÇAS MODALIDADE BUSINESS PARA A EMPREA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses corridos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 84.596,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.126.0380.4760
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.02
FONTE DE RECURSO: 100
VALOR DO EMPENHO: R$ 76.296,83 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2022/00046
FUNDAMENTO: Art. 30, CAPUT, da Lei Federal Nº 13.303/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SMFP
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/300.913/2021
Processo Rio nº IPL-PRO-2021/00066
Contrato IplanRio n° 003/2022
Data da assinatura: 27/05/2022
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de atualização de licenças e suporte técnico para 04 (quatro) licenças MAKER Bootstrap v1.2.0.85.
Vigência: 27/05/2022 a 26/05/2024
Valor total: o valor total do presente contrato é de R$ 43.960,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta reais)
Programa de Trabalho: 14.51.04.126.0389.4769
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.04
Nota de Empenho nº: 2022/000189
Valor do Empenho: R$ 18.316,67 (dezoito mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 30/06/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SMFP
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/300.259/2020
2º Termo Aditivo nº 025/2022 ao **Contrato IplanRio n**° 013/2020
Data da assinatura: 12/05/2022
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e SIRIUS SOFTWARE LTDA.
Objeto: Modificação do CNPJ da contratada SIRIUS SOFTWARE LTDA, alterando-se o contrato pactuado no tocante ao CNPJ a Matriz nº 00.878.898/0001-03 para que passe a constar o CNPJ da filial 00.878.898/0003-67.
Fundamento: Artigo 103 do RLC da IPLANRIO e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/001.840/2019
...
Onde se lê: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.11
Leia-se: **Natureza de Despesa**: 3.3.90.37.09
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 40 de 16/05/2022 - pág. 207 - 2ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SMFP
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/300.847/2021
Contrato IplanRio n° 004/2022
Data da assinatura: 18/05/2022
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de Software/Subscrições de Produtos Red HAT, para atualização e suporte técnico das licenças existentes no DATA CENTER.
Vigência: 18/05/2022 a 17/05/2024
Valor total: o valor total do presente contrato é de R$ 665.704,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatro reais)
Programa de Trabalho: 14.51.04.126.0389.4769
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.04
Nota de Empenho nº: 2022/000275
Valor do Empenho: R$ 221.901,36 (duzentos e vinte e um mil novecentos e um reais e trinta e seis centavos)
Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - SEGOVI

Processo Instrutivo: GOV-PRO-2022/00940
Termo de Convênio: SEGOVI Nº 10/2022
Data da Assinatura: 06/04/2022.
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA e a RIOCENTRO S/A - CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO - "RIO EVENTOS".
Objeto: a conjugação de esforços dos participes para que a RIOEVENTOS possa prestar suporte operacional à SEGOVI na execução de atividades voltadas à modernização, reestruturação de processos internos e aceleração de projetos prioritários durante a vigência desse acordo.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação.
Fundamento: Artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SMFP
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
(*) EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/300.094/2022
Processo Rio nº IPL-PRO-2022/00181
Ordem de Execução de Serviço: n° 001/2022
Data da assinatura: 25/04/2022
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e ARTE RÁPIDA PUBLICIDADE, MARKETING E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de diagramação e publicação das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas), na íntegra, sem resumos, simultaneamente em formato impresso, em jornal diário de grande circulação no local da sede da desta Empresa e em formato digital, na página do mesmo jornal na internet.
Vigência: 25/04/2022 a 25/05/2024
Valor total: R$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais).
Programa de Trabalho: 14.51.04.122.0389.4169
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.43
Nota de Empenho nº: 2022/000245
Valor do Empenho: R$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais).
Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 30/06/2016 e suas alterações

(*) Omitido do D.O. de 13/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.498/2016 e 09/69/000.268/2017
4º Termo Aditivo nº: 004/2022 ao Contrato nº 040/2017
Partes: PCRJ/SMS/HMJ e a empresa **IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS EIRELI EPP**
Objeto: Supressão de 5,91% do valor total do contrato referente a prestação de serviço de cessão de uso de equipamentos com assistência técnica e assessoria científica e instalação, com fornecimento de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas no Hospital Municipal Jesus.
Prazo: 10/10/2021 a 09/10/2022
Valor da Supressão: R$ 6.240,00
Fundamento: Artigo 58, § 1º e 65, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações, tendo em visto o decidido nos Processos 09/002.498/2016 e 09/69/000268/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 47 C/C ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006)

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022**
Data: **14 de junho de 2022** Horário: **14:00 horas**
Processo Administrativo: **CMRJ 1424/2022**
Objeto: **Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de cortadores de papel tipo guilhotina, pelo prazo de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.**
Tipo de Licitação: **Menor Preço**
Valor Total Estimado: **R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)**
Prazo de Entrega: **10 (dez) dias**

Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.

Os documentos mencionados nos itens 9.2 ou 9.3, 9.4 e 9.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 34° andar - sala 3402 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 18:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: http://www.camara.rj.gov.br/. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

Sávia Bosco Carolino de Barros
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 16/801.121-5

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5

DO CLIMA À VACINA
DO ESPORTE AO TRANSPORTE
DOS DADOS AOS CUIDADOS
DA RENDA À MERENDA
DO IPÊ AO BRT
DA LUZ AO SUS
DA CIÊNCIA À CADÊNCIA
DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO
DA GESTÃO À FORMAÇÃO

QUER SABER?
SEGUE A PREF!

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 28 de Maio de 2022 às 8:22:47 Código de Autenticação: c67950c5